00100.181774/2017-51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 178, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2017



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 176ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 12

1.2.2 – Oradores

Senador Paulo Paim – Críticas à Medida Provisória nº 808, de 2017, que modifica itens da reforma trabalhista; e outro assunto 12

Senadora Ângela Portela – Críticas ao contingenciamento de recursos orçamentários promovido pelo Governo Federal; e outros assuntos 15

Senador Acir Gurgacz – Considerações acerca de projetos de lei de autoria de S. Exª que visam à proteção do meio ambiente 17

Senador Humberto Costa, como Líder – Críticas à reforma da previdência apresentada pelo Governo Federal; e outros assuntos 20

Senadora Vanessa Grazziotin – Críticas à reforma trabalhista promovida pelo Governo Federal; e outros assuntos 22

1.2.3 – Requerimento

Nº 992/2017, da Comissão de Assuntos Sociais, de urgência para o Substitutivo da Câmara nº 6/2016 ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2010. 26

1.2.4 – Apreciação de requerimentos

Nº 972/2017, do Senador Valdir Raupp e outros Senadores. **Aprovado**. 26

Nº 985/2017, do Senador Ciro Nogueira. **Aprovado**. 26

1.2.5 – Oradores (continuação)

Senador Lindbergh Farias – Preocupação com as consequências de uma possível aprovação da reforma da previdência no Congresso Nacional 26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

Senador João Capiberibe, como Líder – Lamento pelas sequelas dos quatrocentos anos de escravidão no Brasil na cultura e na economia do País; e outro assunto 29

Senadora Fátima Bezerra – Registro da participação de S. Exª na reunião do Parlasul ocorrida em Montevidéu, no Uruguai; e outro assunto 31

Senador Alvaro Dias, como Líder – Manifestação a favor do fim do foro especial por prerrogativa de função; e outro assunto 34

Senadora Rose de Freitas – Reflexão a respeito da gravidez na adolescência e de suas consequências . 36

Senador Reguffe – Destaque a projeto de lei de autoria de S. Exª que visa a obrigar os governos a publicarem a fila das cirurgias eletivas na internet; e outro assunto 40

1.2.6 – Suspensão da sessão às 16 horas e 9 minutos e reabertura às 16 horas e 26 minutos . 42

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Requerimento

Nº 993/2017, da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247/2016-Complementar. 42

1.3.2 – Item extrapauta

Mensagem nº 66/2017 (nº 375/2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª ANA LUCY GENTIL CABRAL PETERSEN, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto aos Reinos da Tailândia e do Camboja e à República Democrática Popular do Laos. **Aprovada** (votação nominal). 42

1.3.3 – Item 1 (tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 384/2013-Complementar e 86/2017)

Projeto de Lei do Senado nº 345/2017, do Senador Eunício Oliveira, que *altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais*. Proferido o **Parecer nº 202/2017-PLEN-SF**, pelo Senador Valdir Raupp, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Apresentadas as **Emendas nºs 1 a 5-PLEN** ao Projeto de Lei do Senado nº 86/2017. 47

1.3.4 – Realização de sessão

Realização de sessão conjunta do Congresso Nacional amanhã, às 17 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados. 66

1.3.5 – Antecipação da Ordem do Dia

Antecipação da Ordem do Dia da sessão de amanhã para as 15 horas. 66

1.3.6 – Item 1 (tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 384/2013-Complementar e 86/2017) (continuação)

Projeto de Lei do Senado nº 345/2017, do Senador Eunício Oliveira, que *altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais.* **Aprovado o Projeto de Lei do Senado nº 345/2017; e o Projeto de Lei do Senado nº 86/2017, com emendas** (votação nominal) (o Projeto de Lei do Senado nº 384/2013-Complementar passa a ter tramitação autônoma). 66

Redações finais dos Projetos de Lei do Senado nºs 345/2017 e 86/2017 **(Pareceres nºs 204 e 205/2017-CDIR/PLEN-SF)**. Aprovadas. À Câmara dos Deputados. 67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.7 – Item 2

Projeto de Lei do Senado nº 147/2015, do Senador Otto Alencar, que *altera a Lei nº 8.080, de 1990, para determinar que o produto da arrecadação de parte dos impostos federais incidentes sobre medicamentos e derivados do tabaco sejam vinculados ao Fundo Nacional de Saúde.* **Aprovado, com emendas, após Parecer nº 206/2017-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Waldemir Moka, em substituição às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania. 68

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 147/2015 **(Parecer nº 207/2017-CDIR/PLEN-SF)**. Aprovada. À Câmara dos Deputados. 76

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senador Randolfe Rodrigues, como Líder – Considerações sobre o prosseguimento, na Câmara dos Deputados e no STF, de decisões sobre a extinção do foro por prerrogativa de função 77

1.4.2 – Apreciação de requerimentos

Nº 993/2017, de Líderes. **Aprovado**. 80

Nº 992/2017, da Comissão de Assuntos Sociais. **Aprovado**. 80

1.4.3 – Oradores (continuação)

Senador Antonio Carlos Valadares – Reflexões a respeito das eleições de 2018 81

Senadora Marta Suplicy – Anúncio da criação da Frente Nacional Contra a Censura; e outros assuntos 83

1.5 – ENCERRAMENTO 87

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 176ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 38/2017 (nº 1/2017, na origem), que encaminha Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior referente ao mês de outubro de 2017. 89

2.1.2 – Comunicações

Da Liderança do PSDB, de cessão, ao Senador Sérgio de Castro, do PDT, de uma vaga de suplente na Comissão de Assuntos Econômicos **(Ofício nº 236/2017)**. 160

Da Liderança do PSDB, de cessão, ao Senador Sérgio de Castro, do PDT, de uma vaga de titular na Comissão de Serviços de Infraestrutura **(Ofício nº 237/2017)**. 161

Da Liderança do PSDB, de cessão, ao Senador Sérgio de Castro, do PDT, de uma vaga de suplente na Comissão de Assuntos Sociais **(Ofício nº 238/2017)**. 162

Da Liderança do PSDB, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 239/2017)**. *Substituído o membro*. 163

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

Da Liderança do PSDB, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos **(Ofício nº 240/2017)**. 164

2.1.3 – Discurso e documento encaminhados

Senadora Fátima Bezerra - Documento encaminhado por S. Exª, nos termos do art. 210 do Regimento Interno. 166

Senador Antonio Carlos Valadares - Íntegra do discurso de S. Exª, nos termos do art. 203 do Regimento Interno 168

2.1.4 – Pareceres

Nºs 203/2017-CE/PLEN-SF e 114/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 747/2015. 176

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 747/2015. 191

Nº 62/2017-CE, sobre o Substitutivo (Emenda nº 2-PLEN) ao Projeto de Lei da Câmara nº 28/2012. 192

Nº 64/2017-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8/2017. 201

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 8/2017. 210

Nºs 7/2017-CRA e 119/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 379/2016. 211

Nº 116/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 314/2017. 231

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 379/2016 e 314/2017 sejam apreciados pelo Plenário ***(Ofícios nºs 110 e 111/2017-CAE)***. 251

2.1.5 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 223/2017, do Senador Valdir Raupp, que *dispõe sobre cobrança de direitos alfandegários na circulação de alguns produtos agropecuários lácteos no âmbito do Mercosul.* 255

2.1.6 – Projetos de Lei do Senado

Nº 442/2017, do Senador Paulo Paim, que *altera o art. 392-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e o art. 71-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar ao cônjuge ou companheiro o período remanescente de licença-maternidade, quando a mãe não puder usufruí-la, em razão de incapacidade física ou psíquica, e dá outras providências.* 261

Nº 443/2017, do Senador Lasier Martins, que *altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para agravar a pena quando o crime é cometido durante saída temporária, liberdade condicional ou prisão domiciliar, ou em situação de evadido do sistema prisional.* 267

Nº 444/2017, do Senador Valdir Raupp, que *altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para tipificar o porte ou a posse ilegal de simulacro ou réplica de arma de fogo.* 271

Nº 445/2017-Complementar, do Senador Cidinho Santos, que *dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Munícipios e do Distrito Federal, incidente sobre Serviços de que tratam os subitens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº. 157, de 29 de dezembro de 2016, e dá outras providências.* 276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

Nº 446/2017, do Senador Lindbergh Farias, que *altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para disciplinar o tempo gasto pelo empregado ao deslocamento para o trabalho – horas in itinere.* 286

Nº 447/2017, do Senador Lindbergh Farias, que *altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para excluir a hipótese de contratação de empregado autônomo exclusivo pelo empregador.* 292

Nº 448/2017, do Senador Lindbergh Farias, que *altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para vedar a celebração de contrato de trabalho sob jornada intermitente.* 297

Nº 449/2017, do Senador Lindbergh Farias, que *altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para disciplinar a jornada de trabalho em regime parcial.* 303

Nº 450/2017, do Senador Lindbergh Farias, que *altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para vedar o trabalho em condições insalubres às empregadas gestantes e lactantes.* 309

Nº 451/2017, do Senador Lindbergh Farias, que *altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para vedar a tarifação legal de danos extrapatrimoniais no âmbito das relações trabalhistas.* 313

Nº 452/2017, do Senador Lindbergh Farias, que *cria pensão especial aos acometidos por microcefalia causada pelo vírus da zica cujo vetor de transmissão seja o mosquito Aedes aegypti.* 320

Nº 453/2017, do Senador Lasier Martins, que *altera o caput do art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, a fim de tornar explícito que o consentimento familiar, no caso de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para depois da morte, só se faz necessário quando o potencial doador não tenha, em vida, se manifestado expressa e validamente a respeito.* 326

Nº 454/2017, do Senador Telmário Mota, que *altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis.* 333

Nº 455/2017, do Senador Alvaro Dias, que *dispõe sobre as atribuições do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União no que diz respeito à realização de auditorias e inspeções para a instrução de processos de competência do Tribunal.* 338

2.1.7 – Requerimentos

Nº 989/2017, do Senador Magno Malta, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 193/2016. **Deferido**. 344

Nº 990/2017, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 182/2012 e 555/2013. 346

Nº 991/2017, do Senador Romero Jucá, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 102/2007 e 61/2015 (tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 301/2011, 280/2014 e 363/2014). 348

Nº 992/2017, da Comissão de Assuntos Sociais, de urgência para o Substitutivo da Câmara nº 6/2016 ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2010. 350

Nº 993/2017, da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247/2016-Complementar. 353

Nº 994/2017, do Senador Omar Aziz, de voto de aplauso e congratulações à Igreja Assembleia de Deus no estado do Amazonas e à Igreja Assembleia de Deus no estado do Pará. 357

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 995/2017, do Senador Romário, de criação de Comissão Especial destinada a estudar a melhoria da segurança pública do País. 359

Nº 996/2017, do Senador Lindbergh Farias, de informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores. 363

Nº 997/2017, do Senador Lindbergh Farias, de informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil. 368

Nº 998/2017, do Senador Lindbergh Farias, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. 374

Nº 999/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratulações ao Partido Comunista do Brasil. 380

2.1.8 – Término de prazo

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 149, 373 e 545/2015. 385

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Mensagem nº 66/2017

Lista de votação 387

2.2.2 – Projetos de Lei do Senado nºs 345/2017, 384/2013-Complementar e 86/2017

Parecer nº 202/2017-PLEN-SF 390

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 345/2017 (Parecer nº 204/2017-CDIR/PLEN-SF) 404

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 86/2017 (Parecer nº 205/2017-CDIR/PLEN-SF) 408

Lista de votação 413

2.2.3 – Projeto de Lei do Senado nº 147/2015

Emendas nºs 1 e 2-PLEN 416

Redação final (Parecer nº 207/2017-CDIR/PLEN-SF) 418

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 421

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 424

5 – LIDERANÇAS 425

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 429

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 438

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 443

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 491

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 176ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 21 de novembro de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Cássio Cunha Lima, João Alberto Souza, Acir Gurgacz, Reguffe e da Srª Rose de Freitas.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 2 minutos e encerra-se às 19 horas e 21 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

176ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 21/11/2017 07:00:00 até 21/11/2017 20:33:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PMDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PMDB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PMDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PODE	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X

Emissão 21/11/2017 20:33:37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

176ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 21/11/2017 07:00:00 até 21/11/2017 20:33:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PDT	ES	Sérgio de Castro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X

Compareceram 65 senadores.

Emissão 21/11/2017 20:33:37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão, hoje, com a satisfação de ter ao meu lado aqui o ex-Senador Francisco Escórcio, que muito contribuiu aqui, no Senado, para que a imagem do Senado fosse propagada para o Brasil inteiro.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a sua presença, Senador Francisco Escórcio.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do Sumário)**

Quem chegou primeiro? (*Pausa.*)

Senadora Ângela Portela.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente, eu peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Obrigada. E eu, Sr. Presidente, se não falar como oradora, na segunda posição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – V. Exª, Senadora Vanessa Grazziotin, está inscrita em segundo lugar.

Pela ordem, o Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição pela Liderança do Bloco Democracia e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Pela Liderança do Bloco, Senador João Capiberibe.

Olha, o Senador Humberto Costa já havia se inscrito aqui, e está inscrito em primeiro lugar. Em segundo lugar, pela Liderança, o Senador João Capiberibe.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

Por dez minutos, Excelência.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senadores e Senadoras, vou falar sobre a medida provisória do Governo.

A confusão com a reforma trabalhista continua em todo o País. Ninguém sabe o que fazer. Ela é tanta que o Governo e a própria Base aliada não sabem para onde correr. Agora que o estrago já foi feito, eles tentam remendar apresentando uma medida provisória que é pior que o soneto. Fica mais confuso ainda. Ninguém sabe mais o que vale, porque ali não diz coisa com coisa; tenta dourar a pílula, mas não aponta caminho nenhum como alternativa.

Já o Presidente da Câmara diz que não quer votar essa medida provisória, que preferia um projeto de lei, e aí vai.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A medida provisória mantém toda a espinha dorsal da reforma e complica, ainda mais um pouco, a situação.

Vendo esse quadro, a gente está disposto a começar um novo debate sobre a reforma trabalhista e, com essa preocupação, eu devo apresentar em torno de cem emendas. Já apresentei umas 60, mas todo dia chega mais, e chega mais, e eu vou encaminhando para tentar salvar os direitos dos trabalhadores e dos aposentados e pensionistas.

A primeira que apresentei, já quando a reforma foi aprovada, que era a ideal, e eu repito agora, era a revogação dessa lei; revogação da faculdade também de empregados e empregadores firmarem termo de quitação anual das obrigações do mundo do trabalho.

Restabeleço a gratuidade que sempre existiu na Justiça do Trabalho; restabeleço o intervalo de 15 minutos antes – veja bem o que eu estou dizendo – antes do início da jornada extraordinária. Trabalhou oito, dez horas, vamos colocar oito, que é mais como era antes, vai trabalhar mais duas, pelo menos podia descansar 15 minutos. Com essa lei não pode.

Revogação da prevalência do negociado sobre o legislado, porque, se a lei vale para todos, por que não pode valer para o trabalhador? Negociação sim, mas acima dos parâmetros da lei e não abaixo da própria lei. Lei é para ser cumprida.

Supressão da criação da contribuição previdenciária complementar pelo empregado que aufere menos de um salário mínimo. O que quer dizer isso? O cidadão que ganha menos de um salário mínimo tem que pagar do bolso a parte do empregador até um salário mínimo. É meio inacreditável? É – eu também acho –, mas está lá, está escrito. E nós estamos tentando mudar.

Supressão da aplicação da lei aos contratos de trabalho firmados antes da reforma trabalhista. Tem que se dizer que contrato é para ser cumprido e que uma lei que veio em outro momento não pode alterar o que foi ajustado, baseado na lei anterior. Calculem os contratos que existem entre as partes, entre os próprios empresários. Não vão valer mais?

Revogo limites de indenização por danos extrapatrimoniais.

Afasto definitivamente – porque ali não afasta – a gestante e a lactante de locais insalubres. Ali não afasta! Ela vai ser intimada a apresentar um atestado, dizendo que pode ali trabalhar. Se ela não o fizer, eles já avisam: "Quando você voltar, você vai ser demitida."

A manutenção... Olhem bem, eu estou aqui defendendo a manutenção dos adicionais de insalubridade a que não teriam mais direito com essa lei.

Revogo a extensão do contrato de trabalho mediante acordo.

Suprimo a vedação do reconhecimento do vínculo empregatício do autônomo que preste serviço apenas a um tomador de serviço.

Tem que revogar os limites da indenização por danos extrapatrimoniais. É aquilo que o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho falou de forma absurda.

Vejam que muitas empresas, muitas, essas de venda de sanduíche – digo sanduíche para não dizer o termo que se usa –, de cachorro-quente, já estão querendo que trabalhador ganhe 4,25 a hora, em torno de menos de R$200 por mês. É como me disse um amigo: "Ao chegar lá, é pegar ou largar, porque é isso ou nada."

Todo tipo de contratação como essa, como o chamado trabalho intermitente, é muito mais perigoso do que as pessoas imaginam. Se eu trabalho uma hora numa empresa, duas horas numa outra empresa, três horas em outra empresa e volto meia hora em uma empresa, vão pagar fundo de garantia? Não vão pagar. Vão pegar previdência? Não vão pagar. Vão pagar décimo terceiro? Não vão pagar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Vão pagar hora extra? Não vão pagar.

Eu diria que, de forma criminosa, determina que o empregado recolha a contribuição para completar o salário mínimo. Os trabalhadores nunca vão se aposentar.

Garantia do horário de almoço. Tive também que apresentar emendas para garantir o horário do almoço, porque não querem mais que o trabalhador almoce. Em 30 minutos, ninguém sai da linha de produção – já falei 20 vezes aqui – e consegue voltar a produzir normalmente.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Só mais um minutinho, e vou passar a V. Exª.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Estou terminando já aqui.

Há outras inúmeras, porque já apresentei quase cem emendas, aquela de trabalhadores e horas... Enfim, o Governo Temer optou por fazer uma aliança com os poderosos: a cúpula do empresariado nacional e do setor financeiro. Não há compromisso nenhum com o social e com as conquistas alcançadas a duras penas pelo nosso povo.

Não tem projeto nenhum, a não ser a pura confusão.

Senador Lindbergh, eu concluí todo o meu pensamento aqui.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Paulo Paim, na verdade, esse trabalho intermitente é a volta do trabalho escravo. O trabalhador não tem mais o direito a receber o salário mínimo, pode receber menos que o salário mínimo, não tem seguro desemprego e nem tem aposentadoria. Eu estou aqui trazendo os dados, por exemplo, daquele jornal do Espírito Santo que falava da contratação para se trabalhar cinco horas no sábado e cinco horas no domingo, ganhando R$4,45 a hora. Ao final, o salário dele vai ser de R$164. Ele já tem um desconto de 8%, tira 14,27 para a previdência, mas, para ele ter direito à aposentadoria, ele teria que colocar mais R$151. Ele nunca vai conseguir fazer isso! Sobrariam R$15 de salário. Então, veja bem, é o fim da aposentadoria! Seguro-desemprego? Também não tem, está na medida provisória. E eu encerro dizendo o seguinte: agora, essa vergonha; esse Temer, que se aposentou com 55 anos, quer aumentar a idade mínima de aposentadoria para 65 anos. Eles estão comprando votos da Câmara dos Deputados para votarem isso em dezembro ainda. O povo brasileiro tem que se levantar, porque ninguém, Senador Paim, vai conseguir se aposentar com salário integral. É preciso contribuir 40 anos. É muita maldade!

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Por isso o povo tem que se levantar contra essa reforma da previdência e contra a reforma trabalhista.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Vanessa, 50 segundos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Eu serei muito breve também, nobre Senador. Primeiro, quero cumprimentar V. Exª, inclusive pela forma como começa o pronunciamento; questionando qual é mesmo o jogo de Michel Temer com a edição dessa medida provisória. E, se ele pensa que cumpriu a palavra dada ao Senado – e que o Brasil inteiro tomou conhecimento –, ele está muito enganado, porque ele prometeu veto e medida provisória. A medida provisória conseguiu piorar ainda mais a reforma trabalhista, Senador Paim, ainda mais. Então, V. Exª, primeiro, destaca isso, e, segundo, é necessário reabrir o debate sobre toda a reforma trabalhista. Agora, para isso, a gente precisa dos trabalhadores mobilizados. Se não tivermos os trabalhadores mobilizados, vai prevalecer a opinião dos patrões, que têm a maioria dos seus representantes no Parlamento, em detrimento... do direito dos trabalhadores e trabalhadoras. Muito obrigada.

(*Interrupção do som.*)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – ... do direito dos trabalhadores e trabalhadoras. Muito obrigada.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Em um minuto, eu vou concluir.

Eu disse ontem e vou repetir hoje – a Senadora Vanessa, o Senador Lindbergh, todos estão cobertos de razão: eles não vão conseguir fazer essa reforma da previdência. Eles têm dez dias úteis para votar em dois turnos, na Câmara e no Senado... Só se rasgarem o Regimento, só se rasgarem a Constituição. É impossível!

Claro que a oposição vai fazer toda a obstrução possível e imaginável, na Câmara e no Senado, porque nós vamos ficar ao lado dos trabalhadores do campo e da cidade, não aceitando esse absurdo de acabarem com o direito, primeiro, dos trabalhadores, agora com o direito desses trabalhadores sonharem com a aposentadoria.

Não tem a mínima condição. Não passará!

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Sou eu quem agradeço a V. Exª, Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra à Senadora Ângela Portela, do PDT de Roraima.

V. Exª tem cinco minutos, por gentileza.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, além de propor e implementar diversas medidas prejudiciais ao povo brasileiro, entre as quais destaco aqui a reforma trabalhista, muito bem abordada pelo nosso querido Senador Paulo Paim, o Governo de Michel Temer tem promovido duros cortes orçamentários, atingindo em cheio os gastos com saúde, com educação, com segurança pública.

O contingenciamento de recursos afeta ainda o combate à violência contra a mulher, tema que mereceu prioridade nos últimos governos e que este Governo está relegando a último plano, lamentavelmente.

Começaram por rebaixar o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos à condição de simples secretaria, subordinada ao Ministério da Justiça.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, sufocam as políticas relacionadas à pauta feminina com violentos cortes orçamentários.

Mas o que esperar de um Governo em que a participação das mulheres nos postos de comando é mínima, é diminuta?

Quero aqui cobrar a inauguração da Casa da Mulher Brasileira em Roraima, que está atrasada há mais de um ano. O Governo do Estado fez a sua parte, mas agora aguarda, pacientemente, a liberação dos recursos federais para a aquisição do mobiliário.

Quero registrar aqui que a parte feita pelo Governo do Estado é de elogiar. A Governadora Suely Campos, que é a única mulher que governa um Estado da Federação, está extremamente empenhada na consolidação desse grande projeto de combate à violência contra a mulher.

O Governo Federal prometeu a inauguração para no máximo dia 15 de julho, mas até agora nada.

É preciso lembrar que a Casa da Mulher Brasileira é um projeto iniciado no governo da Presidente Dilma Rousseff, parte integrante do Programa Mulher, Viver Sem Violência. A primeira unidade foi aberta, no ano de 2015, em Campo Grande, no Mato Grosso do Sul. Logo em seguida, foi inaugurada a unidade aqui de Brasília, em que eu tive a satisfação de participar.

Lutamos muito para que o Governo Federal assegurasse a instalação da Casa da Mulher em Boa Vista, capital de nosso Estado de Roraima. Mas, com o *impeachment* e com a administração ilegítima de Michel Temer, as obras enfrentam atrasos depois de atrasos, e descasos.

O magnífico projeto da Casa da Mulher Brasileira de Roraima – e eu tive a alegria de visitar e conhecer essa estrutura fantástica – vai congregar o trabalho de todos os órgãos de enfrentamento à violência contra a mulher, como delegacia especializada de Atendimento à Mulher, varas especializadas do Ministério Público, Defensoria Pública e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Tribunal de Justiça de Roraima. O espaço contará, também, com atendimento à saúde e com assistência psicossocial às vítimas de violência.

Não custa lembrar que o funcionamento da Casa da Mulher Brasileira em Roraima é vital para o apoio às vítimas em um Estado que é campeão nacional de violência contra as mulheres. Já denunciei diversas vezes essa situação, que, para além de triste, é inaceitável e ultrajante, o que exige das autoridades políticas empenho máximo.

Recentemente, foi divulgado o relatório intitulado "Um dia vou te matar", abordando a tenebrosa situação de violência contra a mulher no meu Estado.

O documento revelou que a taxa de homicídio de mulheres cresceu inaceitáveis 139% entre os anos de 2010 e 2015, o que expõe a gravidade do problema e cobra de todos nós...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – ... a máxima urgência em apresentar as soluções. Essa é a conclusão mais assustadora do relatório.

A mais importante, porém, é que os casos de feminicídio ocorridos em Roraima foram precedidos por ocorrências anteriores de violência doméstica.

Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública registaram 4.657 assassinatos de mulheres brasileiras em 2016, dos quais 533 foram tipificados como feminicídio.

Os estupros, uma das piores formas de violência contra a mulher, foram quase 50 mil em 2016, uma média de 135 casos por dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esses números só reforçam a necessidade de medidas urgentes no combate à violência contra a mulher, combate em que essa Casa da Mulher Brasileira é peça fundamental. Por isso que nós cobramos a inauguração e os recursos necessários para que ela seja implementada.

Ao dispor de uma estrutura completa de acolhimento...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Só para concluir, Sr. Presidente.

Ao dispor de uma estrutura completa de acolhimento à mulher vítima de violência, a instituição poderá, se não evitar completamente, pelo menos diminuir de forma definitiva consequências mais drásticas dos episódios violentos, que é a morte da vítima.

Gostaria, portanto, de cobrar do Governo Federal a imediata liberação das verbas que faltam para a conclusão da Casa da Mulher Brasileira de Boa Vista. O governo estadual já fez a sua parte e aguarda somente a chegada dos recursos para inaugurar as instituições.

As mulheres de Roraima não podem mais esperar.

E aqui eu quero, só para finalizar, parabenizar o trabalho da Governadora Suely Campos, da Secretária Emília Campos, trabalho sério e dedicado combatendo a violência contra a mulher,

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço V. Exª, Senadora Ângela Portela.

Como orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Acir Gurgacz, PDT de Rondônia.

V. Exª tem dez minutos, por gentileza.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – O próximo sou eu?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – V. Exª está inscrito como Líder. Então, depois, é V. Exª.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham através da TV Senado e da Rádio Senado, o esforço para a recuperação das áreas degradadas em todo o Brasil e especialmente na nossa Amazônia tem mobilizado institutos de pesquisas, universidades, governos, ONGs, ambientalistas, agências de fomento da agricultura, empresas do agronegócio e, evidentemente, os agricultores da Amazônia.

São vários os programas que estimulam práticas sustentáveis, que ensinam e dão assistência técnica para que o agricultor possa praticar uma agricultura de baixo carbono, e até mesmo os que incentivam a recuperação das nascentes e das matas ciliares. No entanto, são poucos, ou praticamente inexistentes, os programas que oferecem algum tipo de contrapartida financeira para os agricultores e proprietários de imóveis rurais ou para Estados e Municípios, para que preservem as suas florestas e recuperem as suas áreas degradadas.

Ou seja, é muito bonito fazer discursos pela preservação do meio ambiente, mas, na hora de dividir os custos da preservação das florestas, da proteção das nascentes e da recuperação das áreas degradadas, ninguém aparece para ajudar o agricultor que está lá cuidando das nossas reservas, das nossas florestas e das nossas nascentes das águas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Daí que excelentes programas de recuperação de áreas degradadas, de iniciativas da Embrapa em parceria com prefeituras e governos da Amazônia, mesmo sendo considerados exitosos e bem sucedidos do ponto de vista técnico, agrícola e ambiental, não conseguem ganhar escala e a dimensão necessária para que possamos recuperar todas as áreas degradadas da Amazônia, que somam mais de 75 milhões de hectares.

É por conta dessa constatação que apresentei o Projeto de Lei nº 403, de 2017, instituindo o Programa de Restauração de Áreas Degradadas na Amazônia, que estabelece incentivos fiscais para a restauração ambiental de áreas degradadas ou em vias de degradação na Amazônia Legal.

Nesse mesmo sentido, também apresentei o Projeto de Lei 375, de 2017, já aprovado na Comissão de Meio Ambiente, que cria uma compensação aos Estados da Amazônia Legal que abrigam unidades de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas em seus territórios. Nossa proposta é a de que fiquem reservados 2% dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal para serem distribuídos de forma suplementar a esses Estados da Amazônia Legal.

O projeto Restaura Amazônia tem a mesma vertente tecnológica do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas na Amazônia (Pradam), desenvolvido pela Embrapa, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) e com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO). Talvez a distinção que possamos fazer entre eles é que a nossa proposta busca uma fonte financeira de longo prazo para a manutenção das ações de recuperação de áreas degradadas na Amazônia, enquanto o Pradam depende da alocação de verbas orçamentárias do Ministério da Agricultura e também do Ministério do Meio Ambiente, ou de organizações internacionais associadas à FAO.

O Pradam mostra aos produtores que com tecnologias da Agricultura de Baixo Carbono (ABC) é possível produzir em áreas já abertas e que não há necessidade de avançar sobre as florestas para impulsionar a produtividade das propriedades.

Esse repasse de conhecimento, essa assistência técnica prestada pela Embrapa e entidades associadas, como a Emater, no nosso caso de Rondônia, por exemplo, são muito importantes para que os nossos agricultores tenham acesso a novas tecnologias, mas é necessário aplicar e manter essas políticas no longo prazo.

Por isso que sugerimos instrumentos financeiros para a compensação dos proprietários e dos Estados e Municípios, concedendo, por exemplo, a isenção de alguns tributos, tais como o Imposto de Renda e o Imposto Territorial Rural, para proprietários de imóveis que aderirem ao programa, cujas declarações anuais à Receita Federal evidenciem a restauração da área identificada como degradada, desde que comprovada a restauração ambiental e o seu uso sustentável.

Outra medida para estimular o agricultor a recuperar suas áreas degradadas é isentar o proprietário do percentual de impostos aplicado sobre ganho de capital com a valorização da propriedade, no momento da venda.

O projeto estabelece, a um só tempo, estímulo à produção e à produtividade rural, valorização das ações de resgate das áreas rurais em situação de degradação, além de reduzir a demanda por desmatamento para a incorporação ao processo produtivo das áreas de florestas existentes na Amazônia Legal.

Ora, se nós temos áreas já desmatadas sem produção e se nós colocarmos essas áreas para produzir, nós vamos aumentar a renda do produtor, vamos aumentar a produção de alimentos e vamos preservar a Amazônia, preservando as nossas florestas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É um projeto que eu entendo que é da maior importância para todo o nosso País, ou seja, aquele agricultor que possui uma área desmatada ou com pastagem degradada poderá recuperá-la e torná-la produtiva, respeitando os limites das APPs e da sua reserva legal.

Muitas dessas áreas não são recuperadas, atualmente, justamente por conta do elevado custo das ações dessa recuperação. No entanto, se o agricultor receber um incentivo financeiro ou estímulos fiscais para recuperar a área e ainda aumentar a sua produção, evidentemente, ele irá nesse caminho de recuperação e não de desmatamento. Hoje, talvez seja mais fácil uma derrubada do que a recuperação de uma área degradada nas terras da Amazônia.

Nós temos de inverter essa lógica e colocar isso na economia. Não adianta nós, através de discursos apenas, falarmos que nós precisamos conservar a Amazônia; nós temos de ajudar as pessoas que estão na Amazônia a conservarem as nossas florestas através da produtividade, através de uma renda para esses agricultores.

Em Rondônia, a área desmatada, de acordo com levantamentos da Embrapa do Estado, está estimada em 84 mil quilômetros quadrados, correspondendo a 35% de todo o território rondoniense, perfazendo mais de 5,5 milhões de hectares de pastagens degradadas, que, na realidade, são a base alimentar para a pecuária em nosso Estado, que tem um rebanho superior a 12 milhões de cabeças de bovinos, ou seja, em Rondônia, 70% das áreas atingidas pela degradação são de pastagens que precisam de restauração.

Nossa proposta se insere nesse contexto da Amazônia que preserva e que também produz.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Queremos conciliar a proteção da floresta e a preservação ambiental com a produção agrícola, com o aumento da produtividade.

O grande desafio é conseguir usar as novas tecnologias desenvolvidas pela Embrapa para a recuperação de áreas degradadas, envolvendo todos os agricultores do nosso Estado de Rondônia e de toda a nossa Amazônia, bem como os parceiros, os apoiadores, como a Emater, as secretarias de agricultura e as prefeituras, desenvolvendo sistemas para recuperação do solo, com manejo e equilíbrio para aumentar a produtividade e principalmente proteger o meio ambiente.

Desse modo, o PLS 375, que destina 2% dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal para serem distribuídos de forma suplementar aos Estados da Amazônia Legal que possuem Unidades de Conservação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – ... e reservas indígenas, também caminha no sentido de socializar os custos da conservação da nossa Amazônia.

A proteção da Amazônia é reivindicada pela grande maioria da sociedade brasileira e por toda parte do mundo. Então, precisamos partilhar os custos dessa proteção e propiciar um modelo econômico mais sustentável, viabilizando a atividade produtiva de quem mora e produz na Amazônia.

Se esse nosso projeto for aprovado, Rondônia deverá receber cerca de R$80 milhões por ano. É uma forma que nós encontramos para subsidiar o desenvolvimento do Estado com o plantio, com a produção, mas de maneira sustentável. Esse dinheiro seria utilizado na recuperação de áreas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

degradadas, na assistência técnica para os agricultores e também para a manutenção das Unidades de Conservação.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Eu entendo que, dessa forma, nós vamos ter uma política para o desenvolvimento da Amazônia com proteção ambiental, cuidando das nossas reservas, das nossas florestas e replantando as florestas da Amazônia. Esse é o nosso intuito.

Aproveito a oportunidade para pedir apoio dos nobres colegas para que possamos aprovar, Sr. Presidente, esse projeto, que é da maior importância para nós de Rondônia, da Amazônia, mas que é importante para todo o Planeta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa, pela Liderança da Minoria, PT, de Pernambuco. V. Exª tem cinco minutos. Em seguida, vai usar da palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores, radiouvintes, internautas que nos acompanham, não satisfeito em destruir os direitos trabalhistas no País e rasgar a CLT, este Governo canhestro de Temer investe agora contra os aposentados e pensionistas brasileiros.

Afogado em denúncias, asfixiado pela rejeição popular, com uma Base mantida à custa do saque dos cofres públicos, este Presidente ilegítimo insiste em mandar para o Congresso Nacional uma reforma da previdência que vai destruir a segurança de uma velhice tranquila.

Mais de R$20 milhões foram gastos em uma campanha de publicidade mentirosa para convencer os brasileiros dessa barbaridade que se quer perpetrar. Verdade seja dita: o nosso sistema previdenciário está longe de ser perfeito e deve ser corrigido em muita coisa. Mas esse é um trabalho que não pode ser feito sem a participação de todos os setores sociais e, muito menos, por uma gestão sem qualquer credibilidade;

As peças publicitárias cretinas elegem os servidores públicos como inimigos da população e uma delas diz: "Tem muita gente no Brasil que trabalha pouco, ganha muito e se aposenta cedo." Quem fala essa atrocidade é o Governo de um Presidente que se aposentou aos 55 anos sem nunca ter pegado no pesado e, hoje, ganha R$33 mil por mês. É mais um ato calhorda de uma gestão moribunda.

Vão aumentar a idade mínima, vão acabar com o regime previdenciário próprio dos servidores públicos, vão aumentar o tempo de contribuição, tudo isso sem qualquer discussão com a sociedade. Um projeto do Planalto que será mandado para mera chancela do Congresso Nacional.

Estou extremamente curioso para saber quem serão os Parlamentares que votarão favoravelmente a esse atentado aos direitos dos aposentados e pensionistas, porque, como tantos outros, esse projeto de reforma da previdência tem o condão específico de destruir por inteiro a rede de assistência social construída a duras penas em favor dos mais pobres. Vejam, por exemplo, o que está acontecendo com o SUS, Presidente. É desmonte atrás de desmonte!

Ontem mesmo, tomamos conhecimento de que o Ministério da Saúde, depois de ter fechado 400 unidades do Farmácia Popular em todo o País, vai mudar a sistemática de compra de medicamentos para doenças respiratórias, cardíacas, diabetes, o que, na prática, vai inviabilizar o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aqui Tem Farmácia Popular, aquele programa em que você vai na farmácia privada com a receita para receber o medicamento de graça. E são exatamente os mais velhos, os mesmos prejudicados por essa reforma da previdência, aqueles que mais precisam desses medicamentos e que também vão arcar com...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... reajustes nos planos, que esse Governo quer autorizar justamente numa fase da vida em que as pessoas gastam mais com a saúde.

É uma ação coordenada para desmantelar tudo e entregar o País nas mãos da iniciativa privada. E o pior é o argumento, a justificativa, que diz que é para economizar recursos. Só um governo formado de jericos é capaz de ter uma posição dessa. O hipertenso, o diabético, o asmático, a pessoa que tem problemas cardíacos e que não usa o remédio, que é barato, daqui a pouco tempo vai ser internada com AVC, vai ser internada com ataque cardíaco, vai ter que fazer hemodiálise. E tudo isso é muito mais caro do que entregar, a cada mês, um medicamento subsidiado para a população.

Então, até quando eles querem dizer que é para economizar, que é para diminuir gastos, não sabem pensar, do ponto de vista administrativo, qual é o melhor caminho. Por isso, eu digo: é um governo de asnos, é um governo de jericos, é um governo de jumentos, a começar do Presidente da República.

Mais ainda, ao mesmo tempo que o Ministério da Saúde fala em expandir os chamados... Aliás, eu quero pedir desculpa aos jumentos, aos asnos e aos jericos, porque chamar esse Presidente de jumento é agredir um animal tão importante para a nossa Região Nordeste, como foi e ainda é o jumento.

Portanto, para expandir os planos de saúde populares, para esvaziar o SUS, o Ministério da Educação desmonta um dos pilares...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... do Mais Médicos, que é a formação de novos profissionais da área.

Aí, eu quero homenagear um conterrâneo meu, o chamado Ministro Mendoncinha, o mãos de tesoura. Esse homem agora quer tirar do povo brasileiro o direito que lhe foi negado a vida inteira de ter um médico na sua comunidade, um médico na sua aldeia, um médico na sua favela e que foi conquistado com o Mais Médicos. O Mais Médicos não foi apenas a vinda de médicos de Cuba para trabalhar no Brasil. Ele envolve uma melhoria da infraestrutura do sistema de saúde que foi feita e está sendo feita, mas envolve a formação de médicos brasileiros.

Pois bem, esse gênio da educação, Mendoncinha, tomou uma resolução para não mais abrir cursos de Medicina no Brasil.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sabe o que isso significa, Sr. Presidente? Das duas, uma: ou nós vamos passar o resto da vida dependendo de Cuba para botar médico em aldeia, em favela e nos grandes centros urbanos, ou, então, nós vamos mandar os cubanos embora e vamos voltar para o tempo em que o povo só via médico na televisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como é possível? Que genialidade é essa que segue simplesmente atendendo a interesses corporativos e manda fechar ou manda não mais abrir vagas para as escolas de Medicina? Esse mãos de tesoura agora merece ser chamado de coveiro do Mais Médicos. É o homem que quer acabar com o programa mais bem avaliado pela população brasileira, que é o Mais Médicos. Desculpem-me, para mim é uma vergonha também que seja um Ministro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... do Estado de Pernambuco.

Eu vou concluir, Sr. Presidente, porque o mais que eu queria falar eu já tive a oportunidade de dizer, mas vamos dizer que nós vamos resistir a isso, vamos resistir a esses golpistas. Nem o brasileiro mais pessimista que houvesse na nossa Pátria acreditaria que, depois de um ano e meio de golpe, depois do golpe, o Brasil seria dirigido por verdadeiras máquinas destruidoras do serviço público e do Estado brasileiro, que precisa atender a sua grande maioria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. João Alberto Souza, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Acir Gurgacz.*)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Com a palavra agora a Senadora Vanessa Grazziotin, que permutou com a Senadora Regina Sousa. A Senadora Vanessa é do PCdoB do Amazonas.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Senador Acir Gurgacz, Senador pelo Estado de Rondônia, nosso vizinho, eu venho à tribuna neste momento. Gostaria de abordar muitos assuntos, mas infelizmente o tempo não nos permite. Então, desde já, quero dizer que voltarei à tribuna para falar de alguns eventos importantes de que tive a oportunidade de participar. Entre eles, Senador Acir – eu prestei muita atenção no pronunciamento de V. Exª sobre a Amazônia –, a COP, que se realizou na Alemanha e que, mais uma vez, contou com uma importante e grande delegação brasileira.

E este ano, Senador Capiberibe, nós tivemos uma grande novidade, que foi o Amazon Day. Tivemos um dia destinado exclusivamente ao debate sobre o desenvolvimento sustentável da Amazônia com o Ministro do Meio Ambiente da Alemanha, com o Ministro do Meio Ambiente da Noruega, com representantes das Nações Unidas, da Comissão de Mudanças Climáticas das Nações Unidas, enfim. E lá estavam quase todos os governadores. Infelizmente, o Governador do meu Estado não se fez presente, infelizmente, porque talvez demonstre que não tem grande compromisso ou nenhum entendimento da necessidade do envolvimento institucional do Estado nesse debate internacional.

Eu quero dizer a V. Exª que eu tive muito ciúme dos Estados do Acre e de Mato Grosso, quando lá estavam os dois Governadores assinando convênios, recursos a fundo perdido destinados pelo governo da Alemanha, destinados pela Noruega ao Fundo da Amazônia, sobretudo para financiar ação dos pequenos agricultores, daqueles que têm que continuar produzindo e desenvolvendo, cada vez mais, uma produção sustentável.

Estive também, Sr. Presidente, no dia de ontem, em São Luís do Maranhão, participando da abertura dos eventos relativos aos 16 dias de ativismo e de combate à violência contra mulher.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu estou aqui com o símbolo dessa campanha. Essa campanha também será aberta hoje, aqui, no Congresso Nacional. Logo mais, teremos uma importante sessão no auditório Nereu Ramos e outras atividades.

Ontem foi o Dia da Consciência Negra e foi também um momento em que pudemos debater o quanto as mulheres ainda sofrem violência e o quanto essa política regressiva aplicada pelo Governo poderá piorar ainda mais essa situação.

Também, no último final de semana, do dia 17 ao 19, estivemos todos, mais de 600 delegados eleitos em seus Estados, em todos os Estados brasileiros, participando do 14º Congresso do PCdoB. Senador Lindbergh, foi um belo momento, um momento ímpar para todos os comunistas do Brasil, porque nós, primeiro, renovamos a direção do Comitê Central; segundo, renovamos o mandato e reafirmamos a Deputada Luciana Santos como Presidenta Nacional do nosso Partido; terceiro, aprovamos um conjunto de propostas robustas, um caderno muito robusto, em que fazemos uma avaliação das últimas décadas do desenvolvimento do País, uma avaliação, em muitos pontos, crítica até do legado e do que foram os governos de Dilma e Lula.

E a conclusão a que chegamos é que, em que pesem erros cometidos, foi um legado importante, inclusive a razão de ter ocorrido um golpe no Brasil. E também nós colocamos e levantamos a necessidade de lutarmos profundamente, bravamente contra esse golpe que está em curso, porque o golpe não acabou com a retirada da Presidenta Dilma do poder, sem que ela tivesse cometido qualquer crime. Não acharam nenhuma mala da Presidenta, Senadora Fátima, nenhuma mala com dinheiro, nenhum apartamento contendo R$51 milhões.

E, aí, fizeram o quê? Inventaram uma tal pedalada ou umas tais pedaladas para assumir o seu lugar e promover exatamente o que estão promovendo.

E também, em um momento muito emocionante do nosso Congresso, apresentamos ao Brasil a pré-candidatura de Manuela D'Ávila, uma candidatura que não vem para dividir, uma candidatura que vem para somar.

Recebemos vários partidos irmãos num ato que fizemos durante o nosso Congresso.

No último dia, recebemos a visita do ex-Presidente Lula, que fez um belo pronunciamento. A ele dissemos o que ele já sabia: a candidatura de Manuela vem para fortalecer a unidade. E não é porque estamos apresentando uma pré-candidatura que deixaremos de lado a luta em defesa do direito de Lula ser candidato à Presidência no ano de 2018, porque isso sim será um novo golpe inaceitável contra a democracia.

A eleição não será democrática em 2018 se Lula não tiver condições de participar como candidato a Presidente. E repito: Estão tentando fazer com ele o que fizeram com Dilma. Não há uma mala com dinheiro, não há uma conta na Suíça, não há absolutamente nada, mas o querem condenar definitivamente para impedir a sua candidatura porque assim impedirão o retorno de um projeto de Brasil independente.

Mas isso tudo eu vou voltar a falar aqui da tribuna. Eu me reservo agora a falar da reforma trabalhista, porque no dia em que foi publicada a medida provisória, nós não estávamos aqui no Parlamento brasileiro e eu subi, cada dia que vim falar desta tribuna, com um cartaz deste tamanho contando quantos dias se passavam sem que Michel Temer não publicasse, não editasse a medida provisória mudando a reforma trabalhista com base no acordo que fez com os Senadores e Senadoras de sua base, um acordo que foi conhecido pelo Brasil inteiro. E dizia já eu: não pense ele que editando uma Medida Provisória ele estará ou estaria cumprindo com sua palavra. Não,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque a sua palavra ele descumpriu lá atrás. Ele escreveu: "vou mudar a reforma trabalhista de duas formas, através de vetos e edição de medida provisória".

Não houve um veto sequer e essa medida provisória, Senadora Rose de Freitas, teve a capacidade – não sei como, mas teve a capacidade – de piorar uma situação já ruim. Piorou ainda mais.

Eu não vou poder falar de tudo agora, mas cada dia eu vou falar de um ponto. Em relação à possibilidade do trabalho insalubre de gestantes e lactantes, que nós ocupamos a Mesa. As mulheres Senadoras desta Casa ocuparam, ocupamos por quase um dia inteiro e o que nós queríamos nada mais era do que uma única mudança no projeto, que era retirar esse item, que ele tinha se comprometido em vetar.

Pois bem, o que veio na medida provisória sobre as gestantes e lactantes trabalharem em lugar insalubre? Diz o seguinte: que elas podem ser afastadas – elas serão, aliás – dos lugares insalubres, do trabalho insalubre, mas, Senadora Rose de Freitas, não receberão o adicional de insalubridade.

Veja, Senhor Michel Temer, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, isso é um desrespeito, não à trabalhadora somente, mas à mulher, ser humano, mãe, aquela que mantém viva, Senador Capiberibe, a espécie humana. E eles mais uma vez punem a mulher pela sua mais nobre função, que é a da maternidade.

Está aqui escrito. É inacreditável! A empregada gestante será afastada enquanto durar a gestação de quaisquer atividades, operações ou lugares insalubres, e exercerá suas atividades em local salubre, excluído nesse caso o pagamento do adicional de insalubridade.

Piorou a reforma! Piorou.

Eu repito: eu quero ver qual Senador vai ter coragem de votar nisso aqui.

Mas não é só isso, não! Não é só isso, não! É muita coisa. Eles estão acabando, destruindo...

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª me concede um aparte?

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Eu vou conceder.

Estão destruindo todos os direitos dos trabalhadores.

Concedo um aparte, Senador Lindbergh, a V. Exª.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Vanessa, é muita maldade contra o trabalhador. Agora, nós vamos ter novamente trabalho escravo, com o trabalho intermitente. Rasgaram a Constituição. O trabalhador passa a receber por hora; pode receber menos de um salário mínimo; não tem direito ao seguro-desemprego; e não vai ter aposentadoria. Sabe o que diz a lei? Diz o seguinte: se o trabalhador receber menos de um salário mínimo, ele vai ter que fazer uma complementação para poder receber aposentadoria. Aí eu peguei aquele exemplo do jornal do Espírito Santo. Foram oferecidas vagas, recebendo R$4,45 a hora, com cinco horas no sábado, cinco horas no domingo. Sabe quanto esse trabalhador vai ganhar? R$164. Agora, para ter direito à previdência, sabe quanto ele tem que pagar? R$187, mais do que ele ganhou no mês. Ou seja, ele não vai contribuir para a previdência. Volto a dizer: um trabalhador que ganha menos de um salário mínimo não tem seguro-desemprego e não vai ter aposentadoria. E concluo dizendo o seguinte, Senadora Vanessa: a gente tem que levantar o povo brasileiro contra essa reforma da previdência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É uma maldade! Um trabalhador, para receber aposentadoria integral, vai ter que trabalhar 49 anos. Ninguém vai conseguir. Qual é a moral do Temer, que se aposentou com 55, para aumentar a idade mínima para 65? O Temer quer votar em dezembro. O povo brasileiro tem que dizer "não" a essa reforma da previdência.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Eu incorporo o aparte de V. Exª, Senador Lindbergh.

Quero dizer que isso também é inacreditável. Quando eles diziam que não era verdade, que eles não estavam acabando com o salário mínimo, olha aí: está escrito aqui. E veja qual era o pleito dos Senadores, Senador Lindbergh: que serão disciplinados os aspectos previdenciários do contrato intermitente para salvaguardar a previdência social do trabalhador. Aí ele escreve algo como escreveu sobre a gestante: se a contribuição patronal não chegar ao valor da contribuição do salário mínimo inteiro...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... quem tem que complementar, Senador Acir, é o trabalhador. E o trabalhador vai ter dinheiro para complementar? V. Exª já leu. Isso não é uma ilação. Isso é uma oferta, Senador, uma oferta de trabalho publicada, pelo que eu entendi, em um jornal do Espírito Santo. E é assim que será. Eles estão acabando com o salário mínimo.

No caso do autônomo, eles não mudaram nada. Fizeram maquiagens, mas nenhuma mudança. O autônomo é um trabalhador que pode ser de qualquer segmento. Se é autônomo, não tem carteira de trabalho assinada; e, se não tem carteira de trabalho assinada, não tem décimo terceiro, não tem férias, não tem descanso semanal remunerado.

Ou seja, é desumano esse Governo. E aí o que vemos? A sua Base defendendo, defendendo, dizendo que a economia está melhorando. A economia já poderia ter melhorado com Dilma Presidente, não fosse a irresponsabilidade deles...

(*Interrupção do som.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... de agregar (*Fora do microfone.*) a uma crise econômica uma crise política sem precedente. E o grande responsável por isso tem um primo – um primo! – que foi flagrado carregando uma mala com seu próprio dinheiro – dinheiro não do primo, mas dele próprio. Olhem a que ponto chegou o nosso País!

Nesses segundos que eu tenho para concluir, eu quero dizer o seguinte: não basta falar. O que nós precisamos dizer a todos e a todas que nos assistem é que se mobilizem, porque se não houver uma grande mobilização no Brasil, eles vão acabar com o País e com os seus direitos, cada um dos direitos das mulheres, dos trabalhadores. Vão acabar, simplesmente.

Olha o escândalo, Senador Acir – se V. Exª puder me dar um minutinho –, da privatização da Eletrobras. Olha só, olha o escândalo da Medida Provisória nº 795, ...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... que dá isenção, incentivo tributário, ao setor de petróleo e gás. E o que se descobre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hoje? Um lobista da Shell preparou o estudo. Aliás, Senador Lindbergh, falaram-me hoje que ele estava sentado lá na sala de reuniões ao lado do Relator, com foto, com tudo – um lobista da Shell! Documentos foram vazados.

Ou seja, para o trabalhador não tem dinheiro, para o povo não tem dinheiro, a mulher não pode ficar mais gestante, porque, se ficar gestante e tiver que se afastar do local insalubre de trabalho, vai perder a insalubridade.

Que País é este? Que Governo é esse de Michel Temer?

Não, Presidente, é preciso uma grande mobilização. Nós temos que entender que não podemos permitir essas mudanças que querem fazer abruptamente. É tudo ao mesmo tempo.

Agradeço a V. Exª.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Há requerimentos sobre a mesa.

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, para o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010. **(Requerimento nº 992, de 2017 – Vide item 2.1.7 do Sumário).**

Autoria: Senador Vicentinho Alves.

Será votado após a Ordem do Dia.

Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 972, de 2017, do Senador Valdir Raupp e outros Senadores, solicitando realização de Sessão Especial no dia 11 de dezembro, destinada a comemorar 180 anos do Grande Colégio de Ritos para o Brasil e os 300 anos de fundação da Grande Loja Unida da Inglaterra.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida deliberação do plenário.

Requerimento nº 985, de 2017, do Senador Ciro Nogueira, que solicita, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para participar da 4ª Conferência Mundial da União Interparlamentar, a ser realizada nos dias 17 e 18 de novembro de 2017, em Ottawa, Canadá, e comunica, nos termos do art. 39, §1º, do Regimento Interno, que estará ausente do País no período de 14 a 20 de novembro do corrente ano.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aproveitando para desejar um feliz aniversário para o requerente, o Senador Ciro Nogueira, que faz aniversário hoje aqui no Senado.

Passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias, do PT do Rio de Janeiro.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero começar comentando essa nova ofensiva – se é que o nome é esse – que esse Governo ilegítimo está fazendo para colocar em votação a Reforma da Previdência. É o mesmo tipo de negociação que ele fez para se livrar das denúncias na Câmara: compra de votos. Agora mudaram o Ministro das Cidades, e o Presidente da Câmara, Deputado Rodrigo Maia, quer estipular o dia seis de maio para votação da Reforma da Previdência. Primeiro, eu queria dizer que é um Governo refém do mercado. O tal deus mercado dita tudo. Eu sinceramente, Senador Capiberibe, acho que eles não têm voto para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

votar uma reforma da previdência como esta. Na minha avaliação, o Deputado que votar favorável ao Temer para tirar direito de trabalhador não tem chance nem de ser candidato.

O que eu quero dizer do alto desta tribuna é que nós já começamos as articulações com os sindicatos, com as entidades para colocar o bloco na rua. Vocês sabem que nós tivemos uma primeira grande greve neste ano. Foi a mais forte de todas as mobilizações, e o tema era Previdência Social. As pessoas percebem que o que está havendo é retirada do direito dos trabalhadores.

Senador Capiberibe, eu tenho andado pelo Estado do Rio de Janeiro e tenho visto a repulsa da sociedade a essa reforma da previdência. Eu disse há pouco: para obter salário integral, aposentadoria integral, o trabalhador vai ter que ter 49 anos. Quem é que vai conseguir ter aposentadoria integral? Ninguém! Porque todo mundo sabe que ninguém fica o tempo todo no mercado de trabalho. Segundo o IBGE, durante a vida profissional, a pessoa fica em média nove anos fora do mercado de trabalho.

Eu pergunto: qual a moral do Temer, que se aposentou com 55 anos, para estipular essa idade mínima de 65 anos? Não! Há 15 dias, veio aqui o Henrique Meirelles, que foi Presidente do Conselho de Administração da JBS. Eu tive a oportunidade de falar na cara dele: "O senhor foi Presidente do Conselho de Administração da JBS e hoje a JBS é a maior devedora da Previdência". Ninguém fala disso, da alta sonegação que existe das grandes empresas, dos grandes bancos. Segundo dados dos Procuradores da Fazenda Nacional, só este ano, de 1º de janeiro para cá, são R$127 bilhões de sonegação. E essa reforma só pega o mais fraco, o idoso, a pessoa com deficiência, que recebe benefício de prestação continuada.

Hoje, Sr. Presidente, o Banco Mundial traz um relatório em que tem a coragem de indicar para o Brasil a necessidade de desvinculação da aposentadoria com o salário mínimo. O que eles querem? Que o aposentado ganhe menos que um salário mínimo. Isso, além de uma maldade com o aposentado que ganha um salário mínimo, é uma ignorância em termos econômicos. Você sabe que, no Governo do Presidente Lula, quando houve a criação daquele grande mercado de consumo de massa, foi feito um estudo do Ipea, para tentar entender o que tinha gerado a criação daquele grande mercado consumo de massa. Alguns achavam que era o Bolsa Família. Não era. Bolsa família teve um papel, mas foi um papel pequeno.

Não foi nem o salário mínimo. Foi o impacto do salário mínimo na Previdência Social, porque esse é um dinheiro que vai para a economia. É o dinheiro de uma senhora que compra remédio, que paga a escola do neto, e eles estão querendo desvincular a aposentadoria do salário mínimo.

Nós estamos regredindo mesmo. Voltamos àquela época das missões do FMI que desembarcavam aqui em Brasília. Agora é o Banco Mundial, que chega com esse relatório no dia de hoje, dizendo que o Brasil tem de desvincular o salário mínimo da aposentadoria.

Vai mais o Banco Mundial: diz também que deve haver pagamentos de mensalidades no ensino superior público! E eu chamo a atenção, porque há um projeto do Deputado Pedro Cunha Lima que está na Câmara dos Deputados, na Comissão de Educação, e que propõe isto: o fim da gratuidade do ensino superior.

É tanta desgraça que vem neste Governo do Temer que a gente não pode deixar de se mobilizar e de ficar atento à tramitação de projetos como esse.

Agora, Senadora Fátima Bezerra, Senador Acir Gurgacz, eu estou convencido de que essa Medida Provisória 808, que veio para regulamentar a reforma trabalhista, em vez de melhorar um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pouco para os trabalhadores – porque foi essa a argumentação que foi feita aqui com os Senadores –, piora. Piora.

Primeiro aspecto dela: ela pode, na verdade, abrir uma segunda fase de reformas trabalhistas, porque lembram os senhores que a primeira proposta, quando chegou aqui, tinha seis artigos. O relator foi aquele Rogério Marinho, que apresentou mais de 100 artigos rasgando a CLT, desfigurando a CLT. Pois bem, há articulação para que Rogério Marinho seja Relator – o Rodrigo Maia está dizendo isso – dessa Medida Provisória 808.

Esse Rogério Marinho é um fascista. Esse aí é um sujeito... Eu falo com todo... Não tem o menor respeito, quer matar trabalhador. Então, ele pode abrir uma segunda onda de reformas trabalhistas.

E mais grave: na Medida Provisória 808 – falávamos aqui do trabalho intermitente, que eu volto a dizer, na minha avaliação, é um novo trabalho escravo –, ele piora o trabalho intermitente, porque, no texto original, dizia o seguinte: o patrão tinha três dias para chamar você para o trabalho – porque, agora, o trabalhador vai ficar à disposição do patrão – e eles mudaram para um dia. Então, o patrão pode dizer: "Amanhã, eu quero que você trabalhe de oito da manhã ao meio-dia; depois de amanhã, eu quero que você trabalhe das 15h às 20h." Isso é terrível.

Mas o mais grave não é isso. É o que eu falei há pouco no aparte à Senadora Vanessa Grazziotin: estamos criando um tipo de trabalhador que recebe menos do que o salário mínimo, que não tem direito ao seguro desemprego e que não tem direito à aposentadoria.

Eu trouxe aqui, Senador Gurgacz, os números baseados naquela matéria do jornal do Espírito Santo que contratava uma pessoa para trabalhar cinco horas no sábado e cinco horas no domingo, recebendo R$4,45 a hora. Ao final, ele vai ganhar R$164 por mês. Ele só terá direito à Previdência se, em todos os meses, ele pegar um dinheiro de fora e contribuir para a Previdência.

Sabem qual é a contribuição mínima que ele tem de fazer? R$180. Sabem o que vai acontecer? Esse trabalhador intermitente não vai contribuir em nenhum mês. Nós vamos ter uma categoria nova de trabalhadores que vai chegar à velhice, não vai ter contribuição e não vai se aposentar. É esse tipo de loucura que aprovamos aqui. Volto a dizer: um trabalho sem direito nenhum, um trabalhador sem direito algum.

Quero dizer que apresentei um projeto que acaba com o trabalho intermitente. A gente vai ter que fazer uma campanha na sociedade.

Ontem foi o dia 20, Dia da Consciência Negra. Falamos aqui neste plenário de escravidão. É uma nova escravidão que estão construindo aqui no País, com uma superexploração dos trabalhadores. Sinceramente, eu acho que este Senado Federal, que, infelizmente, votou essa reforma trabalhista vergonhosa, tem que ver esses impactos. E esses projetos, como o meu projeto que acaba com o trabalho intermitente, têm que ser colocados em votação com rapidez, porque os efeitos estão aí.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E o pior: sabe o que vai acontecer, Senador Acir Gurgacz? Eles, daqui a pouco, vão dizer: "Ah, estamos criando empregos formais" – porque esse emprego aí que você recebe menos de R$200,00 vai ser trabalho formal. É o que está acontecendo no Brasil, eles estão dizendo que o desemprego está diminuindo, só que todos os empregos criados estão sendo empregos por conta própria e emprego sem carteira assinada. Na verdade, quando você vê, a curva de carteira de trabalho assinada continua caindo, Senador Capiberibe, mês a mês.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu encerro também assim minha fala e volto a dizer, chamando o povo brasileiro a se levantar contra essa reforma. Esse vai ser o grande embate. Não pense o Senhor Michel Temer que ele vai votar isso em dezembro sem que o povo brasileiro vá para as ruas. Nós vamos fazer uma grande campanha, nós vamos mostrar que esse Governo não tem legitimidade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... de tirar mais direitos dos trabalhadores e dos aposentados.

E eu encerro falando dos idosos, porque vão ser muito prejudicados com essa reforma da previdência, mas já estão sendo com outras políticas deste Governo, como o fim da Farmácia Popular. Acabaram as sedes das farmácias populares que existiam, mas agora estão querendo mexer no programa nas farmácias privadas. Os mais penalizados são os idosos. E agora mexeram nas regras do plano de saúde – o Temer também –, porque a lei hoje diz que não pode haver aumento do plano de saúde para pessoas acima de sessenta anos, e eles estão querendo tirar. É muita maldade, Senador Acir Gurgacz.

Eu encerro a minha fala chamando o povo brasileiro, chamando as lideranças sindicais e as entidades a um grande processo de mobilização para barrar essa reforma da previdência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Passo a palavra agora ao Senador João Capiberibe, pela Liderança do PSB.

V. Exª tem o tempo regimental.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores, esta semana é consagrada à consciência negra, um reconhecimento da existência de uns 400 anos de escravidão no nosso País, que deixou sequelas que duram até hoje.

Eu selecionei aqui três manchetes que expressam exatamente o Brasil. Não só expressam, mas caracterizam o Brasil como um país do *apartheid*.

As manchetes são as seguintes: do G1, "Negros representam 71% das vítimas de homicídio no País, diz levantamento". No portal UOL, a manchete é a seguinte: "Negros ganham, em média, pouco mais da metade dos brancos, mostra IBGE". E, por último, uma manchete do *site* da ONU: "Negros são mais afetados por desigualdade e violência no Brasil, alerta agência da ONU."

Vejam estes dados: de 2005 a 2015, o número de brancos assassinados no País caiu 12%, e o de negros subiu 18%. Um levantamento feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostra como a população negra está mais exposta à violência no Brasil. Os negros representam 54% da população, mas são 71% das vítimas de homicídio. O levantamento mostrou o abismo entre brancos e negros, que aumentou nos últimos anos, na última década. Entre os mortos nos homicídios registrados de 2005 a 2015, o número de brancos caiu 12%, e o de negros aumentou 18%. E a matéria vai estabelecendo exatamente esse regime de *apartheid* que nós vivemos no nosso País.

No UOL, essa pesquisa de emprego do IBGE, divulgada na quinta-feira, 30 de março, aponta que os trabalhadores negros ganharam menos que os brancos, e mulheres ganharam menos que homens no Brasil em 2013. Pessoas de cor preta ou parda, de acordo com os critérios oficiais de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

classificação do IBGE, ganhavam, em média, pouco mais de 57,4% do rendimento recebido pelos trabalhadores de cor branca no ano passado. Então, de fato, está caracterizado o *apartheid* na sociedade brasileira.

E vamos aqui à manchete do *site* da ONU. A ONU diz o seguinte: segundo dados de 2014, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, negros e negras, o que inclui pardos e pretos, compõem 53,6% da população brasileira. Segundo dados de 2014, no Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, em março deste ano, dia 21, o Fundo da População das Nações Unidas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – ... alertou para os indicadores sociais negativos da população negra. Segundo dados de 2014, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, negros e negras, o que inclui pardos e pretos, compõem 53,6% da população. Apesar de maioria, essa população enfrenta desigualdades, a começar pelo quesito renda. Entre os 10% da população mais pobre do País, 76% são negros. Entre o 1% mais rico, apenas 17,4%.

Portanto, os dados demonstram claramente que esta é uma sociedade que se desenvolveu ancorada na discriminação. É uma sociedade que carrega até hoje, que se confessa saudosista da época da escravidão, porque você ter um País dividido dessa forma, com tamanha discriminação, é inaceitável, principalmente para aqueles que se dizem democratas. E a discriminação é tão grande, que, nesta Casa, o número de representantes negros ou pardos não passa de 10%. Portanto, isso vem da formação do Estado brasileiro, do Estado republicano brasileiro.

Presidente, o Estado republicano brasileiro foi organizado por monarquistas. Não havia um apelo pela República no Brasil, tanto é que os monarquistas foram os que organizaram o País.

E, vejam, pasmem, na Constituição de 1891, no Império, os analfabetos votavam; na Constituição republicana, de 1891, os direitos políticos dos analfabetos foram cassados, eles deixaram de votar.

E as estatísticas do IBGE daquela época ainda não existiam, mas o segundo censo de 1890 mostra o seguinte: que existiam, no Brasil, apenas 14% de letrados. Desses 14%, 7% eram brancos, homens; e 7%, mulheres. As mulheres não tinham direito a voto, assim como os negros.

Então, restaram, para organizar o Estado republicano, 7% de homens brancos, e o resultado é o que essas estatísticas mostram: um País do *apartheid*. Isso é algo absurdo! E aqui evoco os heróis da luta pela emancipação e contra o escravagismo, Zumbi dos Palmares e Nelson Mandela.

Nelson Mandela, depois de 27 anos preso, se liberta. Foi libertado pela grande pressão interna, pela luta do povo sul-africano e também pela pressão externa, e se transforma num ícone, em um dos maiores estadistas que a humanidade conheceu.

Nelson Mandela, eleito Presidente, governou, fez a sua governança, tratou todos por igual, fez o pan-africanismo, que era o sonho dele, colocou brancos e negros, com igualdade de condições, mesmo tendo sofrido nas mãos dos brancos durante 27 anos. Portanto, é possível, sim, que o nosso País consiga vencer o *apartheid* histórico em que vivemos.

Por último, Sr. Presidente, relato que, no final de semana passado, estive em três Municípios do meu Estado, no Oiapoque, na fronteira com a Guiana Francesa. Tive uma grande reunião, discutindo as possibilidades. E, lá, promete o desenvolvimento daquela região, porque é fronteira com a França, e é um Município fortemente influenciado pelo euro, pela moeda europeia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Do ponto de vista da crise econômica, eles não reclamam, mas eles reclamam da ausência do Estado brasileiro na região. O Estado brasileiro está ausente. Está ausente na saúde, na educação e também na infraestrutura. Na estrada, na BR-156, faltam 110km para que se conclua o asfaltamento.

Algo me deixou muito surpreendido – eu diria –, mas mais do que isso, indignado: entre Oiapoque e Macapá, a 360km de Macapá, existe uma comunidade formada por maranhenses, a comunidade do Carnot, um distrito do Município de Calçoene. Esses moradores foram escorraçados do seu Estado de origem, perderam suas terras – eram posseiros –, foram para o Amapá e se localizaram ali.

Veja, a empresa Oi, de telefonia...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – ... celular, estendeu uma linha de fibra ótica da Guiana Francesa até Macapá, e, por cima dessa comunidade, onde vivem em torno de mil pessoas, passa a linha de fibra ótica, mas eles vivem completamente mergulhados no isolamento, excluídos de qualquer possibilidade de comunicação com o mundo.

Olhe, a empresa Oi deveria, no mínimo, se preocupar com as pessoas que atravessam o seu caminho. Ali há uma comunidade que clama por uma comunicação. Eles encomendaram um abaixo-assinado para estudar a possibilidade de atendimento. É absolutamente ridículo que uma comunidade pela qual passa uma rede de fibra ótica por cima de suas cabeças, não consiga ligar para ninguém e viva isolada, pois não têm telefonia celular...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – ... não têm internet, não têm possibilidade de comunicação com o mundo.

Portanto, fica aqui o meu apelo à empresa Oi. Estou encaminhando um documento para a empresa colocando o ridículo dessa situação, para que seja corrigida.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Com a palavra, agora, a Senadora Fátima Bezerra, que fez uma troca com o Senador Elmano Férrer.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Acir, que preside os trabalhos, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores, ouvintes da Rádio Senado, os que nos acompanham pelas redes sociais, como é de conhecimento, eu integro a delegação do Parlamento brasileiro junto ao Parlamento do Mercosul. Integro também, com bastante alegria, a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Esportes lá do Parlamento do Mercosul.

Segunda-feira passada, estivemos lá em Montevidéu participando de mais uma reunião do Parlamento do Mercosul, ocasião em que conseguimos aprovar uma proposição de minha autoria, que considero extremamente relevante para a luta em defesa da educação. Por isso, quero fazer o registro, neste exato momento, da tribuna do Senado Federal.

Refiro-me, Sr. Presidente, à proposição de minha autoria, ou seja, uma nota, uma declaração que foi aprovada por unanimidade, na Comissão de Educação do Parlasul, contra a iniciativa em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

curso no Brasil, que tenta simplesmente não homenagear e deslegitimar Paulo Freire e o seu legado.

Essa iniciativa, Sr. Presidente, encontra-se neste exato momento na Comissão de Direitos Humanos, sob a forma de uma sugestão legislativa. Eu fui, inclusive, designada Relatora pela Senadora Regina. Já estou proferindo o meu parecer, que evidentemente será pela rejeição, pelo tanto de absurdo, de ignorância, de distorção que tem exatamente essa sugestão legislativa, de autoria do Movimento Brasil Livre, que quer simplesmente revogar a Lei nº 12.612, de 2012, de autoria da Deputada Luiza Erundina, sancionada à época pela Presidenta Dilma, que merecidamente reconheceu Paulo Freire como Patrono da Educação Brasileira.

Repito, essa absurda sugestão legislativa – que, essa, sim, é um legado de ignorância, porque é simplesmente querer desconhecer a história, a grandeza, o legado que Paulo Freire deixou para a educação não só no Brasil, mas no mundo – vem recebendo repúdio não só pelo Brasil, mas pelo mundo afora. Aqui, no Brasil, são diversos os manifestos já, como o coletivo em defesa de Paulo Freire, enfim, várias iniciativas, vários manifestos que estão sendo divulgados aqui, no Brasil, contra essa sugestão legislativa e, ao mesmo tempo, reafirmando o legado e o papel de Paulo Freire e o título que merecidamente recebeu como Patrono da Educação.

Pois bem, agora foi exatamente a vez da Comissão de Educação do Parlasul, que, por unanimidade, Senador Acir, repito, reafirma o legado e a obra de Paulo Freire. Peço aqui um pouquinho de compreensão a V. Exª para ler alguns trechos da declaração que foi aprovada por unanimidade lá no Parlamento do Mercosul em defesa do legado de Paulo Freire.

Vamos aqui à leitura.

> [Primeiro], considerando que o grande pedagogo e filósofo Paulo Freire concebeu método revolucionário e inovador de educação, o qual permitiu e permite um processo de aprendizado muito mais eficiente que o tradicional, pois se funda na realidade cognitiva dos educandos e de suas comunidades, [todos sabemos que a grande riqueza, a grande sabedoria do método educacional intitulado Paulo Freire, o método de alfabetização, funda-se exatamente nisto, no diálogo entre o estudante e o professor à luz exatamente da realidade onde ele está inserido];
>
> Destacando que a característica principal de seu método educativo e de seu pensamento é o profundo humanismo, uma vez que Paulo Freire acredita que o processo de aprendizado deve estar baseado numa relação dialógica entre professor e aluno, na qual o saber do aprendiz é tão valorizado quanto o do mestre;
>
> [...]
>
> Constatando que, face ao seu enorme prestígio, Paulo Freire, em seu longo período de exílio, foi professor nas melhores universidades do planeta, entre as quais destacamos Harvard e Cambridge, tendo recebido ainda 29 títulos de doutor honoris causa, tornando-se o acadêmico brasileiro mais homenageado da história;
>
> [...]

Acrescento ainda aqui, Sr. Presidente, que recentemente Paulo Freire teve o seu acervo reconhecido nada mais, nada menos pela Unesco, num programa internacional que a Unesco tem dedicado exatamente à questão da memória.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acrescento ainda aqui: a *Pedagogia do Oprimido*, a obra mais famosa de Paulo Freire, que é autor de várias obras no campo da educação, é considerada até hoje como a terceira obra mais lida em todas as áreas das ciências humanas e sociais do mundo.

Por isso, Sr. Presidente, o Parlamento do Mercosul declara:

> Sua sincera e irrestrita admiração à obra inovadora e revolucionária de Paulo Freire, sobre a qual estão fundadas as melhores práticas de aprendizado do mundo, que inspiram políticas educacionais de muitos países, com destaque para as dos Estados Partes do Mercosul.

Segue ainda a nota em que o Parlamento do Mercosul declara também:

> Seu claro entendimento de que os métodos educacionais de Paulo Freire contribuíram e contribuem decisivamente para os processos de emancipação das populações historicamente excluídas dos benefícios do desenvolvimento, configurando sociedades mais justas, humanas e progressistas.
>
> Sua visão de que o legado humanista de Paulo Freire inspira o processo de integração do Mercosul, o qual almeja, em última instância, a construção de um mercado comum fundado no atendimento aos direitos das populações de todos os países, com destaque para o direito emancipador e libertador da educação.

Por fim, o Parlamento do Mercosul declara:

> Seu repúdio [seu veemente repúdio] às iniciativas que, motivadas por finalidade políticas torpes e interpretações apequenadas e distorcidas da grande obra de Paulo Freire, tentem menosprezar seu legado inspirador [não apenas] para o Brasil, [mas para] o Mercosul e [para] o mundo.

Sr. Presidente, peço que essa declaração, repito, da Comissão de Educação do Parlamento do Mercosul de apoio a Paulo Freire e ao seu legado seja inscrita nos *Anais* da nossa Casa.

Ao mesmo tempo, quero aqui também dar conhecimento de que, dia 28 agora, na próxima semana, nós realizaremos uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos, presidida pela Senadora Regina, onde se encontra a sugestão legislativa, ocasião, Sr. Presidente, em que vou apresentar meu parecer, que não poderia ser diferente, como professora que sou, como herdeira que sou, inclusive, do legado de Paulo Freire, com a clareza que eu tenho do que significou Paulo Freire para a luta em defesa da educação com a qual eu sonho e o senhor sonha também, educação emancipadora, educação libertadora, educação, Senador Acir, como um caminho imprescindível...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... para que possamos construir uma sociedade e um mundo de paz, uma sociedade com soberania, com autonomia, com desenvolvimento, com emprego, com inclusão social.

Portanto, Paulo Freire deixou um legado, repito, imprescindível para a educação com a qual nós sonhamos, a educação pública, gratuita, laica, de qualidade para todos e para todas. Por isso, o meu parecer, que vai ser apresentado dia 28, na Comissão de Direitos Humanos, vai ser pela rejeição dessa sugestão legislativa pelo quanto de absurdo que ela tem, pelo quanto de insensatez, inclusive pelo ponto de vista histórico, que ela tem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Querer retirar a homenagem de Paulo Freire, deslegitimar a obra de Paulo Freire, o que é isso Senador Acir? Que tempos são esses que nós estamos vivendo? Qual foi o crime que Paulo Freire cometeu? Foi o crime, na época, de sonhar com o Brasil livre do analfabetismo? Por isso, ele foi, inclusive, punido, ele foi exilado e teve que sair do Brasil. E o fato é que saiu do Brasil, mas o mundo o reconheceu, como reconhece até hoje.

Só para concluir, Senador Acir, eu volto aqui a dizer, nós estamos falando de um homem com a envergadura de quem recebeu mais de 40 títulos de *honoris causa* pelo mundo afora, das melhores e maiores universidades do Planeta. Um homem que – repito – tem na *Pedagogia do Oprimido* uma das suas principais obras lidas e estudadas até hoje nas áreas exatamente das ciências sociais e das ciências humanas.

Por isso que termino, Sr. Presidente, convidando todos e todas para participar, no próximo dia 28, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... dessa audiência pública, quando nós vamos, mais uma vez, referendar o legado e a história de Paulo Freire, portanto, apresentando um parecer para que o Congresso Nacional, mais uma vez, por unanimidade, reconheça o legado e Paulo Freire como Patrono da Educação Brasileira.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA FÁTIMA BEZERRA.

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*) **(Vide item 2.1.3 do Sumário)**

Matéria referida:

– Declaração do Parlamento do Mercosul contra as iniciativas em curso no Brasil que tentam desonrar o nome e o legado de Paulo Freire.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Meus cumprimentos à Senadora Fátima Bezerra.

Passo a palavra agora à Senadora Rose de Freitas, do PMDB, do Espírito Santo. V. Exª falará como oradora inscrita.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Se V. Exª quiser aguardar, o Senador Alvaro Dias pode falar.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Como Líder do Podemos, passamos a palavra ao Senador Alvaro Dias, do Podemos, do Paraná.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Acir; Srª Senadora Rose de Freitas, obrigado pela condescendência em permitir que fale agora.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a notícia de hoje é que o Supremo Tribunal Federal pretende deliberar sobre a limitação do foro privilegiado, que beneficia mais de 45 mil autoridades brasileiras. Na verdade, trata-se de uma providência parcial que não chega ainda ao objetivo final, que é a eliminação definitiva do foro privilegiado, que consideramos uma excrecência constitucional que estabelece um ato de contradição, de incoerência, porque, no art. 5º, a nossa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constituição sabiamente afirma que todos somos iguais perante a lei e, contraditoriamente, oferece espaço para esta excrecência agora em debate, em função da Operação Lava Jato, que é o foro privilegiado das autoridades brasileiras, como se nós, políticos, Parlamentares, juízes, ministros etc., fôssemos superiores aos demais seres humanos que vivem neste País, como se pudéssemos constituir essa casta de privilegiados.

Está na Câmara dos Deputados – e amanhã deve ser votado na Comissão de Constituição e Justiça – o projeto de emenda à Constituição que tem origem no Senado, que é de minha autoria, de 2013, e que passou por esta Casa, sendo aprovado por unanimidade. Esse projeto encerraria este assunto e nós esperamos que o faça. Que a Câmara dos Deputados não frustre essa expectativa do povo brasileiro de ver esse privilégio eliminado da Constituição do País. Amanhã, a partir das 9h, a Comissão de Constituição e Justiça debate.

O fim do foro privilegiado é essencial para que Operação Lava Jato se complete. Ela já é um sucesso, mas, sem dúvida, será um sucesso retumbante se acabarmos com o foro privilegiado, por que as autoridades hoje protegidas por esse guarda-chuva serão alcançadas pela Justiça de forma implacável, já que essas ações seriam redistribuídas e o julgamento correria já a partir da primeira instância, como já ocorreu em relação àqueles que perderam os seus mandatos. O Presidente da Câmara, Eduardo Cunha, o ex-Governador do Rio, Sérgio Cabral, e outros políticos sem mandato foram presos porque perderam o guarda-chuva do foro privilegiado.

Certamente, se a Câmara dos Deputados não agir com celeridade e se, ao final dos debates, não votar pela sua extinção definitiva, todos disputarão eleições e obviamente readquirirão o guarda-chuva do foro privilegiado. É o que esperamos nessa hora.

O apelo certamente parte da sociedade de forma esmagadora contra o foro privilegiado, mas chegou com muita ênfase ao Supremo Tribunal Federal, já que vários Ministros reiteradamente se manifestam sobre a necessidade de extinção do foro privilegiado.

A nova Justiça que nós desejamos tanto, fazendo eco ao que quer a sociedade brasileira, que começou a nascer quando os barões da corrupção foram parar na cadeia, só se instalará definitivamente se nós acabarmos com o foro privilegiado. É fato que hoje não se pode afirmar mais que a Justiça no Brasil só alcança os pobres, os miseráveis. Hoje ela alcança, sim, os barões da corrupção, mas ainda não alcança aqueles detentores de mandato, as denominadas autoridades neste País – e são muitas, mais de 45 mil, seguramente.

O Supremo Tribunal Federal não é uma Corte criminal. Não é esta a função do Supremo. Onze Ministros não são suficientes para julgar tantas ações criminais que envolvem autoridades brasileiras.

Portanto, não há o que discutir, só há o que fazer, só há o que providenciar, só há que se votar o fim do foro privilegiado no nosso País, para que nós possamos comemorar de fato o surgimento de uma nova Justiça no Brasil.

Faço referência também, Sr. Presidente, à notícia do dia, que destaca a declaração do novo Diretor da Polícia Federal, que afirma que uma mala só não seria suficiente para comprovar a existência do crime. Certamente é um equívoco, um ato falho. Não quero julgar o novo Diretor da Polícia Federal exclusivamente por essa afirmação. Temos que oferecer a ele o tempo necessário para comprovar os seus objetivos.

O que devemos destacar é a importância da independência da Polícia Federal. Devemos proclamá-la. A autonomia, a independência da Polícia Federal é essencial para quem deseja um País sério.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A independência é em relação ao Orçamento, à aplicação do Orçamento, e sobretudo a independência no que diz respeito à atuação autônoma dos responsáveis pela investigação neste País, que têm sido competentes, que têm demonstrado grande eficiência...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – ...e certamente muito ainda farão para promover a limpeza neste ano da limpeza, para que o próximo ano possa se constituir efetivamente no ano da mudança.

Muito obrigado, Sr. Presidente pelo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Meus cumprimentos ao Senador Alvaro Dias.

Com a palavra agora a Senadora Rose de Freitas, do PMDB, do Espírito Santo.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, venho a esta Tribuna abordar um assunto sobremaneira importante e que merece de todos nós uma reflexão neste Plenário, merece uma reflexão da Nação brasileira, porque se trata exatamente de nós mulheres, das brasileiras, especialmente, Sr. Presidente das meninas que entre 10 e 14 anos deixam a infância e entram abruptamente no que ainda não pode ser considerada uma vida de mulher adulta.

Sou mãe. Os dados que contemplo a cada momento em que conheço e tomo pé das estatísticas são assustadores e comoventes. São 305 mil brasileiras de 10 a 14 anos que tiveram filhos entre 2005 e 2015, segundo o Datasus, que é o banco de dados do Ministério da Saúde.

Em uma década, Sr. Presidente, a indesejada gravidez de meninas de 10 a 14 anos persiste nos mesmos patamares, sem que as famílias, o serviço de educação, o serviço de saúde, sem que a opinião pública, sem que a mídia, enfim, sem que a sociedade e o Estado brasileiro consigam proteger as nossas meninas.

Tenho aspas de um depoimento rápido em que uma jovem de 13 anos disse: "Quando entendi que estava grávida senti muito nervosismo. Pensei: Não vou ser mais criança, agora eu vou cuidar de outra criança."

Esse é o depoimento emocionado de uma jovem de 13 anos, segundo reportagem do jornal *Folha de S.Paulo*, de 24 de agosto deste ano.

A questão para nós, que estamos na cena política é esta: onde é que nós estamos, que ainda permitimos – e permitimos todos os dias – que uma situação dessas ocorra em nosso País? Onde estão as autoridades educacionais, supondo que tais meninas estão inseridas no nosso sistema educacional, meninas que deveriam frequentar entre o 6º e o 9º ano do ensino fundamental? Onde está a orientação familiar de pais e mães e da comunidade religiosa a respeito do exercício consciente e saudável da sexualidade? Não falar sobre isso é deixar permanecer na ignorância essas crianças que deveriam ter informação, sendo orientadas dentro de casa e recebendo orientação complementar e devida nas escolas, para que não pudessem conviver com uma gravidez, muitas vezes, indesejada. Onde estão as autoridades de segurança pública que ainda permitem haver brechas para o exercício da exploração sexual de crianças e adolescentes? Onde estão os nossos serviços de saúde com prevenção em relação ao risco de gravidez precoce? Novamente digo que não falar, não divulgar, não dar foco, não dar luz a um problema dessa natureza é um grande erro.

Não podemos deixar de comparar a situação brasileira com a de outros países, com todas as ressalvas, pois não há paralelo exato ao que nós estamos vivendo aqui.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cito um país constantemente visto como modelo, os Estados Unidos, onde a gravidez na adolescência era de 1,4 para mil garotas, em 1991; baixou para 0,4, em 2007; e, de novo, para 0,2, em 2015.

Os especialistas apontam para a necessidade de programas de educação e orientação sexual nas escolas, e não para a questão do gênero abordada por inúmeras revistas aqui debatidas que foram introduzidas nas escolas equivocadamente.

No Brasil, entretanto – é importante abordar –, há a falta de um programa adequado, orientador, esclarecedor para que esse assunto não vire um tabu e, portanto, seja tão desconhecido que possa representar uma ameaça para essas jovens de 10 a 14 anos que estão nas escolas à mercê de qualquer informação, de uma companhia daqui, de outra companhia dali. Que elas possam ter mais esclarecimento, para que não caiam no patamar dessas crianças que realmente viram mães tão precocemente.

A falta de consenso em torno dessa questão levou à interrupção de ações nesse sentido. Estávamos na extrema ponta, em que não tratávamos do assunto, com uma certa tendência a enfocar outros de menor importância – não digo que a questão de gênero não é importante, mas digo que a questão da orientação sexual é mais importante.

A falta dessas orientações, a falta de ter um programa, a falta de ter o senso de abordar essas questões, levou o Brasil a não ter programa nenhum. E não ter programa nenhum só leva o Brasil a frequentar as altas estatísticas que aí estão, mostrando as nossas meninas perdendo a infância e comprometendo-se tão prematuramente a serem mães e a cuidarem de crianças quando elas deveriam estar vivendo a sua própria infância.

As diretrizes da educação básica no Brasil, as diretrizes do MEC, reconhecem que é óbvio que é durante a etapa da escolarização obrigatória que os alunos entram na puberdade e se tornam adolescentes, período de grandes transformações biológicas, psicológicas, sociais e emocionais. Reconhecem a importância que tem um programa dessa natureza, pois é nesse período de vida, com a modificação nas relações sociais e nos laços afetivos, que se intensificam as relações com os pares, normalmente nessa idade. É o período em que ocorrem as aprendizagens referentes à sexualidade e às relações que deveriam ter com esse tema, acelerando o processo de ruptura com a infância na tentativa de construir valores próprios. Como faz falta nessa hora uma orientação! Nas mesmas diretrizes, é recomendado que as escolas lidem como temas como saúde, sexualidade, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com o Estatuto, que foi criado, da Criança e do Adolescente.

Por incrível que pareça, na Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de nove anos, é determinado que o projeto pedagógico das escolas deve promover atividades intersetoriais, entre outras, de promoção da saúde física e mental, saúde sexual, saúde reprodutiva. Isso está no art. 16, inciso XIX, da Resolução que acabei de citar.

Particularmente, as escolas de ensino médio devem inserir debates, estudos, discussões, familiarizar o conceito da sexualidade...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – ... e relações de gênero que precisam ser tratados na escola e não podem ser ignorados, deixados ao largo daquilo que nós consideramos a familiarização com assuntos que são afeitos a sua transformação biológica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Paradoxalmente, a prática cotidiana, na maioria das escolas brasileiras, desconhece as diretrizes do MEC. Eu, recentemente, ouvi, em uma inauguração, alguém dizer assim: "Aqui, nesta escola, não terá orientação sexual". Parecia um grande feito na hora em que dizia, foi muito aplaudido, mas esqueceu de dizer as consequências da falta de apoio, de conhecimento e de familiaridade com um assunto que está presente organicamente naquele ser humano pequeno, começando a sua vida, entrando na sua adolescência, e que precisa de apoio.

Nós sabemos que sem educação sexual em espaços como o do ensino regular, estamos sujeitos a não ter nenhuma educação sexual. Ignorar não é apenas ignorar; é submeter à total ignorância de um assunto que está presente na vida de todos os brasileiros, em qualquer situação que esteja, vindo de qualquer família.

Então, nós chegamos a ponto, sobretudo, de reconhecer que é entre os mais pobres que se tem a maior incidência de gravidez nessa faixa etária. E esse conhecimento, essas informações não estão acessíveis. E, muitas vezes, a família não tem o tempo para abordar um tema dessa natureza. Pior: muitas vezes, as famílias também o consideram um tabu.

Eu me lembro de uma jovem colega que ia se casar aos 17 anos. Ela, sem saber do tema que envolvia a sua sexualidade, se preparava para o casamento e, na semana que antecedia o casamento, procurava por um livro que lhe deram. Ela tentava ler o livro, e a mãe, quando vê, olha o livro, em que estava escrito "orientação sexual", toma o livro e diz assim: "O que você está lendo?" "Eu estou lendo um livro sobre orientação sexual, vou me casar semana que vem e não sei nada." "Vai aprender como eu aprendi".

Não é mais assim, até porque, organicamente se desenvolvendo, uma adolescente ou um adolescente vão adentrar num mundo que é repleto de grandes transformações, de pesquisas de conhecimento da sua própria natureza física. Esse conhecimento tem de ser como informação; não pode ser uma descoberta trágica; não pode ser como o inusitado, que bate à porta, às vezes, de maneira absolutamente violenta.

De acordo com Rebeca Otero, Coordenadora da Educação da Unesco no Brasil, hoje, na faixa etária entre 10 e 14 anos, pouco tem sido feito no campo das políticas públicas de educação que aborde a sexualidade. Entretanto, a recomendação do órgão mundial é que, desde os cinco anos de idade, com adaptações de conteúdo, haja conhecimento do corpo. Nós não estamos falando aqui de discussão outra que não seja esta: para que haja conhecimento do seu corpo. A criança, daqui a pouco, sentirá desejo e muitas vezes acaba objeto de um abuso sexual.

Na condição de Vice-Presidente da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher, eu chamo a atenção também para a situação de abuso a que essas meninas estão submetidas. Os especialistas avaliam que a violência sexual e a tolerância com relações supostamente consentidas entre adultos e menores estão por trás da maioria dos casos de gravidez na pré-adolescência.

Uma conselheira tutelar da cidade de Ceilândia, aqui no Distrito Federal, ressalta que, mesmo no caso em que a gravidez não resultou diretamente de um estupro, muitas dessas meninas sofreram abusos sexuais na infância. Isso estimulou precocemente a sexualidade, levando-as a namorar mais cedo e a engravidar, como consequência de tudo isso.

A prova de que programas sistemáticos de educação e saúde podem funcionar vem do Espírito Santo. Em meu Estado, felizmente, os números divulgados pelo Ministério da Saúde apontam que a quantidade de adolescentes grávidas vem reduzindo. Entre 2005 e 2015, caiu cerca de 12%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No Município da Serra, há um exemplo de programa educacional que eu sempre cito na minha fala quando trato de educação, o Programa Adolescente Cidadão, instalado em 15 unidades municipais em bairros onde há maior vulnerabilidade. O que eu entendo, e isso é bem claro, é que a prevenção da gravidez indesejada na adolescência não é privilégio nem exclusividade da família nuclear, do pai, da mãe, ou mesmo dessas adolescentes, é também da comunidade onde vivem, dos espaços de diversão e entretenimento, da comunidade religiosa que essa família frequenta.

E é assim, do sistema educacional ao sistema de saúde, todos têm a obrigatoriedade de enfrentar o assunto, participar dele e ajudar a diminuir essas estatísticas que comprometem o futuro dessas meninas, que comprometem os seus programas, os seus sonhos, seus projetos, e que, sobretudo, também a família onde ela está inserida, que acaba por assumir outras responsabilidades a mais simplesmente porque, antes disso, lhe faltou informação: informação para que essa gravidez não acontecesse; informação para que essa violência sexual não acontecesse; informação só para que a criança passasse a conhecer o seu próprio corpo; informação para que pudesse até, ela mesma, ter capacidade de dizer: "Ainda não estou preparada para isso"; e não, por simples curiosidade, comprometer a sua vida, o seu futuro e o da sua família.

Por isso eu quero chamar a atenção de todos para um esforço conjunto, trabalharmos para assegurar um direito à infância que essas meninas deveriam ter – as de todas as regiões do País, mas, especialmente, as que residem nas regiões mais pobres.

Então, o primeiro esforço é para mantê-las na escola, e assegurar que essas escolas se comprometam a fazer uma orientação sexual consistente, apropriada, sem tabus, discutida com seus pais, inserida na comunidade como uma rotina de vida, que, logicamente, vai permitir que elas tenham perspectivas e sonhos futuros.

Já os profissionais e equipamentos da saúde devem estar preparados para lidar com a prevenção da gravidez indesejada, isto é, cartilhas, orientações, consulta de todos os métodos contraceptivos disponíveis e recomendados por nossos profissionais de saúde.

Quando digo isso aqui, alguém, ao ouvir, vai dizer: "Olha, a Rose está dizendo que uma menina tem que usar um método contraceptivo".

(*Soa a campainha.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Não estou dizendo isso. Eu estou dizendo ao contrário: é que não se chegue a esse ponto de uma criança ter curiosidade de praticar sexo antes do seu momento adequado, da sua maturidade biológica; que ela tenha capacidade de conhecer o que é isso, as consequências disso, o que acontece depois disso, para que ela possa conhecer aquilo que eu estava dizendo.

Sexualidade todos nós temos. Todos nós. Eu sou a reprodução de sexualidade da minha mãe e do meu pai. Eu sou uma filha. Já tenho filhos. Com os meus filhos, aprendemos a conversar para que isso não fosse objeto de uma pesquisa curiosa e, muitas vezes, até irresponsável pela pouca maturidade.

Na Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher, nós temos buscado soluções, temos pesquisado sobre qual é a maneira que temos de propor isso ao Governo para que o Governo pense que não é só tirar o País de uma crise econômica, é pensar como vive a sua população e quais as consequências quando nós não temos a inserção certa, na hora certa.

Entendemos que, no Senado e na Câmara, esse é um tema para as comissões que lidam com educação e com saúde, mas também com a prevenção da violência, que acontece exatamente pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

falta de informação e a curiosidade que vem junto, o espírito de aventura que vem junto. Então, esse é um tema também para as comissões que envolvem...

Muitas vezes, as pessoas não pensam que tudo isso que acontece tem influência no orçamento do País, tem influência em todos os planos que eles fazem. Para qualquer política pública que se faça, é necessário você ter recurso para enfrentar os seus problemas que, cotidianamente, estão dentro da nossa sociedade.

E quero dizer que é por isso que eu estou aqui na tribuna, para fazer essa reflexão conjunta. Você que está dentro da sua casa, você que está lá com sua filha, você, adolescente que está ouvindo, você, professora que está ouvindo, pensar que não é um assunto que deva ser tratado como um tabu. E não estou aqui discutindo gênero. Eu estou discutindo a capacidade de informar seus filhos, educar. Faz parte da educação. "Olha, você não deve beber bebida alcoólica, você não tem idade para saber as consequências disso. Você não deve praticar sexo." Só dizer que não deve não é uma forma de educar. E eu estou muito preocupada que com tudo isso que está acontecendo. Com esse comprometimento, agrava-se a responsabilidade pública num processo em que normalmente o Estado está acostumado a se omitir.

Sr. Presidente, eu agradeço a tolerância de vocês. Obrigada.

(*Durante o discurso da Srª Rose de Freitas, o Sr. Acir Gurgacz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Reguffe.*)

O SR. PRESIDENTE (Reguffe. S/Partido - DF) – Muito obrigado, Senadora Rose. Se V. Exª puder ocupar a Presidência, para que eu possa fazer uso da palavra.

(*O Sr. Reguffe deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Rose de Freitas.*)

A SRª PRESIDENTE (Rose de Freitas. PMDB - ES) – Concedo a palavra, com muito prazer, ao Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, está na pauta da Comissão de Assuntos Sociais, já há alguns meses, um projeto de lei de minha autoria que visa obrigar os governos a publicar a fila das cirurgias eletivas na internet, nos seus portais na internet.

É absolutamente inadmissível e inaceitável o que acontece hoje com a fila das cirurgias. Uma série de agentes públicos, uma série de autoridades públicas usam de suas influências para furar essas filas das cirurgias eletivas. A pouca transparência dessas filas permite isso. E isso é inaceitável. Isso faz com que pessoas que estão esperando há um bom tempo uma cirurgia continuem esperando e sejam passadas para trás, em favor de outras, porque essas outras têm talvez um contato com uma autoridade pública ou com um agente político. Isso para mim é inaceitável!

Nós já estamos há algum tempo com esse projeto lá na Comissão de Assuntos Sociais. Eu quero fazer aqui um apelo aos Senadores que são membros titulares da Comissão de Assuntos Sociais. O projeto é terminativo na Comissão de Assuntos Sociais, portanto, aprovado lá, vai direto para a Câmara. Eu queria fazer um apelo para que tivéssemos quórum, amanhã, para votar esse projeto, que já está há alguns meses na pauta e o tempo todo, às vezes por falta de quórum, não é votado.

Então, eu gostaria de fazer esse apelo aqui, aos Senadores membros da Comissão de Assuntos Sociais, para que fosse votado esse projeto. Isso dará mais transparência a essas filas e vai gerar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também uma pressão social sobre os governos, para que eles façam mutirões de cirurgias e andem mais rápido com essas filas!

Se eu perguntar para qualquer um dos senhores se alguém sabe quantas pessoas estão esperando uma cirurgia de vesícula, no Distrito Federal, ninguém sabe! Ou no Estado de V. Exªs, ninguém sabe, porque isso não é publicizado. Deve estar a fila das cirurgias na internet, qual é a ordem dela na fila e desde quando ela está esperando.

No meu projeto, para preservar a privacidade das pessoas, o que apareceria não seria o nome da pessoa e sim o documento de identidade ou o Cartão Nacional de Saúde da pessoa. Nós teríamos mais transparência nessas filas e geraríamos uma pressão social para que os governos andassem mais rápido com essas filas; que fizessem mutirões de cirurgias.

Todo mundo vai saber quantas pessoas estão esperando determinada cirurgia e desde quando o primeiro está esperando aquela cirurgia. Isso vai, inclusive, mostrar as ineficiências e incompetências dos governos. E fará com que o Governo reaja a isso.

Então, queria fazer esse apelo. É um projeto muito importante para o bem da transparência. É muito importante que isso seja votado na Comissão de Assuntos Sociais. É terminativo na Comissão de Assuntos Sociais. Sendo aprovado, vai para a Câmara. Então, faço esse apelo aos membros da Comissão de Assuntos Sociais para que deem quórum e para que esse projeto seja finalmente votado; projeto que já está há meses esperando a sua votação.

Quero agradecer também, mais uma vez, aos Senadores membros da CCJ, que aprovaram, também em caráter terminativo – já foi para a Câmara –, o PLS 267, de 2016, um projeto de minha autoria, que permite que os projetos de iniciativa popular sejam feitos também por assinatura eletrônica.

Hoje, para se fazer um projeto de iniciativa popular, é preciso uma grande estrutura para se recolher assinaturas físicas das pessoas no Brasil inteiro – milhares de assinaturas –, e isso faz com que, às vezes, fique muito difícil se fazer um projeto de iniciativa popular. Em toda história, só tivemos quatro e nenhum prosseguiu como projeto de iniciativa popular, porque ao chegar na Câmara, não se conseguia certificar as assinaturas e simplesmente algum Parlamentar adotava como seu aquele projeto.

Então, é importante que também a Câmara se debruce sobre esse projeto de minha autoria. Espero que a Câmara dê a celeridade devida, mas agradeço aos Senadores que aprovaram aqui, no Senado, esse meu projeto, que é um projeto importante, que vai desburocratizar, simplificar e agilizar os projetos de iniciativa popular, na medida em que vão poder ser feitos por assinatura eletrônica e a própria Justiça Eleitoral já vai certificar essas assinaturas eletrônicas no seu *site* e já vai encaminhar para o Poder Legislativo as assinaturas eletrônicas já certificadas.

Então, peço, mais uma vez, aqui, aos membros da Comissão de Assuntos Sociais que deem quórum amanhã e que se vote esse projeto de minha autoria, que é tão importante, esse PLS 393, de 2015, que obriga os governos a publicar na internet a fila das cirurgias. Nem deveria haver um projeto de lei para isso. Isso já deveria ser algo natural, algo normal, mas infelizmente, como os governos não fazem, precisa ser feito um projeto de lei para isso.

Espero que os membros da Comissão de Assuntos Sociais aprovem esse projeto e remetam-no logo à Câmara para que nós tenhamos isso como lei. É algo que vai beneficiar milhões de pessoas neste País que estão na fila das cirurgias, não sabem em que posição estão e ficam ali dormitando durante um bom tempo, esperando a cirurgia de que tanto precisam. É importante dar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transparência para essas filas e é importante gerar uma pressão social sobre os governos, para que eles façam mutirões de cirurgias e andem mais rápido com essas filas.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Rose de Freitas. PMDB - ES) – Não havendo oradores inscritos neste momento, nós suspenderemos a sessão para que ela possa retornar com oradores no plenário ou início da Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 09 minutos e reaberta às 16 horas e 26 minutos, sob a Presidência do Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há número regimental.

Declaro aberta a Ordem do Dia.

Convido os Senadores e as Senadoras para comparecer ao plenário. Nós vamos iniciar o processo de votação nominal e vamos discutir também o Projeto de Voto Distrital Misto, do Senador José Serra.

Requerimento nº 136, de 2017.

Sr. Presidente, requeremos, nos termos do art. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência no PLS nº 247, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para executar ações de segurança pública da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes dessa lei (**Requerimento nº 993, de 2017 – vide item 2.1.7 do Sumário**).

É o projeto de requerimento que veio da CAE.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Projeto do Senador Otto Alencar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Esse é do Senador Omar Aziz. Foi discutido na reunião de Líderes agora. É só o requerimento que estou lendo para votar, no final da Ordem do Dia, a urgência. O projeto veio da CAE.

Mensagem nº 66.

Senador José Serra.

Presidente Renan.

Senador José Serra, eu vou votar aqui só uma autoridade para chamar os Senadores para o plenário e, na sequência, vou colocar o Projeto de Voto Distrital Misto, de autoria de V. Exª.

Portanto, vou pedir a atenção de V. Exª e convidar o Senador Anastasia a vir ao plenário para fazermos o relatório.

Mensagem nº 66, de 2017, pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª Ana Lucy Gentil Cabral Petersen, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil nos Reinos da Tailândia e do Camboja e na República Democrática Popular do Laos.

Parecer nº 88, de 2017, da CRE, a Relatora foi a Senadora Ana Amélia.

Discussão do parecer em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos regimentais, deve ser procedida por escrutínio secreto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mais uma vez, eu convido os Senadores e as Senadoras. Nós estamos num processo de votação nominal.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

A Senadora Vanessa já pode votar. (*Pausa.*)

Eu convido as Senadoras e os Senadores a comparecerem ao plenário. Estamos em processo de votação nominal.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Renan Calheiros, pela ordem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, três rapidíssimas informações.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, como tenho feito todas as vezes, eu queria comunicar ao Senado e ao Brasil que a Procuradoria-Geral da República, mais uma vez, pediu hoje para formalmente se arquivar uma outra investigação contra mim. Eu já disse, Sr. Presidente, e queria repetir: todas serão arquivadas. Por que serão arquivadas? Pela absoluta falta de provas. Está aqui a decisão da Procuradora-Geral da República.

Quero comunicar a V. Exª também – e esta é uma notícia muito boa – que o Estado de Alagoas, no mês de outubro, liderou o *ranking* nacional de criação de postos de trabalho. Segundo dados do Caged, o número de contratações foi de 22.283 enquanto os desligamentos, Sr. Presidente, ficaram em 5.890. Ou seja, diante de um cenário ainda de brutal recessão, de muita dificuldade da nossa economia, que não consegue se levantar, Alagoas conseguiu saldo positivo de movimentações de 16.393 vagas, um grande resultado obtido graças a uma política corajosa que fez o equilíbrio fiscal, e o Estado definitivamente retomou a sua condição de investidor, o que, nesses 200 anos de emancipação política de Alagoas, Sr. Presidente, raramente aconteceu.

Outro fato que, nesse período de feriado, chamou a atenção do Brasil foi que, mesmo o Supremo Tribunal Federal tendo arquivado aquelas denúncias de 2007 pelas quais eu fui julgado nesta Casa em duas oportunidades e não tendo recebido as investigações por falta de provas, um juiz, Sr. Presidente, de primeira instância decidiu contrariamente àquilo que o Supremo Tribunal investigou, numa ação cível. Esse movimento, Sr. Presidente, representa uma clara retaliação, uma clara perseguição que objetiva tão somente me mobilizar com relação às posições políticas que tenho assumido aqui na Casa.

Eu queria agradecer a V. Exª porque eram comunicações importantes que eu teria que fazer ao País.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Renan Calheiros, primeiro eu quero parabenizar V. Exª pela criação de empregos na nossa querida Alagoas. E quero parabenizar mais uma vez V. Exª pelo arquivamento de mais um inquérito. Faz-se justiça com a verdade. É importante salientar que nós, homens públicos, estamos sujeitos a esse tipo de interpretação, mas, quando acontece, normalmente o reparo é muito menor.

Então, a Mesa se congratula com V. Exª pela decisão tomada hoje – não por V. Exª, mas pelo Ministério Público Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro eu quero agradecer a V. Exª, que me atendeu com toda a cortesia e rapidez ontem. Eu não tinha certeza de que ia ser liberado para vir aqui hoje, para participar da votação do projeto de minha autoria que está sobre a mesa, que destina os impostos do cigarro e das bebidas para o atendimento do Sistema Único de Saúde aos Municípios e Estados. Portanto, eu vim, mesmo no sacrifício, para que pudesse participar desta votação e peço a V. Exª que, cumprindo, como V. Exª cumpre, o Regimento e com a regra que está aí montada, possa incluir na pauta o projeto a ser submetido à votação no momento certo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A matéria está em regime de urgência. Eu havia adiado a matéria porque V. Exª está inclusive convalescendo, como todos estamos vendo. Mas V. Exª, para cumprir o seu dever de ofício e o seu dever para com o povo da Bahia e do Brasil, está aqui hoje no plenário. Portanto, vou dar sequência à pauta. É o segundo item da pauta. Vamos ver se a gente consegue votar ainda na tarde de hoje, até em homenagem a V. Exª.

Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria expor ao Plenário desta Casa mais uma preocupação com o fato de que a luta pela terra no sul do Pará volta a ter um ambiente de intranquilidade, e nós lá do Pará já sabemos em que, no final, isso dá. Há até o episódio conhecido como episódio do Carajás, em que houve o assassinato, a morte de 18 trabalhadores rurais.

Aqui há um processo de despejo de assentamentos no sudeste do Pará, em torno ali de Marabá, Parauapebas e Canaã dos Carajás, onde foi decidido por um juiz de uma vara esse despejo. Acontece que esses assentamentos já eram consolidados em três fazendas que pertencem a um grupo chamado Santa Bárbara, lá no Estado do Pará, e essas fazendas já estavam, inclusive, em processo de negociação com o Incra. Seus proprietários já estavam até chegando a um acordo com o Incra no que tange ao preço da indenização daquelas terras. Eis que, portanto, um juiz, já desde a semana passada, autorizou o despejo dessas famílias. São cerca de 600 famílias: 300 numa fazenda... Enfim, estão distribuídas lá em três fazendas.

Comunico isto a esta Casa chamando a atenção das autoridades, principalmente às nossas do Estado do Pará, para que, ao cumprir esses mandados, levem em consideração a questão do conflito, mas também a questão social em que vivem aquelas famílias, já, inclusive, repito, em processo de consolidação desse assentamento, inclusive com produção efetiva naquelas áreas. Então, eu queria comunicar a esta Casa que o movimento dos sem-terra ocupou a estrada, a BR-155, que agora está bloqueada, uma rodovia muito importante daquela região. Portanto, o conflito se agrava por causa dessa decisão, desse despejo, que, repito, já estava em processo de negociação com o Incra para consolidar aquele assentamento. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu convido os Senadores e as Senadoras para que venham ao plenário: estamos em processo de votação nominal e vou encerrar a votação daqui a pouquinho. (*Pausa.*)

Senador Sérgio Petecão tem a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro.

Este final de semana estive no Rio Grande do Norte participando de uma festa da família Galvão e tive o prazer de conhecer a escritora Izete Galvão, que é membro da família. A família Galvão é uma família muito grande e respeitada no Rio Grande do Norte e tem também um grande número de membros lá no meu Estado. Inclusive a minha esposa, Marfisa Galvão, é membro dessa família Galvão, e tive o prazer de participar dessa festa, uma festa muito bonita.

Conheci a escritora Izete Galvão e ela me presenteou com dois belos livros: *De Coisas e Pessoas* e também *Poemas Noturnos*, de autoria da minha querida Izete Galvão. Então, eu queria aqui parabenizar a família Galvão pela bela festa que fez, e também agradecer e parabenizar a escritora Izete Galvão pelo belo trabalho que ela realiza no Rio Grande do Norte, para a cultura daquele Estado.

Então, eu queria aqui agradecer e parabenizar, mais uma vez, a família Galvão pelo carinho e pela recepção que me foi feita lá no Rio Grande do Norte.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Sem revisão do orador.) – Presidente Eunício, Senadoras e Senadores, queria, enquanto temos aí a apreciação de autoridades, trazer um breve relato da participação do Senado Federal na COP23, na Alemanha.

Tive o privilégio de coordenar a missão do Senado, a missão parlamentar, porque sou o Presidente da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, que envolve a Câmara e o Senado. Tive o privilégio da companhia do Senador Davi Alcolumbre, que é Presidente da Comissão de Meio Ambiente do Senado, da Senadora Kátia Abreu – que lamentavelmente teve um problema de saúde durante a viagem – e das Senadoras Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin. O Senador Fernando Bezerra já esteve comigo em outros eventos quando presidia a mesma Comissão que agora tenho a honra de presidir.

Mas, respeitando o histórico – porque tenho participado de todas as conferências do clima –, acho que o Senado Federal, Sr. Presidente, o Congresso Nacional, teve uma participação que certamente vai servir de referência daqui para a frente.

O evento de maior importância no Espaço Brasil foi o evento organizado pelo Senado Federal. Foi assim que me dispus com os meus colegas, com as minhas colegas, com Deputados e Deputadas da Câmara dos Deputados: a realizar um evento no Espaço Brasil. O evento com maior audiência, Presidente Eunício Oliveira, com o maior envolvimento de empresários, de representantes de entidades não governamentais, de governos, foi o que nós organizamos no Espaço Brasil, um dos espaços onde a Conferência do Clima aconteceu.

Não posso deixar de agradecer a V. Exª, Presidente Eunício, por nos ter dado o apoio necessário, inclusive com a possibilidade de levarmos dois servidores da Casa: o Gustavo Aouar e a Paula Groba. Eles trabalharam antes de irmos, porque conhecem bem o assunto, são especialistas no assunto. Nunca tive o privilégio de participar e de ver a reprodução daquilo que vivemos, do trabalho que fizemos, como vi dessa vez. Já cumpri muitas missões em nome do Senado Federal, mas devo dizer que essa foi, sem dúvida, a que nós conseguimos fazer de maneira mais adequada por conta do apoio que o Senado nos deu.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Queria aqui – agradecendo tanto à Paula quanto ao Gustavo – cumprimentar a Ângela, que é a responsável pelo setor de comunicação do Senado, e todos os que dirigem a Rádio, os que trabalham nos diferentes setores da Rádio, na Agência Senado, na TV Senado, os que trabalham nas mídias sociais, porque foram 33 reportagens. Esse pessoal trabalhou sábados, domingos e feriados numa semana em que o Senado não estava plenamente funcionando por conta dos feriados que tivemos. Então, queria muito cumprimentar e agradecer a dedicação e a competência, porque não era só fazer os eventos lá, era a maneira como eles eram trabalhados aqui, nesses diferentes espaços de comunicação.

Foram 33 reportagens, nos diferentes espaços que temos, na rádio, na Agência Senado e na TV, por uma pessoa só lá trabalhando e uma equipe recepcionando esse material e transformando-o em boas notícias. Vinte e cinco *sites*, Sr. Presidente, dos mais diferentes veículos do Brasil se apropriaram desse trabalho da equipe técnica do Senado da área de comunicação e, a partir daí, divulgaram os encaminhamentos da COP.

Quero cumprimentar o Gustavo também, que fez o relatório, que é o responsável, consultor, e esse relatório detalhadamente vai expor tudo que fizemos. Nós tivemos uma extraordinária audiência com a Secretária-Executiva da Conferência do Clima, a Srª Patricia Espinosa; nós tivemos um envolvimento e uma participação direta com o Ministro do Meio Ambiente, Zequinha Sarney...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... e também ajudamos para que o Brasil se oferecesse como sede da COP 25 em 2019.

Quer dizer, é claro que nós tivemos avanços, mas tivemos também momentos tristes da participação brasileira, quando o Brasil ganhou o prêmio Fóssil por conta da edição dessa Medida Provisória 795, que faz o Brasil caminhar no sentido contrário ao do combate à mudança climática, quando faz isenção de R$1 trilhão para as empresas petrolíferas.

Mas é fato que a redução da tendência de desmatamento de 16% é um avanço enorme. É fato que a presença da sociedade brasileira na COP, discutindo, por exemplo, o RenovaBio, que agora vira uma iniciativa que está circulando dentro do Congresso, cria uma expectativa extraordinária para o nosso País perante o mundo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – E o Brasil, que foi protagonista – já eu concluo, Sr. Presidente –, sediando a Rio 92 e a Rio+20, agora se candidata, num momento delicado que é o de tornar realidade o Acordo de Clima. Nós precisamos vencer essa etapa: ou combatemos a mudança climática ou vamos ter custo, vamos ter perda, vamos ter uma ameaça à vida no Planeta. Essa é uma agenda das gerações presentes e futuras. A nossa é a primeira a sentir as mudanças do clima e, como diz o Presidente Obama, é a última que pode fazer alguma coisa.

Então, eu concluo, agradecendo a V. Exª, Presidente Eunício, fazendo aqui constar nos *Anais do Senado* esse relatório que eu pedi que a Paula apresentasse, com todo o conjunto de reportagens, de notícias que foram geradas a partir da participação das Senadoras, dos Senadores, que eu tive a honra de coordenar; quero agradecer também aos colegas Deputados Federais, Nilto Tatto, Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Câmara...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... e aos membros da Comissão Mista de Mudança Climática, e dizer que eu espero que possa constar nos *Anais da Casa* esse relatório de participação do Senado Federal na gestão de V. Exª, Presidente Eunício, na COP 23, na Alemanha.

E, mais uma vez, agradeço a todos os servidores que trabalham na área de comunicação do Senado parabenizando pela competência, pela dedicação, por não medirem esforços em fazer a notícia que gerávamos lá em notícia no Brasil, divulgando sábado, domingo, inclusive nos feriados.

Agradeço também à direção da Casa, ao Bandeira, a todos que ajudaram a criar as condições para que tivéssemos essa participação na COP 23, e, de modo muito especial, a Paula e ao Gustavo, que trabalharam incansavelmente durante esses dias.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Todos já votaram?

Eu vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

Aviso aos Senadores que nós teremos outras matérias nominais.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação - Vide item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 49 Srªs e Srs. Senadores; votou NÃO 01.

Uma abstenção.

Portanto, está aprovado o nome da Srª Ana Lucy Gentil Cabral Petersen, para ser Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial de Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil nos Reinos da Tailândia, do Camboja e da República Democrática Popular do Laos.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente. Sr. Presidente, pela ordem, Senador Gladson Cameli.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Gladson Cameli.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Era só para justificar meu voto, porque eu acabei de chegar, um pouco atrasado, mas eu teria votado a favor da indicação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós teremos outras votações nominais. V. Exª terá a oportunidade de, votando, dar, como natural, o voto de V. Exª.

Próximo item da pauta.

Item 1.

Projeto de Lei nº 345, de 2017, do Senador Eunício Oliveira, que altera a legislação eleitoral para substituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais, e Projeto de Lei do Senado 86, de 2017, do Senador José Serra, que altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado 384, de 2013-Complementar).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As matérias tramitam em regime de urgência e dependem de parecer da CCJ.

Eu vou designar o Senador Valdir Raupp para proferir parecer sobre as matérias, em substituição à CCJ.

Senador Raupp, tem a palavra.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, projeto já bastante conhecido da Casa. Refiro-me, inicialmente, ao PLS nº 86, de 2017, do Senador José Serra.

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidir terminantemente sobre o presente projeto de lei, nos termos do previsto no art. 58, §2º, inciso I, da Constituição Federal, e dos arts. 91 e 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Com relação à constitucionalidade e juridicidade, registramos que nada obsta à livre tramitação da presente iniciativa. Com efeito, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, legislar privativamente sobre direito eleitoral, por meio de lei, conforme previsto no art. 22, I, combinado com o art. 48, ambos da Constituição Federal, facultada a iniciativa parlamentar, nos termos da regra geral prevista no art. 61, também da Lei Maior.

Ademais, a proposição atende ao critério da proporcionalidade inscrito no art. 45, *caput*, da Constituição Federal. Cabe ponderar que o art. 45, ao criar limites mínimo e máximo de Deputados Federais por Estados entre 8 e 70, constrói a proporcionalidade não como critério restrito, mas como uma aproximação tão exata quanto possível, critério que exatamente orientou a elaboração da proposição sob análise.

Quanto ao mérito, opinamos favoravelmente ao acolhimento do presente projeto de lei pelas razões seguintes. Conforme bem expresso na própria justificação, um dos raros consensos na sociedade brasileira de hoje refere-se à pouca e declinante legitimidade do nosso sistema político. De fato, a cidadania não se sente representada no Parlamento e precisamos reformar a política para que ela deixe de ser o problema e passe a ser parte da solução para a crise brasileira.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador, V. Exª me concede um aparte? V. Exª está lendo, na verdade, o voto da CCJ e diz que não há problema de constitucionalidade. Mas, veja bem, Senador Raupp, o que mais existe aqui...

Senador Eunício, V. Exª quer que eu fale depois? Eu queria questionar...

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Acho que depois, porque eu estou lendo o relatório.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O que mais existe aqui...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh, eu vou inscrever V. Exª para debater logo na sequência.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas eu queria questionar...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Deixe o Senador fazer o relatório.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu queria questionar o Relator, porque ele disse que não há problema algum de constitucionalidade. Eu estou curioso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª vai fazer isso no momento oportuno. Agora o Relator está com a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Raupp, V. Exª não pode dar apartes enquanto está lendo o relatório.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Me pegou de surpresa.

De fato, a cidadania não se sente representada no Parlamento e precisamos reformar a política para que ela deixe de ser o problema e passe a ser parte da solução para a crise brasileira. Nesse sentido, devemos efetivamente enfrentar o problema do nosso sistema eleitoral, que está afundado em imensos distritos eleitorais que são os Estados.

De fato, esse sistema não cria vínculos claros entre o eleitor e os candidatos, e a chamada amnésia eleitoral comprova que é muito fraca a identificação do eleitor com os seus representantes. Pesquisas comprovam que quase metade dos eleitores não sabe mais o nome de seu candidato em breve tempo após as eleições.

Por outro lado, cabe reconhecer que a presente proposta procura remover do sistema eleitoral brasileiro aquelas características que fazem perder legitimidade e que tornam disfuncional. Ela não pretende adotar o chamado sistema distrital puro, que vigora nos Estados Unidos. Esse sistema tende ao bipartidarismo, que entendemos não ser compatível com a diversidade do nosso País.

A inspiração da proposta que nos parece mais adequada à nossa realidade é o sistema alemão, que melhor combina as virtudes do voto distrital com as do sistema proporcional de distribuição de cadeiras requerido pela nossa Constituição. Assim, o eleitor vota no candidato que concorre pelo distrito, no partido de sua preferência, sendo que os votos partidários determinam a distribuição das cadeiras pelo sistema proporcional.

A lista proporcional é usada primeiro para alocar a cada partido as cadeiras obtidas nos distritos. Feita essa alocação, as vagas remanescentes são distribuídas pela lista partidária. A distribuição das cadeiras pelos partidos espelha com fidelidade sua proporção no eleitorado. O chamado sistema distrital misto é, assim, um sistema que reúne as virtudes do sistema proporcional e do voto distrital unipessoal, e dá às agremiações uma representação parlamentar próxima do percentual de eleitores que detém.

Além disso, os custos são muito reduzidos, pois, diferentemente do que ocorre hoje no Brasil, as áreas de disputas são menores e o diálogo do candidato com o eleitor é facilitado não só pela menor área de abrangência, mas pela redução do número de candidatos.

Enfim, o novo sistema efetivamente permitirá que o Parlamento passe a refletir melhor as preferências e as demandas de caráter geral, fazendo apenas alguns ajustes através de emendas. A primeira emenda busca suprimir a expressão relativa do texto do inciso I do art. 105-A que o projeto acrescenta ao Código Eleitoral, pois, na eleição pelo voto, o vencedor pode obter a maioria relativa dos votos, o que ocorre como regra, mas também pode obter a maioria absoluta.

A segunda visa corrigir lapso de redação no PLS em epígrafe. Em primeiro lugar, o novo art. 59 da Lei no 9.504, de 1997, conserva o *caput* e o §1°, e altera o §2° da lei. O inciso II ("II - o voto partidário.") pertence a esse alterado §2°, e não ao *caput*. Portanto, faz-se necessária a correção de remissão. No entanto, mesmo que seja feita remissão correta ao inciso, a redação do art. 105-A, §1°, será interpretada da seguinte forma: "§1º. Para fins deste Capítulo, entende-se por voto partidário o voto partidário", por ser o comando de que trata o art. 59, §2°, II, da Lei no 9.504, de 1997.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A terceira corrige duas inadequações da redação original. A primeira é substituir o número de eleitores pelo número de habitantes como critério para divisão da circunscrição em distritos. De fato, a representação política é de toda a população, não somente dos eleitores. A segunda é expandir, como exceção, a margem de ajuste do tamanho da população dos distritos para até 10%, para mais ou para menos da média. Essa exceção é necessária para contemplar situações atípicas em que a configuração dos distritos poderia se tornar impossível se todos os critérios determinados no §4° fossem observados simultaneamente. Na grande maioria dos casos, a observação do limite de 5% é suficiente para a construção dos distritos. Há, entretanto, situações em que esse limite impedirá ajustes imprescindíveis para a otimização do processo de delimitação dos distritos. Como é regra de exceção, só poderá ser utilizada para, no máximo, 10% dos distritos ou no caso em que esse percentual corresponda a valor menor que a unidade, a pelo menos uma unidade.

A quarta emenda tem por objetivo eliminar a figura do suplente específico para os candidatos a cargos proporcionais pelos distritos, que consta no PLS. Esse suplente vinculado ao mandato distrital configuraria, na prática, a introdução do vice candidato para esses casos específicos. As críticas à existência da figura do vice têm se intensificado, especialmente no caso das eleições legislativas majoritárias. O argumento principal seria a falta de legitimidade. Ainda segundo os críticos, o preenchimento da vacância deveria preferencialmente ocorrer por nova eleição ou pela diplomação dos candidatos mais bem colocados, mas não eleitos originalmente. No caso brasileiro, a solução é incontroversa: os suplentes são os candidatos mais bem votados, mas não eleitos originalmente, na lista do partido ou legenda. Ainda que essa solução pudesse atrair alguma crítica que se lastreasse na dimensão regional do mandato, entendemos que as complicações práticas de se realizarem frequentes eleições extemporâneas e o choque com a tradição trariam problemas maiores para o novo modelo do que as vantagens marginais que a introdução de um vice para deputados em tese propiciariam. Além disso, o maior mérito do sistema distrital misto é exatamente fazer coexistirem a dimensão local do voto distrital e a representatividade proporcional.

Por essas razões, estendemos que o melhor é preservar a tradição de os suplentes serem os candidatos mais bem colocados na lista dos não eleitos originalmente.

Por fim, a quinta emenda estabelece que o voto distrital misto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – ... em âmbito municipal seja restrito aos Municípios com mais de 200 mil eleitores. Conquanto o projeto seja meritório, entendemos que nos pequenos Municípios não se faz necessária a adoção do sistema distrital misto. A probabilidade de empates em cada distrito não é desprezível e o eleitorado já reduzido já permite a aproximação do eleitor com seus vereadores. A criação de distritos nesses casos seria um exagero custoso. Diante disso, propomos acréscimo de artigo que preserve as regras em vigor nas eleições das Câmaras de Vereadores dos Municípios com até 200 mil eleitores. O recorte é o mesmo adotado pela Constituição Federal para separar as municipalidades onde não há segundo turno nas eleições para prefeito.

Do voto, Sr. Presidente, Sr[a]s e Srs. Senadores.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS nº 86, de 2017 e, quanto ao mérito, pela sua aprovação com emendas apresentadas.

Sr. Presidente, em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 345, de autoria do Senador Eunício Oliveira, reproduzo as mesmas considerações que fiz sobre o Projeto nº 86, de 2017,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apenas destacando que, neste caso, trata-se do sistema eleitoral alemão puro, com representação variável na forma por ele regulada, em razão do que igualmente dou parecer favorável à matéria, sem emendas, nos termos em que proposto o projeto.

Esses são os votos, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 202/2017 – PLEN – SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O parecer...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Para uma pergunta ao Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na sequência... O parecer é favorável.

Passa-se à apreciação da matéria.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único.

Está inscrito o Senador Lindbergh e, na sequência, V. Exª.

Senador Lindbergh, V. Exª tem a palavra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, eu quis fazer um aparte ao Senador Valdir Raupp...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Valdir Raupp.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... porque, Senador Valdir Raupp, a Constituição é clara. Não dá para dizer que não tem problemas constitucionais.

O art. 45 da Constituição é o seguinte:

> A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

É literal. O que a gente está aqui... Se alguém quisesse votar o sistema distrital misto teria que ser por PEC. Isso é claro e é óbvio.

O argumento aqui... O Senador José Serra preparou um texto que diz o seguinte: "No sistema distrital misto, diferentemente do que se imagina, todas as cadeiras são distribuídas conforme o critério proporcional e não apenas a metade."

Isso não é verdade, Senador Raupp, por isso não se sustenta. Do jeito que está o projeto, como é? Se um partido tem direito a seis vagas proporcionais... Digamos, o PMDB de São Paulo elegeu seis Deputados proporcionais, mas, se ele eleger oito Deputados Distritais, os oito vão tomar posse. Os oito vão tomar posse.

Quem perde? Quem perde é quem está na lista proporcional, na disputa de outros partidos. Então, há uma mudança radical! A lógica é completamente diferente do sistema proporcional.

Então, eu queria chamar a atenção da Casa, porque esse tema pode ser discutido, mas tem que ser discutido numa PEC. Aqui é uma forçação de barra gigantesca: nós votarmos isso como um projeto de lei. Volto a dizer: é literal aqui. Não é correto achar, dizer que o critério proporcional vale para todas as composições das Bancadas. Entendeu, Senador Raupp? Então, esse é o ponto central.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O segundo é a discussão de mérito.

Olha, nós vamos diminuir o espaço de representantes que defendam ideias, projetos. Nós vamos fortalecer uma lógica paroquial, em que vamos ter aquele Deputado Federal que vai fazer a intermediação de verbas com o governo de plantão. Lutar para trazer verba ali.

É claro que isso já acontece. O que nós vamos ter é o reforço dessa característica do Parlamentar. É um equívoco. É um equívoco grande, na minha opinião. Os grandes prejudicados são os Deputados que têm votos de opinião, que defendem posições, projetos políticos...

Eu acho que nós estamos regredindo. É uma volta de uma política ultrapassada. Nós vamos favorecer uma lógica do "toma lá, dá cá". Então, quanto ao mérito, eu também sou contra.

Agora, eu chamo a atenção, centralmente, aqui, para o aspecto constitucional.

Eu queria, Senador Raupp, com todo o respeito que lhe tenho, que V. Exª me respondesse, porque, volto a dizer, a Constituição, aqui, é clara. Inclusive, o Prof. José Afonso da Silva escreveu sobre isso, que a Constituição acolheu o sistema proporcional para a eleição de Deputados Federais, o que significa a adoção de um princípio. Na verdade, nós estamos querendo acabar com isso, com um princípio que está num artigo da Constituição, por meio de um projeto de lei. Aí não dá.

E eu quero reforçar – eu já falei desse argumento, mas estou olhando para o Senador Eduardo Braga e o Senador Renan Calheiros –, eu quero explicar que, do jeito que está o projeto, é o seguinte: Senador Renan Calheiros, lá em Alagoas, um partido, proporcionalmente – o PMDB –, pode eleger três Deputados Federais. Mas, se ele eleger quatro deputados distritais, prevalece a lógica distrital. Quem perde? Perde o partido, um outro partido, que estava elegendo um outro, na proporcional. Então, é uma mudança radical, Senador Raupp. Não há como dizer que esse projeto é constitucional.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO. Sem revisão do orador.) – Senador Lindbergh, todas as mudanças, radicais ou não, assustam um pouco. As pessoas, até nós, políticos, que estamos aqui dentro das Casas de Leis, na Câmara e no Senado, temos dificuldades de aceitar a inovação, as coisas novas. Mas eu posso lhe garantir que esses projetos preservam o sistema proporcional, nos termos da Constituição Federal da República. Ele não é extinto, mas apenas modulado para uma parte das vagas. Então, não é inconstitucional.

E eu acho que o Senado Federal tem um corpo de juristas, de consultores jurídicos, que tem estudado sempre essas matérias, e não acredito que o Senador José Serra e o Senador Eunício Oliveira iriam apresentar projetos, aqui, que fossem inconstitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Valadares, pela ordem de inscrição.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sou favorável a essa ideia da implantação, no Brasil, do distrital misto. É um sistema que, se bem aplicado, se bem dosado, como foi na Alemanha, que saiu trucidada, não só do ponto de vista econômico, do ponto de vista social, como também do ponto de vista político, trucidada... Mas conseguiu se reerguer não só na sua economia como também na política com a introdução do voto distrital misto, lógico que com a implantação de um regime parlamentar, de perfil parlamentar, o parlamentarismo, que até hoje sobrevive.

Eu concordo em parte com o Senador Lindbergh, não no mérito, mas quanto à inconstitucionalidade, uma vez que o art. 45 da Constituição é muito claro e fala unicamente do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

voto proporcional, sem nenhuma alternativa, para a eleição de Deputados Federais no nosso sistema político.

Porém, nós poderíamos votar essa proposta, Sr. Presidente, e colocar de imediato para votação, já que está na Mesa, a PEC nº 61, de 2007, que tem o Senador Valadares como o primeiro signatário e o Senador Valdir Raupp como Relator na Comissão de Justiça, o que exatamente servirá de suporte para que as duas propostas caminhem paralelamente aqui, no Senado, e na Câmara dos Deputados, uma dando respaldo a outra. Por quê? Porque essa proposta relatada por V. Exª, que tem o Senador Eunício Oliveira e o Senador José Serra como estimuladores e autores desses dois projetos... Então, em respeito aos autores e em respeito ao Relator, eu acho que nós devemos votar esse projeto. Por que não? É um projeto inovador.

Se ele tem o condão de atingir a Constituição, nós podemos corrigir esse projeto, já que ele é bem extenso, ele explica em todos os pormenores como o sistema será conduzido no Brasil, enquanto a nossa PEC é restrita, apenas introduzindo, sem maiores detalhes, o sistema distrital no Brasil.

Portanto, minha sugestão, Sr. Relator, Sr. Presidente, é que votemos essa proposta do projeto e, em respaldo a esse projeto, nós aprovemos de imediato, já que se encontra na Mesa, a PEC nº 61, de 2007, que já foi, por unanimidade, sem nenhuma restrição, aprovada pela Comissão de Justiça do Senado, em que teve o brilhante relatório de V. Exª, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO. Sem revisão do orador.) – Eu deixaria para o Presidente da Mesa, Senador Eunício Oliveira, responder ao Senador Antonio Carlos Valadares. Logo em seguida, creio que o Senador José Serra poderá fazer, pessoalmente, a defesa do seu projeto aqui da tribuna.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Valadares, não há problema de pautar a PEC 61 na sequência, nenhum problema de pautar.

Vou conceder a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador José Serra e, depois, ao Senador Aécio.

Senador Serra.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Aécio, então.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª, Presidente Eunício, e ao Senador José Serra.

Quero fazer aqui breves considerações em relação a um projeto que, esse, sim, trará uma mudança substantiva no processo eleitoral e, por consequência, no processo político brasileiro.

Essa é uma questão que o nosso Partido, o PSDB, vem discutindo e defendendo há muitas eleições: a mudança em nosso sistema eleitoral, a possibilidade de transformarmos o sistema teoricamente proporcional, mas não exclusivamente proporcional, que é o sistema atual, num sistema misto.

A proposta do Senador Serra, corroborada pela proposta do Senador Eunício, permite ao Congresso Nacional, depois de muitos e muitos anos, a possibilidade – repito – de algo estruturante, de uma mudança de fundo no nosso sistema eleitoral. Haverá sempre o questionamento que foi feito aqui pelo Senador Lindbergh e é feito também por outros eminentes Parlamentares sobre a constitucionalidade da medida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na verdade, é preciso que se lembre que o atual sistema – chamado de sistema proporcional – não é um sistema proporcional puro, apesar de ser essa a previsão constitucional, por uma razão muito simples: ele estabelece limites menores e maiores, pisos e tetos para as representações parlamentares dos diversos Estados brasileiros. Nenhum Estado poderá ter menos do que oito representantes, mesmo que proporcionalmente a população daquele Estado não justifique esses oito representantes, e tão pouco qualquer Estado, nenhum Estado poderá ultrapassar o número de 70 representantes, que é o caso hoje de São Paulo.

Buscou o legislador, portanto, Senador Eunício, fazer um equilíbrio entre a proporcionalidade e a possibilidade de todos os Estados estarem minimamente representados no Parlamento. Essa proposta não difere muito desse sistema proporcional, porque ela garante a eleição a partir da proporcionalidade dos votos obtidos por cada candidato nos distritos ou por cada partido fora deles.

O que nós teremos é um *mix,* o que nós teremos é uma simbiose entre Parlamentares com identidade, com as suas diversas regiões, portanto, que se comunicam permanentemente com as suas regiões e delas ouvem as suas demandas, não apenas por obras, mas demandas políticas, por posicionamentos em relação aos mais variados temas, sem que se iniba o espaço para aqueles que, a partir da sua inclusão na lista partidária, possam representar segmentos de pensamentos mais variados numa sociedade tão estratificada como a nossa.

Portanto, o voto distrital misto possibilita – repito –, em primeiro lugar, uma aproximação maior do eleitor com o seu candidato, com o eleito. E a perspectiva de aquelas figuras notórias, de amplo conhecimento pela sociedade, que se dedicam a debater temas específicos – seja em relação, por exemplo, à questão sindical, seja em relação, por exemplo, à questão federativa e tantos outros temas –, esses candidatos poderão ter espaço nas listas partidárias. Esses candidatos terão a possibilidade de participar da campanha de diversos outros candidatos majoritários dentro dos distritos.

Portanto, essa proposta, a meu ver, na sua essência, Senador Serra, fortalece os partidos políticos, porque possibilita que, na lista partidária, aqueles candidatos que não tenham densidade geográfica, que não tenham base eleitoral constituída, possam participar do pleito sem que a população...

(*Soa a campainha.*)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ... deixe de votar em candidatos com os quais se identifique do ponto de vista pessoal.

Repito: como toda mudança – e aqui foi dito pelo ilustre Relator, Senador Raupp –, como toda mudança estruturante, obviamente ela traz impactos, mas esta seria uma iniciativa corajosa do Congresso Nacional: transformar o já deficiente sistema proporcional, com todos os seus vícios e incorreções, num sistema a meu ver muito mais avançado, que não é uma jabuticaba, está longe de ser uma invenção do Parlamento brasileiro. Ao contrário, inspira-se no modelo alemão com outras derivações de vários outros países evoluídos do mundo e que, certamente, possibilitará uma requalificação da nossa representação parlamentar.

E, ao final, relembro que a proposta do Senador Serra limita – pelo menos essa proposta – o início da implantação desse sistema aos Municípios com mais de 200 mil habitantes. Assim, isso servirá como um laboratório para que essa proposta possa, obviamente, avançar e tomar conta, no futuro, de todo o País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, a posição do nosso Partido, do PSDB, é de apoio a essa proposta, compreendendo que se trata de uma inovação na direção correta do aprimoramento das nossas instituições e, em especial, do nosso sistema eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador José Serra. Na sequência, vou votar a matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente, V. Exª me inscreva, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Serra, tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que é preciso esclarecer algo que o Senador Aécio mencionava. O projeto de lei, uma vez aprovado na Câmara, entrará em vigência a partir das eleições municipais do ano de 2020 e, em seguida, em 2022, estará vigente para as eleições legislativas.

Agora, as exposições aqui feitas, Sr. Presidente, foram tão boas que eu vou, na verdade, mais complementá-las. Não vou repetir muitos dos argumentos aqui postos pelos que me antecederam porque o fizeram de forma clara e de forma brilhante – o Senador Raupp, o Senador Valadares e o Senador Aécio, que acabou de nos falar –, sem mencionar a contribuição do Relator original do projeto, Senador Anastasia, que se encontra fora do País e que foi brilhantemente substituído pelo Senador Raupp.

Quero me ater ao ponto da constitucionalidade. E insisto: a sistemática que nós propomos, Senador Lindbergh, é proporcional, porque se mantém o critério de distribuição da fórmula D'Hondt, nos mesmos moldes que previstos no Código Eleitoral, com a diferença de que deixa de existir o quociente eleitoral atual.

O quociente eleitoral atual é uma cláusula de barreira tão maior quanto menor o número de cadeiras por Estado. Ele não obedece à proporcionalidade; está no sistema atual. Por exemplo, o Estado do Tocantins tem oito cadeiras. Qualquer partido ou coligação que nele não atinja 12,5% dos votos válidos é eliminado da disputa. Portanto, a proporcionalidade do atual sistema é quase perfeita, mas não é perfeita – da mesma maneira que a nossa proposta. O quociente eleitoral relativiza a proporcionalidade, da mesma forma que o limite também de 70 e de 8 deputados, que são o teto e o piso.

Se a proporcionalidade determinada na Constituição fosse absoluta, o quociente eleitoral definido no Código, de 1965, não teria sido, como o foi, recepcionado pela Constituição. Há quase 30 anos, ele é admitido no sistema atual, de modo que a relativização que produz a proporcionalidade não pode ser considerada inconstitucional.

No sistema distrital misto, diferentemente do que se imagina, todas as cadeiras são distribuídas conforme o critério proporcional, e não apenas a metade. O que ocorre é que as primeiras cadeiras a serem distribuídas, e com prioridade, são as dos eleitos pelos distritos.

Não haveria coincidência entre a distribuição dada pela fórmula D'Hondt se o número de cadeiras distritais de um partido fosse superior ao de cadeiras obtidas no critério proporcional. Mas essa distorção seria muito inferior – inferior – à dos limites de 70 e de 8 deputados já previstos na Constituição Federal.

Então, para mim, a constitucionalidade não está em questão, Senador Randolfe, mas há um outro aspecto fundamental. Nós estaremos votando a reforma política mais importante dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

últimos anos no Brasil, que é a do sistema eleitoral, um sistema que custa em excesso e que sub-representa em excesso.

Imaginem um Estado como o meu e me permitam usar São Paulo como exemplo: 33 milhões de eleitores, 240 mil quilômetros quadrados, milhares de candidatos. Quem é eleito precisa ter uma base mínima de recursos, na maior parte, altíssima.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – E uma coisa mais séria: não representa os eleitores. Os eleitores não se sentem representados. Muitas vezes não se lembram de em quem votaram.

Nós estamos dando um passo, Senador Paulo Rocha, no sentido de fortalecer a legitimidade democrática do sistema eleitoral, no sentido de que se vota no distrito e se vota num partido, escolhendo um partido. É diferente.

Segundo, o custo é infinitamente menor: de cinco a dez vezes em todas as estimativas. Puxa, vamos votar um sistema eleitoral que custe de cinco a dez vezes menos, enfrentando um dos problemas mais graves da política brasileira, que é o problema do financiamento. Isso está nas nossas mãos! Vamos adiante, vamos deixar questões partidárias, de disputas menores, de lado. Vamos caminhar para frente de maneira rápida, Senador Renan. Eu sei que V. Exª apoia o projeto e sei que vai nos ajudar com sua liderança na Câmara também.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Era isso, Sr. Presidente, e quero ressaltar que não se está votando apenas o meu projeto, que apresentei, mas também o do Senador Eunício, que vai exatamente na mesma direção e que veio fortalecer a nossa luta por essa importantíssima, crucial, reforma política no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, primeiro, concordar que esse tema em debate hoje, aqui no plenário do Senado, é o tema mais necessário para uma reforma política eleitoral. Quero, primeiramente, concordar que este tema em debate agora no Senado, nesta tarde, é o tema mais condizente para uma reforma política eleitoral efetiva, não algum arremedo de reforma política eleitoral.

Eu tenho dúvidas também sobre a constitucionalidade. Há uma proposta de emenda constitucional tramitando aqui na Casa, e vejo que o *caput* do art. 45 da Constituição diz que a Câmara dos Deputados se compõe de representantes do povo eleitos pelo sistema proporcional em cada Estado.

Com esta matéria, de ótima iniciativa do Senador José Serra e do Senador Eunício, nós estabelecemos o sistema misto. Eu tenho dúvida sobre a constitucionalidade da matéria.

Antecipo que sou favorável ao sistema distrital misto, ao modelo alemão, mas tenho dúvida em relação a essa matéria, pelo que diz claramente o *caput* do art. 45. Mas considero a inauguração deste debate aqui, por parte do Senado, o tema mais central que já foi tratado nos últimos anos sobre, de fato, uma reforma política eleitoral, porque se trata de reformar o sistema eleitoral brasileiro como ele é hoje. E nós temos que partir de um consenso. O sistema

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proporcional, como ele está, fracassou no País. Ele derivou entre incoerências, incongruências na sua formação e muitas vezes não se tornou de fato representativo das minorias.

Essa proposta, o distrital misto, traz como sua principal qualidade colocar no mesmo bolo as virtudes do sistema majoritário e as virtudes do sistema proporcional e incorporá-las numa só proposta. É importante destacar que a eleição de parte dos representantes do povo por esse sistema, mais próximos dos cidadãos, mais próximos do distrito, também impõe uma fiscalização maior por parte do eleitor ao exercício do mandato por parte do Parlamentar. É por isso que esse mesmo sistema na Alemanha, consagrado desde a 2ª Guerra, desde o fim da 2ª Guerra, desde o fim da terrível experiência nazista na Alemanha, foi consagrado, contemplado e dura na Alemanha, por exemplo, há mais de 70 anos, desde após a 2ª Guerra.

Portanto, Sr. Presidente, antecipo o voto favorável à matéria. Considero que há uma imperfeição que deverá ser enfrentada, que o ideal seria termos mais tempo para debater. Eu tenho dúvidas sobre se nós podemos, à luz do art. 45 da Constituição, enfrentar esse tema que não seja por proposta de emenda constitucional, mas antecipo que a mudança do sistema eleitoral trazida aqui é, de fato, de tudo que foi debatido, Senador Serra, aqui no Congresso, na Câmara e no Senado, a mais efetiva e a mais concreta reforma política. Até agora, nós tivemos um arremedo de reforma, que não enfrentou os temas centrais. O sistema eleitoral é, no meu entender, um tema central a ser tratado, e o sistema eleitoral que nós temos em vigor hoje no Brasil nós temos que partir do pressuposto, em especial o sistema proporcional, de que não tem tido sucesso, de que fracassou. Muitas vezes nem todas as minorias têm sido representadas e muitas vezes as aberturas do sistema proporcional possibilitam a eleição de cidadãos com completa desconexão como representantes da vontade do representado.

O fenômeno de ter um "puxador de votos" em uma legenda e outros que são carreados pelos votos desse "puxador", o que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – ... mesmo com a última reforma eleitoral, não foi corrigido, é um fenômeno inerente ao sistema proporcional de votação e que só pode ter uma correção de fato modificando-se o sistema eleitoral.

Em que pese minha dúvida sobre se isso não deveria ser enfrentado por proposta de emenda constitucional, acho que a iniciativa melhora o sistema eleitoral brasileiro da forma como ele está hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa.

Na sequência, vou encerrar a discussão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, primeiramente quero dizer que legítima é a votação de qualquer projeto...

(*Interrupção do som.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Continuo sem entender por que, exatamente agora – e já conversei sobre isso com o Senador José Serra –, estamos votando um projeto que muda o sistema eleitoral, neste momento em que o Congresso Nacional acaba de aprovar uma reforma que deverá entrar em vigor agora, nas próximas eleições.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veja bem, muitas coisas – apesar de não ter sido a reforma que nós queríamos... A reforma que nós defendíamos era no sentido do aprofundamento da democracia. E o entendimento que temos é o de que o melhor sistema seria o sistema de listas pré-ordenadas, com alternância de gênero, homens e mulheres, como acontece na maior parte dos países desenvolvidos democraticamente, no mundo inteiro. Mas o que se fez foi manter o sistema atual, apenas colocando o financiamento público de campanha.

Agora, Sr. Presidente, em relação a esse projeto que nós estamos votando aqui – eu estava em uma outra reunião, mas acompanhei algumas intervenções – o que se questiona é se é possível promover essa mudança por projeto de lei ordinária, visto que a própria Constituição – a própria Constituição – trata da composição do Parlamento através do voto proporcional. Aí, vejam, dizem que há uma falha, que mesmo a proporcionalidade de hoje não é correta na sua plenitude. Mas isso não justifica nós estarmos mudando, por fora da Constituição, estabelecendo um sistema por ela não previsto.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, falo das preocupações que nós temos, e digo que essa não é uma posição pessoal minha, mas uma posição partidária. O meu Partido, o PCdoB, tem uma posição radicalmente contra, por uma série de razões, ao voto distrital e também ao voto distrital misto. Uma delas é que, se é fato que as campanhas são caras, por outro lado podemos tornar o Parlamento...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... um Parlamento municipalizado, um Parlamento onde pelo menos a metade – uma parcela significativa – se preocupe não com os temas gerais, com os temas nacionais, mas com as coisas miúdas das suas localidades. É óbvio: o Parlamentar só chega aqui através do voto; por que vai falar ou se preocupar com as questões nacionais se ele depende tão somente do voto daquele distrito por onde ele está concorrendo?

Em segundo lugar, Sr. Presidente, entendemos que o peso econômico, aquele que não é declarado, poderá ter uma força maior ainda caso seja aprovado esse novo sistema. Portanto, nosso voto é contrário à matéria. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Humberto Costa, e vou encerrar a discussão.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, primeiro quero dizer que, pessoal e individualmente, sou muito simpático à ideia de adoção do voto distrital misto. E, mais do que isso, sou defensor também do parlamentarismo.

Só que eu entendo que uma discussão como essa, especialmente depois de nós termos tido um verdadeiro embate em torno da reforma político-eleitoral, de termos adotado novas formas de participação dos partidos, de financiamento, enfim, no processo eleitoral, fazer essa discussão agora, neste momento, parece-me que reduz, inclusive, a legitimidade dessas medidas, se forem aprovadas. Elas não poderão ter validade para o ano que vem, vão ser tomadas, no caso do Senado, por uma Casa que tem dois terços dos seus integrantes para serem renovados no ano que vem, e, na Câmara dos Deputados, por uma renovação de 100% dos seus integrantes.

Eu entendo que haja interesse de quem não somente tem simpatia, mas uma posição firme em defesa dessa proposição, e o desejo de que ela possa tramitar. Mas eu entendo que seria de bom alvitre, seria correto, se nós, em vez de votarmos praticamente no apagar das luzes dessa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

legislatura, pudéssemos acumular mais, pudéssemos discutir mais. O nosso Partido, inclusive, que, durante muito tempo, colocou-se de forma radicalmente contra a adoção do voto distrital, tem hoje uma posição menos fechada em relação a essa questão. Há outros Parlamentares influentes dentro do PT que defendem esse posicionamento hoje.

Então, o que eu queria, acima de tudo, era, em primeiro lugar, sugerir que nós não fizéssemos uma discussão em regime de urgência como está sendo feito agora. E, segundo, todos nós temos dúvidas quanto à constitucionalidade dessa medida ser feita por um projeto de lei. Há um forte entendimento de que nós precisaríamos de uma medida constitucional, de uma emenda constitucional, para viabilizar a aprovação dessa medida. Então, por essa razão, eu peço aqui aos autores da proposta, ao próprio Senador Eunício Oliveira, que nós possamos discutir mais profundamente essa medida e retiremos esse regime de urgência, sob pena de que nós tenhamos aqui que travar um debate de conteúdo, o que não me parece ser o mais interessante neste momento.

Eu queria fazer esse encaminhamento na condição de Líder da Minoria. E queria pedir também a V. Exª que registrasse o meu voto "sim" na votação que antecedeu essa discussão e que foi nominal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... vou dar a palavra ao Senador Reguffe e vou encerrar a discussão.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Só para V. Exª identificar o meu voto favorável na indicação de Embaixador anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu registro o voto de V. Exª e de V. Exª também, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – E do Senador Magno Malta também.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – Exatamente. Eu agradeço o registro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, eu, na minha primeira semana aqui como Senador, protocolei oito PECs sobre reforma política, propostas de emenda à Constituição que, na minha visão, mudariam a forma de se fazer política neste País, ajudariam a aproximar eleitos de eleitores, entre várias outras medidas, como também diminuir o impacto do poder econômico nas campanhas eleitorais.

Uma das minhas PECs foi a que propõe a instituição do voto distrital no Brasil, assim como existe nos Estados Unidos, assim como existe na Inglaterra e em outros países. O voto distrital,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diminuindo a área geográfica da campanha, torna a política mais acessível ao cidadão comum, barateia as campanhas na medida em que você reduz a área geográfica, permite que um cidadão comum possa ter acesso à política e possa defender as suas ideias.

Hoje, na maior parte das vezes, entram na política apenas aqueles que têm muito dinheiro, muitos recursos, aqueles que representam uma categoria profissional ou um segmento específico da sociedade, aqueles que têm uma fama anterior à política, ou aqueles que ocupam um cargo na estrutura do Estado, como Secretário de Estado, e, pelos cargos que nomeiam, conseguem ter uma base. Mas, para aqueles que querem representar ideias, o espaço é muito restrito.

Então, eu acho que o voto distrital seria o melhor caminho. Mas o voto distrital misto, pelo menos com metade das cadeiras sendo reservadas para o sistema distrital, é um avanço. Eu gostaria que a outra metade não fosse para voto em lista, fosse um voto aberto, em que o eleitor escolhesse quem ele quer e quem ele não quer, mas a reserva de metade das cadeiras para o sistema distrital é um avanço e, por isso, meu voto será favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a discussão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, para encaminhar pelo Partido antes de votar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na sequência da votação, V. Exª pode encaminhar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não é agora? Não é quando encerra a discussão que peço?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não é justamente quando encerra a discussão...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não. Não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... que eu dou a posição do Partido, o encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Primeiro, eu vou encerrar a discussão e, na sequência, anunciar o resultado.

Encerrada a discussão.

Votação dos Projetos de Lei do Senado nºs 345 e 86, de 2017, nos termos do parecer.

Para encaminhar, pede a palavra, o Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero entrar agora no debate de mérito. Eu discuti muito a constitucionalidade e vi aqui tanta gente defendendo o voto distrital misto, Senador Randolfe. Eu queria me dirigir a V. Exª, porque sabe como eu o respeito.

Com o voto distrital misto nós estamos elegendo um vereador federal, nós vamos mudar o tipo de representação. Hoje, você é eleito Deputado Federal para defender o povo brasileiro. Quando você elege o Deputado no território, o que é que ele tem que fazer? É o despachante, é um Deputado que fica ali, fazendo uma intermediação com o Governo. E os senhores aqui dizendo que isso vai aperfeiçoar? Vai piorar. Nós vamos conseguir piorar um sistema que já está ruim.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sabem onde funcionava o voto distrital? Na República Velha. Nós estamos voltando à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

República Velha. E eu chamo a atenção, porque o Supremo pautou, o Ministro Alexandre de Moraes pautou a discussão sobre parlamentarismo, e sabemos que houve no Brasil um plebiscito e o povo brasileiro decidiu, em 1993, que era presidencialismo. Eles estão querendo rediscutir isso no Supremo. Essas duas medidas, parlamentarismo e sistema distrital misto, transformam o Brasil numa República oligárquica.

Pelo amor de Deus, senhores. Eu fico, de fato, impressionado.

Volto a dizer, o Senador José Serra utilizou muito o argumento do quociente eleitoral. Senador José Serra, não há mais quociente eleitoral. Ele caiu, na última reforma eleitoral, e já não existe mais. E lança alguns argumentos: a campanha vai ficar cinco a dez vezes mais barata. De onde é que tira isso? Eu pergunto ao Senador Serra: de onde ele tirou esses números? Não existe como.

Volto a dizer, os senhores estão aqui, rasgando a Constituição, porque a Constituição é clara no art. 45, que fala no sistema proporcional. Esse sistema, Senador Serra – desculpe-me –, que o senhor está fazendo acaba com o sistema proporcional. Eu volto a dizer aos Srs. Senadores: a regra da proporcionalidade não existe, porque, se um partido elegeu quatro Deputados pelo sistema proporcional, mas elegeu oito pelo distrito, prevalecem os oito do distrito. Os senhores aqui estão arrumando um jeitinho para fazer esse projeto passar, porque não querem que haja o quórum de PEC, que é um quórum diferenciado.

Eu sinceramente... Essa é a minha posição. Então, eu não vou fazer coro com os que dizem: "Ah! Estamos aperfeiçoando o sistema." Não estão aperfeiçoando o sistema. Estão piorando. É República Velha, é transformar o Parlamentar... Este Congresso, na minha opinião, já é um Congresso... Talvez é uma das piores legislaturas da história deste País. Mas o que é ruim pode piorar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Por isso, a posição nossa, do Partido dos Trabalhadores, é uma posição histórica de defesa do sistema proporcional e contra o sistema distrital ou distrital misto como esse.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – As Srªs e os Srs. Senadores...

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado com o voto contrário.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há apoiamento.

Verificação concedida.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O PT vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou convidar todos os Senadores para que compareçam ao plenário do Senado. Os que não votaram nas vezes anteriores, votando agora...

Está obviamente liberada a votação.

(*Procede-se à votação.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Portanto, eu convido os Senadores e as Senadoras para que compareçam ao plenário do Senado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O PT, não!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Estamos em processo de votação nominal.

O PT já votou "não".

Como vota o PMDB, Senador Raupp?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – O PMDB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PMDB encaminha "sim".

Como encaminha o PSDB?

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha "sim", com um comentário. Eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PMDB encaminhou "sim".

O PSDB?

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Eu tenho inveja com relação ao Senador Lindbergh: a segurança com que ele diz coisas erradas. Eu nunca conheci ninguém assim na vida pública. Fala com uma segurança que deve ser um conforto porque diz coisas as mais sem sentido...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Serra, como encaminha o PSDB?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está dizendo isso V. Exª, que é conhecido aqui como professor de Deus.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – O PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PSDB? Nós estamos em encaminhamento de matéria.

Como encaminha o PP? Pato, pato.

Como encaminha PP?

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PP encaminha "sim".

Como encaminha o DEM?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O DEM encaminha o voto "sim".

Como encaminha o PR, Senador Vicentinho?

Como encaminha o PSB, de bola, Senadora Lídice da Mata?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Sr. Presidente, a Senadora acabou de chegar. Então, o PSB libera a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSB libera a Bancada, o PSB, de bola.

O PSD, de dado, Senador Omar Aziz?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Presidente, o PR encaminha voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PR encaminha o voto "sim".

Como encaminha o PDT?

Como encaminha o Podemos?

O PTB, Senador Armando Monteiro?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Encaminha o voto "sim".

Como encaminha o PCdoB?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Voto "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Voto "não".

O PPS?

O PRB, Senador Eduardo Lopes?

O PSC?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – O PSD libera.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSD libera a Bancada.

O PSC, de casa?

Como encaminha o Rede, Senador?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Rede encaminha "sim".

Como encaminha o PTC?

O PROS, Senador Hélio José?

Eu convido os Senadores. Estamos no processo de votação nominal.

Na sequência, vamos votar o projeto do Senador Otto Alencar. (*Pausa.*)

Convido os Senadores e as Senadoras que estão nos gabinetes atendendo aos prefeitos que venham ao plenário. Estamos num processo de votação nominal.

Senador Moka, V. Exª não votou. Está votando agora.

Senador Armando, desculpe-me estar apenas alertando V. Exª para V. Exª não pegar falta, presente no plenário como sempre.

Senador Romário. (*Pausa.*)

Senador Lasier, V. Exª não votou ainda, não.

Senadora Rose.

Senador Lobão, Senador Roberto Rocha e Senador João Alberto. (*Pausa.*)

Senador Pedro Chaves.

Senador Sérgio Petecão.

Senador Renan, V. Exª não votou ainda, não.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Ivo Cassol tem a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Eu só queria aproveitar aqui esta oportunidade. Se o Senador Renan Calheiros me der essa condição, Senador Renan Calheiros... Aqui, Ivo Cassol.

Ele falou que mais um processo dele foi arquivado. E eu quero aqui também aproveitar essa oportunidade em nível nacional. De 2011 até a semana passada, eu tive três inquéritos arquivados, uma representação arquivada e uma petição arquivada. Portanto, eu quero aqui agradecer a toda a população de Rondônia que sempre vai à igreja ou mesmo em casa, em suas orações, sempre tem orado pela gente. Ao mesmo tempo, fico triste porque, muitas vezes, o nosso nome é jogado na lama, é jogado no esgoto como se os políticos fossem todos um bando de bandidos, de desonestos, corruptos e vagabundos, quando, na verdade, a maioria das denúncias não procede.

Eu fico triste com isso porque infelizmente a sociedade, a população posteriormente demora muito a poder separar o joio do trigo. Graças a Deus, Presidente, Eunício, no meu Estado, a sociedade, a população em geral sabe da minha conduta, sabe da minha transparência e da minha seriedade frente à Administração Pública. E isso continua dando para mim essa condição de ser representante do povo brasileiro como Senador da República pelo Estado de Rondônia.

Então, de 2011 para cá, eu tive 15 inquéritos, 15 denúncias, 13 inquéritos arquivados, uma representação e uma petição. Portanto, nem sempre quando é colocado na mídia em letras garrafais, bem grande, e por tempo longo... Depois, quando a gente ganha, infelizmente a mídia até esquece de falar o nome da gente ou que a gente teve vitória.

Na semana passada, graças a Deus, eu tive mais uma denúncia arquivada no Supremo Tribunal Federal. Eu só posso agradecer a Deus e à nossa Justiça, que está fazendo justiça.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ivo Cassol, fica registrado.

Inclusive, a Mesa se congratula com V. Exª porque, como disse aqui hoje o Senador Renan Calheiros, repete V. Exª. Depois de 15 inquéritos, 13 denúncias, V. Exª é absolvido em 13 das 13 denúncias.

Então, é bom que a gente possa dizer aqui que a Justiça está atenta e está fazendo justiça com aqueles que devem fazer justiça.

Então, parabéns a V. Exª.

Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar perante o Plenário e esta Casa que esta sem dúvida é uma matéria de grande importância.

De autoria de V. Exª e também do Senador José Serra, essa proposição, sem dúvida nenhuma, é o início de uma nova fase, de uma nova oportunidade que nós vamos construir e viabilizar para que a representação popular no Brasil seja efetivamente de maior e melhor qualidade e de maior sintonia com o eleitor.

Nós sabemos que há muito tempo são feitas críticas ao nosso modelo de representação porque ele está baseado no sistema proporcional de votos. E, naturalmente, mudanças precisam ser feitas, mas elas não podem ser feitas abruptamente, não podem ser feitas de imediato. É preciso que elas sejam discutidas, analisadas e implementadas em um determinado tempo, de forma tal que a sociedade, os eleitores e a própria classe política possam compreender qual a sua importância e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qual a melhor forma de colocá-la em prática no sentido de ter a melhor representação política no Parlamento.

Por isso, quero aqui cumprimentar V. Exª e também o Senador José Serra, e, ao mesmo tempo, fazer um apelo para que os Senadores que se encontram em seus gabinetes e em outras dependências da Casa venham ao plenário para votar favoravelmente, conforme a orientação do PSDB, nessa matéria que, certamente, será analisada depois pela Câmara dos Deputados – e lá também aprovada –, para que nós tenhamos um grande avanço no sistema político proporcional de representação política de nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma como aqui houve o registro da absolvição do Senador Ivo Cassol, eu queria, na verdade, aqui ir por um outro lado: em que a justiça, do meu ponto de vista, não foi feita.

Todos tivemos conhecimento de que o Tribunal Regional da 4ª Região, no dia de hoje, negou a absolvição sumária de D. Marisa Letícia.

A defesa do Presidente Lula havia pedido o reconhecimento da inocência de Marisa em duas ações penais nas quais ela era ré. Com a sua morte, em fevereiro, por decorrência de um AVC provocado, obviamente, por todas as pressões que ela viveu, o Juiz Sergio Moro decretou a extinção da sua punibilidade.

Os argumentos de Lula foram que Marisa não praticou nenhum ato ilícito, e recorreram ao TRF4, para que essa decisão fosse reformada. No entanto, o Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, que é o relator da Lava Jato no tribunal, disse que a questão era absolutamente estéril. E disse: "Se isso se dá na forma de absolvição sumária ou, posteriormente, com a extinção da punibilidade, é irrelevante, do ponto de vista material." Ele argumenta.

No entanto, isso aí pode ser irrelevante para o desembargador. Mas, para a família do Presidente Lula, da Srª Marisa Letícia, que morreu praticamente humilhada, é algo extremamente importante, porque a sua honra, a honra dela foi massacrada. Chegou-se ao ponto, lá no Hospital Sírio Libanês, de divulgarem uma tomografia dela para a imprensa. Isso feito por criminosos reconhecidos.

Então, nós queremos, na verdade, dizer que, inclusive, é um tratamento diferente daquele que foi dado, por exemplo, à mulher do ex-Deputado Eduardo Cunha, que pagou despesas com cartão de crédito, no exterior, chegando a um montante superior a R$1 milhão, e que foi inocentada – pelo menos até o presente momento.

Então, nós entendemos que não está sendo dado um tratamento adequado à memória de D. Marisa. Queremos aqui manifestar o nosso inconformismo com essa decisão e esperar que, na instância superior ao TRF da 4ª Região, se possa fazer justiça e reconhecer a inocência de D. Marisa no mérito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou encerrar a votação.

Todos já votaram?

Senador Flexa.

Senador Romero já votou?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Enquanto o Senador Flexa não vota, a Presidência... Eu queria só um minuto de atenção dos Srs. Senadores.

A Presidência informa aos Srs. Senadores e às Srªs Senadoras que está convocada sessão conjunta do Congresso Nacional para amanhã, 17h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à deliberação de vetos destacados na sessão conjunta do Congresso Nacional do dia 8 de novembro de 2017 e dos projetos de lei do Congresso Nacional que estão na pauta para serem votados.

A Presidência informa ainda que a Ordem do Dia da sessão do Senado, amanhã, quarta-feira, será às 15h, tendo em vista que teremos a votação lá no Congresso Nacional, no plenário da Câmara, às 17h, tendo em vista que há um jantar, à noite, e nós não teremos quórum para deliberar matérias de vetos... Inclusive, Senador Renan e Senador Eduardo Braga, vetos importantes para os Municípios brasileiros. (*Pausa.*)

Nós vamos votar amanhã... Senador Renan, o Senador Romero está lhe tirando aí para conversa, porque ele não quer que você vote contrário amanhã. (*Risos.*)

Nós vamos votar amanhã – ele vai votar conosco amanhã – a questão do veto da previdência dos prefeitos, o que será nominal, pois designado por esta Presidência para ser nominal amanhã. Vamos fazer homenagem aos Municípios brasileiros tornando sem efeito o que foi, equivocadamente, no nosso entendimento, vetado. Espero que o Presidente reveja esse veto antes da votação de amanhã. Portanto, será extremamente importante a presença dos Srs. Senadores às 17h. Amanhã, nós vamos votar às 15h, como primeiro item da pauta, a questão do querosene, o primeiro item da pauta amanhã. Às 15h, sessão deliberativa aqui, e, às 17h, no plenário do Congresso Nacional, que funciona na Câmara dos Deputados, para que tornemos sem efeito algumas matérias, se for o caso, se for a vontade do Plenário do Congresso Nacional. Portanto, amanhã, sessão às 15h aqui e às 17h no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Se me permite, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a votação.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Espere aí, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a... Falta...

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Espere aí, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Lúcia Vânia, eu aguardo.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – É que não está dando o painel...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não fique nervosa, Senadora Lúcia Vânia. Eu aguardo.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente, há o item 5 da pauta. Ele poderia ser votado? Ele é simbólico, sem muito problema.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou votar o projeto do Senador Otto Alencar, que veio da Bahia aleijado e está ali... Do jeito que o Senador Romero veio aqui para votar tirando as tripas, veio aqui o Senador Otto, com a mão engessada...

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Se for essa a condição, eu também venho...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... de tanta caridade com os nossos irmãos da Bahia, fazendo cirurgias, Senador Otto, para salvar a vida de pessoas humildes do seu querido Estado da Bahia.

Vou encerrar a votação. Posso...?

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Não consegui ainda.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mude de cadeira, Senadora.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Presidente, o Senador Davi Alcolumbre está chegando aqui. Ele pediu 30 segundos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Davi Alcolumbre, 30 segundos...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – São 30 segundos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu aguardo.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente, eu vou ter que quebrar a perna ou a mão ou o braço para poder ter o meu votado hoje?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na sequência, Senadora. Há uma pauta, e, na sequência, vou votar...

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Vai ele, depois vou eu. Não precisa quebrar nada...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há o item 3 e o item 4. Se nós não votarmos o 3 e o 4...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – O meu é o quinto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É meritório o projeto de V. Exª.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) (**Lista de votação - Vide item 2.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 40 Srªs e Srs. Senadores; votaram NÃO 13 Srªs e Srs. Senadores.

As matérias foram aprovadas.

Há parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final, que será publicado na forma regimental. **(Redação final – Pareceres Nºs 204 e 205/2017 – CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.2 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão da redação final.

Em votação.

Srs. Senadores e Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Próximo item da pauta, desculpa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovados os Projetos de Lei do Senado nºs 345 e 86, de 2017.

Vão à Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado 384, de 2013-Complementar, retoma sua tramitação autônoma e será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

Próximo item da pauta.

Projeto de Lei do Senado 147, de 2015, de autoria do Senador Otto Alencar, que altera a Lei nº 8.080, de 1990, para determinar que o produto da arrecadação de parte dos impostos federais incidentes sobre medicamentos e derivados de tabaco sejam vinculados ao Fundo Nacional de Saúde.

O Parecer é favorável, sob o nº 896, de 2015, da CEDN, o Relator foi o Senador Waldemir Moka.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento 967, de 2017.

Foi incluída na Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 78, de 2015, e depende de parecer da CAE e da CCJ, nos termos do Requerimento nº 78, de 2017.

E eu vou designar o Senador Waldemir Moka para proferir parecer conjunto sobre a matéria, em substituição à CAE e à CCJ. Tem a palavra o Senador Moka.

Senador Davi Alcolumbre e Senador Dário Berger, agradeço a presença de V. Exªs. Estavam na Comissão de Orçamento, trabalhando. Os votos de V. Exªs serão registrados, de todos os dois: tanto o de V. Exª, Senador Dário Berger, que tem dirigido aquela Comissão...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... com tanta competência e dedicação, como o do Senador Davi Alcolumbre, que está ali.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É bom que perde uns quilos. Vem muito cansado, correndo, da Comissão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Moka tem a palavra.

Senador Romero, desculpa.

PARECER Nº 206/2017-CDIR/PLEN-SF

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto do Senador Otto Alencar tem, na verdade, na minha avaliação, alguma coisa de muito objetivo. Para não ler e para não cansar V. Exªs, eu quero ser bastante direto.

O que diz o projeto? O projeto quer que impostos sobre medicamentos – e essa questão de cigarros, do fumo – sejam todos eles revertidos para o Ministério da Saúde. Objetivamente, é claro que ele tem uma série de argumentos aqui, que vão desde o decréscimo do orçamento do Ministério da Saúde até o que causa... Por exemplo, medicamentos evidentemente são uma forma positiva, mas o fumo, por exemplo, vai contra. O fumo dá uma despesa anual de 21 bilhões em relação aos pacientes que fumaram a vida inteira e que, infelizmente, acabam falecendo de enfisema pulmonar, câncer de pulmão, câncer de laringe, por exemplo.

Enfim, é um projeto que drena especificamente recursos na área de medicamentos e na área do fumo para aumentar o orçamento do Ministério da Saúde. E eu acho que este projeto tem o mérito de aumentar isso, embora insistindo que o ideal é que a gente tivesse leis que... Já se tentou proibir o fumo em lugares fechados e outras coisas, mas sempre há um número de pessoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fumantes. Eu, particularmente, achei que a proposta é válida, vai reforçar o caixa do Ministério da Saúde e vai, sem dúvida alguma, fazer com que as pessoas que hoje têm esse hábito de fumar – que, graças a Deus, cada vez mais está diminuindo, principalmente na geração mais jovem – assim, nós podemos continuar com promoções, evitando estimular esse consumo.

Em relação a essa questão da Comissão de Assuntos Econômicos, Sr. Presidente, eu tenho comigo que todo recurso que vai para a saúde tem a destinação mais nobre possível. Nós não estamos tirando recursos do Governo para alguma outra coisa que não seja aumentar os recursos na área da saúde. E a mesma coisa em relação aos medicamentos. Quer dizer, tudo o que for arrecadado vai exatamente para uma área hoje em que nós temos grandes dificuldades de aporte de recursos.

Por isso, eu sou favorável. Meu parecer é favorável como Relator, favorável em relação à Comissão de Assuntos Econômicos e também porque é privativo do Senado fazer... Não há nada, não há nenhum óbice em relação à sua juridicidade.

Esse é o meu relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Romero Jucá, Senador Humberto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Senador Moka, eu queria só fazer uma observação. Acho que V. Exª, como Relator da matéria, pode fazer este pequeno ajuste, um ajuste de redação.

No art. 33, §5º, o dispositivo diz que o produto da arrecadação do IPI e do Imposto de Renda referente a medicamentos vai para esse fundo. É importante dizer, deixar claro, que é a parte que cabe à União, porque uma parte do IPI e do Imposto de Renda cabe ao FPE e FPM. Então, isso pode...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. *Fora do microfone.*) – Emenda de redação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Fazer uma emenda de redação clarificando, porque isso pode criar, inclusive, o prejuízo de alguém dizer que é inconstitucional, porque uma lei não pode alterar uma vinculação constitucional.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não, não. V. Exª tem toda razão. Eu faço isso com uma emenda de redação, evidentemente se o Plenário estiver de acordo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Todos nós concordamos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero registrar aqui o caráter meritório dessa proposição. Inclusive, nós encaminhamos o voto, vamos encaminhar o voto favorável, independentemente da aceitação ou não da sugestão que eu gostaria de fazer.

Eu pediria ao Senador Moka que me ouvisse, porque eu apresentei uma emenda, mas a Mesa considerou que se colocava fora do prazo, mas V. Exª, na condição de Relator, pode alterar o seu relatório.

Qual a minha preocupação? Todos nós sabemos que, pela legislação em vigor, nós temos um piso para os gastos com a saúde. Não se pode gastar menos do que aquilo. Várias propostas, inclusive os 25% do pré-sal para a saúde, propostas a partir de 2019, quando nós teremos esse piso no seu valor máximo, todas elas fazem referência ao fato de que esses recursos não devem ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incluídos dentro desse piso. Ou seja, se nós colocamos que o recurso de impostos sobre cigarros e medicamentos vai para o Fundo Nacional de Saúde, mas nós não dizemos que isso é além do piso constitucional, o que pode acontecer – e V. Exª sabe muito bem disto – é simplesmente uma mudança de fonte, como já aconteceu em vários governos. Então, coloca-se o IPI do cigarro, coloca-se o IPI do medicamento – é justa a observação do Senador Romero Jucá –, mas, se a gente não diz que isso tem que ser além do teto, o que pode acontecer é que nós não vamos ter nenhum efeito por conta disso.

Então, eu queria que V. Exª, se pudesse, analisasse esta preocupação que eu estou apresentando, para que a gente não tenha uma proposição inócua. Eu peço, inclusive, ao Senador Otto que avalie se esta observação que eu estou fazendo é correta ou não. Associar inclusive recurso de imposto de cigarro e medicamento é bom, independentemente de qualquer coisa, porque isso tem, inclusive, um aspecto educativo. Agora, nós não colocarmos que isso deve ser além do piso que está proposto para esse recurso para a saúde pode tornar inócua a proposição do ponto de vista de incremento de novos recursos.

Agradeço, Sr. Presidente.

O PT vota "sim".

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Sem revisão do orador.) – Eu tenho uma dúvida só. Eu tenho certeza de que não é, mas só para ficar claro. Quando foi votado o piso, V. Exª está, evidentemente, se referindo ao piso da saúde, não àquela PEC que foi votada aqui.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não! Não!

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Piso da saúde?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sim.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Então, eu quero responder a V. Exª que esse projeto foi votado antes disso aqui, e eu não tenho dificuldade nenhuma em acatar a emenda de V. Exª, até porque ela vem depois, e eu acho que V. Exª tem razão em colocar essa observação de que esses valores podem e dever ser acima do piso da saúde.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Agradeço a V. Exª. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou conceder a palavra ao Senador Otto Alencar, mas antes vou informar que, ao ser encerrada a discussão, estou inserindo as duas emendas ao projeto: a emenda sugerida pelo Senador Jucá e a emenda sugerida pelo Senador Humberto Costa. Com o parecer favorável do Relator às duas analisadas. Só que precisam ser formalizadas (**Emendas nºs 1 e 2 - Plen – vide item 2.2.3 do sumário**)

Senador Romero, Senador Humberto.

Senador Romero, V. Exª não é mais de Pernambuco, V. Exª agora é de Roraima. Desculpe-me a brincadeira. É só para dizer o seguinte: V. Exª precisa formalizar as emendas para que a Mesa possa colocá-las em votação. A emenda de V. Exª e a emenda do Senador Humberto Costa já têm parecer favorável do Senador Moka.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – O Senador Moka ficou de fazer um ajuste de redação, ele próprio, com a equipe que aprovou...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, V. Exª vai encaminhar à Mesa o ajuste de redação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Ele está...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª encaminha à Mesa o ajuste de redação.

O Senador Otto Alencar tem a palavra.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria agradecer a V. Exª e queria esclarecer a V. Exª que eu não... Presidente Eunício, só queria esclarecer a V. Exª que V. Exª deu um diagnóstico a meu respeito muito grave: disse que eu estava aleijado da mão. Não estou aleijado da mão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não é aleijado, é um termo bem nordestino. V. Exª está com a mão dolorida de tanto operar lá na Bahia.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu fui operado, fiz uma cirurgia para síndrome do túnel do carpo. Sou ortopedista, operei muitas pessoas na Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois é.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Tenho 46 anos de formado usando a broca, a chave de fenda para botar o parafuso, a placa, a prótese do quadril, o categuter, o fio de Kirschner. Aí realmente deu um...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O meu aleijado foi carinhoso, como fez o Senador Renan Calheiros com o Senador Romero: disse que ele estava tirando as tripas.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Se V. Exª tiver alguém lá no Ceará com problema, manda lá para a Bahia que eu opero e devolvo. É 0800, não vou lhe cobrar absolutamente nada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Senador Otto, V. Exª me permite uma observação.

Eu queria fazer uma observação ao Senador Moka, que é o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Recupero o tempo de V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – A proposta solicitada pelo Senador Humberto Costa, apesar de meritória, parece que tem como condão querer excepcionar do teto do gasto esse recurso. Um projeto de lei não pode fazer isso, só pode fazer isso uma emenda constitucional, porque o teto do gasto é constitucional. Então, não adianta colocar no projeto de lei essa excepcionalidade.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Não é o teto?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minutinho.

Cabe ao Relator...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Estou só fazendo a observação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Respeito a opinião de V. Exª. Cabe...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Senador Jucá, eu tive...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minutinho.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu tive o cuidado...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minutinho, Senador Moka. Só um minutinho.

Cabe ao Relator acatar ou não a emenda e ao Plenário aprovar ou não a emenda. Então, eu vou...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu tive...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu pediria a V. Exª que conversasse com o Senador Romero, enquanto dou a palavra ao Senador Otto.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Quero explicar ao Romero...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pode explicar para ele.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Sem revisão do orador.) – Tive o cuidado de perguntar ao Senador... (*Fora do microfone.*) ... se estava se referindo ao teto que nós votamos aqui, à PEC. Porque a PEC restringe o orçamento, mas nada impede de você tirar de um lugar e colocar no outro. É disso aí. E ele estava se referindo ao teto...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Ao piso.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Ao piso do que é destinado à saúde.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Ao piso da saúde, porque é vinculado ao PIB.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Isso!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Não é teto dos gastos.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não é teto dos gastos.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Não é, não. Não é PEC, não, Senador Romero.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu tive esse cuidado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Receita Corrente Líquida.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu tive esse cuidado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só para esclarecimento, Senador Romero, está nas notas taquigráficas. V. Exª, então, concorda e retira a dívida...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Não, não, que amplie o sublimite da saúde dentro do orçamento, eu concordo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O.k.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Eu só digo que, se quiser aumentar o teto do gasto, aí não pode ser por projeto de lei, e sim por emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto Alencar tem a palavra para discutir a matéria. Eu vou recuperar o tempo de V. Exª.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Pois não, Sr. Presidente. Esse projeto foi um projeto que nós apresentamos aqui no Senado Federal ainda no ano de 2016 – fim de 2015 e 2016 – e foi apreciado na Agenda Brasil, na Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional, que foi criada pelo nobre Senador Renan Calheiros.

Eu queria agradecer ao Senador Waldemir Moka, que se dedicou à análise do projeto. V. Exª tem o meu apreço, o meu respeito e a minha admiração pela competência e compromisso. V. Exª também é médico e sabe exatamente como são importantes os recursos para a saúde pública no Brasil, para uma população, por exemplo, no meu Estado, em que apenas 18% tem seguro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

saúde; 80% depende do Sistema Único de Saúde, como são mais Estados da Federação, Estados do Nordeste brasileiro. Também agradecer ao Senador Romero Jucá e ao Senador Humberto Costa a contribuição que foi dada.

Na minha vida de médico e de professor universitário, eu tive uma experiência que me valeu muito, Sr. Presidente. Eu dediquei dez anos da minha vida a trabalhar no Hospital Santo Antônio, da Irmã Dulce. Foram dez anos, de 1976 a 1986, trabalhando com pessoas extremamente pobres, extremamente carentes, que tinham doenças muito relacionadas com a subnutrição e com a fome – uma coisa que melhorou bastante no Brasil, mas que está recrudescendo agora, está voltando agora.

Então, esse projeto, quando destina os recursos dos impostos do cigarro, do tabaco, para o Fundo Nacional de Saúde, das bebidas também, para o Fundo Nacional de Saúde, visa exatamente que esses recursos sejam aplicados nos Estados e Municípios para combater os efeitos de duas drogas lícitas no Brasil que causam uma série de problemas para os seus usuários. Por exemplo, na questão do tabaco, do fumo, do fumante, nós temos doenças pulmonares: bronquite, atelectasia, enfisema pulmonar, câncer do pulmão, o CA broncogênico, que é um câncer realmente muito agressivo; todos causados pelo tabaco, como é o câncer da bexiga também, que acomete vários pacientes. E, no caso das bebidas e do álcool, além da cirrose hepática, as doenças de ordem psicossomáticas são numa quantidade muito grande, hoje atendidas nos Municípios, nos hospitais psiquiátricos, e todo esse setor de assistência médica que precisa desses recursos para aliviar o problema causado por essas duas drogas lícitas que ainda hoje o povo brasileiro usa muito e não vai parar, não vai deixar de usar.

Portanto, destinar os recursos dos impostos para essa finalidade eu acho uma coisa justa, num momento em que nós estamos tendo grandes dificuldades para tratar o povo brasileiro que depende do Sistema Único de Saúde.

No meu Estado e em outros Estados dos quais olhei agora os indicadores, houve um recrudescimento das doenças relacionadas com a fome – o escorbuto, a tuberculose, a osteomielite hematogênica –, todas elas pela questão do desemprego, porque hoje...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ... em torno de 14 milhões de brasileiros estão desempregados e compram menos, e também pela diminuição dos programas sociais.

Já, agora, para 2018, Sr. Presidente, vão-se reduzir quase R$4 bilhões para o Programa Fome Zero, para o programa que vai atender exatamente as pessoas economicamente mais fracas, que precisam dessa assistência.

O programa de assistência continuada é a mesma coisa, diminuiu muito. Até a questão da aquisição dos alimentos da agricultura familiar praticamente zerou. O PAA zerou! Estão previstos para o ano que vem R$3 milhões. Então, quem produz, a agricultura familiar não tem onde vender, também não vai ter onde colocar os seus produtos. E esses produtos, que eram, depois de adquiridos, levados às populações mais vulneráveis, ficam desassistidas e V. Exª pode ter certeza...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu observo muitos os indicadores médicos do Brasil, sobretudo do Nordeste, e o recrudescimento das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

doenças relacionadas com a fome – é doloroso dizer isso – voltou de uma forma muito acentuada, pela redução dos programas sociais.

O Bolsa Família caiu muito. O Bolsa Família caiu muito! Hoje, você chega no interior, numa cidade pequena... E aqui, quem está em Brasília não está sabendo de nada disso, porque não passa o que passa o pobre. Quem acompanhou, como eu acompanhei, 10 anos, aquele hospital de Irmã Dulce, trabalhando com gente humilde, pobre, que ia para lá por fome, por desnutrição... E, quando vou hoje ao interior do meu Estado e chego a uma cidade pequena, numa rua, Senador Lindbergh Farias... Há duas pessoas de uma rua de uma cidadezinha pequena que perderam o Benefício de Proteção Continuada, a rua inteira sabe. Se há 100 casas, as 100 pessoas das casas sabem. Perdeu por quê? Perdeu porque o Governo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ... retirou esse benefício, e vai passar fome, e vai voltar e vai superlotar os hospitais.

Alguém que está vendo e não tem sensibilidade, não conhece, como nós... Os políticos conhecem de perto isso. Isso está nas Capitais, está no interior, está no fundão do Brasil, está em todo local essa dificuldade.

Portanto, a minha visão foi esta, de levar esses impostos para acrescentar ao piso da saúde mais recursos para atendimento pelo Sistema Único de Saúde, que, de alguma forma, é quem salva as pessoas economicamente mais fracas na hora da dor, na hora de recuperar a saúde, sobretudo dois segmentos que são mais vulneráveis nesse setor, que são as crianças e as mulheres.

Você vai num hospital, acho que 80% são criança e mulher. Você vê mais esses dois setores da sociedade do que os próprios homens, embora o homem também tenha dificuldades e tenha doenças também relacionadas com o fumo e com o alcoolismo.

Portanto, essa é minha proposição. Eu peço a todos, Senadores e Senadoras...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ... para, de alguma forma, minimizarem o problema das pessoas que têm dificuldades e que não têm o seguro de saúde para, na hora da dor, do sofrimento e da preservação da vida, serem atendidas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Marta, pediu a palavra? Não.

Senador Lindbergh, então.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. *Fora do microfone.*) – Não, sobre isso não.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh, então.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Sobre o PLC 62.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senhora?

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Não. Só sobre o PLC 62.

Para esse, eu só tenho a parabenizar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ah, é o Item 5 da pauta. Então...

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Ia parabenizar a fala do Senador, que trouxe uma realidade interessante para nós, que não estamos lá, podermos saber exatamente o que está acontecendo e isso me sensibilizou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Olha, eu quero parabenizar o Senador Otto Alencar pela iniciativa de vincular recursos para a saúde e quero parabenizá-lo pelo pronunciamento.

De fato, Senador Otto, os pobres estão sendo retirados do orçamento. São 1,5 milhão de pessoas que saíram do Bolsa Família. E a gente vê este Governo dizendo que não tem recursos para reajustar o Bolsa Família, mas com todo tipo de desoneração para o andar de cima. Deram um perdão para o Itaú de R$25 bilhões. E sobre o Benefício de Prestação Continuada, Senador Otto, de que V. Exª falou, eles estão fazendo um recadastramento, só que não fizeram campanha alguma. O recadastramento é até o final do ano. Só 10% ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... das pessoas se recadastraram. Estou fazendo essa denúncia, porque quem recebe o BPC é idoso, com idade acima de 65 anos, com uma renda familiar inferior a um quarto do salário mínimo, e pessoa com deficiência.

Agora, Senador Otto, há um outro ponto importante no seu projeto. Este Governo está destruindo a saúde pública brasileira. Eu chamo a atenção para o que está acontecendo com a Farmácia Popular. Eles fecharam 400 farmácias populares. Aí disseram o seguinte: "Não, nós vamos trabalhar com as instituições privadas". São 30 mil. As pessoas recebiam de graça ou com desconto de 90%. Eles estão mexendo nisso. Todo o setor farmacêutico está dizendo, inclusive, e os sanitaristas, que eles vão acabar com isso se mexerem da forma como estão fazendo com esse recebimento de medicamentos na ponta pelas pessoas, em especial as pessoas idosas.

Eu chamo a atenção para a última maldade deste Governo na área de saúde, que eu espero, Senador Otto Alencar, que este Senado Federal não deixe passar, que é aquela mudança em relação aos planos de saúde. Isso porque hoje, pelo Estatuto do Idoso, está garantido que não pode haver aumento do plano de saúde quando a pessoa chega aos 60 anos. E o Ministro da Saúde, Ricardo Barros, está articulando um projeto que só beneficia os planos de saúde e que permite na verdade que você possa cobrar. Ou seja, estão atacando os idosos de todas as formas possíveis: é a reforma da previdência, é essa discussão da modificação nos planos de saúde, é a retirada de medicamentos pelo Farmácia Popular.

De forma, Senador Otto, que eu quero parabenizar V. Exª, porque o Governo está destruindo a saúde pública. O senhor trabalhou aqui um projeto, construiu uma maioria justamente para colocar mais recursos para a saúde pública.

Parabéns, Senador Otto!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a discussão.

Senador Otto Alencar, antes de botar em votação o projeto de V. Exª, eu quero dizer que V. Exª está me devendo 50 cirurgias com a mão direita. Não é com a esquerda, não.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu sei que vai ficar bom. Mas eu quero agora com a mão direita. Não quero com a esquerda. Eu quero com a mão direita, para V. Exª apertar com chave de fenda o parafuso com mais força.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Presidente Eunício...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É brincadeira, mas eu queria parabenizar V. Exª antes da votação, porque eu tenho convicção de que essa votação não vai ser uma votação...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – V. Exª me permite...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... apenas uma colocação?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Faça!

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senado teve duas oportunidades. Quando nós votamos a Constituição nós dissemos que a saúde era uma obrigação do Estado. E aí surgiu aqui um projeto de lei que dava 10% da arrecadação bruta para a saúde. Por duas vezes, o Senado teve oportunidade de votar. O que nós temos é um sistema universal de saúde subvencionado.

Essa que é a verdade. E isso aconteceu aqui por duas vezes. Aqueles que criticam hoje votaram contra os 10% da renda bruta que seriam destinados para a saúde. Esta é a dificuldade: temos um sistema universal que é, na verdade, subfinanciado para atender a população.

Então, eu queria fazer essa reflexão. Por isso é que eu acho que um projeto como esse do Senador Otto Alencar só vai vir para melhorar a arrecadação da saúde.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto com as emendas sugeridas pelo Senador Jucá e Senador Humberto Costa, com parecer favorável do Relator, Senador Waldemir Moka.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

Há parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria que será publicada na forma regimental. **(Redação final – Parecer nº 207/2017-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.3 do Sumário)**

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Parabenizando, mais uma vez, a Mesa, ao Senador Otto Alencar, que se deslocou da Bahia hoje. Foi liberado por outro médico – porque ele é médico –, para comparecer ao plenário no dia de hoje para aprovar essa importante matéria.

Senador Otto Alencar, parabéns pela iniciativa, parabéns pela aprovação desse importante projeto.

Está, portanto, encerrada a Ordem do Dia.

Eu peço ao Senador Cássio Cunha Lima que assuma os trabalhos para os debates dos Senadores, concedendo, antes, a palavra ao Senador João Capiberibe.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Não vai votar o 62?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Posso votar rapidamente amanhã?

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pode.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Já encerrei.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Ah, já encerrou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Peço desculpas à senhora. Era para ser votado e encerrei a Ordem do Dia.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Vamos votar amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Amanhã, sim, senhora.

Primeiro, eu garanto... Tem o querosene e a pauta, os dois itens da pauta. O.k.?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Peço a V. Exª que me inscreva pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senão, terei que convidar extraordinariamente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O próximo inscrito é o Senador Randolfe Rodrigues e, na sequência, o Senador José Medeiros.

Senador Cássio Cunha Lima, por gentileza. (*Pausa.*)

V. Exª está inscrito agora. Pode usar a palavra, então. V. Exª tem sempre o privilégio da Mesa.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Presidente, o imediatismo de V. Exª, o pronto atendimento. Surpreendeu-me. Sei da benevolência e cavalheirismo de V. Exª e do Senador Cássio, que dirigem o Senado, com este Senador, mas agradeço a celeridade do atendimento.

O meu pronunciamento, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, será bem breve para ressaltar dois temas, ou melhor, um tema que terá dois julgamentos fundamentais nesta semana. Amanhã, quarta-feira, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados apreciará a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, cujo primeiro signatário foi o Senador Alvaro Dias e que foi relatada, neste plenário, em maio deste ano, por mim.

Quero lembrar que essa proposta de emenda à Constituição foi aprovada por unanimidade aqui pelo Plenário do Senado. Essa proposta de emenda à Constituição extingue o chamado foro por prerrogativa de função, o malfadado foro privilegiado no Brasil, remanescendo o foro privilegiado apenas para o Presidente da República, o Presidente do Senado, o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Essa proposta demorou de maio até agora para entrar na pauta da CCJ amanhã. De qualquer sorte, vale a máxima "antes tarde do que nunca". Também acredito que o que levou a Câmara dos Deputados a pautar de imediato a votação dessa matéria foi o fato de que o Supremo Tribunal Federal marcou para julgar nesta quinta-feira a Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita naquela Corte, que tem já o relatório do Ministro Luís Roberto Barroso, com parecer fundamentado favorável para modulação dos efeitos do foro privilegiado, para ser julgada nesta quinta-feira. Acredito que o fato de ter sido marcado esse julgamento para quinta-feira mobilizou a necessidade de a Câmara apreciar.

É verdade – e aqui se deve destacar – que a proposta que saiu do Senado e está na Câmara é muito mais ampla do que o que vai ser julgado no Supremo Tribunal Federal. É muito mais ampla, porque o que vai ser julgado no Supremo Tribunal Federal é a modulação dos efeitos do foro privilegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O foro continuará para aqueles que cometerem crimes no exercício dos seus cargos, seja do Juiz de Direito ao próprio Ministro do Supremo Tribunal Federal; seja do Vereador até o Senador da República; seja do Prefeito ao Presidente da República.

Ou seja, o foro será mantido para essas autoridades, sendo que, nos casos de cometimento daquele crime fora do exercício do mandato ou do exercício do cargo público, o foro passará a ser da primeira instância.

Ainda o relatório de S. Exª o Ministro Barroso aponta que não terá mais o chamado vai e vem em relação àquelas autoridades que ocupam o foro por prerrogativa de função.

Ou seja, o relatório do Ministro Barroso é um avanço republicano no nosso ordenamento constitucional. É um avanço republicano, porque a ideia de foro que está prevista nos diferentes dispositivos da Constituição – principalmente no art. 53 e dispositivos seguintes da Constituição –, a ideia de foro privilegiado que está consagrada na Constituição veio à luz na Constituição de 88 sob um espírito. O Brasil vinha de um regime autoritário, de um regime de exceção e era necessário assegurar a proteção ao exercício da função pública.

Ocorre que o foro por prerrogativa de função, quando foi trazido para a Constituição de 1988, não foi colocado na Constituição para a proteção do crime, para a proteção da delinquência. Não foi esse o objetivo que o Constituinte de 88 trouxe.

O outro aspecto é que, ao contrário do que se pensa, o fato de nós termos no Brasil quase 54 mil autoridades que possuem o foro por prerrogativa de função não foi obra da democracia: foi obra do regime autoritário, foi obra da ditadura. Foi a Emenda Constitucional 1, da Constituição de 1967, ou seja, do Diploma Constitucional da ditadura, que trouxe para o ordenamento jurídico a promoção de uma infinitude de autoridades para o foro privilegiado. E por que a Constituição da ditadura assim o fez? Ela o fez, naquela época, para que, em especial deputados estaduais e vereadores, que se levantavam contra o regime, fossem acompanhados mais de perto pelas autoridades de Brasília do regime autoritário.

Portanto, o foro para 54 mil autoridades, como temos no Brasil... E isso só existe no Brasil. Não há em nenhuma outra república democrática. Nos Estados Unidos não há foro privilegiado; no Canadá não há foro privilegiado; na França, na Espanha e em Portugal, o foro privilegiado é restrito a menos de meia dúzia de autoridades. No caso de Portugal, só o Presidente da Assembleia Nacional, o Presidente da República e o Premiê, o Primeiro-Ministro português. Então, só neste País existe a excrecência do foro privilegiado para 54 mil autoridades. E essa excrecência foi construída pelo regime autoritário; foi construída pela ditadura.

O relatório do Ministro Barroso, do Supremo Tribunal Federal, faz uma correção, porque o foro passa a ser corrigido como abrigo, mas não resolve o problema do foro como ele está na Constituição. O foro privilegiado continua sendo uma instituição que abrigará aquelas autoridades: promotores, procuradores, juízes... E é bom que se diga isso, porque não são autoridades somente da política; são autoridades dos diferentes Poderes. São promotores, procuradores, juízes; são prefeitos, são vereadores, à luz de algumas constituições estaduais. A Constituição do Estado do Piauí, por exemplo, estabelece foro privilegiado para vereadores. São deputados estaduais, são desembargadores... E, finalmente, Deputados Federais, Senadores, Srªs e Srs. Congressistas e uma infinitude de autoridades aqui em Brasília: membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Conselho Nacional de Justiça, por exemplo. Nesse sentido, o foro, no exercício do cargo, permanecerá para estes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, o que eu espero é que, ao passo que o Supremo Tribunal Federal acate o parecer do Ministro Luís Roberto Barroso e consagre o entendimento da modulação dos efeitos do foro... Mas tão ou mais importante é a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, amanhã, aprovar por unanimidade o relatório que saiu aqui do Senado, a proposta da Emenda Constitucional nº 10, conforme saiu aqui do Senado, que extingue, em definitivo, o foro para as 54 mil autoridades, deixando-o remanescendo, simplesmente – eu quero dizer que até para essas autoridades eu divirjo, mas, enfim, foi a decisão soberana do Plenário do Senado –, única e exclusivamente para o Presidente da República, para os Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional e para o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Tão importante quanto o julgamento do Supremo na quinta-feira...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – ... é a decisão de amanhã da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Eu espero que a Câmara, na esteira do que já foi definido no Senado, seja consoante com o sentimento de luta contra a impunidade no País. É importante! Um simples diagnóstico dá conta de que autoridades que perderam foro, como é o caso de Eduardo Cunha, e foram julgadas na primeira instância logo sofreram uma condenação; com autoridades que mantiveram o foro, obviamente, o foro acaba funcionando como um instituto e um instrumento corporativista de defesa da impunidade. Eu espero sinceramente que, no julgamento de quinta-feira do Supremo Tribunal Federal, seja consagrado o relatório do Ministro Barroso, mas espero, em especial, que a Casa do Povo brasileiro, a Câmara dos Deputados, amanhã, consagre...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – ... em definitivo a PEC que saiu do Senado e possa extinguir esse malfadado instituto que defende a impunidade no País, que é o foro privilegiado.

Agradeço a sua aquiescência com o tempo, Presidente Cássio Cunha Lima.

(*Durante o discurso do Sr. Randolfe Rodrigues, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Em absoluto, Senador Randolfe, pela importância do tema. Acredito que estamos muito próximos de um momento de transformação constitucional importante para a história do Brasil.

Eu aproveito para lembrar que, ainda quando Senador, o meu pai, o Senador Ronaldo Cunha Lima – e estou falando de 1995 –, apresentou uma proposta de fim do foro privilegiado, do foro por prerrogativa. Na sequência, eu também apresentei outra proposta, que foi incorporada à proposta do Senador Alvaro. Então, eu manifesto apoio a essa matéria já há muito tempo. Não há como justificar perante a sociedade brasileira esse tratamento diferenciado para os mandatários. Portanto, estamos na expectativa de que a Câmara aprove essa mudança importante na nossa Constituição, que é o fim do foro por prerrogativa de função, conhecido como foro privilegiado.

Cumprimento V. Exª pelo pronunciamento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Antes de lhe conceder a palavra, Senador Lindbergh, é apenas para colocar em votação dois requerimentos. São votações simbólicas, como a praxe recomenda.

Foi lido, anteriormente, o Requerimento nº 993, de 2017, da CAE, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2016-Complementar, que altera a Lei de Responsabilidade Fiscal para excetuar ações de segurança pública da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias.

Votação do requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa, nos termos regimentais.

Foi lido, igualmente, durante o período do expediente, o Requerimento nº 992, de 2017, da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando urgência para o Substitutivo da Câmara nº 6, de 2016.

Votação do requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa, nos termos regimentais.

Pela ordem, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero aqui, em nome da Bancada do PT – estou aqui junto com a Senadora Fátima Bezerra –, trazer a nossa posição em relação à decisão do TRF sobre Marisa Letícia, esposa do Presidente Lula, porque a defesa do Presidente Lula havia pedido o reconhecimento da inocência de D. Marisa. E, para a nossa surpresa, o Desembargador João Pedro Gebran disse que a questão é absolutamente estéril; disse o seguinte: "Se isso se dá na forma de absolvição sumária ou posteriormente, com extinção de punibilidade, é irrelevante do ponto de vista material". É irrelevante para quem?

Nós estamos falando de uma pessoa que tem uma família, que foi perseguida. A morte da D. Marisa, Senador – eu presenciei muito daquilo que ela viveu –, foi fruto daquela perseguição, perseguição por esse sistema de justiça partidarizado, perseguição também pela Rede Globo. Eu vi aquelas imagens, colocando fotos do pedalinho dos netos do Presidente Lula e da D. Marisa, e ela não aguentou. Agora, dizer que é irrelevante?

O Juiz Sergio Moro, o senhor sabe, absolveu a jornalista Cláudia Cruz. Ela pode ter razão no caso em que havia movimentação de US$1 milhão. No caso da D. Marisa, não há nada contra ela.

Então, o que nós queríamos neste momento era justiça. Eu digo, Senador Cássio, que isso é uma mistura de maldade com mesquinharia. É duro – e é duro para a família, é duro para os seus filhos, é duro para os seus netos. Isso mostra a perseguição. Até onde querem ir com essa perseguição? Respeitem uma mulher que morreu, que foi vítima de todo esse processo.

Eu peço desculpas pelo desabafo, mas é assim que nos sentimos. Até quando eles vão continuar perseguindo a família do Presidente Lula? Até depois de morto? Porque era simples, mas não. Eu faço aqui este desabafo em nome de Marisa Letícia, uma mulher que foi uma mulher lutadora, que não merecia ter morrido dessa forma. Ela é vítima, como o Reitor Cancellier, que se matou. A D. Marisa não aguentou, e, em um momento como esse, uma decisão como essa é mesquinharia, é maldade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, que é o próximo orador inscrito. Na sequência, ouviremos a Senadora Marta Suplicy.

Senador Valadares, tem V. Exª o tempo regimental.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no próximo ano o Brasil estará realizando mais uma eleição. Em 2018, estaremos elegendo um novo Presidente da República, novos governadores, Deputados Federais, estaduais e Senadores. Eu poderia perguntar, como muitos que estão me ouvindo, quem vencerá as eleições de 2018. Será a mentira? O populismo? A demagogia? O poder econômico? A experiência? A modernidade? O novo? O centro? A direita ou a esquerda? O povo sofrido do Brasil, em meio a tantas dúvidas e decepções, será mais uma vez o juiz para decidir, com o seu voto, os destinos da Nação.

Há uma crise no Brasil de descrédito quase que generalizado quanto à atuação de nossos agentes públicos, de nossos políticos, da nossa classe política. Parece que a população já tomou consciência de que campanhas políticas, de onde nascem as promessas, e a realidade depois da posse são coisas muito diferentes. Esse descrédito é tão elevado, tão acentuado, Sr. Presidente, que as pesquisas às quais eu tive acesso, algumas delas publicadas, mostram de forma muito clara que o eleitor brasileiro está descrente: mais de 60%, chegando a até 70% dos que são pesquisados, dizem que não querem votar e simplesmente não respondem à pergunta sobre o candidato ali posto na pesquisa.

Condutas e ações, infelizmente, na prática se invertem. É como se fosse natural fazer um discurso floreado na campanha e, após o pleito, um outro discurso, amargo, carregado de espinhos. As intenções se ocultam na campanha, e os postulantes a cargos eletivos usam uma linguagem enigmática, o mais das vezes recheada com pitadas de emoção e de engodo, pouco assimilável pelo eleitor, já se preparando o candidato, manhosamente, para desdizer o que disse durante o pleito eleitoral. Que tristeza! Mesmo antes da posse o candidato vitorioso dá os primeiros sinais de que não vai mais cumprir e rompe, sem a menor cerimônia, os compromissos assumidos. Ele tem a esperança de que, lá na frente, vai contornar tudo com cargos e vantagens para atrair lideranças da oposição no Legislativo, cuja maioria acha que não sobrevive sem marchar com o governo, e obras nos bairros para alegrar os seus habitantes, como também nas cidades que eles representam.

Já os eleitores, coitados, que votaram acreditando nas promessas, sentem-se como se tivessem sido vítimas de uma fraude eleitoral ou de uma tramoia política para conquistar os seus votos.

Tenho batido nessa tecla, Sr. Presidente, porque considero que esse modelo enganador – que se apoia na mentira, na compra dissimulada ou mesmo escancarada de votos, e no ataque sem tréguas ao adversário que pode lhe tirar a eleição – representa a negação da política, uma contrafação da democracia, um golpe covarde e oportunista contra um eleitorado que, em sua maioria, vota de boa-fé, acreditando naquela plataforma que afinal se revelou uma rotunda falsidade.

Em outros tempos era mais fácil enganar os eleitores. Hoje em dia fica mais difícil, ou praticamente impossível, lograr êxito com a mentira. Mas será que isso é verdade? Seja pela informação política instantânea nas redes sociais, seja pelo acompanhamento permanente das ações da gestão, seja pela transparência que passou a ser lei, facilitando ao grande público a crítica e a cobrança, realmente ficou um tanto mais difícil. Sem falar que a imprensa está mais vigilante,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inserindo-se como protagonista de uma era que exige firmeza e coragem, reforçando o jornalismo investigativo, deixando, quase sempre, gestores públicos em situação de permanente alerta e precaução.

Desse modo, a democracia se torna mais viva e atuante, fortalecendo o elo entre governantes e governados. É bom acentuar que não vivemos num mundo de santos, notadamente no mundo da disputa política, que se manifesta de várias formas: no pecado, na inconsequência, na coragem, no ideal ou na pureza.

Além da demagogia e do populismo, ressurge, driblando e desafiando a Justiça Eleitoral, a influência do poder econômico nas eleições. Apesar da proibição do uso de dinheiro privado, será o caixa dois, mais uma vez, protagonista da fraude oculta em benefício dos candidatos mais ricos. Aí está uma legislação permissiva, que não estabeleceu limites de gastos para os candidatos milionários. Quem não sabe da influência nefasta dos endinheirados, que já são considerados eleitos por antecipação, em virtude de oferta de dinheiro por fora que corre à solta no interior e até mesmo na capital? Boa parte dos mandatos será comprada infelizmente e veremos algumas poucas investigações que irão a fundo e chegarão a bom termo.

Mudando de assunto, devo assinalar que o fracasso da gestão administrativa que quase se vulgarizou em todos os rincões do Brasil deve-se, em grande parte, a defeitos que se eternizam na estrutura do aparelho de Estado. Seria preciso uma reforma introduzindo novos eixos que assegurem o cumprimento das funções essenciais do Estado, como a aplicação de políticas públicas de segurança, saúde e educação e a construção de redes de proteção social em caráter permanente, com o objetivo de reduzir as desigualdades entre pessoas e as disparidades entre regiões e Estados federados.

As garantias dos meios de sobrevivência da população não se traduzem apenas na preocupação com índices de emprego. A ocupação de vagas no mercado de trabalho deve ser uma luta constante de governos e da sociedade civil, mas não se resume a isso.

Há diversos fatores que contribuem para a desconfiança em relação a governos e instituições. Aponto alguns destes: a violência reinante em nosso País e a superlotação nas prisões, que traduzem a fragilidade das políticas de segurança e do sistema prisional; a falta de compreensão das autoridades no combate às drogas, ao não assumirem, em relação ao usuário, uma atitude consciente de tratá-lo como um doente, facilitando-lhe o acesso ao sistema de saúde; a enxurrada de partidos políticos sobrevivendo às custas do fundo partidário, abastecido com dinheiro do contribuinte, e participando do toma lá dá cá com o governo; o acúmulo de processos e a morosidade da Justiça; a corrupção que se tornou endêmica, aumentando o descrédito da classe política; a concentração da maior parte da arrecadação nas mãos da União, em detrimento dos Estados e Municípios, que atingiram o patamar perigoso de quase absoluta insolvência, exigindo uma reforma tributária para redução da carga e para dividir com equidade os impostos pagos pelo povo brasileiro.

Em 2018, o eleitor será influenciado, por certo, pela propaganda política. Todavia, o eleitor, levado por tantas tentativas frustradas de votos errados ou equivocados, poderá levar em conta dessa vez não apenas a garantia de sucesso administrativo a ser prometido nas campanhas eleitorais em todo o nosso País.

O eleitor, espero, vai pesar a experiência do candidato, a sua honestidade e a sua capacidade de inovação e criatividade. O eleitor está pensativo e desconfiado. Aqueles que conseguirem transmitir uma mensagem de concretude que possa convencer almas e corações, para resolver as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

coisas aparentemente complexas como a segurança pública, saúde, educação e emprego, e souberem se colocar no lugar do povo, que sofre as consequências da corrupção, da irresponsabilidade e da má gestão, serão os escolhidos para o novo tempo que está por vir.

O povo sempre está atrás do novo, de um novo projeto, de um novo programa, mas não repudia os mais velhos que surjam com novas ideias para tirá-lo do sufoco e da decepção em que vive. A longevidade bem-sucedida, que avança e acompanha a modernidade, é uma fonte segura de renovação de métodos e ações. A renovação é um estado de espírito que é sempre bem-vindo ao aperfeiçoamento da democracia. E ela, a renovação, encontra-se numa sociedade sem preconceitos, na cabeça de pessoas de todas as idades e dos que lutam para melhorar a vida do povo.

Sr. Presidente, eu teria outro pronunciamento a realizar, mas, em consideração à próxima oradora, a Senadora Suplicy, eu pedirei a V. Exª que aceite como lidos os pronunciamentos que entregarei às mãos de V. Exª.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

DISCURSOS NA ÍNTEGRA ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES.

(*Inseridos nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) **(Vide item 2.1.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – V. Exª será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra à Senadora Marta Suplicy, que também dispõe do tempo de 20 minutos previsto para este momento da sessão após a Ordem do Dia.

Senadora Marta, tem V. Exª a palavra.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Muito obrigada, Senador Valadares, cujo gesto foi simpático.

Vocês que estão nos assistindo em casa ou aqui no Senado, hoje, às 6 da tarde, houve a criação da Frente Nacional Contra a Censura. Foi em Belo Horizonte. Pelo horário, está sendo. Ainda deve estar ocorrendo. Não estou acompanhando o que está acontecendo agora lá.

Vou retomar esse tema da censura. No final de outubro, escrevi um artigo para a *Folha* que falava sobre essa questão. Vivi a questão da censura durante muito tempo na TV Mulher, tive que lidar com o censor. Era o final da ditadura, mas estamos longe disso agora. Mas a censura, de repente, na sociedade, aparece e é muito nociva, como todos sabemos. Ninguém quer essa volta.

O que a gente tem é uma moralidade hoje impregnada de certo e errado. Dogmas religiosos sempre existiram, vão continuar a existir. Agora, o que estamos tendo é um acirramento, uma polarização e um ódio que, há muito tempo, não se via no País sobre esses temas.

Temos também muita desinformação. Muitos cidadãos de bem acreditam piamente que a exposição de um corpo nu em uma obra de arte vai causar danos a uma criança. Fico me perguntando quem são essas pessoas? São vítimas de um movimento? O que é isso? Acho que seria melhor perguntar quem são e o que pretendem os incentivadores desse falso moralismo. Eu acho que é falso mesmo. Duvido que as pessoas acreditem no que apregoam sobre o perigo da arte para as crianças ou sejam tão desinformadas a ponto de chamar um artista que se expõe como escultura viva de pedófilo.

Não estou falando isso porque sou psicóloga, psicanalista, porque estudei sexualidade. Estou falando porque faz parte da vida o nu. Faz parte da vida nos museus como faz parte de obras de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

arte, de *performances* de arte. Essa que deu tanta confusão é uma *performance* que remete a uma obra de Lygia Clark, artista consagrada. A mãe estava presente, uma multidão, não havia ato de pedofilia nenhum. A criança tocou o pé da pessoa, o braço da pessoa. Era uma criança muito pequena, com menos de cinco anos. Não significa nada para uma criança nessa idade. Mesmo que fosse um adolescente também não significaria nada ver um homem nu. Veem na internet muito mais. O máximo que iriam fazer era zoar e criar confusão para cima do artista e não iam ser impactados por nada que tivessem visto. Então, é essa falta de informação. Aí vem uma manipulação que transforma tudo em uma coisa de doença, de perversão, de crime, como é o crime da pedofilia, e desinforma.

A gente deveria estar mais preocupado em introduzir a questão do abuso sexual na formação dos professores, para saberem detectar abuso sexual na escola. Isso produziria muito mais consequências positivas. É a capacidade de a professora detectar aquela criança que antes era exuberante e ficou tímida, a criança que vomita toda hora na sala de aula. São situações que fazem com que a escola passe a ter essa preocupação de investigar o que está acontecendo em casa. Isso seria muito mais producente do que ficar tentando colocar pedofilia onde não existe pedofilia. Aliás, quem está fazendo um brilhante trabalho sobre pedofilia, e sério, é o Ministério Público, que conseguiu encontrar mais de cento e poucos pedófilos. Esse é um trabalho com começo, meio e fim, consequente, e de quem tem essa responsabilidade, de fato, pela lei.

O que eu quero dizer é que a pedofilia é uma perversão, ela é crime pela nossa lei. Além de tudo, como pessoa que trabalhou nessa área, a pedofilia é muito difícil, inclusive, de cura, é uma das perversões mais difíceis de cura. Então, realmente, nós temos que ter uma postura de proteção à criança, mas onde tem que estar, e não fazendo onde não tem que estar e inventando coisa para tornar confusa a mente das mães desinformadas, que ficam, claro, querendo proteger os filhos de um mal, mas um mal que não está ali. O mal pode estar dentro da própria casa. Como muitas vezes nós sabemos, a pedofilia ocorre, muito mais, perto da família, com pessoas que a criança conhece, do que em exposição ou coisas assim, ou pela criança ver um nu e achar que aquilo vai fazer mal para ela.

Nós estamos vivendo, na verdade, um retrocesso civilizatório ou, pelo menos, uma ameaça de. E eu espero que, agora que foi constituída também essa frente nacional civil, pode dar certo e podermos rebater. No Congresso, nós estamos com dificuldades de aprovar os direitos para grupos minoritários, LGBT. As mulheres também estão com dificuldade em relação à questão...

Aliás, hoje há um artigo excelente na *Folha* sobre a questão do aborto, o que significa, e essa possibilidade que estão votando na Câmara de tornar crime o aborto desde a concepção, quando as pessoas até hoje não têm uma clareza se a vida existe desde a sua concepção, desde que o coração bate, desde que haja uma consciência. A medicina diz uma coisa, a ciência outra, a religião outra. O que sabemos é que, se a mulher não aborta, a criança nasce. Então, não é uma questão de vida, é uma questão do direito da mulher.

E nós já estivemos muito mais à frente nessa questão, muito mais lúcidos, muito mais de acordo com países onde as mulheres têm direitos iguais. E, nesses países, os direitos da mulher em relação ao aborto também são muito mais avançados do que aqui. Agora, nós temos o direito, que foi conquistado com muita dificuldade, quando a mulher for estuprada, quando ela correr risco de vida, quando se tratar de feto anencefálico. E até há um projeto que foi meu, depois acabou no Supremo, onde conquistamos. Mais uma vez, o Supremo deu a palavra final. São direitos hoje da mulher brasileira que estão ameaçados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, no processo moralista que a gente está vivendo, eu acho que hoje há um claro oportunismo eleitoral. Há manipulação da boa-fé e está sendo servido um prato pronto de intolerância, de ódio. Por trás dessa censura que querem nos impor, está também a morte do pluralismo político, a possibilidade de termos liberdade, igualdade, como vemos em obras extensas, importantes, fundamentais, como a de Hannah Arendt, que está em compreendermos a inclusão do outro. Estamos diante de um processo que fragiliza a nossa democracia.

Por isso, nós não podemos aceitar. E, por isso, não podemos nos calar. Se nos calarmos, aceitando essa censura que querem erguer, vamos aceitar todo dia mais restrição: hoje é isso que não pode; depois, amanhã, aquilo que faz não sei o que, da cabeça de cada um que acha alguma coisa. Até quando? E vamos nos calar para não discutir o que uns consideram tabu? Gente, isso, já em 1980, faz mais de 30 anos, já se falava na TV Mulher, já era discutido na TV Mulher. Quer dizer, nós estamos... O que é isso que está acontecendo no País? Trinta e poucos anos, foi em 1980 que começou, nós já discutíamos essas questões, e agora um retrocesso desse porte?

Ninguém tem direito de impor seu pensamento ao outro. A sociedade democrática respeita opiniões divergentes, e, agora, vamos passar a regredir e tratar arte como obscenidade?

Essa manifestação a que nós temos assistido, retrógrada, eu considero que envergonha o Brasil. Eu, como ex-Ministra da Cultura estaria muito sem jeito de representar o País com uma situação dessa ocorrendo. Parece um País que... O que é isso? É um vexame, um vexame mesmo, não é?

Essas manifestações, eu fico pensando: então, você proíbe... Vamos ver, de repente, começam as pessoas, internacionalmente, a falarem que, então, no Brasil, se fosse no Brasil, o Louvre seria proibido; o Museu Picasso certamente seria proibido; o Museu do Quai Branly, que é um museu que tem toda a manifestação da arte africana, com muito nu, também seria proibido – imagine, cheio de nus?; o Museu Rodin, então, nem se fala – se você for ver aquela escultura maravilhosa do beijo, um homem e uma mulher se abraçando, nus, também seria proibido. O que aconteceria com as crianças, vendo um homem e uma mulher pelados se beijando?

Gente, é patético estar havendo essa discussão aqui. Patético – patético! – é o mínimo que se pode falar. E, também, o Museu d'Orsay, em que você vê aquele quadro, tão bonito, A Origem do Mundo, do Coubert, que seria também um escândalo. Provavelmente, esses movimentos todos cobririam a nudez, ou sei lá o que é que eles fariam.

Aliás, eu lembro... Isso me remete a minha infância, porque havia, na piscina, havia uma estátua do Rapto das Sabinas em tamanho natural, enorme, que são dois homens tentando raptar uma mulher, uma sabina, e a minha avó mandou pôr folha de parreira porque era muito feio que os netos pudessem ver aquelas figuras. Os netos não estavam nem aí. A gente usava os braços da estátua para pular, como trampolim. É isso que é para a criança.

Então, a quem interessa isso? Nisto que a gente tem que pensar: para quem está interessando fazer essa confusão? E eu acredito que é um movimento de quem não tem voto, de quem quer se colocar, de quem não tem proposta para o País, mas sabe como manipular uma parcela da população, nela colocando esses medos.

Só que eu acho que a Ministra do Supremo, a Presidente Cármen Lúcia, já colocou, há muito tempo, que o cala a boca já acabou e que numa democracia não há isso. A gente tem que ter liberdade de querer ir num museu ou não ir, de levar criança ou não levar, e nós evoluímos, e custou muito essa evolução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não, os LGBTs não vão voltar para o armário, esqueçam! Não, nenhum direito a menos para as mulheres, esqueçam! Não, nenhuma censura à arte, esqueçam! Não vamos aceitar censura sob justificativa de proteção ao público, porque não é verdade, é manipulação.

Agora, eu quero dizer aqui uma coisa boa em que eu estou pensando: é que os brasileiros não estão sendo mais tão manipulados, Senador Cássio. Saiu uma pesquisa interessante da Ideia Big Data, publicada pelo *Valor,* no dia 17. E a pesquisa diz o seguinte: pessoas do mesmo sexo... Não é só sobre isso, porque há 20 itens pesquisados. A pesquisa vai de "se bandido bom é bandido morto" a "não existe salvador da pátria em política". Há uma parte mais sobre política e há uma parte mais sobre comportamento. Eu vou ler a de comportamento, que me interessou muito. E eu fiquei surpresa com o que avançamos.

Pessoas do mesmo sexo devem ter o direito de se casar? E 65,5% responderam "sim", e 29,7%, "não". A última pesquisa que eu tinha visto era de 55,5%. Isso faz algum tempo, acho que faz uns dois anos. Eu fiquei impressionada com essa pesquisa. Ela foi feita por esse grupo novo que se chama, acho, Agora.

A outra pergunta era: casais de pessoas do mesmo sexo devem ter direito de adotar crianças? E 62,6% responderam "sim"; 34,6%, "não".

Mulheres que fazem aborto não deveriam ser punidas criminalmente. E 60% acham que elas não deveriam ser punidas.

Eu estava conversando com uma pessoa que me falou assim: "Mas como ser punida criminalmente se as pessoas nem sabem que mulher que faz aborto pode ir para a cadeia"? Não sabem disso, porque não obedecem a essa lei. Mas a questão é que as mulheres fazem aborto... Porque, como é fora da lei, podem ser criminalmente imputadas. Mas o pior de tudo é que elas fazem em lugares... Principalmente as mulheres que não têm recursos, porque as que têm recursos fazem em lugares seguros, e não ocorre nada com elas em termos de lei nem de saúde. Agora, as outras podem muitas vezes até morrerem ou ficarem estéreis por fazerem um aborto em mãos de pessoas não qualificadas.

E outro item da pesquisa que achei interessante é em relação ao aborto: ou seja, 60% acham que não deveriam ser punidas criminalmente, e 31% acham que deveriam.

Ser a favor de cotas para negros nas universidades públicas? E 57,2% são a favor de cotas, e 39,2% são contra as cotas.

Bom, há vários itens que eu achei superinteressantes porque estão mostrando como o Brasil está evoluindo.

Eu estava falando da TV Mulher, quando a gente falava com muita liberdade sobre todos os temas. Depois veio a censura acirrada, e houve mulher se rebelando, dizendo que não se podia falar disso e daquilo. Mas se fôssemos ver esses itens, principalmente em relação ao casamento homossexual, isso não dava nem para falar. O que a gente tentava explicar é que não era uma doença. Era um jeito de ser diferente dessas pessoas e que isso tinha que ser respeitado. Mas eu lia as cartas, as pessoas sofriam muito, não falavam para as famílias. Isso mudou muito. As famílias hoje já aceitam. As pessoas têm mais coragem de se expor. Claro, não vou dizer que não há um tabu ainda: existe – existe –, e não adianta tapar o sol com a peneira. É como o racismo, a mesma coisa. Nós temos as leis que avançaram até mais do que para os homossexuais, mas a gente vê na pauta, a toda hora, uma escorregada e muitas vezes... Eu não estou lembrando os dados exatos da pesquisa. Não é essa que eu estava lendo. É uma outra pesquisa que mostra que, no Brasil, mais de 90% das pessoas acham que existe racismo, mas a maioria acha que ela não tem preconceito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nenhum. Então, onde está o racismo? Eu acredito que nós estamos superando se formos comparar como era.

Ainda quero dizer que nós temos um belo atraso quando não se quer discutir gênero nas escolas. Mas isso tudo tem dias contados. Essa pesquisa está mostrando que os dias estão contados e nós só vamos caminhar para frente. Existem esses aborrecimentos, existem esses movimentos, mas esses movimentos não grudam mais.

Muito obrigada, Senador Cássio, pelo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço, Senadora Marta Suplicy.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

Amanhã, às 14h, teremos a sessão iniciada, e, em decorrência da realização da sessão do Congresso Nacional às 17h, a Ordem do Dia está convocada para amanhã às 15h. Então, amanhã às 15h, teremos a Ordem do Dia, para que às 17h possamos estar reunidos na sessão do Congresso Nacional.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 21 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 176ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 38, DE 2017

Encaminha, em atendimento ao art. 3° e 4º da Resolução do Senado Federal n° 20, de 16 de novembro de 2004, o Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior referente ao mês de outubro de 2017.

AUTORIA: Ministério da Fazenda

DOCUMENTOS:

- Texto do aviso

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.174910/2017-56

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria da Dívida Pública
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Coordenação de Suporte ao Controle da Dívida Pública
Gerência de Informação e Estatística da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, 1º Andar, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 2222 (61) 3412 1717 (61) 3412 2215 - e-mail gab.df.stn@fazenda.gov.br

20 NOV 2017

Ofício SEI nº 1/2017/GEEST/COSCD/CODIV/SUDIP/STN-MF

A Sua Excelência o Senhor

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente do Senado Federal

Senado Federal, 1º Andar – Edifício Principal

CEP 70.165-900 – Brasília (DF)

Assunto: **Encaminhamento de informações ao Senado Federal.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.101497/2017-81.

Excelentíssimo Senhor Presidente

1. No contexto do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, de que trata a Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, e em cumprimento ao seu art. 3º, encaminho a Vossa Excelência o Relatório do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, referente ao mês de outubro de 2017.

Atenciosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Otavio Ladeira de Medeiros**, **Secretário do Tesouro Nacional Substituto**, em 17/11/2017, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173935** e o código CRC **D454E3E3**.

Processo nº 17944.101497/2017-81. SEI nº 0173935

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria da Dívida Pública
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Coordenação de Suporte ao Controle da Dívida Pública
Gerência de Informação e Estatística da Dívida Pública

RELATÓRIO

Brasília, 08 de novembro de 2017.

Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior

ASSUNTO: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º e 4º DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 20, DE 16/11/2004.

No amparo da Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, do Senado Federal, que autoriza a União a realizar emissões de títulos e operações de administração de passivos, de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior, a Secretaria do Tesouro Nacional deu continuidade, em outubro de 2017, à estratégia definida no Plano Anual de Financiamento – PAF [1], qual seja, a de aperfeiçoamento do perfil da Dívida Pública Federal externa – DPFe.

2. Com relação aos artigos 3º e 4º da referida Resolução, informamos que a Secretaria do Tesouro Nacional realizou, no dia 3 de outubro do ano corrente, o lançamento de um novo título de referência (*benchmark*) no mercado internacional, concomitantemente a uma operação de recompra de títulos da Dívida Pública Federal externa - DPFe. O novo título, Global 2028, registrou preço equivalente a 99,603% do seu valor de face, com cupom anual de 4,625% e taxa de retorno para o investidor (*yield*) de 4,675% a.a., o que representa um prêmio (*spread*) de 235 pontos base acima do título americano de mesmo prazo de referência (*Treasury*). A operação foi liderada pelos bancos Deutsche Bank, Itaú BBA e Santander.

3. A operação também incluiu um componente de gerenciamento de passivo externo, por meio do qual o investidor pôde vender ao Tesouro Nacional títulos elegíveis de prazo mais curto, que se caracterizam por menor liquidez e elevado cupom de juros, o que permite ao investidor uma alocação na aquisição do novo benchmark de 10 anos. Adicionalmente, o investidor poderia vendê-los contra pagamento em dinheiro pelo Tesouro.

4. Do total emitido do Global 2028 (US$ 3 bilhões), US$ 2,10 bilhões foram usados para recompra de títulos emitidos anteriormente pelo Tesouro Nacional, sendo US$ 1,52 bilhão na recompra preferencial, na qual o investidor entregou títulos antigos e recebeu o Global 2028, e US$ 576,45 milhões na recompra pura, na qual o investidor entregou títulos antigos e recebeu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dinheiro. Do restante dos recursos obtidos na emissão do Global 2028 foram abatidos o deságio e as comissões, de forma que o valor final líquido da operação foi de US$ 884,47 milhões. As principais características dessa emissão estão sintetizadas no quadro 1.

Quadro 1: Características da emissão do Global 2028

Características da Emissão do Global 2028	
Data do lançamento	03/10/2017
Data da liquidação	13/10/2017
Prazo	10 anos
Vencimento	13/01/2028
Cupom de juros	4,625% a.a.
Preço de emissão	99,603% do valor de face
Yield	4,675% a.a.
Spread sobre o *US Treasury*	235 bps
Pagamento do principal	Em parcela única, no vencimento
Pagamento de juros	Em parcelas semestrais
Valor Total da Emissão	**US$ 3,0 bilhões**

Fonte: Tesouro Nacional – CODIP

5. Como resultado, a República atingiu seu objetivo de lançar um novo *benchmark* com pleno volume, por meio de uma transação efetuada em um único dia. Ao mesmo tempo, o Tesouro retirou do mercado títulos antigos com alto cupom de juros, menos líquidos e preços acima de seu valor ao par, aprimorando, assim, o perfil da curva em dólares no mercado externo. O quadro 2 mostra as características e o volume negociado dos títulos incluídos na operação.

Quadro 2: Títulos incluídos na operação de gerenciamento

de passivo externo – outubro/2017

Ativo	Vencimento	Cupom (% a.a.)	Recompra - Valor de Face (USD Milhões)		Preço Limpo	Ágio (USD Milhões)	Juros (USD Milhões)	Valor Financeiro* (USD Milhões)
			Preferencial	Dinheiro				
Global 2019 N	15/01/2019	5,875	52,370	-	105,21%	2,730	0,752	55,852
Global 2019	14/10/2019	8,875	9,275	124,530	114,25%	19,063	0,066	152,934
Global 2020	15/01/2020	12,750	3,143	40,000	124,71%	10,662	1,345	55,150
Global 2021	22/01/2021	4,875	103,559	-	107,19%	7,449	1,136	112,144
Global 2024	15/04/2024	8,875	35,980	9,382	129,28%	13,280	0,011	58,653
Global 2024 B	15/04/2024	8,875	-	-	129,61%	-	-	-
Global 2025	04/02/2025	8,750	119,143	120,215	130,35%	72,633	4,014	316,005
Global 2026	07/04/2026	6,000	323,755	-	111,27%	36,494	0,324	360,572
Global 2027	15/05/2027	10,125	511,560	0,115	146,55%	238,169	21,298	771,143
Global 2030	06/03/2030	12,250	1,000	125,208	168,04%	85,871	1,589	213,668
Total			1.159,785	419,450		486,351	30,535	2.096,121

* Não estão considerados os valores referentes a pagamento de comissão.

Fonte: Tesouro Nacional – CODIP/COGEP/CODIV

6. Essa emissão está em linha com a diretriz de atuação do Tesouro Nacional de aperfeiçoar o perfil do passivo externo, por meio de emissões de títulos com prazos de referência (*benchmark*), com vistas a consolidar a curva de juros externa em dólares. Além de melhorar a curva dos títulos soberanos, a criação e manutenção de títulos de referência líquidos e bem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

precificados serve como referência para captações de empresas brasileiras, possibilitando a obtenção de recursos de longo prazo a custos mais baixos.

7. No anúncio desta operação, o Tesouro Nacional também comunicou a intenção de utilizar parte dos recursos arrecadados para o exercício parcial ou total da opção de compra do título denominado em dólares 5,875% Global 2019 N.

8. O montante líquido dos recursos ingressados e sua destinação nos pagamentos da Dívida Pública Federal, determinado pelo art. 2º, inciso VI, da mencionada Resolução, está demonstrado no Anexo I. O presente relatório inclui ainda o quadro com todos os bônus emitidos pela República ao amparo da referida Resolução (Anexo II).

---

[1] Trata-se de um instrumento de gestão fiscal que define os objetivos e diretrizes da administração da Dívida Pública Federal - DPF. Por meio do PAF, o Tesouro Nacional expressa seu compromisso com a redução dos custos, o monitoramento dos riscos e o planejamento estratégico da DPF, contribuindo, assim, para aumentar a confiança dos investidores.

Documento assinado eletronicamente

Frederico Schettini Batista

Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública

Substituto

José Franco Medeiros de Morais

Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional

Ana Paula Vitali Janes Vescovi

Secretária do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Schettini Batista**, **Coordenador(a) -Geral de Controle da Dívida Pública**, em 14/11/2017, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 167422

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Franco Medeiros de Morais**, **Subsecretário(a) da Dívida Pública**, em 16/11/2017, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Otavio Ladeira de Medeiros, Secretário do Tesouro Nacional Substituto**, em 17/11/2017, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156912** e o código CRC **0131CE07**.

Referência: Processo nº 17944.101497/2017-81. SEI nº 0156912

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior

Anexo I – Demonstrativo do Ingresso Líquido de Recursos e Aplicação

a) Ingresso líquido de recursos da reabertura do Global 2028

em USD

(A) Valor de Face da Emissão	3.000.000.000,00
(B) Ágio	(11.910.000,00)
(C) Valor Financeiro Bruto da Emissão (A + B)	2.988.090.000,00
(D) Financeiro Troca (*Switch*), exceto do Global 2019 velho e do Global 2024	(1.436.929.606,71)
(E) Juros Acruados Troca (*Switch*), exceto do Global 2019 velho e do Global 2024	(25.614.118,68)
(F) Financeiro Recompra (*Tender*), exceto do Global 2019 velho e do Global 2024	(417.146.241,92)
(G) Juros Acruados Recompra (*Tender*), exceto do Global 2019 velho e do Global 2024	(4.843.962,77)
(H) Comissão Total	(7.494.039,16)
(I) VALOR LÍQUIDO RECEBIDO EM 13.10.2017 (C + D + E + F + G + H)	**1.096.062.030,76**
(J) Financeiro Troca (*Switch*), apenas do Global 2019 velho e do Global 2024	(57.109.554,25)
(K) Juros Acruados Troca (*Switch*), apenas do Global 2019 velho e do Global 2024	(13.443,16)
(L) Financeiro Recompra (*Tender*), apenas do Global 2019 velho e do Global 2024	(154.400.369,60)
(M) Juros Acruados Recompra (*Tender*), apenas do Global 2019 velho e do Global 2024	(63.713,13)
(N) Valor a Pagar ao Deutsche Bank em 16.10.2017 devido à liquidação dos títulos Global 2019 velho e Global 2024 (J+K+L+M)	**(211.587.080,14)**
(O) VALOR FINAL LÍQUIDO DA OPERAÇÃO (I + N)	**884.474.950,62**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de execução – 2/3

b) Contratos para alocação de recursos da reabertura do Global 2028

LIQUIDAÇÃO FUTURA				
Título	**ROF**	**Natureza**	**Moeda**	**Valor (USD)**
Global 2019	TA751191	Principal	USD	494.491.146,49
Global 2019 N	TA751279	Principal	USD	375.576.215,05
Global 2019 N	TA751279	Principal	USD	14.407.589,08
Total				**884.474.950,62**

00100.174910/2017-56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de execução – 3/3

Relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior

Anexo II – Quadro Resumo dos Lançamentos de Bônus pela República Federativa do Brasil realizados ao amparo da Res. nº 20/2004

Bônus	ISIN	Data do lançamento	Data da emissão	Vencimento	Prazo	Preço na emissão (%)	*Yield* (% a.a.)	*Spread* (moeda local em pontos base) no Lançamento	Cupom % a.a	Cupom Período	Moeda	Valores emitido (moeda de origem)	Valores emitido (USD)
Global 2014 (Reabertura)	US105756BD15	03.12.04	08.12.04	14.07.14	10 anos	114.750	8.244	398	10.500%	semestral	USD	500.000.000	500.000.000
Euro 2015	XS0211299037	20.01.05	03.02.05	03.02.15	10 anos	98.900	7.550	398,5 bps acima do DBR 3,5/7% 01/15	7.375%	anual	EUR	500.000.000	648.425.000
Global 2025	US105756BH62	31.01.05	04.02.05	04.02.25	20 anos	98.510	8.900	431	8.750%	semestral	USD	1.250.000.000	1.250.000.000
Global 2015	US105756BG46	28.02.05	07.03.05	07.03.15	10 anos	99.829	7.900	352,5	7.875%	semestral	USD	1.000.000.000	1.000.000.000
Global 2019 (Reabertura)	US105756BF87	10.05.05	17.05.05	14.10.19	14 anos	100.375	8.830	478	8.875%	semestral	USD	500.000.000	500.000.000
Global 2034 (Reabertura)	US105756BB58	25.05.05	02.06.05	20.01.34	29 anos	94.125	8.814	440	8.250%	semestral	USD	500.000.000	500.000.000
Global 2015 (Reabertura)	US105750BG46	20.06.2005	27.06.2005	07.03.2015	9,5 anos	100.945	7.732	363	7.875%	semestral	USD	600.000.000	600.000.000
A-Bond 2018[4]	US105756BH25	22.07.2005	01.08.2005	15.01.2018	12,5 anos	101.250	7.580	336	0.000%	semestral	USD	4.508.571.000	4.508.571.000
Global 2025 (Reabertura)	US105756BF62	06.09.2005	13.09.2005	04.02.2025	19,5 anos	102.125	8.522	417	8.750%	semestral	USD	1.000.000.000	1.000.000.000
Global BRL 2016	US105756BJ84	19.09.2005	26.09.2005	05.01.2016	10 anos	98.636	12.750	-	12.500%	semestral	BRL	3.400.000.000	1.478.839.546
Global 2015 (Reabertura 2)	US105756BG46	09.11.2005	17.11.2005	07.03.2015	9 anos	100.702	7.765	312	7.875%	semestral	USD	500.000.000	500.000.000
Global 2034 (Reabertura 2)	US105756BB58	29.11.2005	06.12.2005	20.01.2034	28 anos	99.325	8.311	362,5	8.250%	semestral	USD	500.000.000	500.000.000
Global 2037	US105756BK57	10.01.2006	18.01.2006	20.01.2037	31 anos	94.856	7.557	295	7.125%	semestral	USD	1.000.000.000	1.000.000.000
Euro 2015 (Reabertura)	XS0211299037	30.01.2006	03.02.2006	03.02.2015	9 anos	113.428	5.448	165 bps acima do MidSwap de 9 anos	7.375%	anual	EUR	300.000.000	369.450.000
Global 2037 (Reabertura)	US105756BK57	16.03.2006	23.03.2006	20.01.2037	31 anos	103.747	6.831	204	7.125%	semestral	USD	500.000.000	500.000.000
Global 2034 (Troca Global 2030)	US105756BB58	25.05.2006	02.06.2006	20.01.2034	27 anos	100.125	8.240		8.250%	semestral	USD	197.802.000	197.802.000
Global 2037 (*Exchange Offer*)	US105756BK57	03.08.2006	16.08.2006	20.01.2037	31 anos	99.680	7.150	205	7.125%	semestral	USD	500.043.000	500.043.000
Global BRL 2022	US105756BL31	06.09.2006	13.09.2006	05.01.2022	15 anos	97.563	12.875		12.500%	semestral	BRL	1.600.000.000	743.356.253
Global BRL 2022 (Reabertura)	US105756BL31	05.10.2006	13.10.2006	05.01.2022	15 anos	100.250	12.466	-	12.500%	semestral	BRL	650.000.000	300.731.608
Global 2017	US105756BM14	07.11.2006	14.11.2006	17.01.2017	10 anos	98.125	6.249	159	6.000%	semestral	USD	1.500.000.000	1.500.000.000
Global BRL 2022 (Reabertura 2)	US105756BL31	04.12.2006	11.12.2006	05.01.2022	15 anos	105.875	11.663	-	12.500%	semestral	BRL	750.000.000	346.068.660
Global 2037 (Reabertura 2)	US105756BK57	23.01.2007	30.01.2007	20.01.2037	30 anos	100.338	6.635	173	7.125%	semestral	USD	500.000.000	500.000.000
Global BRL 2028	US105756BN96	07.02.2007	14.02.2007	10.01.2028	21 anos	96.451	10.680	-	10.250%	semestral	BRL	1.500.000.000	714.711.137
Global BRL 2028 (Reabertura)	US105756BN96	20.03.2007	27.03.2007	10.01.2028	21 anos	99.750	10.279	-	10.250%	semestral	BRL	750.000.000	368.750.361
Global 2017 (Reabertura)	US105756BM14	03.04.2007	11.04.2007	17.01.2017	10 anos	100.796	5.888	122	6.000%	semestral	USD	525.000.000	525.000.000
Global BRL 2028 (Reabertura 2)	US105756BN96	10.05.2007	17.05.2007	10.01.2028	21 anos	112.250	8.938		10.250%	semestral	BRL	787.500.000	389.196.402
Global BRL 2028 (Reabertura 3)	US105756BN96	19.06.2007	26.06.2007	10.01.2028	21 anos	115.500	8.626		10.250%	semestral	BRL	750.000.000	393.494.229
Global 2017 (Reabertura 2)	US105750BM14	07.05.2008	14.05.2008	17.01.2017	10 anos	104.816	5.299	140	0.000%	semestral	USD	525.000.000	525.000.000
Global 2019 N	US105756BQ28	06.01.2009	13.01.2009	15.01.2019	10 anos	98.135	6.127	370	5.875%	semestral	USD	1.025.000.000	1.025.000.000
Global 2019 N (Reabertura)	US105756BQ28	07.05.2009	14.05.2009	15.01.2019	10 anos	100.539	5.800	252	5.875%	semestral	USD	750.000.000	750.000.000
Global 2037 (Reabertura 3)	US105756BK57	29.07.2009	05.08.2009	20.01.2037	30 anos	108.630	6.450	195	7.125%	semestral	USD	525.000.000	525.000.000
Global 2041	US105756BR01	30.09.2009	07.10.2009	07.01.2041	30 anos	97.498	5.660	175	5.625%	semestral	USD	1.275.000.000	1.275.000.000
Global 2019 N (Reabertura 2)	US105756BQ28	15.12.2009	22.12.2009	15.01.2019	10 anos	108.204	4.750	114	5.875%	semestral	USD	525.000.000	525.000.000
Global 2021	US105756BS83	15.04.2010	22.04.2010	22.01.2021	10 anos	98.978	5.000	115	4.875%	semestral	USD	787.500.000	787.500.000
Global 2021 (Reabertura)	US105756BS83	27.07.2010	03.08.2010	22.01.2021	10 anos	102.707	4.547	150	4.875%	semestral	USD	825.000.000	825.000.000
Global 2041 (Reabertura)	US105756BR01	14.09.2010	21.09.2010	07.01.2041	30 anos	106.407	5.202	142	5.625%	semestral	USD	550.000.000	550.000.000
Global BRL 2028 (Reabertura 4)	US105756BN96	20.10.2010	27.10.2010	10.01.2028	17 anos	112.226	8.850	-	10.250%	semestral	BRL	1.100.000.000	665.464.188
Global 2021 (Reabertura 2)	US105756BS83	07.07.2011	14.07.2011	22.01.2021	10 anos	105.348	4.188	105	4.875%	semestral	USD	550.000.000	550.000.000
Global 2041 (Reabertura 2)	US105756BR01	04.11.2011	10.11.2011	07.01.2041	30 anos	114.706	4.694	160	5.625%	semestral	USD	1.100.000.000	1.100.000.000
Global 2021 (Reabertura 3)	US105756BS83	03.01.2012	06.01.2012	22.01.2021	10 anos	110.997	3.449	150	4.875%	semestral	USD	825.000.000	825.000.000
Global BRL 2024	US105756BT66	17.04.2012	27.04.2012	05.01.2024	12 anos	99.292	8.600	-	8.500%	semestral	BRL	3.150.000.000	1.692.411.014
Global 2023	US105756BU30	05.09.2012	12.09.2012	05.01.2023	10 anos	99.456	2.686	110	2.625%	semestral	USD	1.350.000.000	1.350.000.000
Global 2023 (Reabertura)	US105756BU30	09.05.2013	16.05.2013	05.01.2023	10 anos	98.946	2.750	98	2.625%	semestral	USD	800.000.000	800.000.000
Global 2025	US105756BV13	23.10.2013	01.11.2013	07.01.2025	11 anos	99.521	4.305	180	4.250%	semestral	USD	3.250.000.000	3.250.000.000
Euro 2021	XS1047874947	27.03.2014	03.04.2014	01.04.2021	7 anos	99.484	2.961	165 bps acima do MidSwap de 7 anos	2.875%	anual	EUR	1.000.000.000	1.375.500.000
Global 2045	US105756BW95	23.07.2014	01.08.2014	27.01.2045	30 anos	97.992	5.131	167.5	5.000%	semestral	USD	3.550.000.000	3.550.000.000
Global 2025 (Reabertura)	US105756BV13	03.09.2014	10.09.2014	07.01.2025	11 anos	103.05	3.888	147	4.250%	semestral	USD	1.050.000.000	1.050.000.000
Global 2026	US105756BX78	10.03.2016	17.03.2016	07.04.2026	10 anos	99.306	6.125	419.6	6.000%	semestral	USD	1.500.000.000	1.500.000.000
Global 2047	US105756BY51	21.07.2016	28.07.2016	21.02.2047	30 anos	96.404	5.875	307.2	5.625%	semestral	USD	1.500.000.000	1.500.000.000
Global 2026	US105756BX78	07.03.2017	14.03.2017	07.04.2026	10 anos	107.213	5.000	248.4	6.000%	semestral	USD	1.000.000.000	1.000.000.000
Global 2028	US105750BZ27	03.10.2017	13.10.2017	13.01.2028	10 anos	99.803	4.675	235	4.625%	semestral	USD	3.000.000.000	3.000.000.000

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - CODIP/CODIV

Em USD

Total emitido	**51.303.313.798**
Valor autorizado pela Res. nº 20/2004	**75.000.000.000**
Disponível	**23.696.686.202**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

424B5 1 d403967d424b5.htm FINAL PROSPECTUS SUPPLEMENT

Table of Contents

Filed Pursuant to Rule 424(b)(5)
Registration No. 333-210338

PROSPECTUS SUPPLEMENT
(To Prospectus dated July 21, 2016)

U.S.$3,000,000,000

Federative Republic of Brazil

4.625% Global Bonds due 2028

Brazil is offering U.S.$3,000,000,000 aggregate principal amount of its 4.625% global bonds due 2028 (the "global bonds").

Brazil will pay interest on the global bonds on January 13 and July 13 of each year, commencing on January 13, 2018. The global bonds will mature on January 13, 2028.

Brazil may redeem the global bonds, in whole or in part, before October 13, 2027, at par plus the Make-Whole Amount and accrued interest, or on or after October 13, 2027, at par plus accrued interest, each as described in the section entitled "Description of the Global Bonds—Optional Redemption" in this prospectus supplement. The global bonds will not be entitled to the benefit of any sinking fund.

The global bonds will contain "collective action clauses." Under these provisions, which differ from the terms of Brazil's public external indebtedness issued prior to July 2, 2015, Brazil may amend the payment provisions of the global bonds and other reserve matters listed in the indenture with the consent of the holders of: (1) with respect to a single series of debt securities, more than 75% of the aggregate principal amount outstanding of such series; (2) with respect to two or more series of debt securities, if certain "uniformly applicable" requirements are met, more than 75% of the aggregate principal amount of the outstanding debt securities of all series affected by the proposed modification, taken in the aggregate; or (3) with respect to two or more series of debt securities, whether or not certain "uniformly applicable" requirements are met, more than 66 2/3% of the aggregate principal amount of the outstanding global bonds of all series affected by the proposed modification, taken in the aggregate, and more than 50% of the aggregate principal amount of the outstanding debt securities of each series affected by the proposed modification, taken individually.

Application will be made to list the global bonds on the Luxembourg Stock Exchange for trading on the Euro MTF Market.

See "Risk Factors" beginning on page S-8 to read about certain risk factors you should consider before investing in the global bonds.

Neither the Securities and Exchange Commission nor any other regulatory body has approved or disapproved of these securities or passed upon the accuracy or adequacy of this prospectus supplement or the accompanying prospectus. Any representation to the contrary is a criminal offense.

	Per Global Bond	Total
Public offering price (1)	99.603%	U.S.$2,988,090,000
Underwriting discount	0.20%	U.S.$ 6,000,000
Proceeds, before expenses, to Brazil (1)	99.403%	U.S.$2,982,090,000

(1) Plus accrued interest, if any, from October 13, 2017, the date Brazil expects to deliver the global bonds offered by this prospectus supplement.

The global bonds will be ready for delivery in book-entry form only through the facilities of The Depository Trust Company ("DTC"); Euroclear Bank S.A./N.V. ("Euroclear"); and Clearstream Banking, *société anonyme*, Luxembourg ("Clearstream, Luxembourg") against payment on or about October 13, 2017.

Joint Lead Managers and Joint Bookrunners

Deutsche Bank Securities **Itaú BBA** **Santander**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The date of this prospectus supplement is October 3, 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

Brazil has provided only the information contained in or incorporated by reference in this prospectus supplement and the accompanying prospectus. Brazil has not authorized anyone to provide you with different information. Brazil is not making an offer of these securities in any state where the offer is not permitted.

This prospectus supplement can only be used for the purposes for which it has been published.

TABLE OF CONTENTS

Prospectus Supplement

	Page
Summary	S-2
Risk Factors	S-8
Table of References	S-11
About This Prospectus Supplement	S-12
Forward-Looking Statements	S-13
Use of Proceeds	S-14
Description of the Global Bonds	S-15
Global Clearance and Settlement	S-24
Taxation	S-28
Underwriting	S-30
Validity of the Global Bonds	S-39
Official Statements and Documents	S-39
General Information	S-40

Prospectus

Where You Can Find More Information	1
Data Dissemination	1
Use of Proceeds	1
Debt Securities	2
Warrants	11
Governing Law	12
Arbitration and Enforceability	12
Plan of Distribution	13
Validity of the Securities	14
Official Statements	15
Authorized Representative	15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

SUMMARY

This summary highlights information contained elsewhere in this prospectus supplement and the accompanying prospectus. It is not complete and may not contain all of the information that you should consider before investing in the global bonds. You should read this entire prospectus supplement and the accompanying prospectus carefully.

The Issuer

Overview

Brazil is the fifth largest country in the world and occupies nearly half the land area of South America. Brazil shares a border with every country in South America except Chile and Ecuador. The capital of Brazil is Brasília, and the official language is Portuguese. On December 31, 2016, Brazil's estimated population was approximately 206.1 million.

Brazil is a federative republic with broad powers granted to the Federal Government. Brazil is officially divided into five regions consisting of 26 states and the Federal District, where Brasília is located.

Government

The federal Constitution provides for three independent branches of government: an executive branch headed by the president; a legislative branch consisting of the bicameral National Congress; and a judicial branch consisting of the Federal Supreme Court and lower federal and state courts.

Under the Constitution, the president is elected by direct vote for a four-year term and is eligible to be reelected for a second four-year term. The president's powers include the right to appoint ministers and key executives in selected administrative posts. Dilma Vana Rousseff was elected president in 2010 and was reelected in 2014 for a second four-year term, which began January 1, 2015. In April 2016, the federal Chamber of Deputies authorized the initiation of impeachment proceedings against President Rousseff based on charges of crimes of malversation (*crimes de responsabilidade administrativa*) involving alleged improprieties in the execution of the national budget. President Rousseff was suspended from office on May 12, 2016, when the Brazilian Senate voted to hold a trial on impeachment charges against her. The Senate concluded the impeachment trial on August 31, 2016 by voting to permanently remove President Rousseff from office. President Michel Temer took office on the same day for an interim term ending December 2018.

The legislative branch of government consists of a bicameral National Congress composed of the Senate and the Chamber of Deputies. The Senate has 81 senators, who are elected for staggered eight-year terms, and the Chamber of Deputies has 513 deputies, who are elected for concurrent four-year terms. Each state and the Federal District is entitled to elect three senators. The number of federal deputies is based on a proportional representation system weighted in favor of the less-populated states, which assures the smaller states an important role in the National Congress as the population increases in the larger states. During the last general election, which took place in October 2014, 513 deputies and 27 of 81 senators were elected. These officials took office on February 2, 2015.

Judicial power is exercised by the Federal Supreme Court (composed of 11 Justices), the Superior Court of Justice (composed of 33 Justices), the federal regional appellate courts, military courts, labor courts, electoral courts and the several lower federal courts and state courts, comprising both appellate courts and courts of first instance. The Federal Supreme Court, whose members are appointed by the president for life (with mandatory retirement at 75 years of age), has ultimate appellate jurisdiction over decisions rendered by lower federal and state courts on constitutional matters.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

Selected Brazilian Economic Indicators

	2012	2013	2014	2015	2016
Gross Domestic Product ("GDP") (in billions of current R$)	R$ 4,814.8	R$ 5,331.6	R$ 5,779.0	R$ 6,000.6	R$ 6,266.9
(in billions of current U.S.$) (1)	U.S.$ 2,463.5	U.S.$ 2,468.5	U.S.$ 2,454.8	U.S.$1,797.6	U.S.$1,799.4
Real GDP Growth (decline) (2)	1.9%	3.0%	0.5%	-3.8%	-3.6%
Population (millions) (3)	193.9	201.0	202.8	204.5	206.1
GDP per Capita (in billions of current U.S.$)	U.S.$12,364.4	U.S.$12,278.4	U.S.$12,105.8	U.S.$8,791.5	U.S.$8,730.8
Unemployment Rate (4)	7.3%	7.1%	6.8%	8.5%	11.5%
IPCA Rate (5)	5.8%	5.9%	6.4%	10.7%	6.3%
IGP-DI Rate (6)	8.1%	5.5%	3.8%	10.7%	7.2%
Nominal Devaluation Rate (7)	8.9%	14.6%	13.4%	47.0%	-16.5%
Domestic Real Interest Rate (8)	2.5%	2.2%	4.2%	2.4%	7.3%
Balance of Payments (in billions of U.S.$)					
Exports	242.3	241.6	224.1	190.1	184.5
Imports	224.9	241.2	230.7	172.4	139.4
Current Account	-74.2	-74.8	-104.2	-59.4	-23.5
Capital and Financial Account (net)	0.2	0.3	0.2	0.5	0.3
Overall Balance (Change in Reserves)	-74.0	-72.7	-100.6	-55.2	-16.2
Reserve Assets	18.9	-5.9	10.8	1.6	9.2
Total Official Reserves	378.6	375.8	374.1	368.7	372.2
Public Finance (% of GDP) (9)					
Central Government Primary Balance (10)	-1.8%	-1.4%	0.4%	1.9%	2.5%
Consolidated Public Sector Primary Balance (11)	-2.2%	-1.7%	0.6%	1.9%	2.5%
Federal Public Debt (in billions of R$)					
Domestic Federal Public Debt (DFPD)	R$ 2,008.0	R$ 2,122.8	R$ 2,295.9	R$ 2,793.0	R$ 3,112.9
External Federal Public Debt (EFPD)	R$ 91.3	R$ 94.7	R$ 112.3	R$ 142.8	R$ 126.5
Total Federal Public Debt (12)	R$ 2,099.3	R$ 2,217.5	R$ 2,408.2	R$ 2,935.8	R$ 3,239.5
Federal Public Debt as % of Nominal GDP	43.6%	41.6%	41.7%	48.9%	51.7%
General Government Gross and Net Debts					
General Government Gross Debt (GGGD) (in billions of R$) (13)	R$ 2,583.9	R$ 2,748.0	R$ 3,252.4	R$ 3,927.5	R$ 4,378.5
GGGD as % of GDP	53.7%	51.5%	56.3%	65.5%	69.9%
Public Sector Net Debt (PSND) (in billions of R$) (14)	R$ 1,550.1	R$ 1,626.3	R$ 1,883.1	R$ 2,136.9	R$ 2,892.9
PSND as % of GDP	32.2%	30.5%	32.6%	35.6%	46.2%

(1) Converted into U.S. dollars based on the weighted average exchange rate for each year.
(2) Cumulative last twelve months, in current prices, as compared to the prior year.
(3) Estimated.
(4) Yearly average unemployment rate.
(5) The Broad National Consumer Price Index (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo* or "IPCA") as reported by the Bureau of Geography and Statistics (*Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística* or "IBGE").
(6) The General Price Index-Domestic Supply (*Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna* or "IGP-DI") is one indicator of inflation. While many inflation indicators are used in Brazil, the IGP-DI, calculated by the Getúlio Vargas Foundation, an independent research organization, is one of the most widely utilized indices.
(7) Year-over-year percentage appreciation of the U.S. dollar against the Brazilian *real* (sell side).
(8) Accumulated monthly "Selic" interest rate deflated by the monthly IPCA.
(9) Calculated using the "below the line" method corresponding to the change in the total net debt (domestic or external) of the public sector. Therefore, surpluses are represented by negative numbers and deficits are represented by positive numbers.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

(10) The central government consists of the National Treasury Secretariat (*Secretaria do Tesouro Nacional*), the Social Security System (*Sistema de Previdência Social*) and the Central Bank. The consolidated public sector consists of the central government, regional governments (including sate and municipal governments) and state-owned enterprises, other than Petróleo Brasileiro S.A. -Petrobras and Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobras.
(11) Primary balance represents Federal Government revenues less government expenditures, excluding interest expenditures on public debt.
(12) Total Federal Public Debt, as reported by the National Treasury Secretariat.
(13) The General Government Gross Debt ("General Government Gross Debt" or "GGGD") refers to debt of the federal, state and municipal governments, both with the private sector and the public financial sector. However, debts that are the responsibility of state-owned enterprises (at the three levels of government) are not included in the GGGD. Central Bank liabilities likewise are not included in this indicator.
(14) The Public Sector Net Debt ("Public Sector Net Debt" or "PSND") refers to the total liabilities of the non-financial public sector deducted from its financial assets held by non-financial private agents as well as public and private financial agents. For Brazil, unlike for many other countries, PSND includes Central Bank assets and liabilities including, among other items, international reserves (assets) and the monetary base (liabilities).
Sources: IBGE; Getúlio Vargas Foundation; Central Bank; National Treasury Secretariat.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

The Global Bonds

The following summary is qualified in its entirety by, and should be read in conjunction with, the more detailed information appearing elsewhere in this prospectus supplement and the accompanying prospectus.

Issuer	Federative Republic of Brazil
Title of Security	4.625% Global Bonds due 2028
Aggregate Principal Amount	U.S.$3,000,000,000
Maturity Date	January 13, 2028
Interest Rate	4.625% per annum, computed on the basis of a 360-day year of twelve 30-day months.
Interest Payment Dates	January 13 and July 13 of each year, starting January 13, 2018.
Price to Public	99.603% of the principal amount, plus accrued interest, if any, from October 13, 2017.
Form	Brazil will issue the global bonds in the form of one or more book-entry securities in fully registered form, without coupons. Brazil will not issue the global bonds in bearer form.
Denominations	Brazil will issue the global bonds only in denominations of U.S.$200,000 and integral multiples of U.S.$1,000 in excess thereof.
Payment of Principal and Interest	Principal and interest on the global bonds will be payable in U.S. dollars or other legal tender, coin or currency of the United States of America.
Status	The global bonds will constitute direct, general, unconditional, unsecured (except as described under the heading "Debt Securities—Negative Pledge" in the accompanying prospectus) and unsubordinated External Indebtedness of Brazil. Brazil has pledged its full faith and credit for the due and punctual payment principal of, premium, if any, on, and interest on of the global bonds. The global bonds will rank without any preference among themselves and equally with all other unsecured and unsubordinated External Indebtedness of Brazil. It is understood that this provision shall not be construed so as to require Brazil to make payments under the global bonds ratably with payments being made under any other External Indebtedness of Brazil.
Optional Redemption	The global bonds will be subject to redemption at the option of Brazil before maturity, on terms described under "Description of the Global Bonds—Optional Redemption" in this prospectus supplement. The global bonds will not be entitled to the benefit of any sinking fund.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

Negative Pledge	The global bonds will contain certain covenants, including restrictions on the incurrence of certain liens.
Default	The global bonds will contain events of default, the occurrence of which may result in the acceleration of Brazil's obligations under the global bonds prior to maturity upon notice by holders of at least 25% of the aggregate principal amount of the outstanding global bonds.
Collective Action Clauses	The global bonds will contain provisions regarding future modifications to their terms that differ from those applicable to Brazil's outstanding public external indebtedness issued prior to July 2, 2015. Those provisions are described in the sections of this prospectus supplement entitled "Description of the Global Bonds—Amendments and Waivers" and "—Certain Amendments Not Requiring Holder Consent."
Listing and Admission to Trading	Application will be made to list the global bonds on the Luxembourg Stock Exchange for trading on the Euro MTF Market.
Trustee	The global bonds will be issued pursuant to an Indenture, dated as of July 2, 2015 (the "indenture"), between Brazil and The Bank of New York Mellon, as trustee.
Taxation	For a discussion of the Brazilian and United States tax consequences associated with the global bonds, see "Taxation—Brazilian Taxation" and "—United States Federal Income Taxation" in this prospectus supplement and "Debt Securities—Tax Withholding; Payment of Additional Amounts" in the accompanying prospectus. Investors should consult their own tax advisors in determining the non-United States, United States federal, state, local and any other tax consequences to them of the purchase, ownership and disposition of the global bonds.
Further Issues	From time to time, without the consent of holders of the global bonds, and subject to the required approvals under Brazilian law, Brazil may create and issue additional debt securities with the same terms and conditions as those of the global bonds (or the same except for the amount of the first interest payment and the issue price), *provided* that such additional debt securities are issued pursuant to a "qualified reopening" of the original series, are otherwise treated as part of the same "issue" of debt instruments as the original series or are issued with no more than a de minimis amount of original issue discount, in each case for U.S. federal income tax purposes. See "Description of the Global Bonds—Further Issues of the Global Bonds" in this prospectus supplement.
Governing Law	The global bonds will be governed by, and interpreted in accordance with, the laws of the State of New York without regard to those principles of conflicts of laws that would require the application of the laws of a jurisdiction other than the State of New York; *provided*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

	that all matters related to the consent of holders and modifications to the indenture or the global bonds will always be governed by and construed in accordance with the laws of the State of New York; *provided further* that the laws of Brazil will govern all matters governing authorization and execution of the indenture and the global bonds by the Federative Republic of Brazil.
Arbitration Clause	The global bonds will contain an agreement on the part of Brazil, the trustee and the holders of the global bonds that any dispute, controversy or claim arising out of or relating to the indenture or the global bonds shall be finally settled by arbitration in New York, New York in accordance with the Arbitration Rules of the United Nations Commission on International Trade Law (excluding Article 26 thereof) in effect on the date of the indenture, unless the holder elects to bring a claim in a competent court in Brazil against Brazil only, as may be permitted by the terms of the global bonds. In arbitration proceedings, Brazil will not raise any defense that it could not raise but for the fact that it is a sovereign state. Brazil will not waive and expressly reserves any right to sovereign immunity from any legal process to which it may be entitled in jurisdictions other than Brazil with respect to the enforcement of any award rendered by an arbitral tribunal constituted under the terms of the global bonds or the indenture. No arbitration proceeding under the indenture or the global bonds shall be binding upon or in any way affect the right or interest of any person other than the claimant or respondent with respect to such arbitration. The provisions are described further in the section entitled "Arbitration and Enforceability" in the accompanying prospectus.
Conflict of Interest	An affiliate of an underwriter holds certain of the outstanding global bonds of Brazil and may receive more than 5% of the proceeds from the offering to the extent it participates in the liability management transaction. As a result, this offering is being conducted in accordance with FINRA Rule 5121.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

RISK FACTORS

This section describes certain risks associated with investing in the global bonds. You should consult your financial and legal advisors about the risk of investing in the global bonds. Brazil disclaims any responsibility for advising you on these matters.

The information in this section is directed to investors who are U.S. residents and does not address risks for investors who are not U.S. residents. We disclaim any responsibility to advise prospective purchasers who are residents of countries other than the United States with respect to any matters that may affect the purchase, holding or receipt of payments of the global bonds. If you are not a U.S. resident, you should consult your own financial and legal advisors.

Risk Factors Relating to Brazil

Brazil's economy is vulnerable to external shocks and to more general "contagion" effects, each of which could have a material adverse effect on Brazil's economic growth and its ability to raise funding in the external debt markets in the future.

Emerging market investment generally poses a degree of risk because the economies in the developing world are susceptible to destabilization resulting from domestic and international developments.

Brazil's economy is vulnerable to external shocks, including adverse economic and financial developments in other countries and market developments. A significant increase in interest rates in the international financial markets may adversely affect the liquidity of, and trading markets for, the global bonds. In addition, a significant drop in the price of commodities produced in Brazil, such as iron ore, oil, soybeans, sugar and corn, could adversely affect the Brazilian economy. A significant decline in the economic growth or demand for imports of any of Brazil's major trading partners, such as China, the European Union, or the United States, could have a material adverse impact on Brazil's exports and balance of trade and adversely affect Brazil's economic growth.

In addition, because international investors' reactions to the events occurring in one emerging market country sometimes produce a "contagion" effect, in which an entire region or class of investment is disfavored by international investors, Brazil could be adversely affected by negative economic or financial developments in other countries. Brazil has been adversely affected by such contagion effects on a number of occasions, including following the 1997 Asian financial crisis, the 1998 Russian financial crisis, the 2001 Argentine financial crisis and the 2008 global economic crisis. Similar developments may affect the Brazilian economy in the future.

We cannot assure you that any developments like those described above will not negatively affect investor confidence in mature market economies, emerging markets or the economies of the principal countries in Latin America, including Brazil. In addition, we cannot assure you that these events will not adversely affect Brazil's economy and its ability to raise funding in the external debt markets in the future. See "Forward-Looking Statements" in this prospectus supplement.

Brazil's economy is vulnerable to a number of internal risks, each of which could have a material adverse effect on Brazil's economic growth and on the liquidity of, and trading markets for, the bonds.

Brazil's economy, and therefore its government finances, are subject to risks arising from internal developments in Brazil. These include general economic and business conditions in Brazil, the level of consumer demand, the level of confidence that domestic consumers and foreign investors have in the economic and political conditions in Brazil, present and future exchange rates of the Brazilian currency, the level of domestic debt, domestic inflation, the ability of Brazil to generate a primary budget surplus, the level of foreign direct and portfolio investment, the level of domestic interest rates, the degree of political uncertainty at the federal and state level in Brazil, and ongoing investigations into corruption (including the investigation referred to as "Lava Jato") and their impact on political and economic conditions in the country.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

Any of these factors or similar events or developments may adversely affect the liquidity of, and trading markets for, the global bonds.

Adverse changes in Brazil's credit rating could adversely affect the liquidity of and demand for Brazil's debt securities and Brazil's access to the international financial markets.

Moody's Credit Ratings, Standard & Poor's and Fitch have each placed Brazil's long-term foreign and local-currency debt on negative rating outlooks. Brazil's ratings or outlooks may be downgraded further or placed on watch by Moody's, Standard & Poor's and Fitch or any other rating agency in the future, potentially affecting the trading price for the bonds and the liquidity of and demand for Brazil's debt securities in general. Downgrades could also adversely affect the cost of funding and terms on which Brazil is able to borrow in the international financial markets and may adversely affect Brazil's access to the international financial markets.

The Brazilian economy is in recession and may continue to contract in the future, which could have a material adverse effect on public finances and on the market price of the global bonds.

The Brazilian economy contracted for eight consecutive quarters between the first quarter of 2015 and the last quarter of 2016. GDP declined 3.8% in 2015 and declined 3.6% in 2016. Market expectations point to a GDP growth less than the assumption in the 2017 budget, consistent with the higher probability that the recovery of the economic activity will be slower and more gradual than previously expected. In the first quarter of 2017, Brazil's GDP increased 1.0% compared to the fourth quarter of 2016, the first positive result after eight consecutive negative quarterly results on a quarter-over-quarter basis, but decreased 0.4% compared to the same quarter in 2016. In the second quarter of 2017, Brazil's GDP increased 0.2% compared to the first quarter of 2017 and 0.3% compared to the same quarter in 2016, the first positive result after twelve consecutive negative quarterly results on a year-over-year basis. Current market expectations point to a GDP growth of 0.5% for 2017 and 2.1% for 2018, consistent with these higher-than-expected GDP figures for the second quarter of 2017.

However, Brazil cannot assure investors that its economy will continue to grow in the future. Brazil's economic growth depends on a variety of factors, including, among others, international demand and prices for Brazilian exports, climatic factors affecting Brazil's agricultural sector, fiscal and monetary policies, confidence among Brazilian consumers and foreign and domestic investors and their rates of investment in Brazil, the willingness and ability of businesses to engage in new capital spending, the exchange rate and the rate of inflation. Some of these factors are outside Brazil's control. A sustained or deepened recession could result in a material decrease in Brazil's fiscal revenues, or a significant depreciation of the *real* over an extended period of time could adversely affect Brazil's debt/GDP ratio, which could in turn materially and adversely affect the market price of the global bonds and the ability of Brazil to service its public debt, particularly its debt obligations denominated in foreign currencies, including the global bonds.

An increase in inflation and government measures to curb inflation may adversely affect the Brazilian economy.

Brazil's economy has experienced high levels of inflation in the past and may experience high levels in the future. Periods of rapid economic expansion and contraction in Brazil have resulted in volatile rates of inflation. In the future, significant inflation may cause Brazil to impose controls on credit or prices, or to take other action, which could inhibit Brazil's economic growth. In addition, inflation can result in greater market volatility by causing economic uncertainties and reduced consumption, GDP growth and consumer confidence. Inflation, measures to combat inflation and public speculation about possible additional actions have also contributed to economic uncertainty in Brazil in the past and could produce uncertainty in the future. Any of these factors can have a material adverse effect on Brazil's results of operations and financial condition.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

The ongoing investigations into corruption, including Lava Jato, and political developments may lead to political instability and a decline in confidence by consumers and foreign investors in the stability and transparency of the Brazilian government, and may have a material adverse effect on Brazil's economy, demand for Brazil's debt securities and Brazil's access to international financial markets.

Lava Jato and other investigations into corruption may lead to further allegations and charges against Brazilian federal and state government officials and senior management of Brazilian industry. Numerous elected officials, public servants and executives and other personnel of major companies have been subject to investigation, arrest, criminal charges and other proceedings.

There can be no assurance that other federal or state officials or senior management of Brazilian industry will not be charged with corruption-related crimes in the Lava Jato or other investigations into corruption. Additional allegations, trials and convictions may lead to political instability and a decline in confidence by consumers and foreign direct investors in the stability and transparency of the Brazilian government, and may have a material adverse effect on Brazil's economic growth, on the demand for Brazil's debt securities, including the global bonds, and on Brazil's access to the international financial markets.

Risk Factors Relating to the Global Bonds

Brazil is a foreign state and accordingly it may be difficult to obtain or enforce judgments or arbitral awards against it.

Brazil has agreed to arbitrate in New York, New York any dispute, controversy or claim arising out of or relating to the indenture, the global bonds or any coupon appertaining thereto. As a result, an arbitration proceeding in New York, New York is the exclusive forum in which a holder may assert a claim against Brazil, unless the holder elects to bring a claim in a competent court in Brazil against Brazil only, as may be permitted by the terms of the global bonds. Brazil is a foreign state and has not waived any immunity or submitted to the jurisdiction of any court outside Brazil. In addition, it may not be possible for investors to effect service of process upon Brazil within their own jurisdiction, obtain jurisdiction over Brazil in their own jurisdiction or enforce against Brazil judgments or arbitral awards obtained in their own jurisdiction. See "Arbitration and Enforceability" in the accompanying prospectus.

The price at which the global bonds will trade in the secondary market is uncertain.

Brazil has been advised by the underwriters that they intend to make a market in the global bonds but are not obligated to do so and may discontinue market making at any time without notice. Application will be made to list the global bonds on the Luxembourg Stock Exchange and to have the global bonds admitted to trading on the Euro MTF Market. We cannot assure you as to the liquidity of the trading market for the global bonds. The price at which the global bonds will trade in the secondary market is uncertain.

The global bonds will contain provisions that permit Brazil to amend the payment terms without the consent of all holders.

The global bonds will contain provisions regarding acceleration and voting on future amendments, modifications, changes and waivers, which are commonly referred to as "collective action clauses." Under these provisions, certain key provisions of the global bonds may be amended without your consent, including the maturity date, interest rate and other payment terms. See "Description of the Global Bonds—Default; Acceleration of Maturity" and "—Meetings and Amendments" in this prospectus supplement.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

TABLE OF REFERENCES

The information incorporated by reference from Brazil's annual report on Form 18-K, as amended from time to time, includes but is not limited to, the following items:

EC No. 809/2004 Item	Annual Report on Form 18-K for 2016
Issuer's position within the governmental framework	"The Federative Republic of Brazil—Form of Government" on pages D-13 to D-14 of Exhibit D
Geographic location and legal form of the issuer	"The Federative Republic of Brazil—Geography and Population" and "—Form of Government" on pages D-12 to D-13 and D-13 to D-14 of Exhibit D
Recent events relevant to the issuer's solvency	"The Brazilian Economy—Historical Background" and "—Economy in 2016" on pages D-18 and D-18 to D-20 of Exhibit D
Structure of the issuer's economy	"Principal Sectors of the Economy" on pages D-20 to D-23 of Exhibit D
Gross domestic product	"The Brazilian Economy—Economy in 2016—Gross Domestic Product" on pages D-18 to D-20 of Exhibit D
Brazil's political system and government	"The Federative Republic of Brazil—Form of Government" on pages D-13 to D-14 of Exhibit D
Tax and budgetary systems of the issuer	"Public Finance—Budget Process" and "—Taxation and Revenue Sharing Systems" on pages D-40 to D-41 and D-41 to D-42 of Exhibit D
Gross public debt of the issuer	"Public Debt" on pages D-44 to D-54 of Exhibit D
Foreign trade and balance of payments	"Balance of Payments—Current Account" on pages D-30 to D-36 of Exhibit D
Foreign exchange reserves	"Balance of Payments—Reserve Assets" on pages D-37 to D-38 of Exhibit D
Financial position and resources	"Balance of Payments—Financial Account" on pages D-36 to D-37 and "Public Finance—2017 Budget" on page D-41 of Exhibit D
Income and expenditure figures and 2017 Budget	"Public Finance—2017 Budget" on page D-41 of Exhibit D

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

ABOUT THIS PROSPECTUS SUPPLEMENT

Brazil, having taken all reasonable care to ensure that such is the case, confirms that the information contained in this prospectus (which includes this prospectus supplement together with the attached prospectus dated July 21, 2016) is, to the best of Brazil's knowledge, in accordance with the facts in all material respects and contains no material omission likely to affect its import. Brazil accepts responsibility accordingly.

No person is authorized to make any representation or give any information not contained in this prospectus supplement, the accompanying prospectus or the documents incorporated by reference in this prospectus supplement and the accompanying prospectus. Brazil has provided only the information contained in or incorporated by reference in this prospectus supplement and the accompanying prospectus. Brazil has not authorized anyone to provide you with different information. Please see "General Information—Where You Can Find More Information" for information on the documents that are incorporated by reference in this prospectus supplement and the accompanying prospectus.

Brazil is not offering to sell or soliciting offers to buy any securities other than the global bonds offered under this prospectus supplement, nor is Brazil offering to sell or soliciting offers to buy the global bonds in places where such offers are not permitted by applicable law. You should not assume that the information in this prospectus supplement or the accompanying prospectus, or the information Brazil has previously filed with the Securities and Exchange Commission, or the "SEC," and incorporated by reference in this prospectus supplement and the accompanying prospectus, is accurate as of any date other than their respective dates. Brazil's economic, fiscal or political circumstances may have changed since such dates.

The global bonds described in this prospectus supplement are debt securities of Brazil being offered under registration statement no. 333-210338 filed with the SEC under the U.S. Securities Act of 1933, as amended by the pre-effective amendment no.1 filed with the SEC on May 31, 2016. The accompanying prospectus is part of that registration statement. The accompanying prospectus provides you with a general description of the securities that Brazil may offer, and this prospectus supplement contains specific information about the terms of this offering and the global bonds. This prospectus supplement also adds, updates or changes information provided or incorporated by reference in the accompanying prospectus. Consequently, before you invest, you should read this prospectus supplement together with the accompanying prospectus as well as the documents incorporated by reference in this prospectus supplement and the accompanying prospectus. Those documents (such as Brazil's annual report on Form 18-K for 2016, which was filed with the SEC on September 29, 2017, as amended from time to time (the "2016 Annual Report")) contain information regarding Brazil, the global bonds and other matters. The registration statement, any post-effective amendments thereto, the various exhibits thereto, and the documents incorporated therein and herein by reference, contain additional information about Brazil and the global bonds. All of those documents may be inspected at the office of the SEC. Our SEC filings are also available to the public from the SEC's website at http://www.sec.gov. Certain terms used but not defined in this prospectus supplement are defined in the prospectus.

References to "U.S.$," "$" or "dollars" in this prospectus supplement are to U.S. dollars and references to "R$," "BRL," "*real*" or "*reais*" are to Brazilian *reais*.

The distribution of this prospectus supplement and the accompanying prospectus and the offering of the global bonds in certain jurisdictions may be restricted by law. Persons who receive copies of this prospectus supplement and the accompanying prospectus should inform themselves about and observe those restrictions. See "Underwriting" in this prospectus supplement.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

FORWARD-LOOKING STATEMENTS

Brazil has made forward-looking statements in this prospectus supplement and the accompanying prospectus. Statements that are not historical facts are forward-looking statements. These statements are based on Brazil's current plans, estimates, assumptions and projections. Therefore, you should not place undue reliance on them. Forward-looking statements speak only as of the date they are made, and Brazil undertakes no obligation to update any of them in light of new information or future events.

Forward-looking statements involve inherent risks. Brazil cautions you that a number of factors could cause actual results to differ materially from those contained in any forward-looking statements. These factors include, but are not limited to:

- External factors, such as:
  - the impact of the international economic environment on the Brazilian economy, including liquidity in the international financing markets and volatility in international equity, debt and foreign exchange markets;
  - interest rates in financial markets outside Brazil;
  - the impact of changes in the credit rating of Brazil;
  - the impact of changes in the international prices of commodities;
  - economic conditions in Brazil's major export markets; and
  - the decisions of international financial institutions regarding the terms of their financial arrangements with Brazil or mature market economies.
- Internal factors, such as:
  - general economic and business conditions in Brazil;
  - present and future exchange rates of the Brazilian currency;
  - foreign currency reserves;
  - the level of domestic debt;
  - domestic inflation;
  - the ability of Brazil to effect key economic reforms and to generate a primary budget surplus;
  - the level of foreign direct and portfolio investment;
  - the level of Brazilian domestic interest rates;
  - political instability in Brazil; and
  - the government's ability to implement and the results of governmental policies and economic reforms.
- Other factors discussed in the section "Risk Factors."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

USE OF PROCEEDS

Brazil intends to use the net proceeds of the sale of the global bonds, (i) in part, for refinancing, repurchase or retirement of domestic and/or external indebtedness of Brazil from time to time, including to pay the purchase price for certain outstanding bonds of Brazil, which Brazil may purchase pursuant to a tender offer, on the terms and subject to the conditions set forth in the offer to purchase, dated October 3, 2017; (ii) in part, to redeem part or all of its outstanding 5.875% Global Bonds due 2019 (the "2019 Bonds"); and (iii) in part, for the general purposes of the Federal Government. The outstanding principal amount of the 2019 Bonds, which are scheduled to mature on January 15, 2019, is approximately U.S.$1,763,202,000.

An affiliate of an underwriter holds certain of the outstanding global bonds of Brazil and may receive more than 5% of the proceeds from the offering to the extent it participates in the liability management transaction. As a result, this offering is being conducted in accordance with FINRA Rule 5121.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

DESCRIPTION OF THE GLOBAL BONDS

Brazil will issue the global bonds under the indenture, dated as of July 2, 2015, between Brazil and The Bank of New York Mellon, as trustee.

The following is a description of the material provisions of the global bonds and the indenture. The description may not contain all of the information that is important to you as a potential investor in the global bonds. Therefore, Brazil urges you to read the indenture and the form of global bond in making your decision on whether to invest in the global bonds. Brazil has filed a copy of these documents with the SEC and will also deposit copies of these documents at the office of the trustee in New York City.

The following description of the particular terms of the global bonds offered hereby supplements and replaces any inconsistent information set forth in the description of the general terms and provisions of the debt securities set forth in the prospectus.

General Terms of the Global Bonds

The global bonds will:

- be issued in an aggregate principal amount of U.S. $3,000,000,000.
- mature at par on January 13, 2028.
- bear interest at 4.625%, calculated on the basis of a 360-day year consisting of twelve 30-day months, from October 13, 2017.
- pay interest semi-annually in arrears on January 13 and July 13 of each year, starting on January 13, 2018, to be paid to the person in whose name the global bond is registered at the close of business on the preceding January 10 and July 10.
- contain provisions which are described in the sections entitled "—Default; Acceleration of Maturity," "—Certain Amendments Not Requiring Holder Consent" and "—Amendments and Waivers" in this prospectus supplement. Under these provisions, Brazil may, among other things, amend the payment provisions of the global bonds and certain other terms without your consent.
- contain provisions described in "Arbitration and Enforceability" in the accompanying prospectus.
- be direct, general, unconditional, unsecured (except as described under the heading "Debt Securities— Negative Pledge" in the accompanying prospectus) and unsubordinated External Indebtedness of Brazil. Brazil has pledged its full faith and credit for the due and punctual payment of principal of, premium, if any, on, and interest on the global bonds. The global bonds will rank without any preference among themselves and equally with all other unsecured and unsubordinated External Indebtedness of Brazil. It is understood that this provision shall not be construed so as to require Brazil to make payments under the global bonds ratably with payments being made under any other External Indebtedness of Brazil.
- be recorded on, and transferred through, the records maintained by DTC and its direct and indirect participants, including Euroclear and Clearstream, Luxembourg.
- be issued in fully registered form, without coupons, in minimum denominations of U.S.$200,000 and integral multiples of U.S.$1,000 in excess thereof.
- be available in certificated form only under certain limited circumstances.
- be redeemable at the option of Brazil before maturity. See "—Optional Redemption" in this prospectus supplement.
- not be entitled to the benefit of any sinking fund.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

The global bonds will contain provisions regarding acceleration and voting on amendments, modifications, changes and waivers, described in this prospectus supplement, that differ from those applicable to Brazil's outstanding public external indebtedness issued prior to July 2, 2015. These provisions are commonly referred to as "collective action clauses." Under these provisions, Brazil may amend the payment provisions of the global bonds and other reserve matters listed in the indenture with the consent of the holders of: (1) with respect to a single series of debt securities, more than 75% of the aggregate principal amount outstanding of such series; (2) with respect to two or more series of debt securities, if certain "uniformly applicable" requirements are met, more than 75% of the aggregate principal amount of the outstanding debt securities of all series affected by the proposed modification, taken in the aggregate; or (3) with respect to two or more series of debt securities, whether or not certain "uniformly applicable" requirements are met, more than 66 2/3% of the aggregate principal amount of the outstanding debt securities of all series affected by the proposed modification, taken in the aggregate, and more than 50% of the aggregate principal amount of the outstanding debt securities of each series affected by the proposed modification, taken individually. Those provisions are described in the sections entitled "—Default; Acceleration of Maturity" and "—Amendments and Waivers" in this prospectus supplement.

"External Indebtedness" means Indebtedness for money borrowed which is payable by its terms or at the option of its holder in any currency other than Brazilian currency (other than any such Indebtedness that is originally issued within Brazil).

"Indebtedness" means all unsecured and unsubordinated obligations of Brazil in respect of money borrowed and guarantees given by Brazil in respect of money borrowed by others.

"Public External Indebtedness" means any Public Indebtedness of Brazil which is payable by its terms or at the option of its holder in any currency other than Brazilian currency (other than such Public Indebtedness that is originally issued within Brazil); settlement of original issuance by delivery of Public Indebtedness (or the instruments evidencing such Public Indebtedness including by means of a book entry system) within Brazil shall be deemed to be original issuance within Brazil.

"Public Indebtedness" means any payment obligation, including any contingent liability, of any person arising from bonds, debentures, notes or other securities which (i) are, or were intended at the time of issuance to be quoted, listed or traded on any securities exchange or other securities market (including, without limiting the generality of the foregoing, securities eligible for resale pursuant to Rule 144A under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (or any successor law or regulation of similar effect)) and (ii) have an original maturity of more than one year or are combined with a commitment so that the original maturity of one year or less may be extended at the option of Brazil to a period in excess of one year.

Optional Redemption

Prior to October 13, 2027 (three months prior to the maturity date of the global bonds), Brazil will have the right at its option, upon giving not less than 30 days' notice, to redeem the global bonds prior to their maturity, in whole at any time or in part from time to time, at a redemption price equal to the principal amount thereof, plus the Make-Whole Amount (as defined below), plus accrued and unpaid interest on the principal amount of the global bonds to the date of redemption. "Make-Whole Amount" means the excess of (i) the sum of the present values of each remaining scheduled payment of principal and interest on the global bonds (exclusive of interest accrued to the date of redemption), discounted to the redemption date on a semiannual basis (assuming a 360-day year consisting of twelve 30-day months) at the Treasury Rate (as defined below) plus 35 basis points over (ii) the principal amount of such global bonds.

At any time on or after October 13, 2027 (three months prior to the maturity date of the global bonds), Brazil will have the right at its option, upon giving not less than 30 days' nor more than 60 days' notice, to redeem the global bonds prior to their maturity, in whole at any time or in part from time to time, at a redemption price equal to 100% of the principal amount of the global bonds to be redeemed, plus accrued and unpaid interest and additional amounts, if any, on the principal amount of the global bonds to, but excluding, the date of redemption.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

"Treasury Rate" means, with respect to any redemption date, the rate per annum equal to the semi-annual equivalent yield to maturity or interpolated maturity of the Comparable Treasury Issue (as defined below), assuming a price for the Comparable Treasury Issue (expressed as a percentage of its principal amount) equal to the Comparable Treasury Price for such redemption date.

"Comparable Treasury Issue" means the United States Treasury security or securities selected by an Independent Investment Banker (as defined below) as having an actual or interpolated maturity comparable to the remaining term of the global bonds to be redeemed that would be utilized, at the time of selection and in accordance with customary financial practice, in pricing new issues of investment grade debt securities of a comparable maturity to the remaining term of such global bonds.

"Independent Investment Banker" means one of the Reference Treasury Dealers (as defined below) appointed by Brazil.

"Comparable Treasury Price" means, with respect to any redemption date, (i) the average of the Reference Treasury Dealer Quotations (as defined below) for such redemption date, after excluding the highest and lowest such Reference Treasury Dealer Quotation or (ii) if Brazil obtains fewer than four such Reference Treasury Dealer Quotations, the average of all such quotations.

"Reference Treasury Dealer" means Deutsche Bank Securities Inc. and four other dealers selected by Brazil, or their affiliates that are primary United States government securities dealers, and their respective successors; *provided* that if any of the foregoing shall cease to be a primary United States government securities dealer in New York City (a "Primary Treasury Dealer"), Brazil will substitute therefor another Primary Treasury Dealer.

"Reference Treasury Dealer Quotation" means, with respect to each Reference Treasury Dealer and any redemption date, the average, as determined by Brazil, of the bid and asked prices for the Comparable Treasury Issue (expressed in each case as a percentage of its principal amount) quoted in writing to Brazil by such Reference Treasury Dealer at 3:30 pm New York time on the third business day preceding such redemption date.

Payment of Principal and Interest

As long as the global bonds are in the form of fully registered book-entry securities, registered in the name of DTC or a nominee of DTC, Brazil will make payments of principal and interest on the global bonds in U.S. dollars to DTC, which will receive the funds for distribution to the beneficial holders of the global bonds. Brazil expects that holders of the global bonds will be paid in accordance with the procedures of DTC and its direct and indirect participants. Neither Brazil nor the paying agent will have any responsibility or liability for any aspect of the records of, or payments made by, DTC or its direct and indirect participants or any failure on the part of DTC or its direct and indirect participants in making payments to holders of the global bonds from the funds DTC receives.

If the global bonds are issued in certificated form and your name is listed as the registered holder of a global bond in the security register maintained by the trustee, Brazil will make its interest and principal payments to you by wire transfer if:

- you own at least U.S.$1,000,000 aggregate principal amount of the global bonds;
- not less than 15 days before the payment date, you notify the trustee in writing of your election to receive payment by wire transfer and provide it with your bank account information and wire transfer instructions; and
- with respect to principal payments, you surrender the global bonds at the corporate trust office of the trustee or at the office outside the United States of the other paying agents that Brazil appoints pursuant to the indenture.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

If Brazil does not pay interest by wire transfer as described above for any reason, it will, subject to applicable laws and regulations, mail a check to you on or before the due date for the payment at your address as it appears on the security register maintained by the trustee on the applicable record date.

If any date for an interest or principal payment is a day on which the law at the place of payment permits or requires banking institutions to close, Brazil will make the payment on the next banking day at such place. Brazil will treat such payments as if they were made on the due date, and no interest on the global bonds will accrue as a result of this delay in payment.

Subject to any relevant unclaimed property laws or regulations, if any money that Brazil pays to the trustee for the payment of principal of or interest on the global bonds is not claimed at the end of two years after the principal or interest was due and payable, the trustee will repay the money to Brazil. After any such repayment, the trustee will not be liable with respect to the payments. However, Brazil's obligations to pay the principal of and interest on the global bonds as they become due will not be affected by such repayment. The global bonds will become void unless presented for payment within five years after the maturity date (or a shorter period if provided by applicable law).

Default; Acceleration of Maturity

Any of the following events will be an event of default with respect to the global bonds:

(a) a default by Brazil in any payment of principal of or interest on the global bonds which continues for 30 days after such payment was due;

(b) a default which is materially prejudicial to the interests of the holders of the global bonds in the performance of any other obligation under the global bonds, which continues for 60 days after the written notice requiring such default to be remedied is given by the trustee or the holders of not less than 25% in aggregate principal amount of global bonds then outstanding;

(c) an acceleration of in excess of $25,000,000 (or its equivalent in any other currency) in aggregate principal amount of Public External Indebtedness of Brazil by reason of an event of default (however described) arising from Brazil's failure to make any payment of principal, premium, if any, or interest under that Public External Indebtedness when due;

(d) a failure of Brazil to make any payment in respect of Public External Indebtedness of Brazil in an aggregate principal amount in excess of $25,000,000 (or its equivalent in any other currency) when due (as such date may be extended by virtue of any applicable grace period or waiver), which continues for 30 days after written notice requiring such default to be remedied is given by the trustee or the holders of not less than 25% in aggregate principal amount of global bonds then outstanding;

(e) a declaration by Brazil of a moratorium with respect to the payment of principal of, or premium, if any, on or interest on Public External Indebtedness of Brazil which does not expressly exclude the global bonds and which is materially prejudicial to the interests of the holders of the global bonds; or

(f) a denial by Brazil of its obligations under the global bonds.

If any of the events of default described above occurs and is continuing, the trustee or the holders of at least 25% of the aggregate principal amount of the global bonds then outstanding may declare all the global bonds to be due and payable immediately by giving written notice to Brazil, with a copy to the trustee, and the same shall become and shall be due and payable upon the date that such written notice is received by or on behalf of Brazil, unless prior to such date all events of default in respect of all the global bonds shall have been cured.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

Holders holding global bonds representing in the aggregate more than 50% of the principal amount of the then-outstanding global bonds, by written notice to Brazil and to the trustee, may waive any existing defaults and their consequences on behalf of the holders of all of the global bonds if:

- following the declaration that the principal of the global bonds has become due and payable immediately, Brazil deposits with the trustee a sum sufficient to pay all outstanding amounts then due on those global bonds (other than principal due by virtue of the acceleration upon the event of default) together with interest on such amounts through the date of the deposit as well as the reasonable fees and compensation of the holders that declared those global bonds due and payable, the trustee and their respective agents, attorneys and counsel; and
- all events of default (other than non-payment of principal that became due by virtue of the acceleration upon the event of default) have been remedied.

Paying Agents and Transfer Agents

Until the global bonds are paid, Brazil will maintain a paying agent in New York City. Brazil has initially appointed The Bank of New York Mellon to serve as its paying agent and transfer agent in New York City.

In addition, so long as the global bonds are listed on the Luxembourg Stock Exchange and the rules of such exchange so require, Brazil will maintain a paying agent and transfer agent in Luxembourg. Brazil has initially appointed The Bank of New York Mellon SA/NV, Luxembourg Branch to serve as its Luxembourg paying agent and transfer agent.

Brazil may at any time appoint new paying agents and transfer agents. Brazil will promptly provide notice (as described under "—Notices") of the termination or appointment of, or of any change in the office of, any paying agent or transfer agent.

Certificated Securities

Brazil will issue global bonds in certificated form in exchange for the book-entry securities only if:

- DTC notifies Brazil that it is unwilling, unable or no longer qualified to continue to act as depositary or ceases to be a clearing agency registered under the U.S. Securities Exchange Act of 1934 at a time when it is required to be and Brazil does not appoint a successor depositary within 90 days of receiving notice from the depositary or becoming aware of such ineligibility;
- the trustee institutes or is directed to institute any judicial proceeding in a court or arbitral proceeding to enforce the rights of the holders with respect to the global bonds represented by the global security and the trustee has been advised by counsel that in connection with such proceeding it is necessary or appropriate for the trustee to obtain possession of the global bonds, the trustee may in its sole discretion determine that the global bonds represented by a global security will no longer be represented by a global security; or
- at any time Brazil decides it no longer wishes to have all or part of the global bonds represented by a book-entry security.

If Brazil issues certificated securities, the certificated securities will have the same terms and authorized denominations as the book-entry security. You may present certificated securities for transfer, exchange or payment at the corporate trust office of the trustee in New York City, or at the office of the Luxembourg paying agent and transfer agent, according to the procedures in the indenture, and, in the case of certificated securities presented for payment, principal and interest thereon will be payable at the offices of either the trustee in New York City or the Luxembourg paying agent and transfer agent, *provided* that interest thereon may be paid by check mailed to the registered holders of certificated securities. In the case of a transfer of part of a certificated

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

security, the registrar or transfer agent will issue a new certificated security to the transferee and a second certificated security in respect of the balance of the certificated security to the transferor. Certificated securities presented for transfer must be accompanied by an executed instrument of assignment and transfer, copies of which are available at the office of the Luxembourg transfer agent. You will not be charged a fee for the registration of transfers or exchanges of certificated securities. You may, however, be charged for any stamp, tax or other governmental charge that must be paid in connection with the transfer, exchange or registration. Brazil, the trustee and any other agent of Brazil may treat the person in whose name any certificated security is registered as the owner of such security for all purposes.

If any security becomes mutilated, destroyed, stolen or lost, you can have it replaced by delivering the security or the evidence of its loss, theft or destruction to the trustee. Brazil and the trustee may require you to sign an indemnity under which you agree to pay Brazil, the trustee or any other agent of Brazil for any losses that they may suffer relating to such replacement. Brazil and the trustee may also require you to present other documents or proof. After you deliver these documents, Brazil in its discretion may execute, and, upon request of Brazil, the trustee will authenticate and deliver to you, a substitute security with the same terms as the security you are exchanging. If so requested by Brazil, you will be required to pay all expenses and reasonable charges associated with the replacement of the mutilated, destroyed, stolen or lost security.

Notices

So long as the global bonds are listed on the Luxembourg Stock Exchange and the rules of that exchange so require, Brazil will publish notices to the holders of the global bonds in a leading newspaper having general circulation in Luxembourg or arrange to make such notices available on the website of the Luxembourg Stock Exchange (at http://www.bourse.lu). If Brazil elects to publish notices in Luxembourg, Brazil expects that it will initially make such publication in the *Luxemburger Wort*. If publication in a leading newspaper in Luxembourg is not practicable, Brazil will publish such notices in one other leading English language daily newspaper with general circulation in Europe. Brazil will consider a notice to be given on the date of its first publication.

In the case of the book-entry securities, notices also will be sent to DTC or its nominee, as the holder thereof, and DTC will communicate such notices to DTC participants in accordance with its standard procedures.

Further Issues of the Global Bonds

From time to time, without the consent of holders of the global bonds, and subject to the required approvals under Brazilian law, Brazil may create and issue additional debt securities with the same terms and conditions as those of the global bonds (or the same except for the amount of the first interest payment, the issue date and the issue price), *provided* that such additional debt securities are issued pursuant to a "qualified reopening" of the original series, are otherwise treated as part of the same "issue" of debt instruments as the original series or are issued with no more than a de minimis amount of original issue discount, in each case for U.S. federal income tax purposes.

Amendments and Waivers

The holders of the global bonds may generally approve any proposal by Brazil to modify the indenture or the terms of the global bonds with the affirmative vote (if approved at a meeting of the holders) or consent (if approved by written action) of holders of more than 50% of the outstanding principal amount of the global bonds.

However, holders of the global bonds may approve, by vote or consent through one of three modification methods, any proposed modification by Brazil that would do any of the following (such subjects referred to as "reserve matters"):

- change the date on which any amount is payable on the global bonds;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

- reduce the principal amount (other than in accordance with the express terms of the global bonds and the indenture) of the global bonds;
- reduce the interest rate on the global bonds;
- change the method used to calculate any amount payable on the global bonds (other than in accordance with the express terms of the global bonds and the indenture);
- change the currency or place of payment of any amount payable on the global bonds;
- modify Brazil's obligation to make any payments on the global bonds (including any redemption price therefor);
- change the identity of the obligor under the global bonds;
- change the definition of "outstanding" or the percentage of affirmative votes or written consents, as the case may be, required to make a "reserve matter modification";
- change the definition of "uniformly applicable" or "reserve matter modification";
- authorize the trustee, on behalf of all holders of the global bonds, to exchange or substitute all the global bonds for, or convert all the global bonds into, other obligations or securities of Brazil or any other person; or
- change the legal ranking, governing law, agreement to arbitrate, submission to jurisdiction in Brazil or waiver of immunities provisions of the terms of the global bonds.

A change to a reserve matter, including the payment terms of the global bonds, can be made without your consent, as long as the change is approved, pursuant to one of the three following modification methods, by vote or consent by:

- the holders of more than 75% of the aggregate principal amount of the outstanding global bonds in so far as the changes affect the global bonds;
- where such proposed modification would affect the outstanding debt securities of two or more series (a "cross-series modification"), including the global bonds, the holders of more than 75% of the aggregate principal amount of the outstanding debt securities of all of the series affected by the proposed modification, taken in the aggregate, if certain "uniformly applicable" requirements are met (a "cross-series modification with single aggregated voting"); or
- where such proposed modification would affect the outstanding debt securities of two or more series, including the global bonds, whether or not the "uniformly applicable" requirements are met, the holders of more than 66 2/3% of the aggregate principal amount of the outstanding debt securities of all of the series affected by the proposed modification, taken in the aggregate, and the holders of more than 50% of the aggregate principal amount of the outstanding debt securities of each series affected by the modification, taken individually (a "cross-series modification with two-tier voting").

The term "uniformly applicable," as referred to above, in the context of a proposed cross-series modification, means a modification by which holders of debt securities of any series affected by that modification are invited to exchange, convert or substitute their debt securities on the same terms for (x) the same new instruments or other consideration or (y) new instruments or other consideration from an identical menu of instruments or other consideration.

A modification will not be considered to be uniformly applicable if each exchanging, converting or substituting holder of debt securities of any series affected by that modification is not offered the same amount of consideration per amount of principal, the same amount of consideration per amount of interest accrued but unpaid and the same amount of consideration per amount of past due interest, respectively, as that offered to each other exchanging, converting or substituting holder of debt securities of any series affected by that modification

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

(or, where a menu of instruments or other consideration is offered, each exchanging, converting or substituting holder of debt securities of any series affected by that modification is not offered the same amount of consideration per amount of principal, the same amount of consideration per amount of interest accrued but unpaid and the same amount of consideration per amount of past due interest, respectively, as that offered to each other exchanging, converting or substituting holder of debt securities of any series affected by that modification electing the same option under such menu of instruments).

Brazil may select, in its discretion, any modification method for a reserve matter modification in accordance with the indenture and designate which series of debt securities will be included for approval in the aggregate of modifications affecting two or more series of debt securities. Any selection of a modification method or designation of series to be included will be final for the purpose of that vote or consent solicitation.

A cross-series modification constituting or including a reserve matter modification to the terms and conditions of the affected debt securities, including the global bonds, that is not uniformly applicable must be effected pursuant to a cross-series modification with two-tier voting; such a cross-series modification that is uniformly applicable may be effected pursuant to a cross-series modification with single aggregated voting or a cross-series modification with two-tier voting, at Brazil's option.

Before soliciting any consent or vote of any holder of debt securities for any change to a reserve matter, Brazil will provide the following information to the trustee for distribution to the holders of debt securities of any series that would be affected by the proposed modification:

- a description of Brazil's economic and financial circumstances which are, in Brazil's opinion, relevant to the request for the proposed modification, a description of Brazil's existing debts and description of any broad policy reform program and provisional macroeconomic outlook;
- if Brazil shall at the time have entered into an arrangement for financial assistance with multilateral and/or other major creditors or creditor groups and/or an agreement with any such creditors regarding debt relief, (x) a description of any such arrangement or agreement and (y) where permitted under the information disclosure policies of the multilateral or other creditors, as applicable, a copy of the arrangement or agreement;
- a description of Brazil's proposed treatment of external debt instruments that are not affected by the proposed modification and its intentions with respect to any other major creditor groups; and
- if Brazil is then seeking any reserve matter modification affecting any other series of debt securities, a description of that proposed modification.

For purposes of determining whether the required percentage of holders of the global bonds or any other series of debt securities has approved any amendment, modification or change to, or waiver of, the global bonds or the indenture, or whether the required percentage of holders has delivered a notice of acceleration of the global bonds, debt securities (including the global bonds) will be disregarded and deemed not to be outstanding and may not be counted in a vote or consent solicitation for or against a proposed modification if on the record date for the proposed modification or other action or instruction hereunder, the debt security is held by Brazil or by a public sector instrumentality, except that (x) debt securities held by Brazil or any public sector instrumentality which have been pledged in good faith may be regarded as outstanding if the pledgee establishes to the satisfaction of the trustee the pledgee's right so to act with respect to such debt securities and that the pledgee is not Brazil or a public sector instrumentality, and in case of a dispute concerning such right, the advice of counsel shall be full protection in respect of any decision made by the trustee in accordance with such advice and any certificate, statement or opinion of counsel may be based, insofar as it relates to factual matters or information that is in the possession of the trustee, upon the certificate, statement or opinion of or representations by the trustee; and (y) in determining whether the trustee will be protected in relying upon any such action or instructions under the indenture, or any notice from holders, only debt securities that a responsible officer of the trustee knows to be so owned or controlled will be so disregarded.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

As used in the preceding paragraph, "public sector instrumentality" means any department, ministry or agency of Brazil, and a corporation, trust or other legal entity controlled by Brazil or by a public sector instrumentality and "control" means the power, directly or indirectly, through the ownership of voting securities or other ownership interests, by contract or otherwise, to direct the management of or elect or appoint a majority of the board of directors or other persons performing similar functions in lieu of, or in addition to, the board of directors of that legal entity.

Please refer to the section entitled "Debt Securities—Meetings and Amendments" in the accompanying prospectus for information on the procedures for convening and conducting meetings of the holders of global bonds.

Certain Amendments Not Requiring Holder Consent

Brazil and the trustee may, without the vote or consent of any holder of global bonds, amend the indenture or the global bonds for the purpose of:

- adding to Brazil's covenants for the benefit of the holders;
- surrendering any of Brazil's rights or powers with respect to the global bonds of that series;
- securing the global bonds of that series;
- curing any ambiguity or curing, correcting or supplementing any defective provision in the global bonds of that series or the indenture;
- amending the global bonds of that series or the indenture in any manner that Brazil and the trustee may determine and that does not materially adversely affect the interests of any holders of the global bonds of that series; or
- correcting a manifest error of a formal, minor or technical nature.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

GLOBAL CLEARANCE AND SETTLEMENT

Brazil has obtained the information in this section from sources it believes to be reliable, including from DTC, Euroclear and Clearstream, Luxembourg, and Brazil takes responsibility for the accurate reproduction of this information. Brazil takes no responsibility, however, for the accuracy of this information. DTC, Euroclear and Clearstream, Luxembourg are under no obligation to perform or continue to perform the procedures described below, and they may modify or discontinue them at any time. Neither Brazil nor the trustee will be responsible for DTC's, Euroclear's or Clearstream, Luxembourg's performance of their obligations under their rules and procedures. Nor will Brazil or the trustee be responsible for the performance by direct or indirect participants of their obligations under their rules and procedures.

Introduction

The Depository Trust Company

DTC is:

- a limited-purpose trust company organized under the New York Banking Law;
- a "banking organization" within the meaning of the New York Banking Law;
- a member of the Federal Reserve System;
- a "clearing corporation" within the meaning of the New York Uniform Commercial Code; and
- a "clearing agency" registered under Section 17A of the U.S. Securities Exchange Act of 1934.

DTC was created to hold securities for its participants and facilitate the clearance and settlement of securities transactions between its participants. It does this through electronic book-entry changes in the accounts of its direct participants, eliminating the need for physical movement of securities certificates. DTC is a wholly-owned subsidiary of The Depository Trust & Clearing Corporation ("DTCC"). DTCC is the holding company for DTC, National Securities Clearing Corporation and Fixed Income Clearing Corporation, all of which are registered clearing agencies. DTCC is owned by the users of its regulated subsidiaries.

The laws of some states require certain purchasers of securities to take physical delivery of the securities in definitive form. These laws may impair your ability to transfer beneficial interests in the global bonds to such purchasers. DTC can act only on behalf of its direct participants, who in turn act on behalf of indirect participants and certain banks. Thus, your ability to pledge beneficial interests in the global bonds to persons that do not participate in the DTC system, and to take other actions, may be limited because you will not possess a physical certificate that represents your interest.

Euroclear and Clearstream, Luxembourg

Like DTC, Euroclear and Clearstream, Luxembourg hold securities for their participants and facilitate the clearance and settlement of securities transactions between their participants through electronic book-entry changes in their accounts. Euroclear and Clearstream, Luxembourg provide various services to their participants, including the safekeeping, administration, clearance and settlement, and lending and borrowing of internationally traded securities. Euroclear and Clearstream, Luxembourg participants are financial institutions such as underwriters, securities brokers and dealers, banks, trust companies and other organizations. Other banks, brokers, dealers and trust companies have indirect access to Euroclear or Clearstream, Luxembourg by clearing through or maintaining a custodial relationship with Euroclear or Clearstream, Luxembourg participants.

Ownership of the Global Bonds through DTC, Euroclear and Clearstream, Luxembourg

Brazil will issue the global bonds in the form of one or more fully registered book-entry securities, registered in the name of Cede & Co., a nominee of DTC. Financial institutions, acting as direct and indirect

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

participants in DTC, will represent your beneficial interests in the book-entry securities. These financial institutions will record the ownership and transfer of your beneficial interests through book-entry accounts. You may hold your beneficial interests in the book-entry securities through Euroclear or Clearstream, Luxembourg, if you are a participant in such systems, or indirectly through organizations that are participants in such systems. Euroclear and Clearstream, Luxembourg will hold their participants' beneficial interests in the book-entry securities in their customers' securities accounts with their depositaries. These depositaries of Euroclear and Clearstream, Luxembourg in turn will hold such interests in their customers' securities accounts with DTC.

Brazil and the trustee generally will treat the registered holder of the global bonds, initially Cede & Co., as the absolute owner of the global bonds for all purposes. Once Brazil and the trustee make payments to the registered holders, Brazil and the trustee will no longer be liable on the global bonds for the amounts so paid. Accordingly, if you own a beneficial interest in the book-entry securities, you must rely on the procedures of the institutions through which you hold your interests in the book-entry securities (including DTC, Euroclear, Clearstream, Luxembourg, and their participants) to exercise any of the rights granted to the holder of the book-entry securities. Under existing industry practice, if you desire to take any action that Cede & Co., as the holder of such book-entry securities, is entitled to take, then Cede & Co. would authorize the DTC participant through which you own your beneficial interest to take such action, and that DTC participant would then either authorize you to take the action or act for you on your instructions.

DTC may grant proxies or authorize its participants (or persons holding beneficial interests in the global bonds through such participants) to exercise any rights of a holder or take any other actions that a holder is entitled to take under the indenture or the global bonds. Euroclear's or Clearstream, Luxembourg's ability to take actions as a holder under the global bonds or the indenture will be limited by the ability of their respective depositaries to carry out such actions for them through DTC. Euroclear and Clearstream, Luxembourg will take such actions only in accordance with their respective rules and procedures.

You may incur fees for the maintenance and operation of the book-entry accounts with the clearing systems in which your beneficial interests are held.

Transfers Within and Between DTC, Euroclear and Clearstream, Luxembourg

Since the purchaser determines the place of delivery, it is important for you to establish at the time of the trade where both the purchaser's and seller's accounts are located to ensure that settlement can be on the desired value date. Although DTC, Euroclear and Clearstream, Luxembourg have agreed to the following procedures in order to facilitate transfers of interests in the book-entry security among participants of DTC, Euroclear and Clearstream, Luxembourg, they are under no obligation to perform or continue to perform these procedures, and these procedures may be discontinued at any time. Neither Brazil nor the trustee will have any responsibility for the performance by DTC, Euroclear or Clearstream, Luxembourg or their respective participants or indirect participants of their respective obligations under the rules and procedures governing their operations.

Trading Between DTC Purchasers and Sellers

DTC participants will transfer interests in the global bonds among themselves in the ordinary way according to DTC rules governing global securities issues.

Trading Between Euroclear and/or Clearstream, Luxembourg Participants

Participants in Euroclear and Clearstream, Luxembourg will transfer interests in the global bonds among themselves in the ordinary way according to the rules and operating procedures of Euroclear and Clearstream, Luxembourg governing conventional Eurobonds.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

Trading Between a DTC Seller and a Euroclear or Clearstream, Luxembourg Purchaser

When the global bonds are to be transferred from the account of a DTC participant to the account of a Euroclear or Clearstream, Luxembourg participant, the purchaser must first send instructions to Euroclear or Clearstream, Luxembourg through a participant at least one business day prior to the settlement date. Euroclear or Clearstream, Luxembourg will then instruct its depositary to receive the global bonds and make payment for them. On the settlement date, the depositary will make payment to the DTC participant's account and the global bonds will be credited to the depositary's account. After settlement has been completed, DTC will credit the global bonds to Euroclear or Clearstream, Luxembourg, Euroclear or Clearstream, Luxembourg will credit the global bonds, in accordance with its usual procedures, to the participant's account, and the participant will then credit the purchaser's account. These securities credits will appear the next day (European time) after the settlement date. The cash debit from the account of Euroclear or Clearstream, Luxembourg will be back-valued to the value date (which will be the preceding day if settlement occurs in New York). If settlement is not completed on the intended value date (i.e., the trade fails), the cash debit will instead be valued at the actual settlement date.

Participants in Euroclear and Clearstream, Luxembourg will need to make funds available to Euroclear or Clearstream, Luxembourg in order to pay for the global bonds by wire transfer on the value date. The most direct way of doing this is to pre-position funds (i.e., have funds in place at Euroclear or Clearstream, Luxembourg before the value date), either from cash on hand or existing lines of credit. Under this approach, however, participants may take on credit exposure to Euroclear and Clearstream, Luxembourg until the global bonds are credited to their accounts one day later.

As an alternative, if Euroclear or Clearstream, Luxembourg has extended a line of credit to a participant, the participant may decide not to pre-position funds, but to allow Euroclear or Clearstream, Luxembourg to draw on the line of credit to finance settlement for the global bonds. Under this procedure, Euroclear or Clearstream, Luxembourg would charge the participant overdraft charges for one day, assuming that the overdraft would be cleared when the global bonds were credited to the participant's account. However, interest on the global bonds would accrue from the value date. Therefore, in many cases the interest income on global bonds which the participant earns during that one-day period will substantially reduce or offset the amount of the participant's overdraft charges. Of course, this result will depend on the cost of funds (i.e., the interest rate that Euroclear or Clearstream, Luxembourg charges) to each participant.

Since the settlement will occur during New York business hours, a DTC participant selling an interest in the global bonds can use its usual procedures for transferring global bonds to the depositaries of Euroclear or Clearstream, Luxembourg for the benefit of Euroclear or Clearstream, Luxembourg participants. The DTC seller will receive the sale proceeds on the settlement date. Thus, to the DTC seller, a cross-market sale will settle no differently than a trade between two DTC participants.

Trading Between a Euroclear or Clearstream, Luxembourg Seller and DTC Purchaser

Due to time zone differences in their favor, Euroclear and Clearstream, Luxembourg participants can use their usual procedures to transfer global bonds through their depositaries to a DTC participant. The seller must first send instructions to Euroclear or Clearstream, Luxembourg through a participant at least one business day prior to the settlement date. Euroclear or Clearstream, Luxembourg will then instruct its depositary to credit the global bonds to the DTC participant's account and receive payment. The payment will be credited in the account of the Euroclear or Clearstream, Luxembourg participant on the following day, but the receipt of the cash proceeds will be back-valued to the value date (which will be the preceding day if settlement occurs in New York). If settlement is not completed on the intended value date (i.e., the trade fails), the receipt of the cash proceeds will instead be valued at the actual settlement date.

If the Euroclear or Clearstream, Luxembourg participant selling the global bonds has a line of credit with Euroclear or Clearstream, Luxembourg and elects to be in debit for the global bonds until it receives the sale

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

proceeds in its account, then the back-valuation may substantially reduce or offset any overdraft charges that the participant incurs over that one-day period.

Finally, a day trader that uses Euroclear or Clearstream, Luxembourg and that purchases global bonds from a DTC participant for credit to a Euroclear or Clearstream, Luxembourg accountholder should note that these trades would automatically fail on the sale side unless affirmative action were taken. At least three techniques should be readily available to eliminate this potential problem:

- borrowing through Euroclear or Clearstream, Luxembourg for one day (until the purchase side of the day trade is reflected in its Euroclear or Clearstream, Luxembourg account) in accordance with the clearing system's customary procedures;
- borrowing the global bonds in the United States from a DTC participant no later than one day prior to settlement which would give the global bonds sufficient time to be reflected in the borrower's Euroclear or Clearstream, Luxembourg account in order to settle the sale side of the trade; or
- staggering the value dates for the buy and sell sides of the trade so that the value date for the purchase from the DTC participant is at least one day prior to the value date for the sale to the Euroclear or Clearstream, Luxembourg accountholder.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

TAXATION

Brazilian Taxation

The following is a summary of certain Brazilian federal income taxation considerations that may be relevant to a prospective non-Brazilian investor in the global bonds. The summary is based on Brazilian laws, rules and regulations in effect on the date of this prospectus supplement, all of which are subject to change, possibly with retroactive effect. This summary is not intended to constitute a complete analysis of the Brazilian income tax consequences to non-residents of Brazil of the purchase, receipt, ownership or disposition of the global bonds. This summary does not describe any of the tax consequences that may be applicable to residents of Brazil.

Prospective purchasers of the global bonds should consult their own tax advisors to determine the tax consequences arising from the purchase, ownership and disposition of the global bonds.

Unless a non-Brazilian holder of a global bond has some connection with Brazil other than the mere holding of a global bond or the receipt of principal or interest in respect of a global bond, payments of interest and principal on a global bond to that non-Brazilian holder will be made free and clear of, and without deduction for or on account of, Brazilian taxes.

Capital gains resulting from any trades of global bonds effected between or in respect of accounts maintained by or on behalf of non-residents of Brazil will not be subject to Brazilian income tax or other Brazilian taxes if these non-residents have no connection with Brazil other than as holders of an interest in the global bonds.

Payments of interest and principal on the global bonds to, and any gain realized upon the disposition of global bonds by, non-Brazilian holders of global bonds will not be subject to Brazilian estate tax.

United States Federal Income Taxation

The following is a summary of material U.S. federal income tax considerations that may be relevant to a holder of a global bond. This summary is based on laws, regulations, rulings and decisions now in effect, all of which are subject to change. This summary deals only with beneficial owners of global bonds that purchase the global bonds at their initial offering price and hold the global bonds as capital assets. It does not address particular tax considerations that may be applicable to investors that are subject to special tax rules, such as banks, tax-exempt entities, insurance companies, regulated investment companies, dealers in securities or currencies, traders in securities electing to mark their positions to market, persons that will hold global bonds as a position in a "straddle" or conversion transaction, or as part of a "synthetic security" or other integrated financial transaction, entities taxed as partnerships or the partners therein, persons subject to the alternative minimum tax, U.S. expatriates, nonresident alien individuals present in the United States for more than 182 days in a taxable year, or U.S. holders (as defined below) that have a "functional currency" other than the U.S. dollar.

This summary addresses only U.S. federal income tax consequences, and does not address consequences arising under state, local, foreign tax laws, U.S. federal estate, gift or other tax laws, or the Medicare tax on net investment income. Investors should consult their own tax advisors in determining the tax consequences to them of holding global bonds under such tax laws, as well as the application to their particular situation of the U.S. federal income tax considerations discussed below.

As used herein, a "U.S. holder" is a beneficial owner of a global bond that is, for U.S. federal income tax purposes, a citizen or resident of the United States or a domestic corporation or that otherwise is subject to U.S. federal income taxation on a net income basis in respect of the global bond. A "non-U.S. holder" is a beneficial owner of a global bond that is an individual, corporation, foreign estate, or foreign trust that is not a U.S. holder.

U.S. holders

Payments of interest. Payments of interest generally will be taxable to a U.S. holder as ordinary interest income at the time that such payments are accrued or are received in accordance with the U.S. holder's method of

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

tax accounting. Such interest will generally constitute income from sources without the United States for U.S. foreign tax credit purposes.

Purchase, sale and retirement. A U.S. holder that sells, exchanges or otherwise disposes of the global bonds generally will recognize capital gain or loss equal to the difference between the amount realized on the transaction and its tax basis in the global bonds (except that any amount attributable to accrued and unpaid interest will be treated as a payment of interest for U.S. federal income tax purposes, which will be taxable as described above). A U.S. holder's tax basis in a global bond generally will be equal to the amount that the U.S. holder paid for the global bond. Any gain or loss recognized on a taxable disposition of a global bond will be capital gain or loss. If, at the time of the sale, exchange, redemption or other taxable disposition of a global bond, a U.S. holder held the global bond for more than one year, the gain or loss will be long-term capital gain or loss. Otherwise, the gain or loss will be short-term capital gain or loss. Long-term capital gains realized by a non-corporate U.S. holder are generally eligible for reduced rates of taxation. The deductibility of capital losses is subject to limitations.

A U.S. holder's gain or loss on the sale, redemption, retirement or other taxable disposition of a global bond will generally be U.S.-source gain or loss. Accordingly, in the event that Brazilian tax were imposed on the sale or disposition of the global bonds, a U.S. holder may not be able to fully utilize any U.S. foreign tax credits arising from such tax unless the U.S. holder has other foreign-source income. Prospective investors should consult their own tax advisors as to the U.S. tax and foreign tax credit implications of such sale, redemption, retirement or other taxable disposition of a global bond.

Non-U.S. holders

Subject to the discussion of backup withholding below, a non-U.S. holder (as defined above) generally will not be subject to U.S. federal income tax on payments of interest on the global bonds. In addition, a non-U.S. holder generally will not be subject to U.S. federal income tax on gain realized on the sale, exchange, redemption or other taxable disposition of the global bonds.

Information Reporting and Backup Withholding

Payments in respect of the global bonds that are paid within the United States or through certain U.S.-related financial intermediaries are generally subject to information reporting, unless the U.S. holder is an exempt recipient that establishes its exemption when required. Such payments to a non-exempt recipient that is a U.S. holder may also be subject to backup withholding, unless the U.S. holder provides an accurate taxpayer identification number and certifies that it has not lost its exemption from backup withholding. Non-U.S. holders are generally exempt from backup withholding, but may have to comply with certification procedures to prove their entitlement to this exemption. The amount of any backup withholding from a payment to a U.S. or non-U.S. holder will be allowed as a credit against the holder's U.S. federal income tax liability and may entitle the holder to a refund, provided that the required information is timely furnished to the IRS.

Owners of "specified foreign financial assets" with an aggregate value in excess of $50,000 may be required to file an information statement along with their tax returns, currently on Form 8938, with respect to such assets. "Specified foreign financial assets" include any financial accounts held at a non-U.S. financial institution, as well as securities issued by a non-U.S. issuer (which may include global bonds issued in certificated form) that are held for investment and are not held in accounts maintained by financial institutions. Higher reporting thresholds apply to certain individuals living abroad and to certain married individuals. Regulations extend this reporting requirement to certain entities that are treated as formed or availed of to hold direct or indirect interests in specified foreign financial assets based on certain objective criteria. U.S. holders who fail to report the required information could be subject to substantial penalties.

Prospective investors should consult their own tax advisors concerning the application of these rules to their investment in the global bonds, including the application of the rules to their particular circumstances.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

UNDERWRITING (CONFLICT OF INTEREST)

Brazil and the underwriters for the offering named below have entered into an underwriting agreement dated October 3, 2017 with respect to the global bonds. Subject to certain conditions, each underwriter has severally agreed to purchase the principal amount of the global bonds indicated in the following table:

Underwriter	Principal Amount
Deutsche Bank Securities Inc.	U.S.$1,000,000,000
Itau BBA USA Securities, Inc.	U.S.$1,000,000,000
Santander Investment Securities Inc.	U.S.$1,000,000,000
Total	U.S.$3,000,000,000

Global bonds sold by the underwriters to the public will initially be offered at the public offering price set forth on the cover of this prospectus supplement plus accrued interest, if any, from October 13, 2017. If all global bonds are not sold at such public offering price, the underwriters may change the offering price and the other selling terms.

The underwriters propose to offer the global bonds initially at the public offering price on the cover page of this prospectus supplement and to securities dealers at that price less a selling concession of 0.20% of the principal amount of the global bonds. The underwriters and any such securities dealers may allow a discount of up to 0.12% of the principal amount of the global bonds on sales to other broker/dealers. After the initial public offering of the global bonds, the underwriters may change the public offering price and concession and discount to broker/ dealers. The offering of the global bonds by the underwriters is subject to receipt and acceptance and subject to the underwriter's right to reject any order in whole or in part.

It is expected that delivery of the global bonds will be made against payment therefor on or about October 13, 2017. Under SEC Rule 15c6-1 under the Securities Exchange Act of 1934, as amended, trades in the secondary market generally are required to settle in two business days, unless the parties to any such trade expressly agree otherwise. Accordingly, purchasers who wish to trade global bonds on the date of this prospectus supplement or the next succeeding business day(s) will be required, by virtue of the fact that the global bonds initially will settle on October 13, 2017, to specify an alternate settlement cycle at the time of any such trade to prevent a failed settlement and should consult their own advisor.

Brazil has been advised by the underwriters that the underwriters intend to make a market in the global bonds but are not obligated to do so and may discontinue market making at any time without notice. No assurance can be given as to the liquidity of the trading market for the global bonds.

The global bonds are offered for sale in those jurisdictions where it is legal to make such offers. Only offers and sales of the global bonds in the United States, as part of the initial distribution thereof or in connection with resales thereof under circumstances where this prospectus supplement and the accompanying prospectus must be delivered, are made pursuant to the registration statement, of which the prospectus, as supplemented by this prospectus supplement, forms a part.

In connection with the offering, the underwriters may purchase and sell the global bonds in the open market. These transactions may include short sales, stabilizing transactions and purchases to cover positions created by short sales. Short sales involve the sale by the underwriters of a greater aggregate principal amount of global bonds than they are required to purchase in the offering. Stabilizing transactions consist of certain bids or purchases made for the purpose of preventing or retarding a decline in the market price of the global bonds while the offering is in progress. These activities by the underwriters may stabilize, maintain or otherwise affect the market price of the global bonds. As a result, the price of the global bonds may be higher than the price that otherwise might exist in the open market. If these activities are commenced, they may be discontinued by the underwriters at any time. These transactions may be effected on the Luxembourg Stock Exchange, in the over-the-counter market or otherwise.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The underwriters may also impose a penalty bid. This occurs when a particular underwriter repays to the underwriters a portion of the underwriting discount received by it because the representatives have repurchased shares sold by or for the account of such underwriter in stabilizing or short covering transactions.

Brazil estimates that its share of the total expenses of this offering, excluding underwriting discounts and commissions, will be approximately U.S.$185,000.

Purchasers of the global bonds may be required to pay stamp taxes and other charges in accordance with the laws and practices of the country of purchase in addition to the public offering price set forth on the cover of this prospectus supplement.

The underwriters and their respective affiliates are full service financial institutions engaged in various activities, which may include securities trading, commercial and investment banking, financial advisory, investment management, investment research, principal investment, hedging, financing and brokerage activities.

The underwriters and certain of their affiliates have engaged in, and may in the future engage in, investment banking and other commercial dealings in the ordinary course of business with us or our affiliates. They have received, or may in the future receive, customary fees and commissions for these transactions.

In the ordinary course of their various business activities, the underwriters and their respective affiliates may make or hold a broad array of investments and actively trade debt and equity securities (or related derivative securities) and financial instruments (including bank loans) for their own account and for the accounts of their customers, and such investment and securities activities may involve securities and/or instruments of the issuer. The underwriters and their respective affiliates may also make investment recommendations and/or publish or express independent research views in respect of such securities or instruments and may at any time hold, or recommend to clients that they acquire, long and/or short positions in such securities and instruments.

Certain of the underwriters or their affiliates that have a lending relationship with us routinely hedge their credit exposure to us consistent with their customary risk management policies. Typically, such underwriters and their affiliates would hedge such exposure by entering into transactions which consist of either the purchase of credit default swaps or the creation of short positions in our securities, including potentially the notes offered hereby. Any such credit default swaps or short positions could adversely affect future trading prices of the notes offered hereby.

An affiliate of an underwriter holds certain of the outstanding global bonds of Brazil and may receive more than 5% of the proceeds from the offering to the extent it participates in the liability management transaction. As a result, this offering is being conducted in accordance with FINRA Rule 5121. The underwriter with the conflict of interest will not sell the global bonds in this offering to an account over which it exercises discretionary authority without the prior specific written approval of the account holder.

The underwriters have specifically agreed to act as follows in each of the following places:

Austria:

The information in the offer materials does not constitute a public offering (*öffentliches Angebot*) to investors in Austria and must not be used in conjunction with a public offering pursuant to Austrian Capital Market Act (*Kapitalmarktgesetz*) in Austria or, if considered a public offering (*öffentliches Angebot*), is exclusively made on the basis of exemptions from the obligation to publish an approved prospectus in line with the Austrian Capital Market Act (*Kapitalmarktgesetz*). No prospectus pursuant to the Austrian Capital Market Act (*Kapitalmarktgesetz*) has been or will be approved (*gebilligt*) by or notified (*notifiziert*) to the Austrian Financial Market Authority (*Finanzmarktaufsicht*) and no such prospectus has been or will be published in Austria in any way which would constitute a public offering under Austrian law (whether presently or in the future), nor has been or will such prospectus be deposited with the filing office (*Meldestelle*) of Oesterreichische Kontrollbank AG.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

The information in the offer materials (e.g., invitation supplement, prospectus supplement and prospectus) is being made available in Austria for the sole purpose of providing information about the securities described herein solely to individually qualified investors in Austria. The information contained in the Offer materials is being made available on the condition that it is solely for the use of the recipient as a potential and individually qualified investor and may not be passed on to any other person or reproduced in whole or in part.

Consequently, the securities are not authorized for public offering under the Austrian Capital Markets Act (*Kapitalmarktgesetz*) and no public offers or public sales or invitation to make such an offer may be made. No advertisements may be published and no marketing materials may be made available or distributed in Austria in respect of the securities. A public offering of the securities in Austria without the prior publication of a prospectus in accordance with the Austrian Capital Market Act would constitute a criminal offense under Austrian law.

Belgium:

In Belgium, this Invitation is not directly or indirectly, being made to, or for the account of, any person other than to qualified investors (*gekwalificeerde beleggers/investisseurs qualifiés*) within the meaning of Article 10 of the Belgian Law of June 16, 2006 on the public offering of investment instruments and the admission of investment instruments to trading on a regulated market, as amended or replaced from time to time, and that do not qualify as consumers (*consumenten/consommateurs*) within the meaning of Article I.1, 2° of the Belgian Code of Economic Law of February 28, 2013 (Qualified Belgian Investors). As a result, this Invitation does not constitute a public offer pursuant to Articles 3 and 6, § 1 of the Belgian law of April 1, 2007 on public takeover bids, as amended or replaced from time to time. Consequently, the Invitation has not been and will not be notified to, and the offer memorandum and any other offering material relating to the offer has not been, and will not be, submitted to nor approved by the Belgian Financial Services and Markets Authority (*Autoriteit voor Financiële Diensten en Markten/Autorité des Services et Marchés Financiers*) pursuant to the Belgian laws and regulations applicable to the public offering of securities. The Invitation as well as any other materials relating to the Invitation may not be advertised, and this memorandum or any other information circular, brochure or similar document may not be distributed, directly or indirectly, to any person in Belgium other than Qualified Belgian Investors, acting on their own account, and may not be used in connection with any offering in Belgium except as may otherwise be permitted by law.

Brazil:

The global bonds may not be offered or sold to the public in Brazil. Accordingly, this prospectus supplement has not been nor will it be registered with the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) nor has it been submitted to the foregoing agency for approval. Documents relating to the offer, as well as the information contained therein, may not be supplied to the public in Brazil, as the offering of the global bonds pursuant to this prospectus supplement is not a public offering of securities in Brazil, nor used in connection with any offer for subscription or sale of the global bonds to the public in Brazil.

Cayman Islands:

No invitation whether directly or indirectly may be made to the public in the Cayman Islands to subscribe for the global bonds.

Chile:

PURSUANT TO THE SECURITIES MARKET LAW OF CHILE AND NORMA DE CARÁCTER GENERAL (RULE) NO. 336, DATED JUNE 27, 2012, ISSUED BY THE SUPERINTENDENCY OF SECURITIES AND INSURANCE OF CHILE (SUPERINTENDENCIA DE VALORES Y SEGUROS OR "SVS") ("RULE 336"), THE GLOBAL BONDS MAY BE PRIVATELY OFFERED TO CERTAIN QUALIFIED INVESTORS IDENTIFIED AS SUCH BY RULE 336 (WHICH IN TURN ARE FURTHER DESCRIBED IN RULE NO. 216, DATED JUNE 12, 2008, AND RULE 410 DATED JULY 27, 2016, BOTH OF THE SVS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

RULE 336 REQUIRES THE FOLLOWING INFORMATION TO BE MADE TO PROSPECTIVE INVESTORS IN CHILE:

1. DATE OF COMMENCEMENT OF THE OFFER: OCTOBER 3, 2017. THE OFFER OF THE GLOBAL BONDS IS SUBJECT TO RULE 336;
2. THE SUBJECT MATTER OF THIS OFFER ARE SECURITIES NOT REGISTERED IN THE SECURITIES REGISTRY (REGISTRO DE VALORES) OF THE SVS, NOR IN THE FOREIGN SECURITIES REGISTRY (REGISTRO DE VALORES EXTRANJEROS) OF THE SVS; HENCE, THE GLOBAL BONDS ARE NOT SUBJECT TO THE OVERSIGHT OF THE SVS;
3. SINCE THE GLOBAL BONDS ARE NOT REGISTERED IN CHILE THERE IS NO OBLIGATION BY THE ISSUER TO DELIVER PUBLIC INFORMATION ABOUT THE GLOBAL BONDS IN CHILE; AND
4. THE GLOBAL BONDS SHALL NOT BE SUBJECT TO PUBLIC OFFERING IN CHILE UNLESS REGISTERED IN THE RELEVANT SECURITIES REGISTRY OF THE SVS.

INFORMACIÓN A LOS INVERSIONISTAS CHILENOS

DE CONFORMIDAD CON LA LEY N° 18.045, DE MERCADO DE VALORES Y LA NORMA DE CARÁCTER GENERAL N° 336 (LA "NCG 336"), DE 27 DE JUNIO DE 2012, DE LA SUPERINTENDENCIADE VALORES Y SEGUROS DE CHILE (LA "SVS"), LOS BONOS PUEDEN SER OFRECIDOS PRIVADAMENTE A CIERTOS "INVERSIONISTAS CALIFICADOS", A LOS QUE SE REFIERE LA NCG 336 Y QUE SE DEFINEN COMO TALES EN LA NORMA DE CARÁCTER GENERAL N° 216, DE 12 DE JUNIO DE 2008 Y EN LA NORMA DE CARÁCTER GENERAL Nº 410, DE 27 DE JULIO DE 2016, AMBAS DE LA SVS.

LA SIGUIENTE INFORMACIÓN SE PROPORCIONA A POTENCIALES INVERSIONISTAS DE CONFORMIDAD CON LA NCG 336:

1. LA OFERTA DE LOS BONOS COMIENZA EL 3 DE OCTUBRE DE 2017, Y SE ENCUENTRA ACOGIDA A LA NCG 336;
2. LA OFERTA VERSA SOBRE VALORES NO INSCRITOS EN EL REGISTRO DE VALORES O EN ELREGISTRO DE VALORES EXTRANJEROS QUE LLEVA LA SVS, POR LO QUE TALES VALORES NO ESTÁN SUJETOS A LA FISCALIZACIÓN DE LA SVS;
3. POR TRATARSE DE VALORES NO INSCRITOS EN CHILE NO EXISTE LA OBLIGACIÓN POR PARTE DEL EMISOR DE ENTREGAR EN CHILE INFORMACIÓN PÚBLICA SOBRE ESTOS VALORES; Y
4. LOS BONOS NO PODRÁN SER OBJETO DE OFERTA PÚBLICA EN CHILE MIENTRAS NO SEAN INSCRITOS EN EL REGISTRO DE VALORES CORRESPONDIENTE DE LA SVS.

European Economic Area

In relation to each Member State of the European Economic Area which has implemented the Prospectus Directive (each, a "Relevant Member State"), each underwriter has represented, warranted and agreed, severally and not jointly, that with effect from and including the date on which the Prospectus Directive is implemented in that Relevant Member State, it has not made and will not make an offer of the global bonds which are the subject of the offering contemplated by this prospectus supplement to the public in that Relevant Member State other than:

- to any legal entity which is a qualified investor as defined in the Prospectus Directive;
- to fewer than 150 natural or legal persons (other than qualified investors as defined in the Prospectus Directive), subject to obtaining the prior consent of the relevant underwriter or underwriters nominated by the issuer for any such offer; or

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- in any other circumstances falling within Article 3(2) of the Prospectus Directive,

provided that no such offer of the global bonds shall require the issuer or any underwriter to publish a prospectus pursuant to Article 3 of the Prospectus Directive.

For the purposes of this provision, the expression an "offer of the global bonds to the public" in relation to any global bonds in any Relevant Member State means the communication in any form and by any means of sufficient information on the terms of the offer and the global bonds to be offered so as to enable an investor to decide to purchase or subscribe the global bonds, as the same may be varied in that Relevant Member State by any measure implementing the Prospectus Directive in that Relevant Member State, the expression "Prospectus Directive" means Directive 2003/71/EC (as amended, including by Directive 2010/73/EU), and includes any relevant implementing measure in the Relevant Member State.

France:

The global bonds may not be offered or sold or caused to be offered or sold, directly or indirectly, to the public in France and neither this prospectus supplement and the related prospectus, which have not been submitted to the clearance procedure of the French *Autorité des marchés financiers* ("AMF"), nor to a competent authority of another Member State of the European Economic Area that would have notified its approval to the AMF in accordance with the passport procedure provided under the EU Prospectus Directive 2003/71/EC as implemented in France and in the relevant Member State, nor any other offering material or information contained therein relating to the global bonds may be released, issued or distributed or caused to be released, issued or distributed, directly or indirectly, to the public in France, or used in connection with any offer for subscription, exchange or sale of the global bonds to the public in France.

Any such offers, sales and distributions may be made in France only to (i) qualified investors (*investisseurs qualifiés*) acting for their own account, and/or to (ii) investment services providers authorized to engage in portfolio management services on behalf of third parties and/or to (iii) fewer than 150 natural or legal persons (other than qualified investors) acting for their own account, all as defined in, and in accordance with, Articles L.411-2, II, D.411-1 and D.411-4, D.744-l, D.754-l and D.764-1 of the French *Code monétaire et financier*.

In the event that the global bonds purchased or subscribed by investors listed above are offered or resold, directly or indirectly, to the public in France, the conditions relating to public offers set forth in Articles L. 411-1, L. 411-2, L. 412-1 and L. 621-8 to L. 621-8-3 of the French *Code monétaire et financier* must be complied with. Investors in France and persons into whose possession offering materials come must inform themselves about, and observe, any such restrictions.

Germany:

This prospectus supplement does not constitute a Prospectus Directive-compliant prospectus in accordance with the German Securities Prospectus Act (*Wertpapierprospektgesetz*) and does therefore not allow any public offering in the Federal Republic of Germany ("Germany") or any other member state of the European Economic Area which has implemented the Prospectus Directive pursuant to § 17 and § 18 of the German Securities Prospectus Act. No action has been or will be taken in the Federal Republic of Germany that would permit a public offering of the global bonds, or distribution of a prospectus, a prospectus supplement or any other offering material relating to the global bonds and that, in particular, no securities prospectus (*Wertpapierprospekt*) within the meaning of the German Securities Prospectus Act or any other applicable laws of Germany has been or will be published within the Federal Republic of Germany, nor has this prospectus supplement been filed with or approved by the German Federal Financial Supervisory Authority (*Bundesanstalt für Finanzdienstleistungsaufsicht*) for publication within the Federal Republic of Germany. Accordingly, any offer or sale of the global bonds or any distribution of offering material within the Federal Republic of Germany may violate the provisions of the German Securities Prospectus Act.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

Each of the underwriters represents, agrees and undertakes that: (i) it has not offered, sold or delivered and will not offer, sell or deliver any bonds in Germany other than in accordance with provisions of the German Securities Prospectus Act; and (ii) that it will distribute in the Federal Republic of Germany any offering material relating to the global bonds only under circumstances that will result in compliance with the applicable rules and regulations of the Federal Republic of Germany.

This prospectus is strictly for use of the person who has received it. It may not be forwarded to other persons or published in Germany.

Hong Kong:

Each manager represents, warrants and agrees that the global bonds have not been offered or sold and will not be offered or sold in Hong Kong by means of any document other than (a) in circumstances which do not constitute an offer to the public within the meaning of the Companies (Winding Up and Miscellaneous Provisions) Ordinance (Cap. 32, Laws of Hong Kong) (the "CWUMPO"), or (b) to "professional investors" as defined in the Securities and Futures Ordinance (Cap. 571, Laws of Hong Kong) (the "SFO") and any rules made thereunder, or (c) in other circumstances which do not result in the document being a "prospectus" as defined in the CWUMPO.

No advertisement, invitation or document relating to the global bonds has been or will be issued, or has been or will be in the possession of any person for the purpose of issue (in each case whether in Hong Kong or elsewhere), which is directed at, or the contents of which are likely to be accessed or read by, the public in Hong Kong (except if permitted to do so under the securities laws of Hong Kong) other than with respect to the global bonds which are or are intended to be disposed of only to persons outside Hong Kong or only to "professional investors" as defined in the SFO and any rules made thereunder.

Luxembourg:

The global bonds may not be offered to the public in Luxembourg, except in the following circumstances:

a. in the period beginning on the date of publication of a prospectus in relation to those global bonds which have been approved by the Commission de surveillance du secteur financier (CSSF) in Luxembourg or, where appropriate, approved in another relevant European Union Member State and notified to the CSSF, all in accordance with directive (EC) No 2003/71 on prospectuses for securities as amended (the "Prospectus Directive") and ending on the date which is 12 months after the date of such publication (hereafter a "Public offer");

b. at any time to qualified investors, which means "persons or entities that are described in points (1) to (4) of Section I of Annex II to Directive (EC) No 2004/39 of the European Parliament and of the Council of 21 April 2004 on markets in financial instruments (*), and persons or entities who are, on request, treated as professional clients in accordance with Annex II to Directive (EC) No 2004/39, or recognised as eligible counterparties in accordance with Article 24 of Directive (EC) No 2004/39 unless they have requested that they be treated as non-professional clients. Investment firms and credit institutions shall communicate their classification on request to the issuer without prejudice to the relevant legislation on data protection. Investment firms authorised to continue considering existing professional clients as such in accordance with Article 71(6) of Directive (EC) No 2004/39 shall be authorised to treat those clients as qualified investors under this Directive"; and/or

c. an offer of securities addressed to fewer than 150 natural or legal persons per Member State,

d. at any time in any other circumstances which do not require the publication by the issuer of a prospectus pursuant to Article 3 of the Prospectus Directive.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

The applicability of the selling restrictions provided by Luxembourg law will depend on whether the invitation is to be treated as a public offer or whether it can be made under one of the exemptions of Article 3 of the EU Prospectus Directive, as amended pursuant to the EU Prospectus Amendment Directive (a "private placement").

For the purposes of this provision, the expression an offer of global bonds to the public in relation to any global bonds in Luxembourg means the communication in any form and by any means of sufficient information on the terms of the offer and the global bonds to be offered so as to enable an investor to decide to purchase the global bonds, as defined in the Law of 10 July 2005 on prospectuses for securities as amended and implementing the Prospectus Directive or any variation thereof or amendment thereto.

This prospectus supplement has been prepared on the basis that the offer of the global bonds will be made pursuant to an exemption under Article 3 of the Prospectus Directive from the requirement to produce a prospectus for offers of securities.

Netherlands:

In addition and without prejudice to the EEA selling restrictions above, zero coupon debt securities in bearer form on which interest does not become due and payable during their term but only at maturity and other debt securities in bearer form that qualify as savings certificates (*spaarbewijzen*) within the meaning of the Dutch Savings Certificates Act (*Wet inzake spaarbewijzen*) may be transferred or accepted only through the mediation of either the Issuer or a member of Euronext Amsterdam N.V. and with due observance of the Dutch Savings Certificates Act and its implementing regulations (including the registration requirements), provided that no such mediation is required in respect of (i) the initial issue of such debt securities to the first holders thereof, (ii) any transfer and delivery by natural persons who do not act in the conduct of a profession or trade, and (iii) the issue and trading of such debt securities, if such debt securities are physically issued outside the Netherlands and not distributed in the Netherlands in the course of primary trading or immediately thereafter; in addition (i) certain identification requirements in relation to the issue and transfer of, and payment on, such debt securities have to be complied with, (ii) any reference in publications concerning such debt securities to the words "to bearer" is prohibited, (iii) so long as such debt securities are not listed at the regulated market operated by Euronext Amsterdam N.V., each transaction involving a transfer of such debt securities must be recorded in a transaction note, containing, at least, the name and address of the counterparty to the transaction, the nature of the transaction, and a *description of the amount, registration number(s), and type of the debt securities concerned, and (iv) the requirement described under (iii) must be printed on such debt securities.*

Each underwriter and agent will acknowledge and agree that it will not make an offer of the debt securities to the public in the Netherlands in reliance on Article 3(2) of the Prospectus Directive unless (i) such offer is made exclusively to persons or entities which are (a) qualified investors as defined in the Prospectus Directive or (b) represented by eligible discretionary asset managers in accordance with Article 55 of the Exemption Regulation DFSA (*Vrijstellingsregeling Wft*), or (ii) a standard warning is used as required by Article 5:5(2) or 5:20(5) of the Dutch Financial Supervision Act (*Wet op het financieel toezicht* or DFSA), provided that no such offer of debt securities shall require Mexico or any underwriter or agent to publish a prospectus pursuant to Article 3 of the Prospectus Directive or supplement a prospectus pursuant to Article 16 of the Prospectus Directive. For the purpose of this paragraph the expression "Prospectus Directive" means Directive 2003/71/EC as amended and implemented in Dutch law.

Each underwriter and agent will furthermore acknowledge and agree that it will not make an offer of debt securities with a maturity of less than 12 months until the competent authority publishes its interpretation of the term "public" (as referred to in Article 4.1(1) of Regulation (EU) No 575/2013), unless such debt securities either (a) have a minimum denomination of EUR 100,000, or (b) are offered solely to professional market parties (*professionele marktpartij*) within the meaning of the DFSA and the rules promulgated thereunder and, as soon

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as the competent authority publishes the interpretation of the term "public" as referred to in Article 4.1(1) of Regulation (EU) No 575/2013, to persons or legal entities that are part of the public within the meaning of Regulation (EU) No 575/2013 and the DFSA and the rules promulgated thereunder.

Peru:

The global bonds and the information contained in this prospectus supplement have not been and will not be registered with or approved by SMV, SBS or the Lima Stock Exchange. Accordingly, the global bonds cannot be offered or sold in Peru, except if such offering is a private offering under the securities laws and regulations of Peru. The Peruvian securities market law establishes that any offering may qualify as a private offering if it is directed exclusively to institutional investors.

Spain:

Each underwriter has represented and agreed that it has not offered, sold or distributed the global bonds, nor will it carry out any subsequent resale of the global bonds in Spain except in circumstances which do not constitute a public offer of securities in Spain within the meaning of Article 35 of the restated text of the Securities Markets Act approved by Royal Legislative Decree 4/2015, dated 23 October (Real Decreto Legislativo 4/2015, de 23 de octubre, por el que se aprueba el texto refundido de la Ley del Mercado de Valores), Royal Decree 1310/2005 of 4 November (Real Decreto 1310/2005 de 4 de noviembre), and supplemental rules enacted thereunder.

Singapore:

Each underwriter has acknowledged that this prospectus supplement has not been registered as a prospectus with the Monetary Authority of Singapore. Accordingly, each underwriter has represented and agreed that it has not offered or sold any global bonds or caused such global bonds to be made the subject of an invitation for subscription or purchase and will not offer or sell such global bonds or cause such global bonds to be made the subject of an invitation for subscription or purchase, and has not circulated or distributed, nor will it circulate or distribute, this prospectus supplement or any other document or material in connection with the offer or sale, or invitation for subscription or purchase, of such global bonds, whether directly or indirectly, to persons in Singapore other than (i) to an institutional investor under Section 274 of the Securities and Futures Act, Chapter 289 of Singapore (the "SFA"), (ii) to a relevant person pursuant to Section 275(1), or any person pursuant to Section 275(1A), and in accordance with the conditions specified in Section 275, of the SFA, or (iii) otherwise pursuant to, and in accordance with the conditions of, any other applicable provision of the SFA.

Where the global bonds are subscribed or purchased in reliance on an exemption under Sections 274 or 275 of the SFA, the global bonds shall not be sold within the period of six months from the date of the initial acquisition of the global bonds, except to any of the following persons:

- an institutional investor (as defined in Section 4A of the SFA);
- a relevant person (as defined in Section 275(2) of the SFA); or
- any person pursuant to an offer referred to in Section 275(1A) of the SFA,

unless expressly specified otherwise in Section 276(7) of the SFA or Regulation 32 of the Securities and Futures (Offers of Investments) (Shares and Debentures) Regulations 2005 of Singapore.

Where the global bonds are subscribed or purchased under Section 275 of the SFA by a relevant person which is:

- a corporation (which is not an accredited investor (as defined in Section 4A of the SFA)) the sole business of which is to hold investments and the entire share capital of which is owned by one or more individuals, each of whom is an accredited investor; or

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

- a trust (where the trustee is not an accredited investor) whose sole purpose is to hold investments and each beneficiary of the trust is an individual who is an accredited investor,
- securities (as defined in Section 239(1) of the SFA) of that corporation or the beneficiaries' rights and interest (howsoever described) in that trust shall not be transferred within six months after that corporation or that trust has acquired the global bonds pursuant to an offer made under Section 275 of the SFA except:
- to an institutional investor or to a relevant person defined in Section 275(2) of the SFA, or to any person arising from an offer referred to in Section 275(1A) or Section 276(4)(i)(B) of the SFA;
- where no consideration is or will be given for the transfer;
- where the transfer is by operation of law;
- as specified in Section 276(7) of the SFA; or
- as specified in Regulation 32 of the Securities and Futures (Offers of Investments) (Shares and Debentures) Regulations 2005 of Singapore.

Switzerland:

The offer of the global bonds is made in Switzerland on the basis of a private placement, not as a public offering. The global bonds may not be publicly offered, sold or otherwise advertised, directly or indirectly, in or from Switzerland, and will not be listed on the SIX Swiss Exchange or on any other exchange or regulated trading venue in Switzerland. This document, or any other offering or marketing material relating to the global bonds, does not, therefore, constitute a prospectus within the meaning of Arts. 652a or 1156 of the Swiss Federal Code of Obligations or a listing prospectus within the meaning of the Listing Rules of the SIX Swiss Exchange or any other exchange or regulated trading venue in Switzerland and neither this prospectus supplement nor any other offering or marketing material relating to the offer of the global bonds or the global bonds may be publicly distributed or otherwise made publicly available in Switzerland.

United Kingdom:

This document is only being distributed to and is only directed at (i) persons who are outside the United Kingdom or (ii) investment professionals falling within Article 19(5) of the Financial Services and Markets Act 2000 (Financial Promotion) Order 2005 (the "Order") or (iii) high net worth entities, and other persons to whom it may lawfully be communicated, falling within Article 49(2)(a) to (d) of the Order (all such persons together being referred to as "relevant persons"). The global bonds will only be available to, and any invitation, offer or agreement to subscribe, purchase or otherwise acquire the global bonds will be engaged in only with, relevant persons. Any person who is not a relevant person should not act or rely on this document or any of its contents.

Each underwriter has, severally and not jointly, represented, warranted and agreed that:

- it has only communicated or caused to be communicated and will only communicate or cause to be communicated an invitation or inducement to engage in investment activity (within the meaning of Section 21 of the United Kingdom Financial Services and Markets Act 2000 (the "FSMA")) received by it in connection with the issue or sale of the global bonds in circumstances in which Section 21(1) of the FSMA does not apply to the issuer; and
- it has complied and will comply with all applicable provisions of the FSMA with respect to anything done by it in relation to the global bonds in, from or otherwise involving the United Kingdom.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

VALIDITY OF THE GLOBAL BONDS

The validity of the global bonds will be passed upon for Brazil by Fabrício Da Soller, the *Procurador-Geral da Fazenda Nacional* (Attorney General of the National Treasury) or another duly authorized Attorney of the National Treasury, as to matters of Brazilian law, and by Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP, New York, New York, United States counsel to Brazil, as to matters of New York law. The validity of the global bonds will be passed upon for the underwriters by Sullivan & Cromwell LLP, New York, New York, United States counsel to the underwriters, as to matters of New York law, and Pinheiro Neto Advogados, São Paulo, SP, Brazil, Brazilian counsel to the underwriters, as to matters of Brazilian law.

Certain statements with respect to matters of Brazilian law in this prospectus supplement and the prospectus have been passed upon by the Attorney General of the National Treasury or another duly authorized Attorney of the National Treasury, and are made upon his authority.

OFFICIAL STATEMENTS AND DOCUMENTS

Information included in this prospectus supplement which is identified as being derived from a publication of, or supplied by, Brazil or one of its agencies or instrumentalities is included on the authority of that publication as a public official document of Brazil. All other information in this prospectus supplement is included as a public official statement made on the authority of Henrique Meirelles, Minister of Finance.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

GENERAL INFORMATION

Due Authorization

Brazil has authorized the creation and issue of the global bonds pursuant to Senate Resolution No. 20 of the Federal Senate of Brazil dated November 16, 2004, enacted pursuant to Article 52 of the Constitution of the Federative Republic of Brazil.

Listing and Listing Agent

Application will be made to list the global bonds on the Luxembourg Stock Exchange and to have the global bonds admitted to trading on the Euro MTF Market. The Luxembourg listing agent is The Bank of New York Mellon SA/NV, Luxembourg Branch, Vertigo Building-Polaris, 2-4 rue Eugène Ruppert, L-2453 Luxembourg, Luxembourg.

Litigation

Neither Brazil nor any governmental agency of Brazil is involved in any litigation or arbitration or administrative proceeding relating to claims or amounts which are material in the context of the issue of the global bonds and which would materially and adversely affect Brazil's ability to meet its obligations under the global bonds and the indenture with respect to the global bonds. No such litigation or arbitration or administrative proceeding is pending, or, so far as Brazil is aware, threatened.

Documents Relating to the Global Bonds

Copies of the indenture and the form of global bond may be inspected during normal business hours on any weekday (Saturdays, Sundays and public holidays excepted) at the specified offices of the trustee and paying agents.

Where You Can Find More Information

Brazil has filed its 2016 Annual Report with the SEC. You may request copies of this annual report, including its various exhibits and amendments filed from time to time, by contacting the Brazilian Embassy, 3006 Massachusetts Avenue, N.W., Washington, DC 20008, Attn: Finance Section (telephone: +1 (202) 238-2745). Brazil's SEC filings (except for certain exhibits) are also available to the public from the SEC's website at http://www.sec.gov.

The 2016 Annual Report, each additional amendment on Form 18-K/A to that annual report and each subsequent annual report on Form 18-K that Brazil files with the SEC after the date of this prospectus supplement but before the end of the offering of the global bonds are considered part of and incorporated by reference in this prospectus supplement. You may obtain a copy of all such documents, free of charge, at the office of the listing agent in Luxembourg.

Information on Brazil

For so long as any global bonds are listed on the Luxembourg Stock Exchange, copies of the most recent monthly press releases of the Central Bank of Brazil in the English language relating to fiscal policy, the foreign sector and monetary policy, or if such monthly press releases cease to be published, comparable economic information of the Central Bank of Brazil, and any document incorporated by reference in this prospectus supplement may be obtained free of charge at the office of the listing agent for the global bonds and at the office of the trustee during usual business hours on any day (Saturdays, Sundays and public holidays excepted).

Clearing

The global bonds have been accepted for clearing and settlement through DTC, Euroclear and Clearstream, Luxembourg (ISIN: US105756BZ27 ; CUSIP No.: 105756 BZ2).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

PROSPECTUS

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

$5,475,362,000

Debt Securities
Warrants

Brazil may offer up to $5,475,362,000 (or its equivalent in other currencies) aggregate principal amount of its debt securities with or without warrants or other similar securities to purchase, sell or exchange debt securities.

The securities will be direct, general, unconditional, unsecured and unsubordinated External Indebtedness of Brazil. The securities will rank without any preference among themselves and equally with all other unsecured and unsubordinated External Indebtedness of Brazil and will be backed by the full faith and credit of Brazil. It is understood that this provision shall not be construed so as to require Brazil to make payments under the securities ratably with payments being made under any other External Indebtedness of Brazil.

The securities will contain "collective action clauses," unless otherwise indicated in the applicable prospectus supplement. Under these provisions, which differ from the terms of Brazil's external indebtedness issued prior to July 2, 2015, Brazil may amend the payment provisions of the securities and other reserve matters listed in the indenture with the consent of the holders of: (1) with respect to a single series of securities, more than 75% of the aggregate principal amount outstanding of such series; (2) with respect to two or more series of securities, if certain "uniformly applicable" requirements are met, more than 75% of the aggregate principal amount of the outstanding securities of all series affected by the proposed modification, taken in the aggregate; or (3) with respect to two or more series of securities, more than 66 2/3% of the aggregate principal amount of the outstanding securities of all series affected by the proposed modification, taken in the aggregate, and more than 50% of the aggregate principal amount of the outstanding securities of each series affected by the proposed modification, taken individually, whether or not certain "uniformly applicable" requirements are met.

Brazil may offer any combination of debt securities and/or warrants from time to time in one or more offerings. Brazil will provide specific terms of these securities in supplements to this prospectus. You should read this prospectus and any prospectus supplement carefully before you invest.

Debt securities issued pursuant to a fiscal agency agreement, dated as of November 1, 1996, as amended by Amendment No. 1 thereto, dated as of April 28, 2003, Amendment No. 2 thereto, dated as of March 30, 2004, Amendment No. 3 thereto, dated as of June 28, 2004, and Amendment No. 4 thereto, dated as of August 31, 2011, between Brazil and The Bank of New York Mellon (successor-in-interest to JPMorgan Chase Bank, N.A.), as fiscal agent, paying agent, transfer agent and registrar, will be issued and offered pursuant to a different prospectus.

Brazil may sell the securities directly, through agents designated from time to time or through underwriters or dealers.

Neither the Securities and Exchange Commission nor any state securities commission or any other regulatory body has approved or disapproved of these securities or determined whether this prospectus is adequate, accurate or complete. Any representation to the contrary is a criminal offense.

This prospectus may not be used to make offers or sales of securities unless accompanied by a supplement. Brazil has provided you only the information contained or incorporated by reference in this prospectus or any prospectus supplement. Brazil has not authorized anyone to provide you with different or additional information. Brazil is not making an offer of these debt securities or warrants in any place where the offer is not permitted by law. You should not assume that the information in this prospectus or any prospectus supplement or any document incorporated by reference is accurate as of any date other than the date on the front of those documents. You should read this prospectus and the supplements carefully.

The date of this prospectus is July 21, 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

TABLE OF CONTENTS

Where You Can Find More Information	1
Data Dissemination	1
Use of Proceeds	1
Debt Securities	2
Warrants	11
Governing Law	12
Arbitration and Enforceability	12
Plan of Distribution	13
Validity of the Securities	14
Official Statements	15
Authorized Representative	15

WHERE YOU CAN FIND MORE INFORMATION

Brazil voluntarily files annual reports with the Securities and Exchange Commission, or the SEC. These reports and any amendments to these reports include certain financial, statistical and other information about Brazil, and may be accompanied by exhibits. You may read and copy any document Brazil files with the SEC at the SEC's public reference room in Washington, D.C. Brazil's SEC filings are also available to the public from the SEC's website at http://www.sec.gov. Please call the SEC at 1-800-SEC-0330 for further information on the public reference room or log on to www.sec.gov.

The SEC allows Brazil to "incorporate by reference" the information Brazil files with it. This means that Brazil can disclose important information to you by referring you to those documents. Information that is incorporated by reference is an important part of this prospectus. Brazil incorporates by reference the following documents:

- Brazil's Annual Report on Form 18-K for the year ended December 31, 2014 ("2014 Annual Report") (SEC File No. 333-06682);
- Amendment No. 1 filed on Form 18-K/A on March 21, 2016 to the 2014 Annual Report
- Amendment No. 2 filed on Form 18-K/A on March 23, 2016 to the 2014 Annual Report;
- Amendment No. 3 filed on Form 18-K/A on May 31, 2016 to the 2014 Annual Report; and
- All amendments to Brazil's Annual Report on Form 18-K for the year ended December 31, 2014 filed prior to the date of this prospectus.

Brazil also incorporates by reference all future annual reports and amendments to annual reports until it sells all of the debt securities and warrants covered by this prospectus. Each time Brazil files a document with the SEC that is incorporated by reference, the information in that document automatically updates the information contained in previously filed documents.

You may request a free copy of these filings by writing or calling the Embassy of Brazil at the following address:

Embassy of Brazil
3006 Massachusetts Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20008
Attn: Finance Section
(202) 238-2745

DATA DISSEMINATION

Brazil is a subscriber to the International Monetary Fund's Special Data Dissemination Standard, or "SDDS", which is designed to improve the timeliness and quality of information of subscribing member countries. The SDDS requires subscribing member countries to provide schedules indicating, in advance, the date on which data will be released, the so-called "Advance Release Calendar". For Brazil, precise dates or "no-later-than dates" for the release of data under the SDDS are disseminated three months in advance through the Advance Release Calendar, which is published on the Internet under the International Monetary Fund's Dissemination Standards Bulletin Board. Summary methodologies of all metadata to enhance transparency of statistical compilation are also provided on the Internet under the International Monetary Fund's Dissemination Standard Bulletin Board. The Internet website is located at http://dsbb.imf.org/Pages/SDDS/CtyCtgList.aspx?ctycode=BRA. The website and any information on it are not part of this prospectus. All references in this prospectus to this website are inactive textual references to this URL, or "uniform resource locator", and are for your information only.

USE OF PROCEEDS

Unless otherwise specified in the applicable prospectus supplement, Brazil will use the net proceeds from the sale of the securities for the

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

general purposes of Brazil, including the refinancing of domestic and external indebtedness of Brazil.

DEBT SECURITIES

Brazil may issue debt securities, with or without warrants, in distinct series at various times, and these debt securities will be issued pursuant to an indenture between Brazil and a trustee.

The prospectus supplement that relates to your series of debt securities will be issued pursuant to an indenture and identify the trustee and any paying agent that Brazil has appointed for your series of debt securities. The indenture will not be subject to the protections of the Trust Indenture Act of 1939. The prospectus supplement relating to your series of debt securities will also describe the financial terms and other specific terms of your series of debt securities. If the terms or conditions described in the prospectus supplement that relate to your series of debt securities differ from the terms or conditions described in this prospectus, you should rely on the terms or conditions described in the prospectus supplement.

In this description of debt securities, you will see some initially capitalized terms. These terms have very particular, legal meanings, and you can find their definitions under the heading "Definitions" below.

General

The prospectus supplement that relates to your debt securities will specify the following terms:

- the specific title or designation of the debt securities;
- the principal amount of the debt securities;
- the price of the debt securities;
- the stated maturity date on which Brazil agrees to repay principal;
- the rate of any interest the debt securities will bear and, if variable, the method by which the interest rate will be calculated;
- the dates on which any interest payments are scheduled to be made;
- the date or dates from which any interest will accrue;
- the record dates for any interest payable on an interest payment date;
- whether and under what circumstances and terms Brazil may redeem the debt securities before maturity;
- whether and under what circumstances and terms the holders of the debt securities may opt to have their respective debt securities prepaid;
- whether and under what circumstances the debt securities will be entitled to the benefit of a sinking fund or other similar arrangement;
- whether and under what circumstances and terms the holders of the debt securities may opt to obligate Brazil to repurchase or exchange their respective securities, either pursuant to an option that is included in the debt securities or that is or becomes separately tradable following their issuance;
- the currency or currencies in which such debt securities are denominated, which may be U.S. dollars, another foreign currency or units of two or more currencies;
- the currency or currencies for which such debt securities may be purchased and in which principal, premium, if any, and interest may be payable;
- whether any amount payable in respect of the debt securities will be determined based on an index or formula, and, if so, how any such amount will be determined;
- whether the debt securities will be issued upon the exchange or conversion of other debt securities and, if so, the specific terms relating to this exchange or conversion;
- whether any part or all of the debt securities will be in the form of a global security and the circumstance in which a global security is exchangeable for certificated (physical) securities;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

- whether the debt securities will be listed and, if listed, the stock exchange on which these debt securities will be listed; and
- any other terms of the debt securities.

If applicable, the prospectus supplement may also describe any United States federal or Brazilian income tax consequences and special considerations applicable to that particular series of debt securities.

Any moneys held by the trustee in respect of debt securities and remaining unclaimed for two years after those amounts have become due and payable shall be returned to Brazil. After the return of these moneys to Brazil, the holder of this debt security may look only to Brazil for any payment.

Brazil will replace the trustee with a successor trustee if, after written notice of resignation to Brazil and notice to the holder of this debt security, the trustee resigns with respect to the debt securities;

Brazil may, or any bona fide holder of this debt security for at least six months may petition a court of competent jurisdiction to, replace the trustee with a successor trustee at any time, if any of the following occur:

- the trustee ceases to be eligible in accordance with the indenture and fails to resign after written request by Brazil or a holder of a debt security; or
- the trustee becomes incapable of acting or is adjudged bankrupt or insolvent, or a receiver or liquidator of the trustee or of its property is appointed, or any public officer takes charge or control of the trustee or of its property or affairs for the purpose of rehabilitation, conservation or liquidation.

The holders of a majority of the aggregate principal amount of outstanding debt securities of any series may at any time remove the trustee and appoint a successor trustee (which, so long as no event of default shall have occurred and be continuing under the indenture or any debt security, shall not be a successor institution to which Brazil reasonably objects).

In the case of a series of debt securities to be issued under the indenture that is subject to the laws of a jurisdiction outside of the United States, at the option of Brazil or the trustee, Brazil will appoint a successor trustee for such series of debt securities prior to its authentication.

Status of the Debt Securities

The debt securities will constitute direct, general, unconditional, unsecured (except as described under the heading "Debt Securities—Negative Pledge" below) and unsubordinated External Indebtedness of Brazil. Brazil has pledged its full faith and credit for the due and punctual payment of principal of, premium, if any, on, and interest on the debt securities.

The debt securities will rank without any preference among themselves and equally with all other unsecured and unsubordinated External Indebtedness of Brazil. It is understood that this provision shall not be construed so as to require Brazil to make payments under the debt securities ratably with payments being made under any other External Indebtedness of Brazil.

Form of Debt Securities

Unless otherwise specified in the applicable prospectus supplement, debt securities denominated in U.S. dollars will be issued:

- only in fully registered form;
- without interest coupons; and
- in denominations of $2,000 and integral multiples of $1,000.

Debt securities denominated in another monetary unit will be issued in the denominations set forth in the applicable prospectus supplement.

Payment

Brazil has agreed that it will duly and punctually pay or cause to be paid the principal of, and premium, if any, and interest on, each of the debt securities and any other payment to be made by Brazil under the debt securities and the indenture. For each series of debt securities, Brazil will arrange for payments on global debt securities by wire transfer of immediately available funds to the applicable

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

clearing system, or to its nominee or common depositary, as the registered owner or bearer of the debt securities, which will receive the funds for distribution to the holders. Brazil will arrange for these payments by paying or causing to be paid to the account of the trustee the funds in time for payments to be made on the global debt securities when due. See "Debt Securities—Global Securities" below.

Brazil will arrange for payments to be made on registered certificated debt securities on the specified payment dates to the registered holders of the debt securities. Brazil will arrange for payments of principal, premium, if any, and interest to be made by check mailed to the registered holders of the debt securities at their registered addresses. So long as the trustee has received from Brazil the funds required for the payment of the amounts due in respect of the debt securities and such funds are available to holders of the debt securities in accordance with the terms of the debt securities and the indenture and holders of the debt securities are not prevented from claiming such funds in accordance with the terms of the debt securities and the indenture, Brazil shall not be considered to have defaulted in its obligation to make payment of such amounts on the date on which such amounts become due and payable.

The register of holders of debt securities will be kept at the New York office of the trustee.

Negative Pledge

Brazil undertakes with respect to each series of debt securities that, as long as any debt securities of that series remain outstanding or any amount payable under that series remains unpaid, it will not create or permit to subsist any Lien on Brazil's assets, present or future revenues or properties to secure any Public External Indebtedness of Brazil, unless:

- the debt securities of that series are secured equally and ratably with that Public External Indebtedness; or
- the debt securities of that series have the benefit of another security, guarantee, indemnity or other arrangement as approved by the holders of the debt securities of that series as provided under the heading "Meetings and Amendments" below.

Notwithstanding the foregoing, Brazil may create or permit to subsist:

- Liens created prior to the date of issuance of the debt securities of a particular series, including renewals or refinancings of those Liens, *provided, however*, that any renewal or refinancing of any those Liens secures only the renewal or extension of the original secured financing;
- Liens securing Public External Indebtedness incurred or assumed by Brazil in connection with a Project Financing, provided, that the property over which those Liens are granted consists solely of assets or revenues of the project for which the Project Financing was incurred;
- Liens securing Public External Indebtedness which:
  - are issued by Brazil in exchange for secured debt of Brazilian public sector bodies (other than Brazil); and
  - are in an aggregate principal amount outstanding that does not exceed $25,000,000 (or its equivalent in any other currency).
- Liens securing Public External Indebtedness incurred or assumed by Brazil to finance or refinance the acquisition of the assets on which those Liens have been created or permitted to subsist.

Definitions

"External Indebtedness" means Indebtedness for money borrowed which is payable by its terms or at the option of its holder in any currency other than Brazilian currency (other than any such Indebtedness that is originally issued within Brazil).

"Indebtedness" means all unsecured and unsubordinated obligations of Brazil in respect of money borrowed and guarantees given by Brazil in respect of money borrowed by others.

"Lien" means any lien, pledge, mortgage, security interest or other encumbrance.

"Project Financing" means any financing of all or part of the costs of the acquisition,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

construction or development of any project and the person or persons providing such financing expressly agree to limit their recourse to the project financed and the revenues derived from such project as the principal source of repayment for the monies advanced.

"Public External Indebtedness" means any Public Indebtedness of Brazil which is payable by its terms or at the option of its holder in any currency other than Brazilian currency (other than such Public Indebtedness that is originally issued within Brazil); settlement of original issuance by delivery of Public Indebtedness (or the instruments evidencing such Public Indebtedness including by means of a book entry system) within Brazil shall be deemed to be original issuance within Brazil.

"Public Indebtedness" means any payment obligation, including any contingent liability, of any person arising from bonds, debentures, notes or other securities which:

- are, or were intended at the time of issuance to be, quoted, listed or traded on any securities exchange or other securities market (including, without limiting the generality of the foregoing, securities eligible for resale pursuant to Rule 144A under the United States Securities Act of 1933 (or any successor law or regulation of similar effect)); and
- have an original maturity of more than one year or are combined with a commitment so that the original maturity of one year or less may be extended at the option of Brazil to a period in excess of one year.

Default and Acceleration of Maturity

Any of the following events will be an event of default with respect to any series of debt securities:

(a) a default by Brazil in any payment of principal of, premium, if any, on, or interest on any debt securities of a series, which continues for 30 days after such payment was due;

(b) a default which is materially prejudicial to the interests of the holders of the debt securities of that series in the performance of any other obligation under the debt securities of that series, which continues for 60 days after the written notice requiring such default to be remedied is given by the trustee or the holders of not less than 25% in aggregate principal amount of debt securities of that series then outstanding;

(c) an acceleration of in excess of $25,000,000 (or its equivalent in any other currency) in aggregate principal amount of Public External Indebtedness of Brazil by reason of an event of default (however described) arising from Brazil's failure to make any payment of principal, premium, if any, or interest under that Public External Indebtedness when due;

(d) a failure of Brazil to make any payment in respect of the Public External Indebtedness of Brazil in an aggregate principal amount in excess of $25,000,000 (or its equivalent in any other currency) when due (as such date may be extended by virtue of any applicable grace period or waiver), which continues for 30 days after the written notice requiring such default to be remedied is given by the trustee or the holders of not less than 25% in aggregate principal amount of the debt securities of that series then outstanding;

(e) a declaration by Brazil of a moratorium with respect to the payment of principal of, premium, if any, on, or interest on Public External Indebtedness of Brazil which does not expressly exclude the debt securities of that series and which is materially prejudicial to the interests of the holders of the debt securities of that series; or

(f) a denial by Brazil of its obligations under the debt securities of that series.

If any of the events of default described above occurs and is continuing, the trustee or the holders of at least 25% of the aggregate principal amount of the debt securities of the series then outstanding may declare all the debt securities of that series to be due and payable immediately by giving written notice to Brazil, with a copy to the trustee.

Holders holding debt securities representing in the aggregate more than 50% of the principal amount of the then outstanding debt securities of that series may waive any existing

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

defaults and their consequences on behalf of the holders of all of the debt securities of that series if:

- following the declaration that the principal of the debt securities of that series has become due and payable immediately, Brazil deposits with the trustee a sum sufficient to pay all outstanding amounts then due on those debt securities (other than principal due by virtue of the acceleration upon the event of default) together with interest on such amounts through the date of the deposit as well as the reasonable fees and compensation of the holders that declared those debt securities due and payable, the trustee and their respective agents, attorneys and counsel; and
- all events of default (other than non-payment of principal that became due by virtue of the acceleration upon the event of default) have been remedied.

Redemption and Repurchase

Unless otherwise set forth in the applicable prospectus supplement, the debt securities will not be redeemable prior to maturity at the option of Brazil or the registered holders of these debt securities.

Brazil may at any time purchase debt securities in any manner and for any consideration. These debt securities purchased by Brazil may, at its discretion, be held, resold or cancelled.

Trustee

The indenture establishes the obligations and duties of the trustee, the right to indemnification of the trustee and the liability and responsibility, including limitations thereof, for actions that the trustee takes. The trustee may become the owner or pledgee of debt securities with the same rights it would have if it were not the trustee and is entitled to enter into business transactions with Brazil or any of its affiliates without accounting for any profit resulting from such transactions.

Paying Agent; Transfer Agents; Registrar

Brazil may appoint paying agents, transfer agents and a registrar with respect to each series of debt securities, as provided for in the relevant debt security, which will be listed at the back of the relevant prospectus supplement. Brazil may appoint other paying agents, transfer agents and registrars with respect to a series.

Meetings and Amendments

Brazil may call a meeting of the holders of debt securities of a series at any time regarding the indenture or the debt securities of the series. Brazil will determine the time and place of the meeting. Brazil will notify the holders of the time, place and purpose of the meeting not less than 30 and not more than 60 days before the meeting.

In addition, Brazil or the trustee will call a meeting of holders of debt securities of a series if the holders of at least 10% in principal amount of all debt securities of the series then outstanding have delivered a written request to Brazil or the trustee (with a copy to Brazil) setting out the purpose of the meeting. Within 10 days of receipt of such written request or copy thereof, Brazil will notify the trustee and the trustee will notify the holders of the time, place and purpose of the meeting called by the holders, to take place not less than 30 and not more than 60 days after the date on which such notification is given.

Only holders and their proxies are entitled to vote at a meeting of holders. Brazil will set the procedures governing the conduct of the meeting and if additional procedures are required, Brazil will consult with the trustee to establish such procedures as are customary in the market.

Modifications may also be approved by holders of debt securities of a series pursuant to written action with the consent of the requisite percentage of debt securities of such series. Brazil will solicit the consent of the relevant holders to the modification not less than 10 and not more than 30 days before the expiration date for the receipt of such consents as specified by Brazil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

The holders may generally approve any proposal by Brazil to modify the indenture or the terms of the debt securities of a series with the affirmative vote (if approved at a meeting of the holders) or consent (if approved by written action) of holders of more than 50% of the outstanding principal amount of the debt securities of that series.

However, holders may approve, by vote or consent through one of three modification methods, any proposed modification by Brazil that would do any of the following (such subjects referred to as "reserve matters"):

- change the date on which any amount is payable on the debt securities;
- reduce the principal amount (other than in accordance with the express terms of the debt securities and the indenture) of the debt securities;
- reduce the interest rate on the debt securities;
- change the method used to calculate any amount payable on the debt securities (other than in accordance with the express terms of the debt securities and the indenture);
- change the currency or place of payment of any amount payable on the debt securities;
- modify Brazil's obligation to make any payments on the debt securities (including any redemption price therefor);
- change the identity of the obligor under the debt securities;
- change the definition of "outstanding" or the percentage of affirmative votes or written consents, as the case may be, required to make a "reserve matter modification";
- change the definition of "uniformly applicable" or "reserve matter modification";
- authorize the trustee, on behalf of all holders of the debt securities, to exchange or substitute all the debt securities for, or convert all the debt securities into, other obligations or securities of Brazil or any other person; or
- change the legal ranking, governing law, agreement to arbitrate, submission to jurisdiction in Brazil or waiver of immunities provisions of the terms of the debt securities.

A change to a reserve matter, including the payment terms of any series of debt securities, can be made without your consent, as long as the change is approved, pursuant to one of the three following modification methods, by vote or consent by:

- the holders of more than 75% of the aggregate principal amount of the outstanding debt securities of a series affected by the proposed modification;
- where such proposed modification would affect the outstanding debt securities of two or more series (a "cross-series modification"), the holders of more than 75% of the aggregate principal amount of outstanding debt securities of all of the series affected by the proposed modification, taken in the aggregate, if certain "uniformly applicable" requirements are met (a "cross-series modification with single aggregated voting"); or
- where such proposed modification would affect the outstanding debt securities of two or more series, whether or not certain "uniformly applicable" requirements are met, the holders of more than 66 2/3% of the aggregate principal amount of the outstanding debt securities of all of the series affected by the proposed modification, taken in the aggregate, and the holders of more than 50% of the aggregate principal amount of the outstanding debt securities of each series affected by the modification, taken individually (a "cross-series modification with two-tier voting").

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

"uniformly applicable," as referred to above, in the context of a proposed cross-series modification, means a modification by which holders of debt securities of any series affected by that modification are invited to exchange, convert or substitute their debt securities on the same terms for (x) the same new instruments or other consideration or (y) new instruments or other consideration from an identical menu of instruments or other consideration. A modification will not be considered to be uniformly applicable if each exchanging, converting or substituting holder of debt securities of any series affected by that modification is not offered the same amount of consideration per amount of principal, the same amount of consideration per amount of interest accrued but unpaid and the same amount of consideration per amount of past due interest, respectively, as that offered to each other exchanging, converting or substituting holder of debt securities of any series affected by that modification (or, where a menu of instruments or other consideration is offered, each exchanging, converting or substituting holder of debt securities of any series affected by that modification is not offered the same amount of consideration per amount of principal, the same amount of consideration per amount of interest accrued but unpaid and the same amount of consideration per amount of past due interest, respectively, as that offered to each other exchanging, converting or substituting holder of debt securities of any series affected by that modification electing the same option under such menu of instruments).

Brazil may select, in its discretion, any modification method for a reserve matter modification in accordance with the indenture and designate which series of debt securities will be included for approval in the aggregate of modifications affecting two or more series of debt securities. Any selection of a modification method or designation of series to be included will be final for the purpose of that vote or consent solicitation.

A cross-series modification constituting or including a reserve matter modification to the terms and conditions of the affected debt securities that is not uniformly applicable must be effected pursuant to a cross-series modification with two-tier voting; such a cross-series modification that is uniformly applicable may be effected pursuant to a cross-series modification with single aggregated voting or a cross-series modification with two-tier voting, at Brazil's option.

Before soliciting any consent or vote of any holder of debt securities for any change to a reserve matter, Brazil will provide the following information to the trustee for distribution to the holders of debt securities of any series that would be affected by the proposed modification:

- description of Brazil's economic and financial circumstances which are, in Brazil's opinion, relevant to the to the request for the proposed modification, a description of Brazil's existing debts and description of any broad policy reform program and provisional macroeconomic outlook;
- if Brazil shall at the time have entered into an arrangement for financial assistance with multilateral and/or other major creditors or creditor groups and/or an agreement with any such creditors regarding debt relief, (x) a description of any such arrangement or agreement and (y) where permitted under the information disclosure policies of the multilateral or other creditors, as applicable, a copy of the arrangement or agreement;
- a description of Brazil's proposed treatment of external debt instruments that are not affected by the proposed modification and its intentions with respect to any other major creditor groups; and
- if Brazil is then seeking any reserve matter modification affecting any other series of debt securities, a description of that proposed modification.

For purposes of determining whether the required percentage of holders of the debt securities of a series has approved any amendment, modification or change to, or waiver of, the debt securities or the indenture, or whether the required percentage of holders has delivered a notice of acceleration of the debt securities of that series, debt securities will be disregarded and deemed not to be outstanding and may not be counted in a vote or consent solicitation for or against a proposed

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

modification if on the record date for the proposed modification or other action or instruction hereunder, the debt security is held by Brazil or by a public sector instrumentality, or by a corporation, trust or other legal entity that is controlled by Brazil or a public sector instrumentality, except that (x) debt securities held by Brazil or any public sector instrumentality of Brazil or by a corporation, trust or other legal entity that is controlled by Brazil or a public sector instrumentality which have been pledged in good faith may be regarded as outstanding if the pledgee establishes to the satisfaction of the trustee the pledgee's right so to act with respect to such debt securities and that the pledgee is not Brazil or a public sector instrumentality, and in case of a dispute concerning such right, the advice of counsel shall be full protection in respect of any decision made by the trustee in accordance with such advice and any certificate, statement or opinion of counsel may be based, insofar as it relates to factual matters or information that is in the possession of the trustee, upon the certificate, statement or opinion of or representations by the trustee; and (y) in determining whether the trustee will be protected in relying upon any such action or instructions hereunder, or any notice from holders, only debt securities that a responsible officer of the trustee knows to be so owned or controlled will be so disregarded.

As used in the preceding paragraph, "public sector instrumentality" means any department, ministry or agency of Brazil, and "control" means the power, directly or indirectly, through the ownership of voting securities or other ownership interests, by contract or otherwise, to direct the management of or elect or appoint a majority of the board of directors or other persons performing similar functions in lieu of, or in addition to, the board of directors of that legal entity.

Certain Amendments Not Requiring Holder Consent.

Brazil and the trustee may, without the vote or consent of any holder of debt securities of a series, amend the indenture or the debt securities of the series for the purpose of:

- adding to Brazil's covenants for the benefit of the holders;
- surrendering any of Brazil's rights or powers with respect to the debt securities of that series;
- securing the debt securities of that series;
- curing any ambiguity or curing, correcting or supplementing any defective provision in the debt securities of that series or the indenture;
- amending the debt securities of that series or the indenture in any manner that Brazil and the trustee may determine and that does not materially adversely affect the interests of any holders of the debt securities of that series; or
- correcting a manifest error of a formal, minor or technical nature.

Judgment Currency

If a court or arbitral tribunal renders a judgment or order in respect of amounts due to a holder of a debt security and this judgment or order permits Brazil to pay those amounts in a currency (the "judgment currency") other than the currency in which the debt security is denominated (the "debt security currency"), Brazil will pay any deficiency arising or resulting from any variation in the rates of exchange between the date as of which the amount in the debt security currency is notionally converted into the amount in the judgment currency for the purposes of this judgment or order and the date of actual payment of this judgment or order.

Tax Withholding; Payment of Additional Amounts

Brazil will make all principal, premium, if any, and interest payments on the debt securities of each series without deducting or withholding any present or future Brazilian taxes, assessments or other governmental charges unless the deduction or withholding is required by law. In the event that Brazil is required to make any such deductions, it will pay the holders of the debt securities the additional amounts necessary to ensure that such holders receive the same amount as they would have received in the absence of such withholding or deduction.

Brazil will not, however, pay any additional amounts in connection with any Brazilian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

tax, assessment or other governmental charge that is imposed due to any of the following:

- a holder or beneficial owner having some present or former connection with Brazil other than the mere holding of that debt security or being the beneficial owner of the debt securities or the receipt of payments of any nature on the debt securities or enforcing its rights with respect to the debt securities;
- the failure of the holder or beneficial owners of that debt security to comply with any certification, identification or other reporting requirements concerning the nationality, residence, identity or connection with Brazil of that holder or beneficial owner as a precondition to exemption from those Brazilian taxes, assessments or other governmental charges; or
- the holder, beneficial owner or any other person through which the holder or beneficial owner holds the debt security having presented for payment more than 30 days after the Relevant Date except to the extent that such holder, beneficial owner or such other person would have been entitled to additional amounts on presenting such debt security for payment on the last day of such 30-day period.

The term "Relevant Date" in respect of any debt security means either the date on which payment in respect of the debt security first becomes due or, if the full amount of the money payable has not been received by the trustee on or prior to such due date, the date on which notice is given to the holders of debt securities that the full amount of those monies has been received and is available for payment.

Any reference in this section to "principal" and/or "interest" includes any additional amounts which may be payable under the debt securities.

Global Securities

The prospectus supplement that relates to your debt securities indicates whether any of the debt securities you purchase will be represented by a global security. The aggregate principal amount of any global security equals the sum of the principal amount of all the debt securities it represents. The global security will be registered in the name of the depositary identified in the prospectus supplement or its nominee, and will be deposited with the depositary or its nominee.

Limitations on Your Ability to Obtain Debt Securities Registered in Your Name. The global security will not be registered in the name of any person other than the depositary or its nominee. Similarly, the global security will not be exchanged for debt securities that are registered in the name of any person other than the depositary or its nominee. An exception to these restrictions would be made only if:

- the depositary notifies Brazil that it is unwilling, unable or no longer qualified to continue to act as depositary or ceases to be a clearing agency registered under the U.S. Securities Exchange Act of 1934 and Brazil does not appoint a successor depositary within 90 days of receiving notice from the depositary or becoming aware of such ineligibility;
- the trustee institutes or is directed to institute any judicial proceeding in a court or arbitral proceeding to enforce the rights of the holders with respect to the debt securities represented by the global security and the trustee has been advised by counsel that in connection with such proceeding it is necessary or appropriate for the trustee to obtain possession of the debt securities, the trustee may in its sole discretion determine that the series of debt securities represented by a global security will no longer be represented by a global security; or
- at any time Brazil decides it no longer wishes to have all or part of the debt securities represented by a global security.

In those circumstances, the depositary will authenticate and deliver a certificated (physical) debt security issued in exchange for the global security. These certificated (physical) debt securities will be issued:

- only in fully registered form; and
- without interest coupons.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

The depositary or its nominee will be considered the sole owner and holder of the global security for all purposes. As a result:

- You cannot get debt securities registered in your name for so long as they are represented by the global security;
- You cannot receive certificated (physical) debt securities in your name in exchange for your beneficial interest in the global security;
- You will not be considered to be the owner or holder of the global security or any debt securities represented by the global security for any purpose;
- You cannot assert any right of a holder of the debt securities unless you are authorized by the depositary and the participant through which you hold your beneficial interest; and
- All payments on the global security will be made to the depositary or its nominee.

In some jurisdictions, certain types of purchasers (such as some insurance companies) are not permitted to own securities represented by a global security. These laws may limit your ability to sell or transfer your beneficial interest in the global security to these types of purchasers.

Beneficial Interests in and Payments on Global Security. Institutions that have accounts with the depositary or a nominee of the depositary, such as securities brokers and dealers, are called participants. Only participants, and persons that hold beneficial interests through participants, can own a beneficial interest in the global security. The depositary keeps records of the ownership and transfer of beneficial interests in the global security by its participants. In turn, participants keep records of the ownership and transfer of beneficial interests in the global security by other persons (such as their customers). No other records of the ownership and transfer of beneficial interests in the global security will be kept.

When the depositary receives payment of principal or interest on the global security, the depositary is expected to credit its participants' accounts in amounts that correspond to their respective beneficial interests in the global security. In turn, after the participants' accounts are credited, the participants are expected to credit the accounts of the owners of beneficial interests in the global security in amounts that correspond to the owners' respective beneficial interests in the global security.

The depositary and its participants establish policies and procedures that govern payments, transfers, exchanges and other important matters that affect owners of beneficial interests in the global security. The depositary and its participants may change these policies and procedures from time to time. Brazil has no responsibility or liability for the records of owners of beneficial interests in the global security. Also, Brazil is not responsible for maintaining, supervising or reviewing those records or payments. Brazil has no responsibility or liability for any aspect of the relationship between the depositary and its participants or for any aspects of the relationship between participants and owners of beneficial interests in the global security.

WARRANTS

Brazil may issue warrants or other similar securities, either separately or together with debt securities, that would entitle the holder to purchase debt securities or obligate Brazil to repurchase or exchange debt securities. If Brazil issues any warrants, each issue of warrants will be issued under a warrant agreement between Brazil and a bank or trust company, as warrant agent. The terms of any warrant agreement related to the issue of warrants and the specific terms of the issue of warrants will be described in the prospectus supplement that relates to your particular warrants. The prospectus supplement that relates to your particular warrants or other similar securities will describe the following terms:

- the terms listed under the heading "Debt Securities" as they relate to the particular debt securities you have the right to purchase if you exercise your warrants;
- the amount of debt securities each warrant entitles you to purchase if you exercise your warrants and the purchase price of those debt securities;
- the amount and type of debt securities that you may obligate Brazil to purchase or exchange if you exercise your warrants or

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

other securities and the purchase price for those debt securities;

- the procedures you must follow and the conditions you must satisfy to exercise your warrants or other securities;
- the dates on which your right to exercise your warrants or other securities begins and expires;
- whether and under what conditions Brazil may cancel or terminate your warrants or other securities;
- whether and when your warrants or other securities and any debt securities issued together with your warrants or other securities may be sold or transferred separately;
- whether the certificates that represent the warrants or other securities will be issued in registered or bearer form, whether they will be exchangeable as between such forms and, if issued in registered form, whether the warrants or other securities can be transferred and registered;
- any special United States federal income tax considerations applicable to the issuance of your warrants or other securities; and
- any other terms of such warrants or other securities.

GOVERNING LAW

The indenture and the debt securities will be governed by, and interpreted in accordance with, the laws of the State of New York without regard to those principles of conflicts of laws that would require the application of the laws of a jurisdiction other than the State of New York; *provided* that all matters related to the consent of holders and modifications to the indenture or the debt securities will always be governed by and construed in accordance with the laws of the State of New York; *provided, further*, that the laws of Brazil will govern all matters governing authorization and execution of the indenture and the debt securities by Brazil.

ARBITRATION AND ENFORCEABILITY

Under Brazilian law, Brazil is prohibited from submitting to the jurisdiction of a foreign court for the purposes of adjudication on the merits in any dispute, controversy or claim against Brazil arising out of or relating to the securities. Brazil has agreed, however, that any dispute, controversy or claim between or among any of Brazil, the trustee and any holder arising out of or relating to the securities, including the performance, interpretation, construction, breach, termination or invalidity of the securities, shall be finally settled by arbitration in New York, New York.

Under the terms of the securities, a holder of any security is deemed to have agreed to the use of arbitration to resolve any dispute, controversy or claim against Brazil or the trustee arising out of or relating to the securities unless, with respect to an action against Brazil only, the holder elects to bring a claim in a competent court in Brazil as may be permitted by the terms of the securities. If at the time such claim brought in a competent court in Brazil has been filed an arbitral tribunal has been constituted to resolve a dispute, controversy or claim relating to substantially the same occurrence, transaction, or series of transactions and occurrences, such dispute, controversy or claim shall be resolved pursuant to arbitration.

The decision of any arbitral tribunal shall be final to the fullest extent permitted by law. Brazil has agreed that in any arbitration, it will not raise any defense that it could not raise but for the fact that it is a sovereign state. In the United States, realization upon an arbitral award rendered against Brazil would depend upon the application of the United States Foreign Sovereign Immunities Act of 1976, as amended (the "FSIA").

Brazil has not consented to the jurisdiction of any court outside Brazil in connection with actions arising out of or based on the securities, has not appointed any agent for service of process other than for the purpose of obtaining judicial acceptance of any arbitral award pursuant to the securities in the Superior Court of Justice in Brazil, and has not agreed to waive any defense of sovereign immunity

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

to which it may be entitled in any action or proceeding in any jurisdiction other than in an action brought in Brazil. Brazil has agreed that any process or other legal summons in connection with obtaining judicial acceptance of any arbitral award in the Superior Court of Justice may be served upon it by delivery to the *Advogado Geral da União* (Attorney General) of Brazil or by any other means permissible under the laws of Brazil.

Because Brazil has not waived its sovereign immunity in connection with any action brought outside Brazil arising out of or relating to the securities (including without limitation any action arising out of or based on United States federal or state securities law), it will not be possible to obtain a United States judgment against Brazil unless a court were to determine that (i) Brazil is not entitled under the FSIA to sovereign immunity with respect to such actions and (ii) the matter should not be referred to arbitration as contemplated by the securities. Any judgment rendered against Brazil by a court outside Brazil in an action in which Brazil has not submitted to the jurisdiction of such court or otherwise expressly waived its defense of sovereign immunity would not be enforceable against Brazil under its laws.

The enforcement by a Brazilian court of a foreign arbitral award is subject to the recognition of such award by the Superior Court of Justice. The Superior Court of Justice will recognize such an award if all of the required formalities are observed and the award does not contravene Brazilian national sovereignty, public policy and "good morals". Under Article 100 (formerly Article 67) of the Civil Code of Brazil, the public property of the Republic located in Brazil is not subject to execution or attachment, either prior to or after judgment. The execution of an arbitral award against the Republic in Brazil is only available in accordance with the procedures set forth in Article 910 of the Civil Procedure Code of Brazil of March 16, 2015, which envisions the registration of the recognized award for inclusion in the budget for payment in a subsequent fiscal year of the Republic.

Recognition of foreign arbitral awards for purposes of enforcement in Brazil may be sought directly in the Superior Court of Justice of Brazil without the need to first convert the arbitral award into a judgment in the place of arbitration.

Notwithstanding the foregoing, (i) with respect to an action against Brazil only, a holder of any security may institute legal proceedings against Brazil in a competent court in Brazil so long as at the time such action has been filed an arbitral tribunal has not been constituted to resolve a dispute, controversy or claim relating to substantially the same occurrence, transaction, or series of transactions and occurrences, and (ii) Brazil has waived any immunity from jurisdiction or execution of judgment in Brazil (except for the limitation on alienation of public property referred to in Article 100 of the Civil Code of Brazil) to which it might otherwise be entitled in any such proceeding.

Unless otherwise set forth in the applicable prospectus supplement, this "Arbitration and Enforceability" section will apply to securities issued pursuant to this prospectus.

PLAN OF DISTRIBUTION

Brazil may sell any combination of the debt securities and/or warrants or other similar securities in any of three ways:

- through underwriters or dealers;
- directly to one or more purchasers; or
- through agents.

Each prospectus supplement will set forth:

- the name or names of any underwriters or agents;
- the purchase price of the securities of that series;
- the net proceeds to Brazil from the sale of these securities;
- any underwriting discounts, agent commissions or other items constituting underwriters' or agents' compensation;
- any initial public offering price;
- any discounts or concessions allowed or reallowed or paid to dealers; and
- any securities exchanges on which the securities may be listed.

The securities may be sold from time to time in distinct series by different means at different

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

prices that are negotiated and fixed or that vary based on market prices.

Underwriters used in the sale of securities will distribute the securities on a firm commitment basis. In this case, the underwriters will acquire the securities for their own account and may resell them from time to time in one or more transactions, including negotiated transactions, at a fixed public offering price or at varying prices to be determined at the time of sale. Brazil may offer the securities to the public either through underwriting syndicates represented by managing underwriters or directly by underwriters. Unless otherwise set forth in the applicable prospectus supplement, the obligations of the underwriters to purchase the securities will be subject to certain conditions precedent and the underwriters will be obligated to purchase all such securities if any are purchased. The underwriters may change any initial public offering price and any discounts or concessions allowed or reallowed or paid to dealers.

Brazil may also sell securities of any series directly to the public or through agents designated by Brazil from time to time. Unless otherwise specified in the applicable prospectus supplement, an agent used in the sale of securities will sell the securities on a reasonable best efforts basis for the period of its appointment.

In compliance with the Financial Industry Regulatory Authority ("FINRA") guidelines, the maximum compensation to any underwriters or agents in connection with the sale of any securities pursuant to this prospectus and any applicable prospectus supplement will not exceed 8% of the aggregate total offering price to the public of such securities as set forth on the cover page of the applicable prospectus supplement; however, it is anticipated that the maximum compensation paid will be significantly less than 8%.

Brazil may authorize agents, underwriters or dealers to solicit offers by certain specified entities to purchase the securities from Brazil under "delayed delivery" contracts. Purchasers of securities under delayed delivery contracts will pay the public offering price plus accrued interest, if any, and will take delivery of these securities on a date or dates stated in the applicable prospectus supplement. Delayed delivery contracts will be subject only to those conditions set forth in the applicable prospectus supplement. The applicable prospectus supplement will set forth the commission payable for solicitation of these delayed delivery contracts.

Brazil may offer the securities of any series to present holders of other securities of Brazil as consideration for the purchase or exchange by Brazil of other securities. This offer may be in connection with a publicly announced tender, exchange or other offer for the securities or in privately negotiated transactions. This offering may be in addition to or in lieu of sales of securities directly or through underwriters or agents as set forth in the applicable prospectus supplement.

Brazil may agree to indemnify agents and underwriters against certain liabilities, including liabilities under the United States Securities Act of 1933, or to contribute to payments which the agents or underwriters may be required to make in respect of any of these liabilities. Agents and underwriters may engage in transactions with or perform services for Brazil in the ordinary course of business.

VALIDITY OF THE SECURITIES

The validity of the debt securities and warrants or other similar securities will be passed upon for Brazil by a Deputy Attorney General of the National Treasury, or another duly authorized attorney of the Office of the Attorney General of the National Treasury and by Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP, United States counsel to Brazil, and for the underwriters, if any, by United States counsel and Brazilian counsel to the underwriters named in the applicable prospectus supplement.

As to all matters of Brazilian law, Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP may rely on the opinion of the Deputy Attorney General of the National Treasury (or such other attorney of the Office of the Attorney General of the National Treasury). As to all matters of United States law, the Deputy Attorney General of the National Treasury (or such other attorney of the Office of the Attorney General of the National Treasury) may rely on the opinion of Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP. Certain statements with respect to matters of Brazilian law in this prospectus have been passed

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

upon by the Deputy Attorney General of the National Treasury, and are made upon his authority.

OFFICIAL STATEMENTS

Information included in this prospectus which is identified as being derived from a publication of, or supplied by, Brazil or one of its agencies or instrumentalities is included on the authority of that publication as a public official document of Brazil. All other information in this prospectus and the registration statement (of which this prospectus is a part) is included as a public official statement made on the authority of the Minister of Finance.

AUTHORIZED REPRESENTATIVE

The authorized representative of Brazil in the United States of America is the Ambassador of Brazil to the United States of America, whose address is:

Embassy of Brazil
3006 Massachusetts Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20008.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

THE ISSUER

The Federative Republic of Brazil
Ministry of Finance
Secretaria do Tesouro Nacional
Esplanada dos Ministérios
Brasília, DF
Brazil

TRUSTEE

The Bank of New York Mellon
101 Barclay Street, 7th Floor East
New York, New York 10286
United States

LUXEMBOURG PAYING AGENT AND TRANSFER AGENT

The Bank of New York Mellon SA/NV, Luxembourg Branch
Vertigo Building-Polaris
2-4 rue Eugène Ruppert
L-2453 Luxembourg
Luxembourg

LEGAL ADVISORS

To Brazil, as to U.S. law:
Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP
One Liberty Plaza
New York, New York 10006
United States

To the underwriters, as to U.S. law:
Sullivan & Cromwell LLP
125 Broad Street
New York, New York 10004
United States

To Brazil, as to Brazilian law:
Fabrício Da Soller
Procurador-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Brasília, DF
Brazil

To the underwriters, as to Brazilian law:
Pinheiro Neto Advogados
Rua Hungria, 1100
01455-000 São Paulo, São Paulo
Brazil

LUXEMBOURG LISTING AGENT

The Bank of New York Mellon SA/NV, Luxembourg Branch
Vertigo Building-Polaris
2-4 rue Eugène Ruppert
L-2453 Luxembourg
Luxembourg

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

U.S.$3,000,000,000

Federative Republic of Brazil

4.625% Global Bonds due 2028

PROSPECTUS SUPPLEMENT

Joint Lead Managers and Joint Bookrunners

Deutsche Bank Securities **Itaú BBA** **Santander**

October 3, 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 236/16-GLPSDB Brasília, de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que esta Liderança cede, ao Senador **SÉRGIO DE CASTRO** do Partido Democrata Trabalhista (PDT), a vaga de suplente, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Recebi hoje
21.11.17
Adriana Zaban
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício

Liderança
em 21.11.17

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 237/17-GLPSDB Brasília, 21 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que esta Liderança cede, ao Senador **SÉRGIO DE CASTRO**, do Partido Democrata Trabalhista (PDT), a vaga de TITULAR, na Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Atenciosamente,

Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Recebido em Plenário.
Em 21 / 11 / 17

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cópia

Já publicado em 21/11/17

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 238/17-GLPSDB Brasília, 21 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que esta Liderança cede, ao Senador **SÉRGIO DE CASTRO**, do Partido Democrata Trabalhista (PDT), a vaga de SUPLENTE, na Comissão de Assuntos Sociais.

Atenciosamente,

Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Recebido em Plenário.
Em 21/11/17
[illegible]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faça-se a substituição solicitada
Em 21/11/17.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 239/17-GLPSDB Brasília, 21 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Indico o senador **ROBERTO ROCHA**, como SUPLENTE, para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em substituição ao senador **DALÍRIO BEBER,** em vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Atenciosamente,

Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À publicação.
Em 21.11.17.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 240/17-GLPSDB Brasília, 21 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Nos termos Regimentais, indico o Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA** para integrar, como titular, a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos – CPIMT, em substituição ao Senador **EDUARDO AMORIM**.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

Recebido em Plenário.
Em 21 / 11 / 17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discurso e documento encaminhado

Documento encaminhado pela Senadora Fátima Bezerra nos termos do art. 210 do Regimento Interno

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

PARLAMENTO DO MERCOSUL

PROPOSTA DE DECLARAÇÃO Nº , DE 2017

• CONSIDERANDO que o grande pedagogo e filósofo Paulo Freire concebeu método revolucionário e inovador de educação, o qual permitiu e permite um processo de aprendizado muito mais eficiente que o tradicional, pois se funda na realidade cognitiva dos educandos e de suas comunidades;

• DESTACANDO que a característica principal de seu método educativo e de seu pensamento é o profundo humanismo, uma vez que Paulo Freire acredita que o processo de aprendizado deve estar baseado numa relação dialógica entre professor e aluno, na qual o saber do aprendiz é tão valorizado quanto o do mestre;

• OBSERVANDO que a crítica de Paulo Freire ao que ele denominava de "educação bancária", na qual o aluno é visto como mero receptáculo vazio a ser preenchido pelos conhecimentos do professor, foi de relevância crucial para a concepção de processos dialéticos e humanistas de alfabetização, adotados, com grande sucesso, em todo o mundo;

• COLOCANDO EM RELEVO que o pensamento de Paulo Freire foi inspirado em fontes diversas, entre as quais se incluem os filósofos da Grécia clássica, pensadores socialistas e autores existencialistas, configurando, dessa forma, uma teoria plural e aberta ao diálogo com ideologias de todos os matizes políticos;

• CONSIDERANDO que, devido ao sucesso de seu método e ao seu pensamento inspirador, Paulo Freire é visto, com inteira justiça, como um dos maiores pedagogos do mundo;

• CONSTATANDO que, face ao seu enorme prestígio, Paulo Freire, em seu longo período de exílio, foi professor nas melhores universidades do planeta, entre as quais destacamos Harvard e Cambridge, tendo recebido ainda 29 títulos de doutor honoris causa, tornando-se o acadêmico brasileiro mais homenageado da história;

• CONSTATANDO, da mesma forma, que pesquisa recente realizada pela prestigiada universidade London School of Economics revelou que Paulo Freire é o terceiro autor mais citado no mundo, na área de ciências sociais, o que dá a dimensão exata da sua gigantesca influência;

• ENFATIZANDO que, devido à sua envergadura intelectual, moral e humana, Paulo Freire foi nomeado, em 2012, Patrono da Educação Brasileira, título que faz inteira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

justiça a um homem que dedicou toda a sua vida à emancipação cognitiva e social das massas excluídas do planeta;

• E CONSIDERANDO, por último, que o Mercosul Educacional, que se funda na concepção da educação como um direito humano e um bem público e social, deve muito às ideias e concepções de Paulo Freire;

O PARLAMENTO DO MERCOSUL DECLARA:

I. Sua sincera e irrestrita admiração à obra inovadora e revolucionária de Paulo Freire, sobre a qual estão fundadas as melhores práticas de aprendizado do mundo, que inspiram políticas educacionais de muitos países, com destaque para as dos Estados Partes do Mercosul.

II. Seu claro entendimento de que os métodos educacionais de Paulo Freire contribuíram e contribuem decisivamente para os processos de emancipação das populações historicamente excluídas dos benefícios do desenvolvimento, configurando sociedades mais justas, humanas e progressistas.

III. Sua visão de que o legado humanista de Paulo Freire inspira o processo de integração do Mercosul, o qual almeja, em última instância, a construção de um mercado comum fundado no atendimento aos direitos das populações de todos os países, com destaque para o direito emancipador e libertador da educação.

IV. Seu repúdio às iniciativas que, motivadas por finalidade políticas torpes e interpretações apequenadas e distorcidas da grande obra de Paulo Freire, tentem menosprezar seu legado inspirador para o Brasil, o Mercosul e o mundo.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2017

Parlamentar Fátima Bezerra

Benedita da Silva

Pre. Juan A. Denis (Py)

Elvio Dias Cruz
Diputado Bolivia

Ricardo Cristobal Oviedo (Arg.)

Parl. de Venezuela

OSCAR LABORDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadoras e Senadores, vivemos hoje um cenário de estarrecedora crise política e ética, que assombra o Brasil e os brasileiros.

Enfrentamos um grave enfraquecimento da democracia representativa e um declínio sem precedentes da confiança do povo em relação aos seus representantes.

Falta conexão com o eleitor. Com efeito, a percepção é de que, a cada ano, amplia-se o fosso entre a classe política e a sociedade.

Estou convencido de que a situação resulta de um sistema político visivelmente falido. O que estamos presenciando é fruto desse modelo perverso de presidencialismo de cooptação.

Um sistema forjado na velha e repudiada máxima do toma lá dá cá. Um vale tudo que, ao final, garante tão somente uma governabilidade instável e de conveniência.

É claro, essa distorção não é de hoje. Vem de muito longe. Mas não sei seja vimos algo similar ao que estamos assistindo nos últimos tempos.

O presidente da República é alvo de uma segunda acusação, desta vez pelos crimes de organização criminosa e obstrução de justiça.

Ministros ou partícipes deste e de governos passados na cadeia. Políticos e empresários são objeto de denúncias.

E nesse cenário de terra arrasada, de desesperança, afloram perigosamente o oportunismo, o receituário fundamentalista, as investidas ditatoriais de plantão.

Até mesmo a estapafúrdia defesa de intervenção militar já foi colocada. Um absurdo. Que tempos sombrios são esses? Intervenção militar é a morte da democracia.

A saída para a crise somente pode se dar pelo campo constitucional.

E essa saída poderia vir de uma profunda reforma política. O problema é que não estamos avançando o necessário neste Parlamento.

A Câmara dos Deputados criou a expectativa, durante meses, de que haveria alguma novidade em relação à imperiosa reforma política.

No entanto, para a nossa frustração, pouco está sendo feito para mudar costumes e reverter o processo de corrupção eleitoral alimentada pelas distorções do nosso sistema político-partidário.

Verdade que, mesmo em tempo exíguo, temos a oportunidade de aprovar alguns itens importantes desta pauta.

Falo da cláusula de desempenho, que evitará a proliferação dos partidos criados tão somente para vender apoio e tempo de rádio e de televisão. E ainda o fim das coligações, que vem gerando uma deformidade da representação proporcional.

Mas não estamos fazendo a necessária reforma política estrutural.

Por tudo isso, nesse quadro endêmico de crise, penso que temos uma grande oportunidade de reconexão com o eleitor.

Sou favorável a que o povo seja chamado a se manifestar diante desse estado de coisas.

Refiro-me a um novo plebiscito acerca da possibilidade de convocação de uma constituinte exclusiva para discutir sistemas de governo (presidencialismo ou parlamentarismo), e para realizar as reformas tributária e política.

Ainda em 2009, apresentei um projeto de Decreto Legislativo nesse sentido, que acabou sendo arquivado ao fim da Legislatura, sem sequer ser apreciado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não podemos nos guiar pelo resultado de consultas passadas, onde o povo se manifestou a favor da manutenção do presidencialismo.

São outros tempos. Talvez seja novamente o momento de retomarmos esse debate. Discutir, por exemplo, a implantação de um parlamentarismo misto.

E se essa for a vontade do povo, uma Constituinte viria para dar um freio de arrumação e repor a ordem. Uma assembleia que ficaria particularmente protegida da influência de interesses político-eleitorais imediatos.

Até porque os constituintes eleitos ficariam proibidos de concorrer a quaisquer cargos dos poderes Legislativo ou Executivo por um determinado número de anos.

Senhoras e senhores, é preciso, portanto, repensar nosso sistema político. Com seriedade, sem o oportunismo dos que pretendem garantir sua sobrevivência, e tendo a vontade do eleitor como prioridade.

Estou convencido de que ou restauramos o pacto com a sociedade ou estejamos preparados para enfrentar o risco do enfraquecimento da democracia representativa.

Obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Quem vencerá as eleições em 2018? A mentira, o populismo, a demagogia, o poder económico, a experiência, a modernidade, o novo, o centro, a direita ou a esquerda? O povo sofrido do Brasil, em meio a tantas dúvidas e decepções, será mais uma vez o Juiz para decidir com o seu voto os destinos da Nação.

Há uma crise no Brasil de descrédito quase que generalizado quanto à atuação de nossos agentes públicos. Parece que a população já tomou consciência de que campanhas políticas, de onde nascem as promessas, e a realidade depois da posse, são coisas muito diferentes.

Condutas e ações, infelizmente, na prática se invertem. É como se fosse natural fazer um discurso floreado na campanha, e, após o pleito, um outro amargo, carregado de espinhos. As intenções se ocultam na campanha, e os postulantes a cargos eletivos usam uma linguagem enigmática, a mais das vezes recheada com pitadas de emoção, e de engodo, pouco assimilável pelo eleitor, já se preparando, manhosamente, para desdizer o que disseram.

Que tristeza! Mesmo antes da posse o candidato vitorioso dá os primeiros sinais de que não vai cumprir e rompe, sem a menor cerimónia, os compromissos assumidos.

Ele tem a esperança de que lá na frente vai contornar tudo com cargos e vantagens para atrair lideranças da oposição no Legislativo, cuja maioria acha que não sobrevive se marchar contra o governo, e obras nos bairros para alegrar os seus habitantes.

Já os eleitores, coitados, que votaram acreditando nas promessas, sentem-se como se tivessem sido vítimas de uma fraude eleitoral, ou de uma tramóia política, para conquistar os seus votos.

Tenho batido nessa tecla porque considero que esse modelo enganador - que se apoia na mentira, na compra dissimulada ou mesmo escancarada de votos, e no ataque sem tréguas ao adversário que pode lhe tirar a eleição-, representa a negação da política, uma contrafação da democracia, um golpe covarde e oportunista contra um eleitorado que, em sua maioria, vota de boa-fé, acreditando naquela plataforma que, afinal se revelou uma rotunda falsidade.

Em outros tempos era mais fácil enganar aos eleitores. Hoje em dia ficou mais difícil, ou praticamente impossível, lograr êxito com a mentira, seja pela informação política instantânea

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nas redes sociais, seja pelo acompanhamento permanente das ações da gestão, seja pela transparência que passou a ser lei, facilitando ao grande público a crítica e a cobrança.

Sem falar que a imprensa está mais vigilante, inserindo-se como protagonista de uma era que exige firmeza e coragem, reforçando o jornalismo investigativo, deixando, quase sempre, gestores públicos em situação de permanente alerta e precaução.

Desse modo a democracia se torna mais viva e atuante, fortalecendo o elo entre governantes e governados.

É bom acentuar que não vivemos num mundo de santos, notadamente no mundo da disputa política, que se manifesta de várias formas, no pecado, na inconsequência, na coragem, no ideal e pureza.

Além da demagogia e do populismo, ressurge, driblando e desafiando a Justiça Eleitoral, a influência do poder económico nas eleições. Apesar da proibição do uso de dinheiro privado, será o caixa 2, mais uma vez protagonista da fraude oculta em benefício dos candidatos mais ricos. Quem não sabe da influência nefasta dos endinheirados que já são considerados eleitos por antecipação, em virtude de oferta de dinheiro por fora que corre à solta no interior, e até mesmo na capital?

Boa parte dos mandatos será comprada e veremos algumas poucas investigações que irão a fundo e chegarão a bom termo.

Mudando de assunto, devo assinalar que o fracasso da gestão administrativa que quase se vulgarizou em todos os rincões do Brasil, deve-se em grande parte a defeitos que se eternizam na estrutura do aparelho de Estado. Seria preciso uma reforma introduzindo novos eixos que assegurem o cumprimento das funções essenciais de Estado como a aplicação de políticas públicas de segurança, saúde e educação, e a construção de redes de proteção social em caráter permanente com o objetivo de reduzir as desigualdades entre pessoas e as disparidades entre regiões e Estados federados.

As garantias dos meios de sobrevivência da população não se traduzem apenas na preocupação com índices de emprego. A ocupação de vagas no mercado de trabalho deve ser uma luta constante de governos e da sociedade civil, mas não se resume a isso.

Há diversos fatores que contribuem para a desconfiança em relação a governos e instituições. Aponto alguns desses: a violência reinante em nosso país e as superlotação nas prisões, que traduzem a fragilidade das políticas de segurança e do sistema prisional; a falta de compreensão das autoridades no combate às drogas, ao não assumir, em relação ao usuário, uma atitude consciente de tratá-lo como um doente, facilitando-lhe o acesso ao sistema de saúde; a enxurrada de partidos políticos sobrevivendo às custas do fundo partidário, abastecido com dinheiro do contribuinte, e participando do toma-lá-dá-cá com o governo; o acúmulo de processos e a morosidade da Justiça; a corrupção que se tornou endémica, aumentando o descrédito da classe política; a concentração da maior parte da arrecadação nas mãos da União, em detrimento dos Estados e Municípios, que atingiram o patamar perigoso de quase absoluta insolvência, exigindo uma reforma tributária para redução da carga, e para dividir com equidade os impostos pagos pelo contribuinte.

Em 2018, o eleitor será influenciado por certo, pela propaganda política. Todavia, o eleitor, levado por tantas tentativas frustradas, poderá levar em conta não apenas a garantia de sucesso administrativo a ser prometido na campanha.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O eleitor vai pesar a experiência do candidato, a sua honestidade e a sua capacidade de inovação e criatividade. O eleitor está pensativo e desconfiado. Aqueles que conseguirem transmitir uma mensagem de concretude que possa convencer almas e corações, para resolver as coisas aparentemente complexas como a segurança pública, saúde, educação e emprego, e souberem se colocar no lugar do povo que sofre as consequências da corrupção e da má gestão, serão os escolhidos para o novo tempo que está por vir.

O povo sempre está atrás do novo, de um novo projeto, de um novo programa, mas não repudia os mais velhos que surjam com novas ideias para tirá-lo do sufoco e da decepção em que vive.

A longevidade bem-sucedida, que avança e acompanha a modernidade, é uma fonte segura de renovação de métodos e ações. A renovação é um estado de espírito que é sempre bem-vinda ao aperfeiçoamento da democracia, e ela se encontra numa sociedade sem preconceitos, na cabeça de pessoas de todas as idades, e dos que lutam para melhorar a vida do povo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr[a]s e Srs. Senadoras e Senadores, recentemente, ocupei esta tribuna para chamar a atenção do Novembro Azul. Para a importância de os homens realizarem a prevenção do câncer de próstata. Hoje, falo de outra campanha, igualmente simbolizada pelo azul, e igualmente de extrema relevância.

Trata-se do esforço contra a epidemia de diabetes. Doença tão silenciosa quanto traiçoeira, que atinge mais de 400 milhões de pessoas no planeta e em torno de 16 milhões de brasileiros.

O Brasil ocupa o quarto lugar no Ranking Mundial do Atlas do Diabetes 2015, da Federação Internacional do Diabetes. Somente na última década, estima-se em mais de 60% o aumento do número de casos no país.

Meu Sergipe ocupava, em 2013, o décimo lugar no ranking brasileiro, atingindo cerca de 200 mil pessoas.

O Dia Mundial do Diabetes, de luta para travar a explosão global de casos, foi fixado em 14 de novembro pela Organização das Nações Unidas, Organização Mundial da Saúde e pela Federação Internacional de Diabetes.

Aqui no Brasil, durante todo este mês, diversas entidades, entre as quais a Sociedade Brasileira de Diabetes e a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, realizam em todo o país ações educativas para orientar a população.

Nós, de Sergipe, no próximo dia 25, teremos a sétima edição da Caminhada do Dia Mundial do Diabetes, promovida pela Associação Sergipana de Proteção ao Diabético e pelo Centro de Diabetes de Sergipe, com o envolvimento de dezenas de instituições.

No ano passado, mais de 10 mil pessoas participaram e tiveram a chance de realizar avaliação glicêmica, aferição de pressão arterial e medição abdominal.

O sucesso nos incluiu orgulhosamente entre os maiores eventos dessa natureza no mundo, citado pela página da Fundação Mundial de Diabetes, na Dinamarca.

Todas essas ações têm como objetivo alertar a população para o fato de que o diagnóstico precoce favorece enormemente a qualidade de vida dos portadores e que o tratamento, aliado à mudança de hábitos, evita complicações e a morte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E as campanhas são também fundamentais para manter viva a cobrança ao sistema de saúde público, para que aprimore a busca ativa de portadores. É essencial prestar o tratamento adequado, em especial daqueles impedidos de arcar com os custos dos medicamentos.

E temos que nos manter vigilantes para impedir retrocessos. Li, com bastante preocupação, notícias de que o governo Temer estuda realizar mudanças no programa Farmácia Popular, que podem resultar em desastre para o exitoso programa de subsídio a remédios para as doenças mais comuns dos cidadãos. Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadoras e Senadores, gostaria de solicitar o apoio e a atenção dos colegas para a Proposta de Emenda Constitucional 31, de minha autoria, aprovada hoje na Comissão de Constituição e Justiça, a partir do competente relatório do senador Antônio Anastasia.

A PEC inclui o Defensor Público-Geral Federal no rol de autoridades legitimadas a propor Ações Direta de Inconstitucionalidade, Declaratória de Constitucionalidade e a Federalização de Crimes de graves violações de direitos humanos.

O propósito é fortalecer um direito fundamental da pessoa humana, qual seja a garantia de acesso à Justiça. Sobretudo, visa ampliar esse direito àquela parcela mais pobre da nossa população, os invisíveis na sociedade e no sistema judiciário; os hipossuficientes.

Propomos a inclusão do Defensor Público-Geral Federal no art. 103, da Constituição, permitindo que as discussões em tese, em face da constitucionalidade, possam se dar, também, pelo órgão responsável pela defesa e promoção dos direitos dos vulneráveis.

A inclusão é plenamente justificada considerando a atuação da Defensoria Pública, particularmente como expressão e instrumento do regime democrático.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadoras e Senadores, além disso no ano de 2016 a Defensoria Pública da União realizou mais de um milhão e seiscentos mil atendimentos, entre os quais pedidos repetitivos de questionamento de constitucionalidade. Essas demandas acabam sendo tratadas individualmente, ampliando os gastos e o tempo de resolução.

A Proposta vem para otimizar a atuação da Defensoria Pública, ao permitir que teses repetitivas possam ser concentradas e levadas ao Supremo Tribunal Federal em forma de Ação Direta de Inconstitucionalidade ou de Ação Declaratória de Constitucionalidade. O resultado, sem dúvida, será a economia de recursos públicos e uma Justiça mais célere.

É importante ainda ressaltar que o constituinte de 1988 incluiu as confederações sindicais e entidades de classes de âmbito nacional como legitimadas. Porém, pecou ao olvidar da inclusão do representante máximo da Defensoria Pública da União, órgão responsável pela defesa da população mais vulnerável do país.

Alguns governos estaduais, inclusive, já superaram esse paradigma, a exemplo do Rio de Janeiro, que prevê em sua Constituição Estadual a possibilidade de o Defensor Público-Geral do Estado representar ao Tribunal de Justiça a inconstitucionalidade de leis ou atos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A PEC aprovada hoje também altera o artigo 109, parágrafo 5Q, do texto constitucional para estender ao Defensor Público-Geral Federal a capacidade de suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, a chamada federalização de crimes de grave violação dos direitos humanos. Hoje, tal iniciativa é exclusiva do Procurador-Geral da República. Portanto, um poder concentrado unicamente nas mãos do chefe do Ministério Público.

Acontece que a Defensoria Pública está intrinsicamente ligada à promoção dos direitos humanos. De modo que o chefe desta instituição deve também ter a possibilidade de pleitear a federalização de determinados casos.

Gostaria de chamar a atenção ao fato de a Defensoria somente poderá ir ao STJ em hipóteses de graves violações de direitos humanos, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte.

Senhoras e senhores, ao longo dos últimos anos, este Congresso Nacional tem fortalecido o trabalho da Defensoria Pública.

Em 2009, sancionamos a Lei Complementar 132, a chamada Nova Lei Orgânica das Defensorias Públicas, que tive a honra de relatar, e que nos proporcionou uma legislação democrática, inovadora e focada nos cidadãos de baixa renda.

Foi a primeira vez que, ao organizar uma instituição do sistema de Justiça, uma legislação voltou seu foco para o cidadão destinatário dos serviços e não para o próprio órgão ou seus integrantes.

A Lei Complementar 132 veio para dar garantia de acesso à Justiça, com foco nos grupos vulneráveis da sociedade. Por exemplo, os que não têm condições de arcar com custos e honorários sem colocar em risco seu sustento ou da família. Estamos falando de uma imensa parcela da população.

Em 2010, em razão dessa lei complementar, estive ao lado do saudoso governador do meu estado, Marcelo Déda, na cerimónia de sanção da lei estadual, que deu autonomia e independência financeira à instituição.

Por certo, não podemos perder de vista que a luta desses defensores dos direitos da população ainda encontra muitos obstáculos.

Infelizmente, são em número insuficientes para atender à demanda, sobretudo no interior do País. Hoje os defensores atuando nos Estados não chegam a seis mil, restando um déficit aproximado de 10 mil profissionais.

Insuficientes em número, mas grandiosos em reconhecimento. Foi o que nos mostrou recente pesquisa realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, segundo a qual a Defensoria Pública é instituição mais importante para os brasileiros e de maior confiança entre os operadores do sistema judicial.

E não é à toa. A Defensoria Pública presta atendimento especializado para promover e defender direitos de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência e daquelas que dependem de tratamento ou medicamento no sistema público de saúde.

A aprovação da PEC 31, portanto, fortalecerá a necessária autonomia funcional da Defensoria Pública e do ideal em torno do fundamento da República de garantir a dignidade da pessoa humana. Estaremos melhorando os instrumentos para que esse fundamento seja efetivamente alcançado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Um Estado democrático de direito, merecedor desse nome, deve zelar por um sistema de Justiça independente, atuante e que esteja disponível a todos os cidadãos a qualquer tempo.

Em face da relevância da matéria, encerro solicitando às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores o necessário apoio à proposta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº203, DE 2017-PLEN-SF

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o PLS nº 747, de 2015, que altera a destinação dos royalties do petróleo de forma a privilegiar a educação pública básica e o ensino profissional.

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra

RELATOR: Senador Romário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PSB-RJ)

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 747, de 2015, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que *altera a destinação dos royalties do petróleo de forma a privilegiar a educação pública básica e o ensino profissional*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 747, de 2015, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), resultante da aprovação da Sugestão (SUG) nº 5, de 2013, advinda do Programa Senado Jovem Brasileiro.

A proposição visa, segundo o art. 1º, a destinar parte dos *royalties* do petróleo para a educação básica pública e o ensino profissional.

O art. 2º prevê que 80% do montante total dos recursos dos *royalties* e das participações decorrentes da exploração de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos deverão ser destinados ao desenvolvimento de programas e projetos que visem à melhoria da educação básica pública no País, sendo que, de acordo com o § 1º, 35% desses valores devem ser aplicados em programas direcionados à melhoria e à expansão da educação profissional técnica de nível médio. O§ 2º, por sua vez, preceitua que, no prazo de dez anos, a partir da publicação da lei, o disposto no *caput* e a divisão de receita proposta no § 1º deverão ser reavaliados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 3º traz a cláusula de vigência, que deverá ser imediata.

Na justificação, argumenta-se que a proposição aperfeiçoa a legislação em vigor e torna mais produtivo para o País o aproveitamento dos recursos gerados pela exploração de petróleo e gás natural, dirigindo tais valores prioritariamente para a educação e sanando uma das causas para o baixo desempenho dos estudantes brasileiros em avaliações internacionais: o montante insuficiente de investimentos do Estado em educação.

O Senador Cristovam Buarque apresentou duas emendas ao projeto. Posteriormente, retirou a Emenda nº 1, permanecendo a nº 2.

A Emenda nº 2 altera o art. 2º do PLS nº 747, de 2015, para prever que, dos recursos citados destinados à educação, pelo menos 30% sejam aplicados em programas e projetos que visem à melhoria da educação básica pública (§ 1º); 25%, em programas direcionados à melhoria e à expansão da educação profissional e tecnológica (§ 2º); e 10%, em programas para garantir educação de qualidade à pessoa com deficiência (§ 3º). O § 4º estabelece que os critérios definidos no art. 2º deverão ser reavaliados no prazo de 10 anos a contar da publicação da lei.

Na justificação dessa emenda, seu autor argumenta que a distribuição de recursos prevista na Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, não confere prioridade à educação básica, mas apenas uma "preferência" e que, diante dos indicadores da educação brasileira, é importante rever tal situação, estabelecendo percentual a ser destinado especificamente para a educação básica pública.

O projeto foi encaminhado para análise desta CE e da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

II – ANÁLISE

O PLS nº 747, de 2015, envolve matéria relacionada à educação, encontrando-se, dessa forma, sujeito ao exame de mérito da CE, conforme disposto no art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em primeiro lugar, cabe uma reflexão sobre a pertinência do aumento do percentual da destinação, para a área educacional, dos recursos da exploração e da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, pois esse aumento significará diminuição nos recursos destinados à saúde, que hoje totalizam 25% e passariam a apenas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20%. Trata-se de uma área em que também há carência profunda, não sendo justificável, portanto, transferir recursos da saúde para a educação, motivo pelo qual acreditamos ser mais adequado **manter os percentuais nos patamares hoje em vigor**.

Isso posto, parece-nos muito adequada a ideia dos nossos nobres Jovens Senadores de indicar, de forma clara e inequívoca, que parte desses recursos deve ser direcionada à educação profissional técnica de nível médio, em consonância com a Meta 11 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que visa a triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Apreciamos de tal maneira o projeto de lei construído no âmbito do Projeto Jovem Senador que, em consonância com nosso mandato, sugerimos que **o projeto em análise abarque também a educação inclusiva**, garantindo que parte dos recursos obtidos com os *royalties* citados anteriormente seja destinada a assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência. Assim, por meio da destinação desses recursos, criar-se-á mecanismo facilitador para tornar realidade a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e que prevê, no art. 27, o seguinte: "a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem".

Em relação à **Emenda nº 2**, do ilustre Senador Cristovam Buarque, acreditamos que também pode contribuir significativamente para o aperfeiçoamento do projeto em análise. Afinal, também acreditamos que, para o pleno cumprimento do PNE, é fundamental que se **priorize de forma consistente a educação básica**.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 747, de 2015, e da Emenda nº 2, oferecida pelo Senador Cristovam.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2016

Senadora FÁTIMA BEZERRA, Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(no exercício da Presidência)

Senador ROMÁRIO, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:27ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 07 de junho de 2016 (terça-feira), às 11h45
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
VAGO	3. Zeze Perrella (PTB)
Cristovam Buarque (PPS)	4. Walter Pinheiro
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Wilder Morais (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
VAGO	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PSDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)	
Ricardo Franco (DEM)	1. VAGO
José Agripino (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PV)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Cidinho Santos (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Pedro Chaves (PSC)	3. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 114, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°747, de 2015, que Altera a destinação dos royalties do petróleo de forma a privilegiar a educação pública básica e o ensino profissional.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Garibaldi Alves Filho
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

21 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 747 de 2015, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (SF), que *altera a destinação dos royalties do petróleo de forma a privilegiar a educação pública básica e o ensino profissional*.

SF/17579.72981-75

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 747 de 2015, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), decorrente da Sugestão nº 5 de 2013, do Programa Senado Jovem Brasileiro.

O projeto é composto por três artigos. O art. 1º estabelece a destinação de parte dos *royalties* do petróleo para a educação básica pública e para o ensino profissional. O art. 2º determina a destinação de 80% dos *royalties* e das participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos para o desenvolvimento de programas e projetos de melhoria da educação básica pública no País, sendo que 35% desses valores devem ser aplicados em programas de melhoria e expansão da educação profissional técnica de nível médio, devendo os percentuais serem reavaliados no prazo de dez anos. Já o art. 3º prevê a vigência imediata da futura lei.

O autor justifica que tais aperfeiçoamentos tornarão mais produtivo o aproveitamento dos recursos financeiros da lavra dos hidrocarbonetos e destaca que a educação profissional técnica é prioritária para a inserção dos jovens no mercado de trabalho.

O projeto foi remetido inicialmente à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), estando agora na CAE, e, ao final, será apreciado pelo Plenário desta Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na CE, apresentamos duas emendas, mas retiramos a primeira, para dar prioridade à Emenda nº 2-CE, a qual prevê que, dos recursos citados destinados à educação, pelo menos 30% serão aplicados em programas e projetos de melhoria da educação básica pública; 25% irão para programas de melhoria e expansão da educação profissional e tecnológica; e 10% serão direcionados a programas de educação de qualidade à pessoa com deficiência. Nossa emenda naquela Comissão prevê ainda prazo de dez anos após a vigência da futura lei para reavaliação desses percentuais.

SF/17579.72981-75

Assim o fizemos porque a atual Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, que trata da destinação para a educação e a saúde de parcela dos resultados da exploração de petróleo e gás natural, estabelece apenas uma preferência de alocação de recursos na educação básica, sendo, portanto, necessário, especialmente diante dos indicadores que temos observado, que o Congresso Nacional reavalie essa posição.

Em 6 de junho de 2016, a CE aprovou o relatório do ilustre Senador Romário que, com as alterações da nossa Emenda nº 2-CE, passou a constituir o parecer daquela Comissão. Na CAE, não foram apresentadas emendas até o momento.

II – ANÁLISE

Conforme o inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE apreciar os aspectos econômicos e financeiros da presente matéria. Além disso, por ser esta a última Comissão do despacho do Presidente da Casa, e tendo em vista que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) não está analisando a matéria, esta Comissão opinará também sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e a técnica legislativa da proposição.

O projeto atende à **constitucionalidade**, pois compete à União legislar sobre seus próprios bens, segundo o art. 20 da Constituição Federal (CF), sendo matéria de lei ordinária a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, conforme o § 1º do mesmo artigo. Não há, ademais, vício de iniciativa na proposição (art. 61 da CF). Inexiste tampouco vícios de **juridicidade** ou de **regimentalidade**.

Quanto à **técnica legislativa**, há pequeno reparo a fazer. O art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, norma que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, estabelece que, em geral, o mesmo assunto deve ser disciplinado pela mesma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lei. Por isso, é aconselhável que a matéria em questão seja inserida na citada Lei nº 12.858, de 2013, a qual já cuida do assunto.

O art. 2º dessa Lei estabelece que serão destinados exclusivamente à educação pública, com prioridade para a educação básica, e também à saúde: i) os recursos dos entes federativos referentes a determinadas parcelas dos *royalties* do petróleo ali citadas (incisos I e II desse artigo); ii) 50% do Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010 até que sejam atingidas as metas no Plano Nacional de Educação (inciso III), fundo que, aliás, tem por uma de suas fontes de financiamento também os *royalties* de petróleo; e iii) as receitas da União decorrentes de acordos de individualização da produção de petróleo de que trata o art. 36 da mesma Lei (inciso IV).

SF/17579.72981-75

No **mérito**, a proposição pode contribuir muito para o desenvolvimento sustentável do País, pois estabelece critérios sólidos para a utilização dos recursos do pré-sal na educação básica pública. Não se trata tão somente de direcionar os recursos, mas de alocá-los em áreas cujas necessidades são de grande monta e cuja evolução pode impactar os índices escolares da educação básica e aumentar a inserção das pessoas destinatárias da regra na sociedade e no mercado de trabalho.

O projeto está em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), cuja Meta 11 prevê a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, com pelo menos 50% da expansão no segmento público. Segundo dados de 2015 do Observatório do PNE, atualmente há quase 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) alunos matriculados e, para atingir a meta, seriam necessárias mais de 5.200.000 (cinco milhões e duzentas mil) vagas. Vale mencionar ainda que, das vagas existentes, apenas cerca de 6% são da rede pública.

O projeto também pode facilitar, por meio do aporte de novos recursos financeiros, a inclusão de crianças e jovens na educação básica, pois, apesar da vigência da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), menos de 1% dos matriculados no ensino médio são pessoas com deficiência, segundo pesquisa de 2016 do Instituto Unibanco. Esse percentual é de menos de 3% nos primeiros anos do ensino fundamental. Cite-se ainda que a Meta 4 do PNE prevê, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, a universalização do acesso à educação básica e do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Finalmente, é interessante destacar que, atualmente, o § 3º do art. 2º da Lei nº 12.858, de 2013, prevê que dos recursos que serão destinados exclusivamente para a educação e a saúde, serão aplicados majoritariamente na área de educação (75%) apenas os valores previstos nos incisos I e II desse artigo, que trata de certas receitas dos entes federativos quanto aos *royalties* de petróleo. A aplicação do montante do inciso III, que se refere a 50% do Fundo Social, não está claramente definida, apesar de haver previsão de que seja aplicado em educação até o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

SF/17579.72981-75

Por meio de Nota Técnica solicitada à Consultoria Legislativa desta Casa, verificamos que a metade dos recursos do Fundo Social (inciso III) são mais expressivos para a educação do que os referentes aos royalties de petróleo pertencentes aos entes federados (incisos I e II). Estimativas da Consultoria Legislativa apontam que, em 2017 e 2018, estes nem sequer gerarão valores significativos, ao passo que os 50% do Fundo Social representarão cerca de oito bilhões de reais. Apenas a partir de 2022 é que a soma dos valores dos dois primeiros incisos começa a se aproximar do montante dos 50% do Fundo Social, sendo que, em 2024, o primeiro montante foi projetado em 6,8 bilhões e o segundo, em 9,8 bilhões.

Nota técnica da Consultoria de Orçamentos desta Casa comprova a maior expressividade dos recursos do Fundo Social: na Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, há previsão de R$ 3,66 bilhões para o referido fundo, enquanto os royalties destinados aos entes federativos totalizam R$ 1,9 milhão (inciso I) e R$ 319,24 milhões (inciso II).

Assim, para que a educação seja efetivamente priorizada com os recursos citados, é fundamental que o art. 2º da Lei nº 12.858, de 2013, preveja que os recursos do Fundo Social destinados à educação serão aplicados em áreas específicas e prioritárias para o efetivo cumprimento das metas do PNE.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 747 de 2015 e, no mérito, pela sua **aprovação**, na forma do substitutivo a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 3 – CAE (SUBSTITUTIVO)
(ao PLS nº 747 de 2015)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 747 DE 2015

SF/17579.72981-75

Altera a Lei nº 12.858, de 9 setembro de 2013, para dispor sobre a distribuição dos *royalties* do petróleo destinados à educação pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 4º Das receitas destinadas para a educação de que tratam o § 3° e o inciso IV do caput:

I – pelo menos 40% (quarenta por cento) serão aplicados em programas e projetos que visem à melhoria da educação básica pública;

II – pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados em programas direcionados à melhoria e à expansão da educação profissional e tecnológica nos termos da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017; e

III – pelo menos 10% (dez por cento) serão aplicados em programas para garantir educação de qualidade aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação da rede pública de ensino nos termos do inciso III do art. 4º da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

§ 5º Os critérios definidos no § 4º serão reavaliados no prazo de dez anos, a contar da publicação desta Lei. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAE, 21/11/2017 às 10h - 49ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	
SIMONE TEBET		5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. VAGO	
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	**SUPLENTES**
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ	2. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
ROBERTO MUNIZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 747/2015)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 3-CAE (SUBSTITUTIVO).

21 de Novembro de 2017

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei do Senado nº 747, de 2015, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 62, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre a Emenda nº 2 - PLEN (Substitutivo) apresentada ao Projeto de Lei da Câmara n°28, de 2012, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para instituir a obrigatoriedade de criação e manutenção de bibliotecas escolares em todas as instituições públicas de ensino.

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia
RELATOR: Senadora Ângela Portela

21 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

SF/17457.42628-52

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre a Emenda nº 2-PLEN (Substitutivo), do Senador Paulo Paim, ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2012 (Projeto de Lei nº 3.044, de 2008, na origem), do Deputado Sandes Júnior.

Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) a Emenda nº 2-PLEN, apresentada pelo Senador Paulo Paim ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 28, de 2012, de autoria do Deputado Sandes Júnior. A emenda em questão, oferecida após interposição de recurso para apreciação da matéria em Plenário, visa a modificar o substitutivo aprovado neste colegiado, em decisão terminativa.

Em síntese, a mudança objeto da Emenda nº 2-PLEN, em relação ao substitutivo aprovado na CE, obriga cada escola – privada ou pública, pertencente a qualquer sistema de ensino (municipal, estadual ou federal) e independentemente do número de alunos que atenda – a dispor de bibliotecário para dirigir sua biblioteca. Alternativamente, admite que outro profissional da educação, com formação em nível superior, possa fazer o trabalho, desde que detenha capacitação específica em biblioteca escolar e atue sob a supervisão de um bibliotecário.

II – ANÁLISE

O PLC nº 28, de 2012 (Projeto de Lei nº 3.044, de 2008, na origem), foi submetido à decisão terminativa no âmbito desta Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17457.42628-52

onde recebeu parecer favorável, e subsequente aprovação, nos termos de substitutivo (Emenda nº 1-CE). No entanto, após a deliberação da CE, o Senador Paulo Paim e outros senadores interpuseram, no prazo regimental, recurso para apreciação da matéria pelo Plenário.

No tocante à análise do mérito, impõe-se reafirmar a relevância da leitura metódica e orientada como recurso auxiliar ao aprendizado e à ampliação do conhecimento acadêmico e geral dos alunos. Daí, em tese, a importância das bibliotecas escolares no processo educativo. De fato, para muitos estudantes de nossas escolas públicas da educação básica, essas bibliotecas, nem sempre apoiadas em um espaço físico, representam uma das poucas oportunidades de contato com a leitura fora do ambiente de sala de aula.

Da mesma forma, seriam alentadoras as medidas de qualificação das atividades dessas bibliotecas, expressas por meio da previsão de disponibilidade de profissionais com formação adequada para gerir esses equipamentos e fornecer orientação de leitura e estudo aos alunos. Com efeito, caso a proposição envolvesse efetiva inovação no ordenamento vigente, a iniciativa encerraria, em sua origem, oportunidade ímpar para a implantação de bibliotecas nas escolas do País. Sendo assim, era de se esperar que o projeto lograsse acolhida nesta Casa Legislativa.

Ao oferecer a presente manifestação à matéria, no entanto, cumpre-nos apontar aspectos da iniciativa que reputamos omitidos na primeira apreciação, além de outros de oportunidade de implementação discutível, em razão de deliberações supervenientes do Senado Federal sobre matérias que apresentam interface com o objeto do PLC. Essas decisões mais recentes do Senado, sobretudo, suscitam, a nosso juízo, a reformulação do parecer sobre ele proferido por este Colegiado em 3 de setembro de 2013.

Preliminarmente, ao historiar a tramitação e seu teor, verificamos que o projeto, na versão recebida da Câmara dos Deputados, obriga os sistemas de ensino, de todos os entes federados responsáveis pela oferta de educação básica, a criar e manter bibliotecas escolares em todas as escolas públicas, além de provê-las com profissionais capacitados, no prazo de cinco anos a contar da publicação da lei em que se transformar. Para tanto, a proposição acrescenta os arts. 27-A e 27-B à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da educação nacional. O art. 27-B impõe a todos os entes federados, por sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17457.42628-52

vez, a obrigação de contratar bibliotecários formados em nível superior, admitindo, no entanto, que um mesmo profissional possa ser responsabilizado por mais de uma biblioteca.

À ocasião de sua apreciação nesta Comissão, em 3 de setembro de 2013, a proposição recebeu parecer favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), mediante a qual as disposições do projeto foram realocadas para os arts. 9º a 11 da LDB, que tratam das incumbências dos entes da Federação em matéria de educação escolar básica. No que tange ao conteúdo, as novas disposições flexibilizaram a contratação de bibliotecários, permitindo que as bibliotecas fossem "assistidas" por bibliotecários ou por profissionais da educação com capacitação específica para o trabalho. Além disso, reduziu-se o prazo, de cinco para três anos, para a adaptação dos sistemas de ensino à realidade imposta pela lei eventualmente aprovada.

É forçoso salientar que, na apreciação do PLC nº 28, de 2012, a manifestação da CE passou ao largo da vigência da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que prevê a universalização das bibliotecas escolares até o ano de 2020. Essa lei, frise-se, é originária do Projeto de Lei nº 1.831, de 2003, de iniciativa do Deputado Lobbe Neto, que tramitou na Câmara dos Deputados de 2003 a 2009 e que, enviada ao Senado Federal, foi definitivamente aprovada em 13 de abril de 2010.

A propósito, cumpre consignar que, na Câmara dos Deputados, o PL nº 1.831, de 2003, que deu origem à Lei nº 12.244, de 2010, teve tramitação simultânea à do PL nº 3.044, de 2008. Todavia, inobstante o objetivo comum de instituir bibliotecas escolares, os dois projetos foram apreciados em distintas ocasiões naquela Casa. Por conta desse tratamento processual, quando o PL 3.044/2008 teve sua análise definitivamente concluída na Câmara, a citada lei de universalização das bibliotecas escolares (Lei nº 12.244, de 2010), já se encontrava no terceiro ano de vigência.

Ora, nitidamente, o objeto do PL nº 3.044, de 2008, conformava-se muito mais ao escopo da Lei nº 12.244, de 2010. Tivesse seguido a recomendação da boa técnica legislativa prescrita pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, na adequação do texto final do PL nº 3.044, de 2008, a Câmara não teria optado por inserir a matéria na LDB. Todavia, a remissão do projeto à então recente Lei nº 12.244, de 2010,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17457.42628-52

abrangente a ponto de alcançar todos os estabelecimentos de ensino do País, poderia ter dado margem ao questionamento da perda de oportunidade do PL nº 3.044, de 2008, que, por sinal, se restringia tão somente à educação básica pública.

Dessa forma, tanto naquela, quanto nesta Casa Legislativa, deixou-se de observar a existência de matéria sobre o assunto em discussão, em diferentes estágios. Na Câmara, perdeu-se a oportunidade de apreciação conjunta das matérias. Nas duas Casas do Congresso Nacional, o conhecimento da existência de lei sobre a mesma matéria ensejaria, sob a ótica estrita da técnica legislativa, no mínimo, a reformulação do conteúdo do projeto sob exame e sua incidência sobre a Lei nº 12.244, de 2010.

Nesse diapasão, o retorno da matéria à CE, provocado por iniciativa do Senador Paulo Paim, restabelece a possibilidade de nova análise que considere essa situação. A emenda fixa a garantia de que toda escola – independentemente de sua natureza administrativa e dimensão em atendimento – disponha de um bibliotecário para dirigir sua biblioteca, conforme dispositivo a ser inserido na LDB.

Ainda que, alternativamente, admita que as bibliotecas escolares sejam dirigidas por outro profissional da educação, a Emenda Paim estabelece que tal profissional tenha formação em nível superior, além de capacitação específica em biblioteca escolar e atuação sob a supervisão de um bibliotecário.

Feitas essas considerações, julgamos oportuno, e merecedor de ações para a sua viabilidade, o tema da **qualificação** das bibliotecas escolares, esposado no Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014-2024, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

A estratégia 7.20 do PNE é exemplar a respeito da qualificação. Por ela, todas as escolas públicas da educação básica do País deverão ser providas de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente de aulas. Além disso, contempla previsão de criação de mecanismos para implementação das condições para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

fr2017-09896

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO da Emenda nº 2-Plen (Substitutivo), oferecida pelo Senador Paulo Paim ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2012.

SF/17457.42628-52

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

fr2017-09896

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CE, 21/11/2017 às 11h30 - 47ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. HÉLIO JOSÉ	
MARTA SUPLICY		3. RAIMUNDO LIRA	
JOSÉ MARANHÃO		4. SIMONE TEBET	
EDISON LOBÃO		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	
LINDBERGH FARIAS		3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA		1. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
ROBERTO ROCHA		3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES		4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	
CIRO NOGUEIRA		3. LASIER MARTINS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA		3. ROMÁRIO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ROMERO JUCÁ
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 28/2012)

NA 47ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ÂNGELA PORTELA , QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL À EMENDA Nº 2-PLEN.

21 de Novembro de 2017

Senadora LÚCIA VÂNIA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 64, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°8, de 2017, que Institui o Dia Nacional do Exportador.

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia
RELATOR: Senador Telmário Mota
RELATOR ADHOC: Senador Dário Berger

21 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

PARECER Nº , DE 2017

SF/17479.26963-22

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 8, de 2017 (nº 4.580, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Alex Canziani e do Deputado Diego Garcia, que *institui o Dia Nacional do Exportador*.

Relator: Senador **TELMÁRIO MOTA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 8, de 2017 (Projeto de Lei nº 4.580, de 2016, na origem), de autoria dos Deputados Alex Canziani e Diogo Garcia, que propõem seja instituído o Dia Nacional do Exportador, a ser celebrado, anualmente, em 28 de janeiro.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º institui a referida efeméride e o art. 2º propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, os autores da matéria alegam que a iniciativa tem por objetivo *homenagear os que se dedicam à atividade exportadora e contribuir para o fortalecimento do comércio exterior brasileiro.*

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.580, de 2016, foi aprovado pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Senador TELMÁRIO MOTA
Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 - fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

No Senado Federal, o PLC nº 8, de 2017, foi distribuído para a apreciação exclusiva da CE. Após a análise desta Comissão, a matéria segue para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

SF/17479.26963-22

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

O comércio internacional ou comércio exterior é a troca de bens e serviços através das fronteiras internacionais ou territórios. Na maioria dos países, ele representa uma grande parcela do Produto Interno Bruto (PIB). É nesse aspecto que se dá a sua vital importância para qualquer país.

O Brasil iniciou sua jornada comercial em terras estrangeiras logo após o descobrimento, com o pau-brasil; continuou no período das capitanias hereditárias com o açúcar como principal produto até meados do século XVII, quando o ouro mineiro passou a dominar o mercado. Após a independência, o café se tornou a grande estrela, equivalendo a 70% de toda a exportação.

Outros produtos brasileiros se destacaram no exterior, e até a década de 1960 as exportações ficaram restritas a produtos primários como cacau, algodão, fumo, açúcar, madeiras, carnes, minérios (principalmente ferro e manganês). Produtos industrializados e manufaturados correspondiam a apenas 5% do total exportado.

Esse cenário mudou com o avanço industrial, o processo de globalização e o surgimento de corporações multinacionais. Num mundo de economia globalizada, é inegável que as reduções da desigualdade e da

Senador TELMÁRIO MOTA
Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 - fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

SF/17479.26963-22

miséria e o desenvolvimento econômico e social do Brasil não serão possíveis sem o Comércio Exterior.

Conforme ressalta o Plano Nacional de Exportações 2015-2018, do MDIC:

> Um setor exportador forte gera melhores resultados para a balança comercial e para a conta de serviços; permite maior sustentabilidade ao balanço de pagamentos; fomenta investimentos internos em produção e desenvolvimento tecnológico; permite a criação e a elevação de padrões de renda e emprego; e estimula a vitalidade e o dinamismo da economia.

Contudo, como bem lembram os autores da matéria:

> A representatividade do comércio exterior de bens e serviços no sistema produtivo brasileiro ainda é modesta em relação ao seu potencial e aos grandes desafios que o crescimento econômico nos impõe. Dessa forma, destacam eles, o comércio exterior brasileiro precisa de todo estímulo para continuar crescendo e competindo no mercado externo.

Diante disso, concluem os autores do PLC nº 8, de 2017, *a medida ora proposta pretende se somar às ações e políticas vigentes que buscam fornecer à atividade exportadora o fomento e o apoio de que ela necessita para progredir*.

Por essas razões, não se pode negar que a iniciativa de instituir o Dia Nacional do Exportador é pertinente, oportuna, justa e meritória.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Senador TELMÁRIO MOTA
Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 - fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

SF/17479.26963-22

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, os autores da matéria apresentaram cópia da ata da reunião do dia 17 de fevereiro, de 2016, ocorrida na Câmara dos Deputados, no Plenário 16 das Comissões, na qual foi realizada consulta aos segmentos interessados a respeito da significação da homenagem proposta e da data escolhida para a efeméride.

De acordo com os Deputados, autores da matéria:

> Os segmentos consultados foram unânimes em reconhecer a alta significação da homenagem, destacando sua relevância para incentivar os exportadores brasileiros, empresas que geralmente pagam os melhores salários e trazem grandes benefícios para toda a sociedade, favorecendo a nossa balança comercial, assim como para estimular a criação de uma cultura exportadora entre os empresários brasileiros. A data escolhida, 28 de janeiro, foi acatada por todos os participantes para oficializar a comemoração ao Dia Nacional do Exportador.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

Senador TELMÁRIO MOTA
Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 - fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2017.

SF/17479.26963-22

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senador TELMÁRIO MOTA
Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 - fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CE, 21/11/2017 às 11h30 - 47ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. HÉLIO JOSÉ	
MARTA SUPLICY		3. RAIMUNDO LIRA	
JOSÉ MARANHÃO		4. SIMONE TEBET	
EDISON LOBÃO		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	
LINDBERGH FARIAS		3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA		1. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
ROBERTO ROCHA		3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES		4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	
CIRO NOGUEIRA		3. LASIER MARTINS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA		3. ROMÁRIO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ROMERO JUCÁ
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 8/2017)

NA 47ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR DÁRIO BERGER, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR TELMÁRIO MOTA. A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

21 de Novembro de 2017

Senadora LÚCIA VÂNIA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

O Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2017, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2017

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°379, de 2016, do Senador Roberto Muniz, que Disciplina o repasse de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para apoio às ações de defesa agropecuária.

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

19 de Setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2016, do Senador Roberto Muniz, que *disciplina o repasse de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para apoio às ações de defesa agropecuária*.

Relator: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal (CRA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 379, de 2016, de autoria do Senador ROBERTO MUNIZ, que *disciplina o repasse de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para apoio às ações de defesa agropecuária*.

O Projeto é composto por oito artigos.

O art. 1º enuncia o objeto e o âmbito de aplicação das disposições normativas da futura Lei e o art. 2º determina que os recursos consignados no Orçamento Geral da União e destinados à cooperação, ao auxílio ou à assistência financeira às ações de defesa agropecuária no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sejam *transferidos diretamente para os entes favorecidos mediante depósito em contas correntes abertas especificamente para esse fim, independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere*.

O art. 3º prevê que as atividades de defesa agropecuária contempladas com a transferência direta de que trata a futura lei devem estar previstas nos Planos Plurianuais de Atenção à Sanidade Agropecuária, para o período de cinco anos, nos termos do regulamento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A distribuição dos recursos destinados à descentralização orçamentária entre os entes favorecidos é tratada pelo art. 4º do PLS, que oferece parâmetros para o cálculo. O art. 5º, por sua vez, disciplina a exigência de contrapartida financeira dos entes favorecidos, oferecendo parâmetros para sua definição.

Os arts. 6º e 7º dispõem acerca da prestação de contas pelos entes favorecidos e a adoção de medidas de transparência, mediante disponibilização, em sítio da internet, dos seguintes elementos: demonstrativos dos recursos transferidos, saldos aplicados e despesas realizadas; Planos Plurianuais de Atenção à Sanidade Agropecuária; e prestações de contas.

O art. 8º, por fim, estabelece que a vigência da futura Lei terá início em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Na Justificação, o autor destaca a importância das atividades de defesa agropecuária para a garantia da inocuidade dos alimentos produzidos e comercializados no País, para a proteção das populações vegetais e rebanhos de interesse econômico e para o uso correto e sustentável dos insumos agropecuários, o que ensejaria a necessidade de que as transferências de recursos federais para apoio às ações de defesa agropecuária, no âmbito dos entes subnacionais, ocorram de forma regular e tempestiva.

O PLS nº 379, de 2016, foi distribuído às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária opinar sobre o mérito de proposições pertinentes à comercialização e fiscalização de produtos e insumos, inspeção e fiscalização de alimentos, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, nos termos do inciso VI do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

ev2017-04732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O PLS inova e aprimora a legislação de defesa agropecuária nos seguintes aspectos:

a) institui a transferência direta e obrigatória dos recursos destinados à execução descentralizada das ações de defesa agropecuária por estados, Distrito Federal e municípios;

b) estabelece transferência mensal, à razão de um doze avos (1/12) do valor previsto para o exercício, para contas correntes de titularidade dos entes favorecidos, abertas especificamente para este fim;

c) veda a utilização desses recursos para o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

d) prevê distribuição dos recursos balizada pelos Planos Plurianuais de Atenção à Sanidade Agropecuária, já previstos no regulamento do Suasa;

e) propõe distribuição dos recursos, tendo por consideração o atingimento das metas nos períodos anteriores e outros parâmetros técnicos;

f) exige contrapartidas;

g) estabelece regras de prestação de contas e medidas de transparência.

Ainda que não resolvam uma questão fundamental para a defesa agropecuária, que é o montante dos recursos destinados a essa atividade governamental, as inovações propostas pelo PLS vêm a solucionar algumas das queixas recorrentes dos gestores estaduais e municipais: a falta de tempestividade e previsibilidade no repasse de recursos federais descentralizados por meio de convênios e contratos de repasse e a excessiva burocracia envolvida na utilização desses instrumentos.

A Proposição é, portanto, muito bem-vinda, pois a metodologia prevista vai permitir que gestores estaduais e municipais possam planejar a aplicação dos recursos federais destinados à execução descentralizada tão logo seja aprovada a Lei Orçamentária Anual (LOA) e publicada a portaria a que se refere o § 3º do art. 4º do PLS.

ev2017-04732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Consideramos relevante, contudo, que sejam feitos ajustes pontuais ao Projeto, que podem contribuir para facilitar a futura aplicação de suas disposições. Propomos, portanto, cinco emendas, que levam em consideração as contribuições que recebemos por escrito e por meio da Audiência Pública da CRA realizada em 10 de maio de 2017 para debater o PLS em análise.

A primeira emenda dá nova redação ao § 4° do art. 2° do projeto, de forma a permitir a utilização de até 20% dos recursos descentralizados para o custeio de despesas obrigatórias de caráter continuado. Isso, pois consideramos que a vedação total da utilização para custeio poderia, em alguns casos, inviabilizar a operação dos equipamentos.

A segunda dá nova redação ao *caput* do art. 3º da Proposição, para suprimir a referência ao período de cinco anos do Plano Plurianual de Atenção à Sanidade Agropecuária. Muito embora a periodicidade de cinco anos corresponda àquela atualmente estabelecida pelo regulamento, entendemos que é desnecessário a Lei dispor sobre o assunto nesse nível de detalhe.

A terceira emenda altera a redação do § 5º do art. 4º do PLS para esclarecer que os recursos acrescidos por emendas parlamentares às ações de defesa agropecuária não serão distribuídos de acordo com a fórmula estabelecida no anexo e, portanto, poderão ser destinados a um estado específico.

A quarta emenda que propomos estabelece periodicidade semestral para a prestação de contas, de forma a reduzir o custo administrativo relativo à aplicação desses recursos.

A quinta emenda, por fim, visa a elencar entre os itens que devem ser disponibilizados ao público, por meio de sítio na internet, a memória de cálculo da distribuição de recursos realizada em conformidade com o § 3º do art. 4º do PLS.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2016, com as seguintes emendas:

ev2017-04732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 5

EMENDA Nº 1 - CRA

Dê-se a seguinte redação ao *§ 4°* do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2016:

"Art. 2º .....

§ 4° É vedada a utilização de parcela superior a 20% (vinte per cento) dos recursos descentralizados na forma deste artigo para o custeio de despesas obrigatórias de caráter continuado.

....."

EMENDA Nº 2 - CRA

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2016:

"**Art. 3º** As ações de defesa agropecuária contempladas com a transferência direta de que trata esta Lei devem estar previstas em Planos Plurianuais de Atenção à Sanidade Agropecuária, apresentados pelos estados e aprovados pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do regulamento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

....."

EMENDA Nº 3 - CRA

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2016:

"**Art. 4º** .....

§ 5º Os recursos acrescidos por emendas parlamentares às ações de defesa agropecuária não serão distribuídos nos termos definidos no § 3°, e poderão ser destinados a um estado específico, podendo também alcançar os municípios localizados em seu território."

ev2017-04732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 4 - CRA

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2016:

"**Art. 6º** O ente favorecido deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos nos termos desta Lei semestralmente até 30 dias após o fim do período de referência.

....."

EMENDA Nº 5 - CRA

Acrescente-se ao *caput* do art. 7º do Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2016, o seguinte inciso I, renumerando-se os demais:

"**Art. 7º** .....

I – a memória de cálculo da distribuição de recursos realizada em conformidade com o § 3º do art. 4º desta Lei;

....."

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2017.

Senador Ivo Cassol, Presidente

Senador Flexa Ribeiro, Relator

ev2017-04732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 19/09/2017 às 11h - 24ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. ROSE DE FREITAS	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. VAGO	
DÁRIO BERGER	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FÁTIMA BEZERRA		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
PAULO ROCHA		2. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	
ACIR GURGACZ		4. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. DAVI ALCOLUMBRE	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
IVO CASSOL	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
VAGO	2. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
AIRTON SANDOVAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 379/2016)

NA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CRA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FLEXA RIBEIRO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CRA, FAVORÁVEL AO PLS 379/2016, COM AS EMENDAS Nº 1-CRA A 5-CRA.

19 de Setembro de 2017

Senador IVO CASSOL

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 119, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°379, de 2016, do Senador Roberto Muniz, que Disciplina o repasse de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para apoio às ações de defesa agropecuária.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Fernando Bezerra Coelho
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

21 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2016, do Senador Roberto Muniz, que *disciplina o repasse de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para apoio às ações de defesa agropecuária*.

SF/17511.82497-09

Relator: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem a exame na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 379, de 2016, de autoria do Senador ROBERTO MUNIZ, que *disciplina o repasse de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para apoio às ações de defesa agropecuária*.

Composto por oito artigos, o PLS, em seu art. 1º, enuncia o objeto e o âmbito de aplicação das disposições normativas da futura Lei. O art. 2º, por sua vez, determina que os recursos consignados no Orçamento Geral da União e destinados à cooperação, ao auxílio ou à assistência financeira às ações de defesa agropecuária no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sejam transferidos diretamente para os entes favorecidos mediante depósito em contas correntes abertas especificamente para esse fim, independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17511.82497-09

O art. 3º do Projeto prevê que as atividades de defesa agropecuária contempladas com a transferência direta de que trata a futura lei devem estar previstas nos Planos Plurianuais de Atenção à Sanidade Agropecuária, para o período de cinco anos, nos termos do regulamento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). A distribuição dos recursos destinados à descentralização orçamentária entre os entes favorecidos é tratada pelo art. 4º do PLS, que oferece parâmetros para o cálculo.

O art. 5º, por sua vez, disciplina a exigência de contrapartida financeira dos entes favorecidos, oferecendo parâmetros para sua definição. Os arts. 6º e 7º dispõem acerca da prestação de contas pelos entes favorecidos e da adoção de medidas de transparência, mediante disponibilização, em sítio da internet, dos seguintes elementos: demonstrativos dos recursos transferidos, saldos aplicados e despesas realizadas; Planos Plurianuais de Atenção à Sanidade Agropecuária; e prestações de contas.

De acordo com o art. 8º, o disposto na futura lei deverá entrar em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação.

O PLS em análise foi distribuído à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), onde recebeu relatório favorável com cinco emendas, e a esta Comissão de Assuntos Econômicos, à qual cabe a decisão terminativa.

Não foram apresentadas outras emendas ao Projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Ao examinar o PLS n° 379, de 2016, a CAE observa determinações do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, manifestando-se sobre o aspecto econômico e financeiro de matéria que lhe seja submetida para análise. Por se tratar de decisão terminativa, cumpre à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAE manifestar-se, também, quanto à regimentalidade, à constitucionalidade, à juridicidade, à técnica legislativa e ao mérito do Projeto.

Quanto aos requisitos de **regimentalidade**, constatamos que não há vício de iniciativa no PLS, o qual também se demonstra compatível aos requisitos de **constitucionalidade**, haja vista o disposto no art. 61 da Carta Magna. No que concerne à **juridicidade**, o projeto afigura-se apropriado, porquanto:

SF/17511.82497-09

i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado;

ii) a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico;

iii) possui o atributo da generalidade;

iv) é consentâneo com os princípios gerais do Direito; e

v) afigura-se dotado de potencial coercitividade.

No que diz respeito à **técnica legislativa**, entendemos que o Projeto esteja vazado na boa técnica de que trata a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

No **mérito**, entendemos que o Projeto é oportuno por permitir a criação de um sistema robusto de Defesa Sanitária Agropecuária. Nesse contexto, o PLS contribui para a padronização dos *status* sanitários no Brasil, com maior controle do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) em todos os Estados, ampliando e aprimorando as estruturas estaduais de Defesa Sanitária.

O Projeto em tela pretende dar garantia para o melhor planejamento das estratégias relacionadas a essa política pública, eliminando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as atuais dificuldades para a execução das ações de defesa agropecuária no País. Tais ações deverão estar previstas em Planos Plurianuais de Atenção à Sanidade Agropecuária, apresentado pelos estados e aprovado pelo Mapa para o período de cinco anos, nos termos do regulamento do Suasa – cumpre destacar que os Planos Plurianuais de Atenção à Sanidade Agropecuária definirão as metas, as responsabilidades respectivas de cada instância, os recursos necessários, inclusive contrapartidas financeiras, e fontes de financiamento.

SF/17511.82497-09

Em síntese, o PLS nº 379, de 2016, é meritório por pretender inovar e aprimorar a legislação de defesa agropecuária nos seguintes aspectos:

a) institui a transferência direta e obrigatória dos recursos destinados à execução descentralizada das ações de defesa agropecuária por estados, Distrito Federal e municípios;

b) estabelece transferência mensal, à razão de um doze avos (1/12) do valor previsto para o exercício, para contas correntes de titularidade dos entes favorecidos, abertas especificamente para este fim;

c) veda a utilização desses recursos para o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

d) prevê distribuição dos recursos balizada pelos Planos Plurianuais de Atenção à Sanidade Agropecuária, já previstos no regulamento do Suasa;

e) propõe distribuição dos recursos, tendo por consideração o atingimento das metas nos períodos anteriores e outros parâmetros técnicos;

f) exige contrapartidas; e

g) estabelece regras de prestação de contas e medidas de transparência.

hp2017-10055

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, cumpre destacar que consideramos importante o acolhimento das 5 (cinco) emendas da CRA, descritas a seguir, destinadas a realizar ajustes pontuais no Projeto, que contribuem para facilitar a futura aplicação de suas disposições.

A Emenda nº 1 – CRA dá nova redação ao § 4° do art. 2° do projeto, de forma a permitir a utilização de até 20% dos recursos descentralizados para o custeio de despesas obrigatórias de caráter continuado. Consideramos que a vedação total da utilização dos recursos para custeio poderia, em alguns casos, inviabilizar a operação dos equipamentos.

A Emenda nº 2 – CRA dá nova redação ao *caput* do art. 3º da Proposição, para suprimir a referência ao período de cinco anos do Plano Plurianual de Atenção à Sanidade Agropecuária. Muito embora a periodicidade de cinco anos corresponda àquela atualmente estabelecida pelo regulamento, entendemos que é desnecessário a Lei dispor sobre o assunto nesse nível de detalhe.

A Emenda nº 3 – CRA altera a redação do § 5º do art. 4º do PLS para esclarecer que os recursos acrescidos por emendas parlamentares às ações de defesa agropecuária não serão distribuídos de acordo com a fórmula estabelecida no anexo e, portanto, poderão ser destinados a um estado específico.

A Emenda nº 4 – CRA estabelece periodicidade semestral para a prestação de contas, de forma a reduzir o custo administrativo relativo à aplicação desses recursos.

A Emenda nº 5 – CRA, por fim, visa a elencar, entre os itens que devem ser disponibilizados ao público, por meio de sítio na internet, a memória de cálculo da distribuição de recursos realizada em conformidade com o § 3º do art. 4º do PLS.

hp2017-10055

SF/17511.82497-09
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

III – VOTO

Pelo exposto, somos favoráveis à **aprovação** do Projeto de Lei do Senado n° 379, de 2016, com o **acatamento** das Emendas nº 1 a 5 – CRA.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17511.82497-09

hp2017-10055

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 21/11/2017 às 10h - 49ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	
SIMONE TEBET		5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. VAGO	
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	**SUPLENTES**
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ	2. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
ROBERTO MUNIZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 379/2016 e Emendas nºs 1 a 5-CRA/CAE

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU				1. EDUARDO BRAGA			
ROBERTO REQUIÃO				2. ROMERO JUCÁ	X		
GARIBALDI ALVES FILHO	X			3. ELMANO FÉRRER	X		
ROSE DE FREITAS	X			4. WALDEMIR MOKA			
SIMONE TEBET				5. VAGO			
VALDIR RAUPP	X			6. VAGO			
FERNANDO BEZERRA COELHO							
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
GLEISI HOFFMANN				1. ÂNGELA PORTELA			
HUMBERTO COSTA				2. FÁTIMA BEZERRA			
JORGE VIANA	X			3. PAULO PAIM			
JOSÉ PIMENTEL	X			4. REGINA SOUSA			
LINDBERGH FARIAS				5. PAULO ROCHA			
ACIR GURGACZ	X			6. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TASSO JEREISSATI				1. ATAÍDES OLIVEIRA	X		
DALIRIO BEBER	X			2. VAGO			
JOSÉ SERRA				3. FLEXA RIBEIRO	X		
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
JOSÉ AGRIPINO	X			5. MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR				1. SÉRGIO PETECÃO			
OMAR AZIZ				2. JOSÉ MEDEIROS			
CIRO NOGUEIRA				3. BENEDITO DE LIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÚCIA VÂNIA	X			1. VAGO			
LÍDICE DA MATA				2. CRISTOVAM BUARQUE			
VANESSA GRAZZIOTIN				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. PEDRO CHAVES			
ARMANDO MONTEIRO	X			2. VAGO			
TELMÁRIO MOTA				3. CIDINHO SANTOS			

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14** **SIM 14** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Fernando Bezerra Coelho
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 21/11/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 379/2016)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS NºS 1 A 5-CRA-CAE.

21 de Novembro de 2017

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 116, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°314, de 2017, do Senador Ricardo Ferraço, que Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil e sobre instrumentos para condução da política monetária, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho
RELATOR: Senador Tasso Jereissati

21 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2017, que *dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil e sobre instrumentos para condução da política monetária, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **TASSO JEREISSATI**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 314, de 2017, do Senador Ricardo Ferraço, que, em linhas gerais, altera a sistemática de transferência de resultados do Banco Central (Bacen) para o Tesouro Nacional (TN) com o objetivo de reduzir a volatilidade e o volume do fluxo de recursos entre a Autoridade Monetária e o Tesouro Nacional (arts. 2º a 5º); define regras para a emissão de títulos públicos pela União em favor do Banco Central, com os objetivos de preservar o patrimônio líquido da Autoridade Monetária (art. 6º) e garantir o volume mínimo de títulos públicos na carteira do Banco Central necessário para a adequada condução da política monetária (arts. 7º e 8º); autoriza o Banco Central a acolher depósitos voluntários à vista ou a prazo das instituições financeiras (art. 9º); e revoga dispositivos da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que determinam parâmetros para a emissão de moeda com base no volume de reservas cambiais, limites quantitativos para a expansão da oferta monetária e a submissão da Programação Monetária Trimestral ao Conselho Monetário Nacional e ao Congresso Nacional (art. 12º).

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

A proposição em análise prevê que a parcela do resultado positivo apurado no balanço do Banco Central que corresponder ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, será destinada à constituição de reserva de resultado (art. 3º).

Eventual resultado negativo contábil do Banco Central deverá ser coberto na seguinte ordem: pela reversão da reserva resultante do resultado das operações cambiais, pela redução do patrimônio líquido da instituição (até o limite de 1,5% de seu ativo total) e, se ainda necessário, aporte de títulos pela União (art. 4º).

Mediante prévia autorização do Conselho Monetário Nacional (CMN), os recursos existentes na reserva resultante das operações cambiais, poderão ser destinados ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi), quando severas restrições nas condições de liquidez afetarem de forma significativa o seu refinanciamento (art. 5º).

Sempre que, no vigésimo dia do mês, o patrimônio líquido do Banco Central atingir o valor igual ou inferior a 0,25% do ativo total, a União efetuará emissão de títulos em favor do Bacen, no montante necessário para que seu patrimônio líquido atinja o valor de 0,5% do ativo total (art. 6º).

Sempre que o valor da carteira de títulos da DPMFi livres para negociação em poder do Banco Central atingir percentual igual ou inferior a 4% de sua carteira total de títulos, a União efetuará emissão de títulos adequados aos fins de política monetária em favor do Bacen, no montante necessário para que sua carteira de títulos livres para negociação atinja o valor de 5% da carteira total (art. 7º).

A União poderá efetuar o resgate e correspondente cancelamento de títulos livres para negociação do Bacen, sem desembolso financeiro a favor do Banco Central, com vistas a reduzir a DPMFi (art. 8º).

O Banco Central é autorizado a acolher depósitos voluntários à vista ou a prazo das instituições financeiras. Regulamentação emitida pelo próprio

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

Bacen poderá dispor, inclusive, sobre remuneração, condições, prazos e formas de negociação de depósitos voluntários (art. 9º).

São alterados ou revogados dispositivos da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008, que entram em conflito com as alterações legais promovidas pelo PLS (arts. 10 e 12).

Também são revogados dispositivos da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que determinam parâmetros para a emissão de moeda com base no volume de reservas cambiais, limites quantitativos para a expansão da oferta monetária e a submissão da Programação Monetária Trimestral ao CMN e ao Congresso Nacional (art. 12º).

Em sua justificação, o nobre autor do PLS afirma que as regras atuais estão em desacordo com as melhores práticas contábeis internacionais e têm viabilizado um financiamento implícito do Banco Central ao Tesouro, o que colide com o art. 164, § 1º, da Constituição Federal, que veda expressamente qualquer tipo de financiamento dessa natureza.

A consequência de tal financiamento tem sido o estímulo à expansão do gasto primário, o aumento da dívida pública por meio das operações compromissadas do Banco Central e a redução na transparência das contas públicas, em especial no que se refere ao perfil de prazo, composição e custo da dívida mobiliária federal.

Ainda conforme a justificativa do PLS, o problema resulta da volatilidade do resultado semestral do Bacen devido ao impacto das variações da taxa de câmbio sobre o valor das reservas cambiais. Quando o Real se desvaloriza, o valor das reservas cambiais aumenta e o Banco Central tem um lucro contábil, apesar de não haver geração de caixa, pois as reservas não foram vendidas. Esse lucro contábil, conforme a legislação atual, gera a transferência de recursos, em dinheiro, para o Tesouro Nacional. Quando o Real se valoriza, o valor das reservas cambiais reduz-se e o Banco Central tem um prejuízo contábil. Esse prejuízo deve ser coberto pelo Tesouro Nacional.

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati



O Tesouro é autorizado por lei a emitir títulos para cobrir os prejuízos semestrais do Banco Central. Assim, dada a volatilidade da taxa de câmbio e consequentemente do resultado do Bacen, forma-se grande fluxo de recursos entre o TN e o Bacen, com o Tesouro recebendo recursos na Conta Única quando o Banco Central tem lucro e emitindo títulos em favor da autoridade, quando há prejuízo.

Propõe-se, então, mudar as regras de transferência com vistas a minimizar os fluxos de transferências entre as duas instituições e, ao mesmo tempo, torná-los mais previsíveis e menos voláteis. Ademais, deve ser dado ao Banco Central o direito de fazer reservas em montante suficiente para cobrir eventuais prejuízos futuros.

Adicionalmente, como salvaguarda de natureza prudencial, propõe-se que, na ocorrência de patrimônio líquido do Banco Central em valor igual ou inferior a 0,25% do ativo total, a União efetue emissão de títulos adequados aos fins de política monetária em favor da Autarquia, sem contrapartida financeira, no montante necessário para que seu patrimônio líquido atinja o valor de 0,5% do ativo total.

Ainda conforme a justificação do PLS, são propostas regras para recomposição da carteira de títulos públicos federais em poder do Banco Central. Busca-se, com isso, assegurar que a Autoridade Monetária, no bojo da nova sistemática de relacionamento financeiro com a União, disponha dos instrumentos necessários para a administração da taxa de juros de curto prazo da economia.

Com o propósito de se aperfeiçoarem os instrumentos de gestão da política monetária, foi proposta a autorização para o Banco Central acolher depósitos voluntários, à vista ou a prazo, das instituições financeiras. Esse instrumento, utilizado em larga escala por bancos centrais de reconhecida reputação técnica, como o Federal Reserve Bank dos Estados Unidos, o Banco da Inglaterra e o Banco Central Europeu, apresenta características favoráveis às necessidades do caso brasileiro, dentre as quais: i) a capacidade de propagação das decisões de política monetária pelo sistema financeiro, ii) a efetividade como instrumento de absorção de recursos livres no sistema bancário, iii) a simplicidade e reduzido custo operacional e iv) o fácil entendimento pelos agentes financeiros. Com isso, o Banco Central passará a dispor de instrumento complementar para

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

absorção da liquidez, potencialmente reduzindo a necessidade de emissões diretas de títulos públicos pelo Tesouro Nacional.

Por fim, justifica-se a revogação de preceitos da Lei nº 9.069, de 1995, por preverem sistemáticas operacionais que se encontram ultrapassadas, em vista do vigente regime de metas para a inflação.

O PLS nº 314, de 2017, foi distribuído a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

II.1 Analise Jurídica

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente ou deliberação do Plenário. Como a decisão será terminativa, iremos também fazer a análise jurídica.

Nos termos do art. 24, inciso I, da Constituição Federal, compete à União, concorrentemente com Estados e o Distrito Federal, legislar sobre direito financeiro. O assunto também não figura entre as competências privativas do Presidente da República, previstas nos arts. 61 e 84 da Carta Magna.

Um ponto relevante a se analisar é se a proposição deveria ser apresentada na forma de PLS – Complementar, sob a justificativa de atender à exigência constitucional de lei complementar para tratar do tema finanças públicas, conforme prevê o art. 163, inciso I, da Carta Magna. Entretanto, entendemos que os temas trazidos pelo PLS nº 314, de 2017, são matéria de lei ordinária, por tratarem de normas aplicáveis apenas à União, e não normas gerais de finanças públicas, aquelas aplicáveis à União, Estados e Distrito Federal.

Outra questão importante é se a proposição apresenta vício de iniciativa, invadindo a competência privativa do Presidente da República para

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

legislar sobre a Administração Pública, conforme interpretação do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "e" da Constituição Federal, combinado com o art. art. 84, inciso VI, da Carta Magna.

Os dispositivos constitucionais mencionados preveem que é de iniciativa privativa do Presidente da República lei que crie ou extinga Ministérios e órgãos da administração pública e que compete privativamente ao Presidente da República dispor mediante decreto sobre organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, e sobre extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.

Sobre o tema, há uma interpretação dominante que leis que criem novas atribuições para órgãos da administração pública são de iniciativa privativa do Presidente da República. Entretanto, entendemos que essa leitura do texto constitucional não pode ser tão restritiva a ponto de impedir totalmente a atribuição do Poder Legislativo de legislar sobre políticas públicas.

Por isso, defendemos o posicionamento de que a invasão da competência do Presidente da República para legislar sobre a administração pública ocorre apenas quando a lei de iniciativa de parlamentar criar atribuições não previstas anteriormente para órgãos do Poder Executivo. No caso do PLS em análise, ele impõe atribuições para o Banco Central e para o Conselho Monetário Nacional que já estavam previstas em lei, fazendo apenas a necessária adaptação às alterações legais apresentadas pela proposição.

Porém, em um ponto entendemos que há invasão da competência legislativa privativa do Presidente da República, quando ao autorizar o Banco Central a receber depósitos voluntários de instituições financeiras (art. 9º), atribui-se ao Bacen a regulamentação, inclusive, sobre remuneração, condições, prazos e formas de negociação dos depósitos voluntários. Nesse caso, a atribuição dada a Autoridade Monetária não estava anteriormente prevista em nenhum dispositivo legal. Por isso, para evitar possível contestação junto ao STF sobre a constitucionalidade da lei resultante de eventual aprovação do PLS, apesar de concordamos no mérito com a alteração proposta, iremos apresentar emenda excluindo o art. 9º do PLS.

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

Devido à exclusão do art. 9º, será necessária emenda para ajustar a redação do art. 1º, com o objetivo de retirar a referência ao acolhimento de depósitos voluntários pelo Banco Central do Brasil.

O art. 11 do PLS prevê a entrada em vigência da lei resultante da aprovação da proposição na data de sua publicação e o parágrafo único do art. 12, que trata das revogações, faz ressalva em relação a vigência para os dispositivos que tratam da contabilidade das operações com reservas cambiais e com derivativos cambiais realizadas pelo Banco Central, que ocorrerá apenas a partir de 1º de janeiro do ano posterior à entrada em vigência da lei.

A ressalva feita justifica-se pela necessidade de período de adaptação para a elaboração das demonstrações contábeis do Banco Central conforme as novas regras determinadas pelo PLS e pelo fato de essas demonstrações contábeis terem periodicidade semestral, de forma que é preciso ficar claro que as alterações na contabilidade da autoridade monetária só afetam o balanço posterior ao da publicação da lei resultante da aprovação do PLS.

Nessa linha de raciocínio, e atendendo a pleito de representantes do Banco Central, alteraremos a redação da cláusula de vigência para que a validade de todas as alterações promovidas pelo PLS ocorra a partir do semestre seguinte ao da publicação da lei. Dessa forma, adequamos a vigência do PLS a periodicidade semestral das demonstrações contábeis do Banco Central.

Além disso, deixaremos explícito que as obrigações constituídas pelo Banco Central e pela União referentes ao semestre em que for publicada a lei resultante da aprovação do PLS, observarão, até seu efetivo pagamento, a legislação em vigor à época de sua constituição.

Faremos o devido ajuste também na redação das revogações de dispositivos legais determinadas pelo PLS (art. 12), pois seu parágrafo único cria exceção à data de vigência da lei, a qual, conforme a emenda anteriormente apresentada, passou a ser uma data única, válida para todas as alterações promovidas pelo PLS.

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

II.2 Análise de Mérito

II.2a Sistemática de transferências de resultados positivos do Banco Central para a União e de cobertura de prejuízos do Bacen pela União

Os problemas na legislação atual

A Lei nº 11.803, de 2008, alterou a sistemática de transferência de resultados do Banco Central para o Tesouro Nacional. A referida lei separou o resultado do Bacen em duas partes: o resultado das operações com reservas cambiais e derivativos cambiais (mais volátil) e demais resultados (mais estável). O objetivo era dar maior transparência aos resultados das operações da autoridade monetária e reduzir sua volatilidade, derivada do descasamento entre ativos e passivos cambiais.

A legislação prevê que, quando o resultado semestral das operações cambiais, chamada equalização cambial, for positivo, será considerado uma obrigação do Banco Central com a União. Quando negativo, será uma obrigação da União com o Bacen.

O resultado positivo gera uma transferência de recursos em dinheiro do Banco Central para União, já o resultado negativo pode ser coberto pela União com o repasse de títulos públicos ao Bacen. Esse descasamento gerado pelo fato de os lucros do Bacen serem transferidos à União em dinheiro e os prejuízos cobertos pela União com títulos, junto à volatilidade dos resultados semestrais da autoridade monetária, devido à sua sensibilidade à taxa de câmbio, tende a gerar a acumulação de recursos na Conta Única da União, o que provoca impactos negativos sobre a gestão da dívida pública e da política monetária.

No Texto para Discussão nº 189, do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa do Senado Federal, intitulado “A Lei nº 11.803/2008 e a Relação Financeira Tesouro-Banco Central”, de autoria do consultor legislativo Marcos Mendes, é apresentado amplo estudo sobre os efeitos econômicos da sistemática de transferência de resultados do Banco Central para o Tesouro Nacional.

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

Em resumo, a acumulação na Conta Única de recursos oriundos da transferência de resultados positivos semestrais do Banco Central viabilizou a amortização de parte da dívida mobiliária da União, apesar dos déficits públicos nominais. Essa amortização de dívida mobiliária injetou liquidez na economia. Para controlar o nível de liquidez, das taxas de juros, e, consequentemente, da inflação, o Banco Central foi obrigado a recolher o excesso de liquidez por meio de operações compromissadas, em que o Banco Central tomou dinheiro emprestado dos bancos, com correção pela taxa Selic, e cedeu os títulos públicos em sua carteira como garantia. Dessa forma, houve uma troca de dívida mobiliária administrada pelo Tesouro Nacional, com prazos mais longos e diferentes índices de remuneração, por operações compromissadas do Banco Central, com prazos mais curtos e remuneradas pela taxa Selic.

Como bem salientado na justificação do PLS, a legislação atual gera grandes fluxos de recursos entre o Bacen e o Tesouro Nacional, com esse último recebendo recursos na Conta Única quando o Banco Central tem lucro em seu balanço semestral e a autoridade monetária recebendo títulos da União, quando o Bacen tem prejuízo.

Esse fluxo de recursos ocorre devido à volatilidade dos resultados semestrais da autoridade monetária, que é consequência da sua sensibilidade à variação da taxa de câmbio, por causa do elevado volume das reservas cambiais. Isso tem ocorrido apesar de não haver a realização dos lucros e prejuízos, já que não houve a venda efetiva das reservas cambiais. Dessa forma, a troca de títulos do Tesouro Nacional por depósitos de recursos na Conta Única praticamente não tem relação com o efetivo fluxo de caixa das operações do Banco Central, o que leva à inferência de que essa troca de recursos possui característica de financiamento do Tesouro Nacional pelo Banco Central, que é vedado pelo art. 164 da Constituição Federal.

Além do financiamento implícito do Tesouro Nacional pelo Bacen, a sistemática vigente tem implicações negativas para a gestão da dívida pública e da política monetária.

A acumulação de recursos na Conta Única tem sido utilizada para reduzir a dívida pública mobiliária do governo federal, o que gera aumento da liquidez na economia. Para adequar o nível de liquidez às metas de política

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

monetária, o Banco Central vende títulos de sua carteira, por meio de operações compromissadas, caracterizadas pela correção pela Selic e pelo curtíssimo prazo. Assim, ocorre uma piora do perfil da dívida pública, com redução dos prazos de vencimento e maior sensibilidade às variações da taxa Selic, quando se considera a dívida bruta total, inclusive operações compromissadas do Bacen. Tudo isso ocorre apesar da falsa percepção de melhora do perfil da dívida pública, quando se observa apenas o volume de recursos na Conta Única e a dívida mobiliária do governo federal, exceto Banco Central.

O referido aumento do volume das operações compromissadas, indexadas à Selic, tem implicações sobre a condução da política monetária, pois reduz a eficiência de um de seus canais de transmissão: a perda de valor dos títulos prefixados, quando a taxa Selic, controlada pela autoridade monetária, aumenta. Esse efeito riqueza negativo não ocorre em relação aos que têm aplicações financeiras corrigidas pela Selic. Dessa forma, o grande volume de operações compromissadas, com prazos curtos e corrigidos pela Selic, reduz a eficácia da política monetária. Vale dizer, é mais um motivo para que a taxa básica de juros no Brasil seja tão alta para combater a inflação.

Também tem efeitos sobre a condução da política fiscal, pois a acumulação de recursos na Conta Única, oriundos da volatilidade do resultado do Banco Central e não de tributos ou da emissão de títulos públicos no mercado ou de outra forma de extração de recursos da sociedade, gera falsa percepção de elevação do patrimônio da União, desestimulando a manutenção de política fiscal que vise o controle do déficit e da dívida pública.

As propostas do PLS

Para reduzir o volume e a volatilidade das transferências de recursos entre o Banco Central e o Tesouro Nacional, o PLS nº 314, de 2017, propõe que a parcela do resultado positivo apurado no balanço do Banco Central do Brasil que corresponder ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, seja destinada à constituição de reserva de resultado. Os recursos acumulados nessa reserva de resultado só poderão ser utilizados para cobrir resultados negativos do Banco Central, e, excepcionalmente, mediante prévia autorização do CMN, poderão ser

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

destinados ao pagamento da DPMFi, quando severas restrições nas condições de liquidez afetarem de forma significativa o seu refinanciamento.

O objetivo da possibilidade desse uso excepcional da reserva de resultado do Banco Central é garantir recursos ao Tesouro Nacional para rolar a dívida pública em situações extremas de crise. É preciso lembrar que em um período de vinte e dois anos, entre 1995 e 2016, passamos por vários momentos, tais como a crise mexicana (1995), a crise asiática (1997), a crise russa (1998), a desvalorização do Real (1999), a eleição do Presidente Lula (2002), a crise financeira nos Estados Unidos (2008/2009), e a crise no segundo Governo Dilma (2015/2016), que resultou em seu *impeachment*, em que a rolagem da dívida pública foi colocada em risco. Por isso, concordamos com a possibilidade desse uso excepcional da reserva de resultado acumulada pelo Bacen.

O PLS determina que resultado negativo apurado no balanço do Banco Central seja coberto, na sequência, pela reversão da reserva de resultado, redução do patrimônio líquido da autoridade monetária (até o limite mínimo de 1,5% do ativo total da instituição) e, se ainda for necessário, por aportes de títulos pela União.

Concordamos com as alterações propostas, pois a formação de reserva contábil pelo Bacen a partir dos resultados das operações cambiais permitirá o alcance do objetivo de reduzir tanto o volume quanto a volatilidade do fluxo de recursos entre o Tesouro Nacional e o Banco Central.

II.2b Recomposição da carteira de títulos do Bacen

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) vedou a emissão de títulos públicos pelo Banco Central. Assim, para realizar operações de controle de liquidez, a Autoridade Monetária utiliza títulos públicos emitidos pela União.

Já a Lei nº 11.803, de 2008, autorizou o Poder Executivo a emitir títulos da dívida pública para "assegurar ao Banco Central do Brasil a manutenção de carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária". A referida Lei prevê ainda que a emissão dos títulos será direta (em favor do Banco Central), sem contrapartida financeira, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

Essa emissão de títulos é regulada pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 241, de 2009, que determina que o Tesouro Nacional emita títulos em favor do Bacen sempre que a sua carteira de títulos livres atingir valor inferior a R$ 20 bilhões. A mesma Portaria prevê que compete ao Secretário do Tesouro Nacional autorizar a emissão de títulos.

O fato de a emissão de títulos em favor do Banco Central ser regulada por norma infralegal e depender de autorização do Secretário do Tesouro Nacional cria o risco de que a Autoridade Monetária enfrente dificuldades para conseguir os títulos públicos necessários à realização das operações de controle da liquidez na economia, com prejuízos para o atingimento das metas da política monetária.

Para tratar do problema, o PLS nº 314, de 2017, propõe uma regra automática para a recomposição da carteira de títulos do Banco Central. Assim, sempre que o valor da carteira de títulos livres para negociação, em poder do Banco Central do Brasil, atingir percentual igual ou inferior a 4% de sua carteira total de títulos, a União efetuará emissão em favor do Bacen, no montante necessário para que sua carteira de títulos livres para negociação atinja o valor de 5% da carteira total.

O PLS cria a possibilidade, mediante prévia autorização do CMN, de a União efetuar o resgate dos títulos, sem desembolso financeiro a favor do Bacen, e o correspondente cancelamento de títulos livres para negociação da Autoridade Monetária. O objetivo da medida é permitir a redução do estoque de títulos da dívida pública mantida pelo Banco Central, o que diminuirá os custos da União com pagamento de juros sobre esses papéis. Isso será possível porque, com a regra de recomposição automática da carteira de títulos do Bacen, a Autoridade Monetária não precisará manter um volume de títulos elevado com vistas a limitar o risco de ter a recomposição de sua carteira de títulos negada pelo Ministério da Fazenda.

Concordamos com as alterações propostas, pois eliminarão o risco de o Banco Central enfrentar restrições na execução da política monetária devido a dificuldades para manter o nível adequado de títulos em sua carteira.

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

II.2c Recomposição do patrimônio líquido do Banco Central

Para garantir a preservação do patrimônio líquido do Banco Central, o PLS cria regra automática que exige o aporte de títulos da União sempre que, no dia vinte de cada mês, o patrimônio líquido da autoridade monetária chegue ao nível mínimo de 0,25% de seus ativos totais. O aporte da União deverá garantir a recomposição do patrimônio líquido ao nível de 0,5% do ativo total do Banco Central.

Concordamos com alteração proposta, pois evitará que a instituição responsável pela condução das políticas monetária e cambial e pela supervisão do Sistema Financeiro Nacional chegue a uma situação de ter patrimônio líquido negativo, o que poderia colocar em risco o exercício de suas relevantes funções.

II.2d Autorização para o Bacen receber depósitos voluntários das instituições financeiras

Com o propósito de se aperfeiçoarem os instrumentos de gestão da política monetária, o PLS autoriza o Banco Central a acolher depósitos voluntários, à vista ou a prazo, das instituições financeiras.

Apesar de no mérito concordarmos com a medida, entendemos que, como argumentamos ao fazer a análise jurídica do PLS, a autorização proposta, ao atribuir novas funções para um órgão do Poder Executivo, incorre em vício de iniciativa. Por isso, apresentaremos emenda excluindo a alteração proposta.

II.2e Revogação de dispositivos da Lei nº 9.069, de 1995

O PLS revoga dispositivos da Lei nº 9.069, de 1995 (Lei do Plano Real) que estabelecem limites para a emissão de moeda e a obrigatoriedade do Banco Central encaminhar a programação monetária trimestral para aprovação da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Concordamos com as revogações, porque esses dispositivos, centrados no controle da oferta de moeda pelo Banco Central como meta principal de política monetária, perderam a razão de ser com a adoção do sistema de metas

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

de inflação em 1999, em que o controle das taxas de juros de curto prazo é o principal mecanismo utilizado pela Autoridade Monetária para alcançar a meta para a taxa de inflação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2017, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CAE

Exclua-se o art. 9º do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2017.

EMENDA Nº 2 - CAE

Dê-se ao art. 11 do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2017 a seguinte redação:

> **"Art. 11** Esta lei entra em vigor no primeiro dia do semestre subsequente à data de sua publicação.
>
> *Parágrafo único.* As obrigações constituídas na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, e do art. 6º da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008, referentes ao semestre em que for publicada a presente lei, observarão, até seu efetivo pagamento, a legislação em vigor à época de sua constituição. "

EMENDA Nº 3 - CAE

Dê-se ao art. 12 do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2017, a seguinte redação:

> "**Art. 12** Ficam revogados:
>
> I o art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001;
> II – os artigos 3º, 4º e 6º da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008;
> III – os artigos 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995"

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/17330.41103-86

EMENDA Nº 4 – CAE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2017, a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil e sobre a carteira de títulos mantida pelo Banco Central do Brasil para fins de condução da política monetária"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 17

Relatório de Registro de Presença

CAE, 21/11/2017 às 10h - 49ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	
SIMONE TEBET		5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. VAGO	
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	**SUPLENTES**
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ	2. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
ROBERTO MUNIZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 314/2017 e Emendas nºs 1, 2, 3 e 4 - CAE

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU				1. EDUARDO BRAGA			
ROBERTO REQUIÃO				2. ROMERO JUCÁ	X		
GARIBALDI ALVES FILHO				3. ELMANO FÉRRER	X		
ROSE DE FREITAS	X			4. WALDEMIR MOKA			
SIMONE TEBET				5. VAGO			
VALDIR RAUPP	X			6. VAGO			
FERNANDO BEZERRA COELHO	X						
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
GLEISI HOFFMANN				1. ÂNGELA PORTELA			
HUMBERTO COSTA				2. FÁTIMA BEZERRA			
JORGE VIANA	X			3. PAULO PAIM			
JOSÉ PIMENTEL				4. REGINA SOUSA			
LINDBERGH FARIAS				5. PAULO ROCHA			
ACIR GURGACZ	X			6. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TASSO JEREISSATI				1. ATAÍDES OLIVEIRA	X		
DALIRIO BEBER	X			2. VAGO			
JOSÉ SERRA				3. FLEXA RIBEIRO	X		
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE	X		
JOSÉ AGRIPINO	X			5. MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR				1. SÉRGIO PETECÃO			
OMAR AZIZ				2. JOSÉ MEDEIROS			
CIRO NOGUEIRA				3. BENEDITO DE LIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÚCIA VÂNIA	X			1. VAGO			
LÍDICE DA MATA				2. CRISTOVAM BUARQUE	X		
VANESSA GRAZZIOTIN	X			3. VAGO			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. PEDRO CHAVES			
ARMANDO MONTEIRO	X			2. VAGO			
TELMÁRIO MOTA				3. CIDINHO SANTOS			

Quórum: **TOTAL 17**

Votação: **TOTAL 16** **SIM 16** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 21/11/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 314/2017)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS NºS 1, 2, 3 E 4-CAE.

21 de Novembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 379, de 2016, e 314, de 2017, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (Of. nºs 110 e 111, de 2017-CAE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 110/2017/CAE

Brasília, 21 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o projeto de lei do Senado nº 314 de 2017, que "Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil e sobre instrumentos para condução da política monetária, e dá outras providências" e as emendas nºs 1, 2, 3 e 4 - CAE.

Atenciosamente,

Senador Garibaldi Alves Filho
Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

CAE
Fls. 48
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 111/2017/CAE

Brasília, 21 de NOVEMBRO de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o projeto de lei do Senado nº 379 de 2016, que "*disciplina o repasse de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para apoio às ações de defesa agropecuária*", e as Emendas nºs 1 a 5 – CRA/CAE .

Atenciosamente,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO
Presidente eventual da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

CAE
Fls. 78
Rub

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 2017

Dispõe sobre cobrança de direitos alfandegários na circulação de alguns produtos agropecuários lácteos no âmbito do Mercosul.

AUTORIA: Senador Valdir Raupp (PMDB/RO)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

DESPACHO: À Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017

Dispõe sobre cobrança de direitos alfandegários na circulação de alguns produtos agropecuários lácteos no âmbito do Mercosul.

SF/17834.55010-42

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica excluída, do Tratado de Constituição do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 25 de setembro de 1991, a eliminação de direitos alfandegários na circulação, entre o Brasil e os demais países do Bloco, dos seguintes produtos agropecuários:

I. Leite fluído, Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) 04.01;

II. Leite em pó, NCM 04.02;

III. Soro de leite, NCM 04.04.

Art. 2º A exclusão prevista no art. 1º será mantida até a implementação de políticas públicas que neutralizem as assimetrias nos custos internos de produção decorrentes do impacto diferenciado das políticas cambial, monetária, tributária, trabalhista e ambiental entre o Brasil e os demais países–membros do MERCOSUL.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos anos recentes, tem-se verificado assimetrias na política macroeconômica, cambial, monetária e tributária, trabalhista e ambiental, que tem criado significativas distorções na formação de custos de produção entre os países-membros do Mercosul.

Situação exacerbada pelos ônus desiguais introduzidos pelo Código Florestal brasileiro, que distorce ainda mais o comércio entre os países–membros daquele bloco econômico devido a maior exigência ao produtor rural do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tais fenômenos merecem ser reparados para garantir igualdade de condições entre as partes no âmbito no Mercado Comum e evitar risco de falência de alguns segmentos da produção nacional.

SF/17834.55010-42

Soma-se a isso, o fato de que o funcionamento da União Aduaneira, suporte fundamental do Mercosul, tem sido imperfeita e distorcida pela prática de numerosas Listas de Exceção à Tarifa Externa Comum, em especial de tarifas externas diferenciadas para bens de capital e insumos para a produção agrícola.

Essas condições têm criado encargos gravosos ao meio rural brasileiro, e, em consequência, distorções expressivas de custos entre os países-membros, com nítido desfavor ao Brasil.

Merece atenção ainda a situação de crise que atravessa a pecuária de leite, com forte queda na rentabilidade e mesmo abandono da atividade por milhares de famílias de pequenos produtores em todo o País.

Em face de as distorções descritas, no âmbito do acordo Mercosul, ao longo dos anos, estarem causando compromissos gravosos ao patrimônio nacional agropecuária nacional, em especial da pecuária leiteira, com seríssimos prejuízos de natureza econômica e social, em especial a cerca de 1,1 milhão de produtores de leite em todo o território nacional, torna-se fundamental a eliminação de diretos alfandegários na circulação, entre o Brasil e os demais países do Bloco, para os produtos lácteos.

Assim, com fulcro no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, que estatui ser competência exclusiva do Congresso Nacional resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, pedimos o apoio aos nobres parlamentares para aprovação deste importante Projeto de Decreto Legislativo para reintroduzir a cobrança de direitos alfandegários na circulação de leite fluído, leite em pó e soro de leite no âmbito do Mercosul.

Sala das Sessões,

Senador **VALDIR RAUPP**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto Legislativo nº 197, de 25 de setembro de 1991.

SF/17834.55010-42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso I do artigo 49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 442, DE 2017

Altera o art. 392-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e o art. 71-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar ao cônjuge ou companheiro o período remanescente de licença-maternidade, quando a mãe não puder usufruí-la, em razão de incapacidade física ou psíquica, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17753.91292-07

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o art. 392-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e o art. 71-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar ao cônjuge ou companheiro o período remanescente de licença-maternidade, quando a mãe não puder usufruí-la, em razão de incapacidade física ou psíquica, e dá outras providências.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O art. 392-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida com a seguinte redação:

"**Art. 392-B**. Em caso de morte ou incapacidade física ou psíquica da genitora, é assegurado ao cônjuge ou companheiro empregado o gozo de licença por todo o período de licença-maternidade ou pelo tempo restante a que teria direito a mãe, exceto no caso de falecimento do filho ou de seu abandono.

§ 1º O período de licença concedido, de que trata o *caput* deste artigo, não será inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2º Em caso de morte ou incapacidade física ou psíquica da mãe não trabalhadora, nos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao parto, o pai tem direito ao período de licença-maternidade remanescente.

§ 3º Para os fins previstos neste artigo, o empregado deverá informar os fatos ao empregador, assim que possível, e apresentar atestado médico

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17753.91292-07

ou certidão de óbito, conforme o caso, além de informar o período de licença já gozado pela mãe, se for o caso.(NR)"

Art. 2º O art. 71-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.71-B**. No caso de incapacidade física ou psíquica ou de falecimento da segurada ou segurado que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro que tenha a qualidade de segurado, exceto no caso de falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-maternidade.

.....

§ 2º O benefício de que trata o *caput* será concedido por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e pago diretamente pela Previdência Social durante o período devido e será calculado sobre:

.....

§ 3º Em caso de morte ou incapacidade física ou psíquica da mãe não segurada, nos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao parto, o pai segurado tem direito ao período de licença-maternidade remanescente.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo ao segurado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção e também ao ascendente, descendente ou colateral que, em razão da incapacidade física ou mental ou da morte da segurada, obtiver a guarda judicial de recém-nascido." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao de sua publicação.

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17753.91292-07

JUSTIFICAÇÃO

O Código do Trabalho de Portugal, em seu artigo 42, trata da concessão de licença parental a um progenitor em caso de impossibilidade de sua fruição pelo outro, titular original do direito. No direito português esse benefício é concedido, ao cônjuge, em caso de morte ou incapacidade física ou psíquica da mãe. Normas na mesma direção já constam de nossa legislação trabalhista e previdenciária, mas, infelizmente, o benefício está restrito aos casos de morte da titular.

O benefício é absolutamente justo. Na ausência da genitora, os cuidados maternais, que não se restringem ao aleitamento, devem ser prestados pelo pai e devem ser assegurados pelo Estado, em benefício da criança. Isso se justifica especialmente nesses casos em que, além de todas as necessidades que um recém-nascido demanda, ainda há a dor decorrente da perda ou da incapacitação da pessoa titular do direito à licença-maternidade.

Inspirados na legislação portuguesa, estamos apresentando este projeto que assegura ao empregado o período de licença equivalente ao período da licença-maternidade do cônjuge ou companheira, ou pela parte restante que dela lhe caberia, quando verificada sua incapacidade psíquica ou física. Para evitar benefício de curta duração asseguramos um período mínimo de trinta dias. Em qualquer hipótese, a responsabilidade pelo pagamento caberá à Previdência Social.

Dessa forma, pretendemos tornar mais eficaz e efetivo o princípio constitucional inscrito no art. 227 da Constituição. Nele a proteção à infância é um direito social, que obriga o Estado a garantir as condições mínimas necessárias ao desenvolvimento físico, intelectual e emocional da criança:

> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, ale de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17753.91292-07

A presença de, pelo menos, um dos genitores no acompanhamento direto da criança é fundamental para a inserção dela no meio familiar e social. É com o carinho e a atenção dos pais que se formam as bases para uma família saudável, que irá se refletir em benefício de toda a sociedade, tornando letra viva também o art. 226 da Constituição Federal que estatui a proteção do Estado para a estrutura familiar. Em suma, a criança tem prioridade absoluta na Constituição Federal. É um sujeito de direitos juridicamente protegidos.

Como nos casos em que há morte da progenitora, o direito ao período de licença-maternidade já é concedido ao cônjuge remanescente, nossa proposta foca-se, principalmente, nos casos de incapacitação física ou psíquica da mãe. Quando isso ocorre, o segurado da previdência acaba tendo dupla responsabilidade, ou seja, precisa cuidar da mãe e da criança. Nada mais justo, portanto, que a concessão da licença-maternidade ao pai ou companheiro quando isso ocorre.

E é este interesse que nos norteia ao apresentar este projeto de lei. Por isso, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para o seu aperfeiçoamento e aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 226
    - artigo 227
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - artigo 392-A
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213
    - artigo 71-A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 443, DE 2017

Altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para agravar a pena quando o crime é cometido durante saída temporária, liberdade condicional ou prisão domiciliar, ou em situação de evadido do sistema prisional.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PSD/RS)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17384.02049-27

Altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para agravar a pena quando o crime é cometido durante saída temporária, liberdade condicional ou prisão domiciliar, ou em situação de evadido do sistema prisional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 61**. .....

.....

II – .....

.....

m) durante saída temporária, liberdade condicional ou prisão domiciliar, ou em situação de evadido do sistema prisional.

Parágrafo único. No caso na alínea *m* do inciso II, se o crime for cometido com violência ou grave ameaça a pessoa, a pena será aumentada de um terço até a metade." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Têm sido frequentes os casos de crimes cometidos por presos durante as saídas temporárias, conforme vem noticiando a mídia. Não obstante, não concordamos com os que defendem a extinção pura e simples da saída temporária, por ser ela um importante instrumento de ressocialização do preso, de modo que sua abolição implicaria prejuízo aos que possuem bom comportamento e dela se utilizam para a ressocialização. Não deve a maioria pagar pela conduta criminosa de uns poucos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17384.02049-27

Entendemos que um melhor caminho é punir mais rigorosamente os que cometem crimes durante a saída temporária. Nesse sentido, propomos uma causa de aumento de pena para essa hipótese na Parte Geral do Código Penal, de modo que ela seja aplicável tanto para os crimes do próprio Código, quanto para os delitos das leis penais extravagantes. Adicionalmente, propomos que essa regra seja aplicável também aos crimes cometidos em situações similares, como liberdade condicional, prisão domiciliar e evasão do sistema prisional.

Para isso, acrescentamos alínea ao inciso II do art. 61 do Código Penal, que estabelece as agravantes genéricas. Essa modificação, todavia, não surtirá o efeito inibidor que se pretende em relação aos crimes cometidos com violência ou grave ameaça a pessoa, o que nos leva a adotar medida mais rigorosa, no sentido de estabelecer, nesses casos, aumento de pena, de um terço até a metade.

Isso funcionaria como se houvesse uma causa especial de aumento de pena em cada um dos tipos penais em que a conduta é praticada com violência ou grave ameaça a pessoa, tanto os do Código Penal, quanto os descritos nas normas penais contidas nas leis extravagantes.

Além dos delitos cometidos durante a saída temporária do preso, que nos inspirou a apresentar esta proposição, contemplamos também os crimes cometidos em situações similares, de modo que o agravamento ou aumento de pena acontecerá também quando o preso pratica a conduta em liberdade condicional, prisão domiciliar, ou em situação de evadido do sistema prisional.

Estamos convencidos de que a alteração proposta significa justo e legítimo aperfeiçoamento da legislação penal, razão pela qual pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela sua provação.

Sala das Sessões,

Senador LASIER MARTINS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - artigo 61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 444, DE 2017

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para tipificar o porte ou a posse ilegal de simulacro ou réplica de arma de fogo.

AUTORIA: Senador Valdir Raupp (PMDB/RO)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17705.23017-98

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para tipificar o porte ou a posse ilegal de simulacro ou réplica de arma de fogo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:

"**Posse ou porte ilegal de simulacro ou réplica de arma de fogo**

Art. 12-A. Possuir ou manter sob sua guarda, portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar ou ocultar simulacro ou réplica de arma de fogo, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – detenção, de 6 (meses) a 1 (um) ano, e multa.

Parágrafo único. Equiparam-se ao simulacro as armas de pressão, ainda que do tipo *airsoft* ou *paintball*, que não detenham sinais identificadores capazes de distingui-las das armas de fogo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o comércio de réplicas ou simulacros de armas de fogo – inclusive armas de pressão do tipo *airsoft*, capazes de ludibriar até o mais atento dos policiais – é livre, bastando que a extremidade do cano da arma seja vermelha ou laranja e que a aquisição seja feita por maior de 18 (dezoito) anos.

Contudo, após adquirirem as armas de pressão do tipo *airsoft*, muitas pessoas retiram ou pintam de cor preta a extremidade vermelha ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

laranja da arma, transformando-a em verdadeiro simulacro. Essas armas modificadas caíram no gosto dos delinquentes, que as utilizam para crimes patrimoniais.

Nesse contexto, a atipicidade da posse ou porte do simulacro causa transtornos às polícias militares e civis, na medida em que o suspeito não pode ser conduzido às unidades de polícia judiciária, tampouco o objeto ser apreendido.

SF/17705.23017-98

Para solucionar esse problema social e de segurança pública, decorrente de lacuna legislativa, propõe-se o seguinte Projeto de Lei, incriminando-se, como infração penal de menor potencial ofensivo, a posse ou porte do simulacro ou réplica de arma de fogo. Equipara-se ao simulacro a arma de pressão, ainda que do tipo *airsoft* ou *paintball*, quando o artefato não detenha sinais identificadores capazes de distingui-la da arma de fogo.

Por considerarmos urgente o tratamento legal da matéria, pedimos o apoio dos nobres Pares na rápida tramitação e aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art. 11-A. O Ministério da Justiça disciplinará a forma e as condições do credenciamento de profissionais pela Polícia Federal para comprovação da aptidão psicológica e da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo. (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 1º Na comprovação da aptidão psicológica, o valor cobrado pelo psicólogo não poderá exceder ao valor médio dos honorários profissionais para realização de avaliação psicológica constante do item 1.16 da tabela do Conselho Federal de Psicologia. (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 2º Na comprovação da capacidade técnica, o valor cobrado pelo instrutor de armamento e tiro não poderá exceder R$ 80,00 (oitenta reais),acrescido do custo da munição. (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 3º A cobrança de valores superiores aos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo implicará o descredenciamento do profissional pela Polícia Federal. (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

CAPÍTULO IV

DOS CRIMES E DAS PENAS

Posse irregular de arma de fogo de uso permitido

Art. 12. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

SF/17705.23017-98

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826
- Lei nº 11.706, de 19 de Junho de 2008 - LEI-11706-2008-06-19 - 11706/08
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11706

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 445, DE 2017 (Complementar)

Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Munícipios e do Distrito Federal, incidente sobre Serviços de que tratam os subitens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº. 157, de 29 dezembro de 2016, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Cidinho Santos (PR/MT)

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Cidinho Santos

SF/17549.92557-66

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017 - COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Munícipios e do Distrito Federal, incidente sobre Serviços de que tratam os subitens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços anexa à *Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003*, alterada pela *Lei Complementar nº. 157, de 29 dezembro de 2016*, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, alterada pela *Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016.*

Art. 2º. O ISSQN devido em razão dos serviços de que trata o artigo 1º será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º. O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições desta Lei Complementar, e seguirá leiautes e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN – CGOA, nos termos dos artigos 9 a 11 desta Lei Complementar.

§ 2º. Os contribuintes deverão franquear aos Municípios e ao Distrito Federal o acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§3º. Os contribuintes acessarão o sistema eletrônico de padrão unificado exclusivamente em relação às suas próprias informações, quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto com outros contribuintes.

§4º. Os Municípios e o Distrito Federal acessarão o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes, exclusivamente, em relação às informações de suas respectivas competências.

Art.3º. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei Complementar de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo 2º, até o vigésimo quinto dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta de apresentação da declaração de que trata o caput, em relação às informações relativas a determinado Município ou ao Distrito Federal, sujeitará o contribuinte às disposições das respectivas legislações.

Art.4º. Cabe ao Município e ao Distrito Federal fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

I – alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas para os serviços descritos no art. 1º desta Lei Complementar;

II – arquivos da legislação vigente no Município que verse sobre os serviços descritos no art. 1º desta Lei Complementar;

III – dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§1º. Os Municípios e Distrito Federal terão até o último dia do mês subsequente da disponibilização do sistema de cadastro, para fornecer as

SF/17549.92557-66

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

informações de que trata o caput sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2018.

§2º. Na hipótese de atualização, pelos Municípios e Distrito Federal, das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no artigo 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, e ao previsto no parágrafo 1º deste artigo.

§3º. É de responsabilidade dos Municípios e do Distrito Federal a higidez dos dados que prestarem no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 5º. Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei Complementar, fica vedado aos Municípios e ao Distrito Federal a instituição de qualquer outra obrigação acessória aos contribuintes não estabelecidos em seu território, com relação aos serviços listados no artigo 1º, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais e distritais ou licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos nos respectivos Municípios e Distrito Federal.

Parágrafo único. O registro de que trata o § 4º do artigo 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, será feito no domicilio dos detentores da posse dos equipamentos, não cabendo a imputação de responsabilidade ao prestador de serviços.

Art. 6º. A emissão de notas fiscais de serviços de que trata o artigo 1º pelo contribuinte pode ser exigida, nos termos da legislação de cada Município e do Distrito Federal, exceto para os serviços previstos nos subitens 15.01 e 15.09, que ficam dispensados da emissão de notas fiscais.

Art. 7º. O ISSQN de que trata esta Lei Complementar será pago até o décimo quinto dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária no âmbito do Sistema Brasileiro de Pagamentos, ao domicílio bancário informado pelos Municípios e pelo Distrito Federal, nos termos do inciso III do artigo 4º.

§1º. Quando o décimo quinto dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores não possuir expediente bancário, o vencimento do ISSQN será antecipado ao primeiro dia anterior com expediente bancário.

SF/17549.92557-66

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do Sistema Brasileiro de Pagamentos é documento hábil a comprovar o pagamento do ISSQN.

SF/17549.92557-66

Art.8º. Fica vedada a atribuição de responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa relativa aos serviços previsto no art. 1º desta Lei Complementar, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art.9º. Fica instituído o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN – CGOA.

Art.10. Compete ao CGOA regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços relacionados no artigo 1º.

§1º. O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de três anos, contados da sua definição inicial ou da última alteração.

§2º. A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações serão comunicadas pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

Art.11. O CGOA será composto por:

I – Um representante de Município capital ou Distrito Federal por Região Sul, Sudeste, Centro Oeste, Nordeste e Norte do Brasil;

II – Um representante de Município não capital por Região Sul, Sudeste, Centro Oeste, Nordeste e Norte do Brasil.

§1º. Para cada representante titular será indicado um suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do caput.

§2º. Os representantes dos Municípios previstos no inciso I do caput serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do caput, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§3º. O CGOA elaborará seu regimento interno mediante Resolução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art.12. Fica instituído o Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (GTCGOA) que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei.

§1º. O GTCGOA será composto por 4 membros:

I – Dois membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN;

II – Dois membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.

§2º. O GT terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante Resolução.

Art.13. Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

§1º. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2018, fica assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º desta Lei, até o décimo quinto dia do mês de maio de 2018, sem a imposição de qualquer penalidade.

§2º. O ISSQN de que trata o § 1º será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

JUSTIFICAÇÃO

Em dezembro de 2016, foi publicada a Lei Complementar n° 157, que promoveu alterações na legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Uma das principais inovações da Lei foi o dispositivo que

SF/17549.92557-66

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transfere a cobrança do ISSQN, antes feita no município do estabelecimento prestador do serviço, para o município dos tomadores de serviços.

SF/17549.92557-66

As alterações promovidas pela Lei Complementar nº 157/2016 na legislação do ISSQN tiveram origem no Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 366, de 2013, que, após tramitar no Congresso Nacional, foi remetido à sanção da Presidência da República. Vários dispositivos foram vetados, sob o argumento de que comportariam potencial perda de eficiência e de arrecadação tributária. Contudo, no dia 30/05/2017, os vetos foram apreciados e rejeitados pelo Congresso Nacional.

A aprovação da matéria foi resultado de uma intensa luta dos Municípios que por meio da Confederação Nacional de Municípios (CNM) lutam, desde 2013, por uma desconcentração da arrecadação do ISS, seguindo a tendência observada nos sistemas tributários mundo afora de que o imposto seja devido no destino (onde se localiza o usuário final daquela operação) e não na origem (onde se localiza o fornecedor do bem ou serviço daquela operação).

Sabe-se que as mudanças realizadas pela Lei Complementar n° 157/2016 exigem dos contribuintes envolvidos mudanças operacionais, haja vista que cada um dos 5.570 munícipios passará a legislar sobre o tema e as empresas terão que observar milhares de legislações distintas, com diferentes guias de recolhimento, diversos prazos de pagamentos, variados modelos de emissão de notas e de escrituração fiscal, alíquotas díspares, elementos integrantes da base de cálculo discrepantes, entre outras dificuldades.

Cientes desses desafios e tendo em vista a necessidade de adequação, tão logo houve a promulgação dos textos anteriormente vetados a Confederação Nacional de Municípios (CNM), demais entidades municipais e a Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF) buscaram conjuntamente construir alternativas para possibilitar o recolhimento do ISSQN de maneira simples, para os contribuintes, e fiscalizável, para os municípios.

Os trabalhos evoluíram na direção do desenvolvimento de um sistema eletrônico de padrão unificado para apuração do ISSQN devido em razão de determinados serviços. De um lado, os municípios introduziriam suas alíquotas, sua legislação pertinente e seus dados bancários para recebimento do tributo. De outro lado, os contribuintes declarariam as operações que se enquadram no escopo da Lei Complementar, de modo a permitir ao programa a apuração do imposto devido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os imensos obstáculos operacionais poderiam ser transpostos se o recolhimento do ISSQN puder ser feito por meio de uma guia única, com única data de pagamento, por tipo de operação realizada, agregando-se assim milhões de operações isoladas, em um ambiente seguro, acessível apenas mediante certificação digital, para assegurar a manutenção do sigilo fiscal.

SF/17549.92557-66

Assim, no intuito de permitir a operacionalização das novas regras implementadas pela Lei Complementar nº 157, proponho o presente Projeto de Lei Complementar, a fim de dispor sobre o padrão nacional de obrigação acessória do ISSQN incidente sobre determinados serviços.

A proposta, fruto de intensos debates entre os agentes envolvidos (contribuintes e municípios), prevê, entre outros pontos, a responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal quanto à higidez dos dados fornecidos por meio do sistema eletrônico e a declaração, pelo contribuinte, das informações objeto de obrigação acessória aos municípios e ao Distrito Federal, de forma padronizada, por meio do sistema. O pagamento do tributo devido será efetuado por meio de transferência bancária no âmbito do Sistema Brasileiro de Pagamentos ao domicílio bancário informado pelos municípios e Distrito Federal.

Além disso, a proposta institui o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), o qual terá competência para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória de determinados serviços. Ademais, o Comitê terá por atribuição a definição de leiautes e padrões para o desenvolvimento do sistema eletrônico e será constituído por um representante de município capital ou Distrito Federal por região e um representante de município não capital por região, a serem indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), respectivamente.

Para o desenvolvimento de suas atribuições, o CGOA contará com o auxílio de um Grupo Técnico (GT), composto por dois membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA e dois membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.

Com as medidas propostas, as alterações introduzidas pela LC nº 157, de 2016, passarão a ser viáveis para os sujeitos da relação tributária, na medida em que será possível o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes e a fiscalização pelos municípios. A intenção é tornar a legislação relativa ao recolhimento do ISSQN aplicável, efetiva e menos complexa, em sintonia com as propostas de modernização do sistema tributário nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, esperamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.



Sala das Sessões,

Senador CIDINHO SANTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003 - Lei do ISS - 116/03
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2003;116
    - parágrafo 4º do artigo 6º
- Lei Complementar nº 157, de 29 de Dezembro de 2016 - LCP-157-2016-12-29 - 157/16
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2016;157

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 446, DE 2017

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para disciplinar o tempo gasto pelo empregado ao deslocamento para o trabalho – horas in itinere.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

SF/17300.16995-90

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para disciplinar o tempo gasto pelo empregado ao deslocamento para o trabalho – *horas in itinere*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.58.....

.....

§ 2º - O tempo despendido pelo empregado até o local de execução do trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local não servido por transporte público regular, o empregador fornecer a condução.

.....

§ 4º - As empresas poderão fixar, por meio de acordo ou convenção coletiva, em caso de transporte fornecido pelo empregador, em local não servido por transporte público, o tempo médio despendido pelo empregado, bem como a forma e a natureza da remuneração." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da proposta de alteração do art. 58 da CLT, é modernizar o texto legal conforme a evolução doutrinária, legislativa e jurisprudencial do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conceito de horas in itinere, bem como conferir segurança jurídica nas relações jurídicas entre empregador e empregado, mediante o estabelecimento de critérios objetivos sobre o alcance do instituto, em face das inúmeras circunstâncias fáticas que caracterizam o tempo à disposição do empregado durante o trajeto residência-trabalho-residência e que hoje são objeto de dúvidas.

SF/17300.16995-90

Inicialmente se propõe a manutenção do instituto das horas in itinere no ordenamento jurídico trabalhista que hoje encontra previsão no art. 58 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 com as alterações promovidas pela Lei pela Lei nº 10.243/01, alterando assim o entendimento proposto no art. 58, § 2º da Lei nº 13.467/2017, que exclui o instituto.

Guarda-se assim o entendimento que quando o empregador está situado em local não servido por transporte público regular, a condução fornecida ao trabalhador é uma ferramenta essencial ao trabalho, viabilizando o funcionamento da própria atividade empresarial, visto que sem o fornecimento do transporte pelo empregador, dificilmente o ente patronal iria conseguir mão-de-obra para prestação dos serviços em local não servido por transporte público.

Assim a contabilização do tempo gasto no deslocamento residência-trabalho-residência, quando se tratar de percurso não servido por transporte público regular e quando o empregador fornecer o transporte é, em última análise, uma forma de fomentar a atividade econômica fora dos centros urbanos e em áreas rurais. Aliás, inúmeras empresas, ao definir seu local de instalação, observam fatores como a proximidade de sua matéria prima, áreas com benefícios fiscais, preços de terrenos e custos mais baratos de implantação, além de outros elementos que instigam os empresários a distanciarem-se dos centros urbanos onde, por decorrência lógica, a mão de obra é escassa e o transporte público é insatisfatório.

Deste modo, seria injusto impor ao empregado arcar com as horas despendidas para chegar ao centro de trabalho não servido por transporte público, uma vez que esta situação decorre, unicamente, do interesse do empregador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A redação atual ocasionará o desinteresse no labor em locais não servidos por transporte público, dificultando ou inviabilizando o recrutamento de mão de obra para os estabelecimentos localizados em tais locais, provocando, em muitos casos, o fechamento de unidades, razão pela qual é de interesse do próprio empresariado do texto recentemente aprovado pela reforma trabalhista.

SF/17300.16995-90

Ainda quanto ao art. 58, § 2o da CLT, propõe-se, por meio deste projeto, a retirada do termo "local de difícil acesso" constante na legislação em vigor. É que o conceito de dificuldade de acesso e ausência de transporte público regular se confundem, aquela sendo consequência imediata desta. Quando a distância a ser percorrida é grande a ponto de não poder ser vencida a pé e, simultaneamente, não há transporte público compatível, o local é de difícil acesso. Porém, em havendo tal transporte, cessa aquela dificuldade e elidida está a integração à jornada. Tal alteração legislativa tem como finalidade afastar a subjetividade e imprecisão do conceito de "local de difícil", facilitando a aplicação da Lei e solução de controvérsias sobre o tema.

Quanto ao art. 58, § 3o da CLT, o presente projeto propõe a extensão às empresas em geral, e não só às micro e pequenas empresas, à possibilidade de que norma coletiva convencione o tempo médio do deslocamento in itinere. Tal possibilidade, inclusive, já vem sendo referendada pela jurisprudência trabalhista. Assim, a novel redação adequa a legislação à jurisprudência dominante. A novel redação do §3º estabelece também limites a esta pactuação, impedindo assim que a norma coletiva possa ser desvirtuada para o fim de excluir ou reduzir drasticamente o real tempo gasto no deslocamento. É que a possibilidade de pactuação da média tem como objetivo facilitar a apuração das horas gastas, considerando a dificuldade de se apurar as horas efetivamente gastas,quando o local da prestação de serviços não é o mesmo todos os dia, como ocorre, por exemplo, com aqueles que laboram em lavouras, em construção de trechos de obras de rodovias, os empregados portuários, os trabalhadores em alto mar e também considerando as variações que podem ocorrer por conta de intempéries diária, trânsito, etc. Contudo, na hipótese de flagrante disparidade entre o tempo de percurso efetivamente utilizado e aquele atribuído pela norma coletiva, há subversão do direito à livre negociação, restando caracterizada, portanto, a renúncia do reclamante ao direito de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recebimento das horas “in itinere”, o que é vedado pela Lei nº 10.243/01 e também por este projeto.

Acredita-se que com as alterações propostas será conferida segurança jurídica às relações entre empregado e empregador, quando houver tempo gasto no deslocamento para o local de trabalho, ao mesmo tempo em que se manterá atrativo à força de trabalho, o labor nessas condições, viabilizando, como já dito, o funcionamento de empreendimentos e atividades comerciais instalados em locais não servido por transporte público regular.

SF/17300.16995-90

Contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação desse projeto, auxiliando a corrigir essa distorção humanitária efetivada pela recente reforma trabalhista.

Sala das Sessões, em de novembro de 2017.

Senador **LINDBERGH FARIAS**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - artigo 58
  - parágrafo 2º do artigo 58
  - parágrafo 3º do artigo 58
- urn:lex:br:federal:lei:1901;10243
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1901;10243
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467
  - parágrafo 2º do artigo 58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 447, DE 2017

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para excluir a hipótese de contratação de empregado autônomo exclusivo pelo empregador.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

SF/17236.32213-57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para excluir a hipótese de contratação de empregado autônomo exclusivo pelo empregador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica revogado o art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, incluído pela Lei n 13.467, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O trabalhador autônomo é aquele que exerce a atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria, sem habitualidade e subordinação e que assume todos os riscos pela própria atuação. A reforma trabalhista recentemente aprovada legalizou o que atualmente é considerado fraude no uso desse tipo de contrato, já que garante a possibilidade de relação de exclusividade e continuidade entre o autônomo e a contratante, sem que isso configure relação de emprego.

Com o acréscimo do art. 442-B, há o mesmo raciocínio adotado em relação à descaracterização do vínculo empregatício entre a sociedade cooperativa e o seu associado. Dispõe a norma que, ainda que haja exclusividade na prestação laboral, não haverá vínculo empregatício entre o trabalhador nominado autônomo e o tomador dos serviços. O dispositivo em testilha, a toda evidência, visa a afastar o reconhecimento de vínculo na contratação de “falsos” trabalhadores autônomos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trata-se de norma que sobrepõe instrumento contratual à realidade em que o labor é prestado. A relação de emprego, quando presentes os seus requisitos (arts. 2º e 3º da CLT) é constitucionalmente assegurada ao trabalhador pelo art. 7º, I, da Carta Magna.

Dessa forma, a norma em testilha, por criar obstáculo jurídico ao reconhecimento de vínculo empregatício, ofende o disposto no aludido dispositivo constitucional, merecendo, pois, o repúdio deste Parlamento.

SF/17236.32213-57

Sabe-se que o trabalhador autônomo não possui contrato de trabalho registrado em sua CTPS, não possuindo, portanto, grande parte dos direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal, tais como salário mínimo, férias, 13º salário, FGTS, jornada de trabalho, horas extras, dentre outros. A condição de autônomo, no âmbito das relações de trabalho regidas pela CLT, é a exceção ao contrato de trabalho e a própria negação deste. No dispositivo em destaque, o autônomo é tratado como categoria, que existe, mesmo que apenas formalmente, pois se caracterizará ainda que o trabalhador trabalhe de forma contínua e com exclusividade para um determinado empregador. Ademais, ao remeter-se a "cumpridas as formalidades legais" nada expressa sobre o que seria característico do autônomo. Ao contrário, infere-se do texto proposto que mesmo diante do elemento da não eventualidade da prestação de serviço, da onerosidade, requisitos legais do contrato de trabalho, e com a existência de subordinação, o trabalhador contratado como autônomo, e só por isso, não será reconhecido como empregado. Assim, o artigo 442-B, além de contrariar o princípio da primazia da realidade, que informa o direito do trabalho, atinge também o disposto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, que garante o acesso à justiça, pois obsta o reconhecimento da condição de empregado ao trabalhador contratado como autônomo, ainda que caracterizada, na realidade, a relação de emprego, nos termos do art. 3º da CLT. Fere, ademais, o art. 7º, inciso I, da Constituição, que assegura a trabalhadores urbanos e rurais a 'relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos', na medida em que retira o próprio direito à relação de emprego e seus consectários do trabalhador contratado como autônomo, ainda que este trabalhe em regime de não eventualidade e com exclusividade para o empregador. Exclui o trabalhador da proteção trabalhista, prevista nos incisos do art. 7º da Constituição, e também da Previdência Social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação desse projeto, auxiliando a corrigir essa distorção humanitária efetivada pela recente reforma trabalhista.

Sala das Sessões, em de novembro de 2017.

SF/17236.32213-57

Senador **LINDBERGH FARIAS**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Art. 442-B. A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso XXXV do artigo 5º
  - artigo 7º
  - inciso I do artigo 7º
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - artigo 2º
  - artigo 3º
  - artigo 442-A
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 448, DE 2017

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para vedar a celebração de contrato de trabalho sob jornada intermitente.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

SF/17956.85514-80

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para vedar a celebração de contrato de trabalho sob jornada intermitente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado.

.....

§ 3º É vedada modalidade de contrato de trabalho intermitente, no qual a prestação de serviços, com subordinação, não seja contínua, desenvolvida com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses." (NR)

"Art. 452-A. É vedado o contrato de trabalho de jornada intermitente. " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O trabalho intermitente não deve ser adotado pela legislação brasileira. Hoje em dia, o trabalhador contratado recebe por todo o tempo que permanece na empresa, à disposição do empregador. Com a reforma,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

materializou-se a possibilidade de trabalho intermitente com jornada móvel, ou seja, quando o empregador precisa do empregado, ele paga.

Consubstancia, inclusive, modalidade de contratação em condições de subemprego, nas quais não assegura nem mesmo o recebimento de um salário mínimo mensal pelo trabalhador, ferindo de morte norma constitucional sobre este tema. (Art. 7, IV da CF/88)

SF/17956.85514-80

Esta característica é bastante clara no proposto contrato intermitente (art. 452-A), pois prevê apenas o pagamento do salário mínimo por hora, sem que seja assegurado um número mínimo de horas trabalhadas no mês. Assim, embora o trabalhador permaneça à disposição da empresa durante todo o período, aguardando convocação, poderá nada receber ao final do mês, ou receber um valor ínfimo, proporcional às horas que o empregador lhe deu trabalho.

Cabe lembrar que as necessidades vitais dos trabalhadores são fixas, havendo previsão constitucional de um patamar mínimo que assegure a manutenção de uma vida digna (art. 7º, IV, da CF).

Não bastasse, caso o trabalhador aceite a convocação e não compareça, terá de pagar multa equivalente a 50% da remuneração que seria devida, de modo que poderá chegar ao final do mês sem nada receber ou – o que é pior - com dívida junto ao empregador, assemelhando-se à figura da servidão por dívidas. Quais garantias o trabalhador terá caso não possa comparecer ao trabalho agendado por conta de um acidente de trânsito que impossibilite a sua chegada ou caso seu filho ou filha venha a adoecer? Nenhuma.

Essa modalidade perversa de contrato subverte a lógica do sistema de produção, pois transfere aos empregados os riscos da atividade econômica, em flagrante colisão com os termos do artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

No trabalho intermitente, o empregado não terá direito a um período de férias remuneradas, pois elas serão pagas diluídas ao término de cada período de serviço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A alteração prevê que, "ao final de cada período de prestação de serviço o empregado receberá o pagamento imediato das seguintes parcelas: I – remuneração; II – férias proporcionais com acréscimo de um terço; III – décimo terceiro salário proporcional; IV – repouso semanal remunerado; e V – adicionais legais".

SF/17956.85514-80

Entretanto, não há como o funcionário ter previsão a respeito de seu horário de trabalho e de sua remuneração. O trabalhador que estiver empregado nessas condições provavelmente terá que acumular mais de um emprego para garantir seu sustento e de sua família, sendo difícil imaginar em que momento poderá ter garantido seu descanso.

Não obstante seja possível que, em certas atividades, o contrato de trabalho seja estabelecido por hora trabalhada, em razão da desnecessidade de prestação ininterrupta do trabalho por 6 horas ou 8 horas diárias, com intervalo, essa hipótese demanda que a jornada efetiva seja estabelecida previamente e que o trabalhador tenha conhecimento tanto do seu horário de trabalho, quanto do seu salário mensal.

A jurisprudência dos Tribunais do Trabalho tem firmado esse entendimento, que nada mais é do que a garantia da dignidade do trabalhador, cuja situação não pode ficar à mercê do empregador, recebendo apenas por horas trabalhadas, mas sem qualquer previsibilidade que lhe permita reorganizar suas atividades e a busca de outras ocupações remuneradas.

Ademais, o prazo mínimo de três dias para a convocação do trabalhador como sendo o tempo para o empregado tomar conhecimento da jornada a ser cumprida, não é suficiente para que ele possa exercer outras atividades.

A concepção adotada transforma o trabalhador em objeto, em afronta direta ao fundamento constitucional do respeito à dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), ao submetê-lo, integralmente, ao interesse do empregador.

Colide com princípios elementares da ordem social, que integram o núcleo fundamental da proteção ao trabalho e da dignidade do trabalhador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Viola ainda a função social da propriedade (CF, art. 5º, XXIII e art. 170, III), ao subordinar o trabalhador ao interesse exclusivo da empresa na acumulação e realização do lucro.

Contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação desse projeto, auxiliando a corrigir essa distorção humanitária efetivada pela recente reforma trabalhista.

Sala das Sessões, em de novembro de 2017.

SF/17956.85514-80

Senador **LINDBERGH FARIAS**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - artigo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 449, DE 2017

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para disciplinar a jornada de trabalho em regime parcial.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

SF/17095.20907-70

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para disciplinar a jornada de trabalho em regime parcial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 58-A. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a vinte e cinco horas semanais, com a possibilidade de até cinco horas suplementares semanais, sem exceder duas horas extras diárias.

§ 1º O salário a ser pago aos empregados sob o regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral, desde que não seja inferior ao salário mínimo.

.....

§ 3º As horas suplementares à jornada de trabalho semanal normal serão pagas com o acréscimo de, no mínimo, cinquenta por cento sobre o salário-hora normal, podendo ser definido em acordo ou convenção coletiva de trabalho o percentual de acréscimo que exceder o mínimo.

§ 4º Na hipótese de o contrato de trabalho em regime de tempo parcial ser estabelecido em número inferior a vinte e cinco horas semanais, as horas que superarem o pactuado serão consideradas horas-extras para fins do pagamento estipulado no § 3º, estando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também limitadas a cinco horas suplementares semanais, sem exceder duas horas extras diárias.

§ 5º As horas suplementares da jornada de trabalho normal deverão ser quitadas na folha de pagamento do mês subsequente, podendo ser estabelecida compensação dessas horas na semana imediatamente posterior à da sua execução, nos casos em que tal hipótese de compensação esteja prevista em acordo ou convenção coletiva.

§ 6º É facultado ao empregado contratado sob regime de tempo parcial converter um quarto do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário.

§ 7º As férias do regime de trabalho a tempo parcial serão regidas pelo disposto nos arts. 129 e 130.

§ 8º. A admissão de trabalhadores por meio da modalidade contratual regulada por este artigo somente ocorrerá se mantida a quantidade de trabalhadores contratados por prazo indeterminado e a tempo integral existente no dia 22 de dezembro de 2016.

§ 9º. O trabalhador com contrato de trabalho por prazo indeterminado e a tempo integral não poderá ser substituído por trabalhador contratado a tempo parcial." (NR)

SF/17095.20907-70

JUSTIFICAÇÃO

A adoção indiscriminada do contrato de trabalho a tempo parcial conforme apostada no PL e apurada no Substitutivo levará a demissões de trabalhadores contratados em regime integral e substituição dos mesmos por trabalhadores a tempo parcial, que trabalharão jornada considerável, mas recebendo salário inferior e menos benefícios.

Não é outra a advertência da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no relatório "World Employment and Social Outlook 2015: The Changing Nature of Jobs": entre 2009 e 2013, nos países da União Europeia, houve o fechamento de aproximadamente 3.3 milhões de postos de trabalho a tempo integral e a abertura de 2.1 milhões de postos de trabalho a tempo parcial. O resultado disso é a diminuição dos direitos dos trabalhadores e a precarização do mercado de trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Também a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), composta por 34 países (e que tem estreitado laços com o Brasil), chama a atenção para os efeitos nefastos de tal processo. Em seu relatório "In It Together: Why Less Inequality Benefits All" , de 2015, a OCDE afirma que nos seis anos seguintes à crise econômica mundial de 2008, empregos típicos de tempo integral foram destruídos enquanto empregos de tempo parcial continuam a crescer, contribuindo decisivamente ao aprofundamento da desigualdade econômica e social. Ainda segundo a OCDE, trabalhadores em tempo parcial recebem menos treinamento que os trabalhadores em contratos normais, e gozam de remuneração, por horas trabalhadas, inferior. A Organização adverte os países a perseguir políticas pensando na quantidade e qualidade de empregos criados, empregos que ofereçam possibilidades de carreira e empregos que não sejam um "beco sem saída" (dead ends).

SF/17095.20907-70

A realidade não é diversa nos Estados Unidos, onde a maior parte dos empregados criados desde a crise de 2008 são por tempo parcial ou temporários (conforme dados de seu Bureau of Labor Statistics), o que aprofundou a estagnação dos salários e o aumento da desigualdade. Quarenta por cento de todos os empregos nos EUA já são de regimes anômalos, principalmente por tempo parcial. Muitos especialistas apontam o descontentamento popular gerado por tal condição como um dos principais fatores por trás da vitória de Donald Trump nas últimas eleições, com um discurso radical (além de xenófobo) de ruptura com establishment político.

A desigualdade de renda no Brasil já apresenta níveis alarmantes, e medidas que comprovadamente conduzem a seu aprofundamento – pois já conduziram a isso em todos os países que já seguiram por tal caminho -, como a ampliação dos contratos de trabalho por tempo parcial e temporários, merecem ser sumariamente descartados.

Ademais, como já destacado acima, os contratos temporários, juntamente com os contratos por tempo parcial, tiverem na Europa e nos Estados Unidos enorme avanço após a crise econômica de 2008, e hoje organismos internacionais e os próprios governos nacionais reconhecem que o fenômeno se revelou socialmente nocivo, tendo produzido um aumento vertiginoso da desigualdade econômica e social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A experiência dos demais países foi de que, ao invés de se gerar adicionais postos de trabalho, experimentou-se a substituição de trabalhadores contratados por tempo integral por trabalhadores por tempo parcial e temporários, com redução de renda e de segurança no trabalho. Os postos de trabalho foram precarizados e a retomada do crescimento econômico não conduziu ao status quo anterior, de modo que o patamar de temporários e contratados por prazo parcial não mais diminuiu.

SF/17095.20907-70

O resultado disso foi um preocupante aumento, nesses países, da tensão social, que está contribuindo à instabilidade política, processo que continua a se agravar nos dias atuais, e já está influenciando decisivamente resultados eleitorais, como revela a recente eleição do candidato Donald Trump nos EUA e a saída do Reino Unido da Comunidade Europeia (Brexit).

Portanto, para que a instituição do contrato de trabalho a tempo parcial não seja utilizada para substituir trabalhadores contratados por prazo indeterminado, apresentamos a presente proposta combinada com um novo mecanismo para não permitir essa modalidade de precarização das condições de trabalho, reportando-se ao número de trabalhadores contratados por prazo indeterminado e a tempo integral existentes à época da apresentação do Projeto de Lei n. 6787/2016.

Contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação desse projeto, auxiliando a corrigir essa distorção humanitária efetivada pela recente reforma trabalhista.

Sala das Sessões, em de novembro de 2017.

Senador **LINDBERGH FARIAS**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
- urn:lex:br:federal:lei:2016;6787
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;6787

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 450, DE 2017

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para vedar o trabalho em condições insalubres às empregadas gestantes e lactantes.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

SF/17030.23909-42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para vedar o trabalho em condições insalubres às empregadas gestantes e lactantes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 394-A.** A empregada gestante ou lactante não poderá trabalhar em ambiente insalubre, enquanto durar a gestação e a lactação, devendo exercer suas atividades em local salubre.

Parágrafo único. Durante o afastamento temporário previsto no caput, fica assegurado à empregada gestante ou lactante o pagamento integral do salário que vinha percebendo. " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração procedida pela reforma trabalhista configurou uma grave ofensa à saúde da gestante e do nascituro. Não é crível que se queira possibilitar a garantia no mercado de trabalho à gestante, permitindo o trabalho em ambiente insalubre. A lei deveria propor alternativas para suprimir o trabalho em condições insalubres.

Se, de fato, a preocupação do legislador fosse garantir trabalho decente, com remuneração decente e acesso em condições não-discriminatórias de trabalho à gestante, a proposta teria de ser no sentido de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tornar inviável a sujeição dos seres humanos, especialmente daqueles que estão gestando novos seres em seus ventres, a dano efetivo.

Nesse sentido, a Constituição Federal determina a permanente redução dos riscos e dos danos à saúde de quem trabalha (art. 7º, XXII).

Ademais, o atestado médico que comprove que o ambiente não afetará a saúde ou oferecerá algum risco à gestação ou à lactação poderá ser apresentado pelo próprio médico da empresa, caracterizando um conflito de interesses, face a subordinação existente.

Portanto, é mais do que premente a necessidade de restabelecer a garantia desse direito humano da empregada em condições de gestação ou lactação, garantia que foi vilipendiada de modo injustificado pela reforma.

SF/17030.23909-42

Sala das Sessões, em de novembro de 2017.

Senador **LINDBERGH FARIAS**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 451, DE 2017

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para vedar a tarifação legal de danos extrapatrimoniais no âmbito das relações trabalhistas.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

SF/17003.56878-31

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para vedar a tarifação legal de danos extrapatrimoniais no âmbito das relações trabalhistas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO II-A - DO DANO EXTRAPATRIMONIAL

Art. 223-A. Compete à Justiça do Trabalho julgar as ações relativas à reparação de danos de natureza extrapatrimonial decorrentes da relação de trabalho.

Art. 223-B. Causa dano de natureza extrapatrimonial a ação ou omissão que ofenda, prejudique ou reduza a fruição de bens e direitos da pessoa física ou jurídica implicando no direito à reparação.

Art. 223-C. A honra, a imagem, a intimidade, a liberdade de ação, a saúde, o lazer e a integridade física e psicológica são os bens juridicamente tutelados inerentes à pessoa física.

Art. 223-D. A imagem, a marca, o nome e o segredo empresarial são bens juridicamente tutelados inerentes à pessoa jurídica.

Art. 223-E. São responsáveis pelo dano extrapatrimonial todos os que tenham colaborado para a ofensa ao direito ou bem jurídico tutelado, na proporção da ação ou da omissão, respeitado o disposto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no art. 932, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 223-F. A reparação por danos extrapatrimoniais pode ser pedida cumulativamente com a indenização por danos materiais decorrentes do mesmo ato lesivo.

SF/17003.56878-31

§ 1º Se houver cumulação de pedidos, o juízo, ao proferir a decisão, discriminará os valores das indenizações a título de danos patrimoniais e das reparações por danos de natureza extrapatrimonial.

§ 2º A composição das perdas e danos, assim compreendidos os lucros cessantes e os danos emergentes, poderão ser considerados pelo juízo na avaliação dos danos extrapatrimoniais.

Art. 223-G. Ao apreciar o pedido, o juízo poderá considerar:

I – a natureza do bem jurídico tutelado;

II – a intensidade do sofrimento ou da humilhação;

III – os reflexos pessoais, familiares e sociais da ação ou da omissão;

IV – a extensão e a duração dos efeitos da ação ou omissão do ofensor;

V – as condições e circunstâncias em que ocorreu a ofensa ou o dano;

VI – o grau de publicidade do ocorrido;

VII – o efeito educativo contundente que deve ter a punição nos casos de reprodução de práticas discriminatórias, especialmente de gênero, raça, etnia, origem e nível de escolaridade.

§ 1º Julgado procedente o pedido, o juízo fixará a indenização a ser paga a cada um dos ofendidos.

§ 2º No caso de reincidência, o juízo deverá elevar o valor da condenação, referindo-se explicitamente ao montante aumentado.” (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto insere alterações necessárias ao art. 223-G constante da recém reforma à Consolidação das Leis do Trabalho, dado que os danos extrapatrimoniais não podem sofrer uma tarifação imposta pela lei sem a observação dos casos concretos.

A suposta segurança jurídica para adoção de parâmetro objetivo para evitar a indenizações díspares não envolve nenhuma inovação, mas a hipótese de tarifação legal indenizatória, na verdade, gera total insegurança jurídica.

Assim foi o caso da Lei de Imprensa (Lei nº 5.250/67) que, em seus artigos 49 e seguintes disciplinava a responsabilidade civil do agente e, no art. 51, a estipulação dos patamares para indenização. Porém, ao apreciar casos concretos, em razão do debate da incompatibilização dessa tarifação com o art. 5º, incisos V e X, asseguram a reparação extrapatrimonial e a inviolabilidade da vida privada, honra e imagem, o Superior Tribunal de Justiça pacificou a questão, através da súmula nº 281, que expressa a seguinte posição: “A indenização por dano moral não está sujeita à tarifação prevista na Lei de Imprensa”.

Essa questão foi superada pelo entendimento do Supremo Tribunal Federal, que reiteradamente decidiu que a tarifação não foi recepcionada pela nova ordem constitucional, pois a Magna Carta desejou tratamento especial à reparação por dano extrapatrimonial:

> "RE396386/SP - Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO Julgamento: 29/06/2004; Órgão Julgador: Segunda Turma; Publicação; DJ 13-08-2004 PP-00285; EMENT VOL-02159-02 PP-00295.
>
> EMENTA: CONSTITUCIONAL. CIVIL. DANO MORAL: OFENSA PRATICADA PELA IMPRENSA. INDENIZAÇÃO: TARIFAÇÃO. Lei 5.250/67 - Lei de Imprensa, art. 52: NÃO-RECEPÇÃO PELA CF/88, artigo 5º, incisos V e X. RE INTERPOSTO COM

SF/17003.56878-31
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17003.56878-31

> FUNDAMENTO NAS ALÍNEAS a e b. I. - O acórdão recorrido decidiu que o art. 52 da Lei 5.250, de 1967 - Lei de Imprensa - não foi recebido pela CF/88. RE interposto com base nas alíneas a e b (CF, art. 102, III, a e b). Não-conhecimento do RE com base na alínea b, por isso que o acórdão não declarou a inconstitucionalidade do art. 52 da Lei 5.250/67. É que não há falar em inconstitucionalidade superveniente. Tem-se, em tal caso, a aplicação da conhecida doutrina de Kelsen: as normas infraconstitucionais anteriores à Constituição, com esta incompatíveis, não são por ela recebidas. Noutras palavras, ocorre derrogação, pela Constituição nova, de normas infraconstitucionais com esta incompatíveis. II. - **A Constituição de 1988 emprestou à reparação decorrente do dano moral tratamento especial - C.F., art. 5º, V e X - desejando que a indenização decorrente desse dano fosse a mais ampla. Posta a questão nesses termos, não seria possível sujeitá-la aos limites estreitos da lei de imprensa. Se o fizéssemos, estaríamos interpretando a Constituição no rumo da lei ordinária, quando é de sabença comum que as leis devem ser interpretadas no rumo da Constituição.** III. - Não-recepção, pela CF/88, do art. 52 da Lei 5.250/67 - Lei de Imprensa. IV. - Precedentes do STF relativamente ao art. 56 da Lei 5.250/67: RE 348.827/RJ e 420.784/SP, Velloso, 2ª Turma, 1º.6.2004. V. - RE conhecido - alínea a -, mas improvido. RE - alínea b - não conhecido. ”

Posteriormente, já no ano de 2009, o STF declarou a não recepção da Lei de Imprensa pela CRFB/88, no julgamento da ADPF nº 130.

Portanto, a questão da tarifação da reparação extrapatrimonial já foi submetida ao crivo dos Tribunais Superiores pátrios, sendo pacífico o entendimento de que tal procedimento não é compatível com a Ordem Constitucional vigente. A manutenção de tais dispositivos no projeto importará em insegurança jurídica, proliferação de recursos e até mesmo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desafiará o crivo constitucional, mediante nova submissão da matéria à Suprema Corte.

Nos termos propostos (caput do art. 223-G), vários critérios de aferição e arbitramento cabem ao Poder Judiciário que, no exercício hermenêutico jurisdicional e na apreciação do caso concreto, poderá definir o arbitramento da reparação de forma justa e adequada.

Por fim, caso haja tarifação somente na CLT haveria um descompasso, uma incompatibilidade com as demais searas do Direito no que tange a reparação, como é o caso do âmbito civil que tem regras gerais disciplinadas no Código Civil, sem as limitações tarifárias.

Sala das Sessões, em de novembro de 2017.

Senador **LINDBERGH FARIAS**

SF/17003.56878-31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
- Lei nº 5.250, de 9 de Fevereiro de 1967 - Lei de Imprensa - 5250/67
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1967;5250
    - artigo 52
    - artigo 56
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406
    - inciso III do artigo 932

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 452, DE 2017

Cria pensão especial aos acometidos por microcefalia causada pelo vírus da zica cujo vetor de transmissão seja o mosquito Aedes aegypti.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Cria pensão especial aos acometidos por microcefalia causada pelo vírus da zica cujo vetor de transmissão seja o mosquito *Aedes aegypti*.

SF/17053.38946-96

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei concede pensão especial, de caráter indenizatório, mensal, vitalício e intransferível, à pessoa diagnosticada com microcefalia causada pela infecção pelo vírus da zica e com renda familiar de até 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 1º O valor total da pensão especial será calculado em função dos pontos-indicadores da natureza e do grau da dependência resultante da doença microcefálica, à razão, cada um, de vinte e cinco por cento do seu valor mínimo, e será reajustado nos termos do art. 41-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, não sendo inferior a 1 (um) salário-mínimo vigente.

§ 2º Quanto à natureza, a dependência compreenderá a incapacidade para o trabalho, para a deambulação, para a higiene pessoal e para a própria alimentação, atribuindo-se a cada uma 1 (um) ou 2 (dois) pontos, respectivamente, conforme seja o seu grau parcial ou total, de acordo com regulamento definido pelo Poder Executivo Federal.

Art. 2º A percepção do benefício de que trata esta Lei é devida após a apresentação, junto a qualquer agência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de requerimento da pensão, e a partir da expedição de atestado médico comprobatório das condições constantes do artigo anterior, expedido por junta médica do Instituto Nacional do Seguro Social, sem qualquer ônus para o interessado.

Parágrafo único. Caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS o processamento, a manutenção e o pagamento da pensão, observado o art. 4º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º A pensão especial de que trata esta Lei não prejudicará outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial, vedada qualquer redução em razão de eventuais acúmulos com os demais benefícios.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta do Tesouro Nacional e constarão de programação orçamentária específica no orçamento do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro subsequente à data de sua publicação.

SF/17053.38946-96

JUSTIFICAÇÃO

No decorrer dos últimos trinta anos, nosso país tem procurado saldar sua grande dívida social, de modo a gerar um sistema econômico mais homogêneo e fluente, que garanta qualidade de vida a toda população. Uma nova geração de leis entrou em vigor, alterando, para torná-las mais justas, as relações entre crianças, adolescentes e adultos, entre adultos e pessoas idosas, entre homens e mulheres, entre pessoas de diversas orientações sexuais, entre o povo do campo e o da cidade, entre representantes e representados, entre patrões e empregados e entre as pessoas com desenvolvimento físico e mental normal e aquelas com deficiência.

Às vezes, tais relações sociais injustas, a serem reformadas pela Lei, envolvem dezenas de milhões de pessoas; outras vezes, trata-se de situações pontuais, mesmo de situações passadas, que deixam, entretanto, alguma marca no presente. Às vezes, as relações injustas são entre privados; outras vezes, trata-se de injustiça nas relações dos cidadãos e cidadãs com o próprio Estado.

Foi em nome dessa recente, mas brilhante, tradição legislativa, que nos apercebemos da tragédia da escalada da microcefalia e do papel do Estado para sua eclosão.

Conforme sabemos, a microcefalia ocorre em função de mais de uma causa, sendo uma delas a infecção da gestante pelo vírus zica. Esse vírus, por sua vez, chega à gestante transportado por um mosquito. Ocorre que a erradicação deste mosquito, o *Aedes aegypti*, já era devida pelo Estado à cidadania há muitos anos, em razão das suas consequências danosas à saúde pública, principalmente em razão da dengue. Não se tratava e nem se trata, nem à época nem hoje, de obrigação para cujo cumprimento o Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não disponha dos meios necessários. E mesmo que a cidadania possa ser chamada a dividir a responsabilidade com o Estado (por não fazer a parte "privada" do combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*), ainda assim este deverá arcar com alguma responsabilidade.

Sabemos das consequências graves, na grande maioria dos casos, da microcefalia, consequências que nos absteremos de descrever. Mas não podemos nos furtar a deixar claro que, em razão, ao menos parcialmente, da negligência do Estado, inúmeras e inúmeros cidadãs e cidadãos brasileiros, bem como suas famílias e seus responsáveis, passarão a existência assoberbados com as caras e incessantes tarefas ligadas à sustentação da vida digna de bebês, crianças, adolescentes e adultos que padecem as sequelas da microcefalia.

Dizer que a presente proposição transfere para o Estado toda a responsabilidade por algo cujo ônus também pertenceria à sociedade e à cidadania é, no mínimo, fazer contas inexatas. O que esta proposição sugere como valor indenizatório, para a faixa de renda que julga necessitada da mesma, não configura senão a assunção de parte da responsabilidade pelas consequências da negligência do Estado. A outra parte da responsabilidade pela tragédia, que os agentes da saúde pública atribuem à negligência da cidadania, já está sendo quitada, e regiamente, pela própria cidadania, sob a forma dos cuidados caros, desgastantes e ininterruptos que as famílias têm de dispensar a um de seus membros queridos. O padecimento das pessoas acometidas pela doença e pelas responsabilidades: não será já paga bastante? O desvelo e o amor ante o infortúnio: não serão as "cotas" de quitação das famílias quanto a essa responsabilidade?

Podemos ver então que, em verdade, as famílias e as pessoas acometidas com a microcefalia já pagam, e aliás pagam caro, ao passo que o Estado, cuja responsabilidade pela negligência de que falamos aqui é demonstrável objetivamente, não arca com qualquer parcela da responsabilidade pelas consequências.

Esse é o espírito da pensão vitalícia, mensal e intransferível que ora procuramos criar com essa proposição: o de uma indenização parcial. Indenização, porque foi a negligência do Estado no combate ao mosquito que nos leva a atribuir-lhe responsabilidade pelas consequências. Mas indenização parcial, porque é evidente que o ônus material e espiritual que recai sobre as pessoas e as famílias não é passível de ser devidamente indenizado por qualquer dinheiro no mundo.

SF/17053.38946-96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São essas as razões pelas quais peço aos nobres Pares o apoio à aprovação deste Projeto de Lei do Senado.



Sala das Sessões,

Senador **LINDBERGH FARIAS**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213
  - artigo 41-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 453, DE 2017

Altera o caput do art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, a fim de tornar explícito que o consentimento familiar, no caso de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para depois da morte, só se faz necessário quando o potencial doador não tenha, em vida, se manifestado expressa e validamente a respeito.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PSD/RS)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17649.22699-09

Altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, a fim de tornar explícito que o consentimento familiar, no caso de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para depois da morte, só se faz necessário quando o potencial doador não tenha, em vida, se manifestado expressa e validamente a respeito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** A retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo de pessoas falecidas para transplantes ou outra finalidade terapêutica, somente dependerá da autorização do cônjuge ou parente, maior de idade, obedecida a linha sucessória, reta ou colateral, até o segundo grau inclusive, firmada em documento subscrito por duas testemunhas presentes à verificação da morte, nos casos em que o doador não tenha se manifestado em vida expressa e validamente a respeito.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em princípio, os tecidos, órgãos e partes do corpo humano não seriam suscetíveis de livre disposição, como corolário do princípio segundo o qual os direitos da personalidade são indisponíveis. Todavia, o Código Civil houve por bem relativizar tal indisponibilidade, admitindo que possa ser feita tal disposição desde que prevista em lei, tanto no caso de pessoas vivas, por exigência médica – mesmo que importe diminuição permanente da integridade física, ou contrarie os bons costumes – (*caput* do art. 13), ou para fins de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17649.22699-09

transplante (parágrafo único do art. 13), como para depois da morte, desde que, neste caso, seja feita por disposição gratuita e com objetivo científico ou altruístico (*caput* do art. 14).

No âmbito dessa relatividade da indisponibilidade admitida pela lei quanto à proteção dos direitos da personalidade, notadamente no que tange à disposição de partes do corpo humano para depois da morte do titular desse direito, entendemos que a autonomia da vontade do titular do direito de personalidade é suficiente para a consumação da retirada das partes do seu corpo humano, não sendo lícito admitir que a família do falecido possa se contrapor à sua vontade e assim impedir essa doação, nos casos em que o doador já tenha se manifestado expressa e validamente a respeito.

Nesse sentido, estamos convencidos de que a tutela da autonomia da vontade do titular do direito da personalidade pelo art. 14 do Código Civil – que assegura o direito de manifestação do doador para a retirada de partes do seu corpo para depois da morte – é bastante para que essa sua vontade seja respeitada sem interferências de sua família, desde que a disposição seja gratuita e com objetivo científico ou altruístico.

Isso porque tal decisão envolve aspectos da individualidade da pessoa do sujeito, relativamente ao que lhe é próprio, isto é, seu corpo, vivo ou morto. Trata-se de direito subjetivo essencial à sua pessoa que, portanto, diz respeito a atributos específicos da pessoa humana, de maneira que, no nosso modo de ver, não há dúvida de que a manifestação dessa pessoa quanto à disposição das partes de seu corpo, tal como prevista no Código Civil, merece a devida tutela jurídica e deve ficar livre de interferências alheias, ainda que da própria família do morto.

No entanto, como a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 (Lei dos Transplantes), que é anterior ao Código Civil, deixou em aberto se a exigência do consentimento familiar para a doação *post mortem* se faz necessária apenas nos casos em que o doador, em vida, não tenha se manifestado válida e expressamente a respeito, ou se deve ser observada em qualquer caso, essa lacuna na lei tem gerado certa celeuma nos meios jurídicos e, em última análise, tem dificultado a doação de órgãos *post mortem*, em afronta ao § 4º do art. 199 da Constituição Federal, segundo o qual compete à lei dispor "sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17649.22699-09

processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização".

Em outros termos, essa lacuna ou obscuridade legislativa tem levado alguns a sustentarem a necessidade de ter sempre a família que se manifestar nos casos de doação de órgãos *post mortem*, à falta de texto expresso que explicite o âmbito exato de aplicação de tais disposições normativas. Dessa maneira, a Lei dos Transplantes deveria ser suficientemente clara quanto ao requisito do consentimento familiar somente ser exigido para os casos em que o doador, em vida, tenha deixado de se manifestar a respeito, seja a favor ou contra a doação, em interpretação sistêmica do ordenamento jurídico que assim harmonizaria os citados arts. 4º, da Lei dos Transplantes e, 14, do Código Civil, além do § 4º do art. 199 da Constituição Federal, pois a inexigência de autorização da família, quando o próprio doador, em vida, tenha assim se manifestado validamente a respeito, é, inquestionavelmente, uma regulação que torna mais fácil a doação de órgãos e, com efeito, tem a capacidade de melhorar consideravelmente a qualidade de vida daqueles que, desesperadamente, necessitam de órgãos doados para prorrogar com dignidade as suas próprias vidas.

Também deve ser considerado que essa mesma interpretação, segundo a qual a manifestação de vontade do titular do direito da personalidade em questão não deve ficar adstrita a posterior convalidação pela família, resgata o direito personalíssimo de disposição do corpo pelo próprio doador, estabelecido em todas as legislações anteriores à Lei nº 9.434, de 1997.

Anote-se, ainda, que, diante dessa controvérsia sobre a necessidade ou não de convalidação, pela família do morto, da sua manifestação de vontade no sentido da doação, o Conselho da Justiça Federal (CJF), no âmbito da *IV Jornada de Direito Civil*, editou o seguinte enunciado, em consonância com a tese de que a manifestação expressa do doador de órgãos em vida deve prevalecer sobre a vontade dos familiares:

> *ENUNCIADO 277 – O art. 14 do Código Civil, ao afirmar a validade da disposição gratuita do próprio corpo, com objetivo científico ou altruístico, para depois da morte, determinou que a manifestação expressa do doador de órgãos em vida prevalece sobre a vontade dos familiares, portanto, a aplicação do art. 4º da Lei n. 9.434/97 ficou restrita à hipótese de silêncio do potencial doador.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17649.22699-09

Em outro aspecto, deve ser acrescentado que, no nosso modo de ver, mostra-se flagrantemente equivocada a tese sustentada pelo Presidente da República, nas razões do veto ao parágrafo único do art. 4º da Lei dos Transplantes, incluído pela referida Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001 (Mensagem nº 252, de 23 de março de 2001), que levaria ao incontroverso entendimento de que a retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo de pessoas falecidas iria poder se realizar a partir de registro feito em vida, pelo *de cujus*, nesse sentido, nos termos de regulamento próprio, sem necessidade de convalidação pela família.

Nessas razões de veto, foi sustentado que a inserção do mencionado parágrafo induziria o entendimento de que, uma vez que o potencial doador tivesse registrado em vida a vontade de doação de órgãos, esta manifestação, por si só, seria suficiente como autorização para a retirada dos órgãos, o que, nas palavras do Presidente da República, seria contrário à "prática da totalidade das equipes transplantadoras do País, que sempre consultam os familiares (mesmo na existência de documento com manifestação positiva de vontade do potencial doador) e somente retiram os órgãos se estes, formalmente, autorizarem a doação."

Ora, a prática das equipes de transplantes não teria – e nunca terá – o condão de se sobrepor à lei, razão pela qual se faz necessário que a lei clara e expressamente autorize a retirada de partes de cadáver para efeito de doação, sem a necessidade do consentimento familiar, desde que possa ser constatada a manifestação válida do doador nesse sentido, como, por exemplo, em dizeres na sua carteira de identidade, desse modo facilitando a captação e distribuição de órgãos para mitigar o principal empecilho no processo de doação e transplante de órgãos, que é justamente a falta de consentimento familiar.

Portanto, por meio dessa interpretação enviesada e contrária ao direito, as famílias dos potenciais doadores passaram a ser as únicas responsáveis pelos órgãos do ente falecido, deixando-se de prestigiar a vontade do potencial doador, mesmo que em vida este tivesse deixado clara sua intenção, seja por documento formal ou pessoal, seja por qualquer meio idôneo de manifestação. Tal sistemática leva ao alijamento do possível doador quanto à escolha fundamental do destino de seus órgãos, que acaba por privá-lo de completa autodeterminação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Por tais razões, estamos convictos de que a Lei dos Transplantes merece intervenção legislativa no sentido do seu aperfeiçoamento, de maneira a deixar claro e inequívoco que a vontade da família do morto não pode se sobrepor à expressa manifestação válida do titular do direito de personalidade envolvido na questão da doação de partes do seu próprio corpo para depois de sua morte, condicionando-se esse consentimento familiar apenas para as hipóteses de silêncio em vida do doador a esse respeito.

SF/17649.22699-09

Sala das Sessões,

Senador LASIER MARTINS

(PSD-RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 4º do artigo 199
- Lei nº 9.434, de 4 de Fevereiro de 1997 - Lei de Transplantes; Lei de Remoção de Órgãos e Tecidos; Lei da Retirada Compulsória de Órgãos - 9434/97
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9434
    - artigo 4º
    - artigo 4º
- Lei nº 10.211, de 23 de Março de 2001 - LEI-10211-2001-03-23 - 10211/01
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 454, DE 2017

Altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis.

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PTB/RR)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

SF/17674.52430-48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que *dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências*, para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 16-A.** É vedada a comercialização de veículos novos de tração automotora por motor a combustão a partir de 1º de janeiro de 2060 em todo o território nacional.

§ 1º A vedação estabelecida no *caput* não se aplica aos veículos abastecidos exclusivamente com biocombustíveis, definidos pelo inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

§ 2º A cota de participação de veículos de tração automotora por motor a combustão no total de vendas, excluídos os referidos no § 1º, deverá ser de, no máximo:

I - 90% a partir de 1º de janeiro de 2030;

II - 70% a partir de 1º de janeiro de 2040;

III - 10% a partir de 1º de janeiro de 2050."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

SF/17674.52430-48

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que *dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências*, foi um importante indutor de melhorais tecnológicas por parte de fabricantes de motores e veículos automotores e de fabricantes de combustíveis com a finalidade de reduzir a emissão de poluentes advindos da queima de combustível fóssil.

Dados divulgados pela Confederação Nacional do Transporte (CNT), no Anuário CNT 2017, apontaram que a frota brasileira de veículos passou de pouco menos 32 milhões, em 2001, para mais de 93 milhões de veículos, em 2016.

Diante desse crescimento acelerado da frota circulante que se deu nos últimos anos, faz-se necessário repensar a utilização de combustíveis fósseis. Precisamos estimular o uso tanto de veículos elétricos quanto de veículos movidos exclusivamente a biocombustíveis, cujo processo de combustão resulta em menos poluentes lançados na atmosfera.

França e Reino Unido estabeleceram que até 2040 deixarão de ser vendidos carros novos a diesel ou gasolina. Na Áustria, essa medida poderá valer já a partir de 2020. A Noruega fixou o prazo até 2025 e, Holanda, até 2030. A medida visa principalmente a redução de emissão de gases que poluentes na atmosfera.

Restringir a venda de veículos movidos a combustíveis fósseis é uma das medidas necessárias para reduzir o aquecimento global causado pelas diversas atividades humanas. Ademais, contribuirá para a redução de doenças causadas pela poluição atmosférica, especialmente em crianças e idosos, nos grandes centros urbanos.

Devemos lembrar que o Brasil possui uma produção de eletricidade relativamente limpa, a troca dos veículos movidos a

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

SF/17674.52430-48

combustíveis fósseis por veículos elétricos, nesse contexto, será ambientalmente vantajosa.

Assim sendo, peço aos nobres pares a aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.723, de 28 de Outubro de 1993 - LEI-8723-1993-10-28 - 8723/93
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8723
- Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997 - Lei do Petróleo - 9478/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9478
    - inciso XXIV do artigo 6º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 455, DE 2017

Dispõe sobre as atribuições do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União no que diz respeito à realização de auditorias e inspeções para a instrução de processos de competência do Tribunal.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)

DESPACHO: Às Comissões de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17979.51045-17

Dispõe sobre as atribuições do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União no que diz respeito à realização de auditorias e inspeções para a instrução de processos de competência do Tribunal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as atribuições do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União na realização de auditorias e inspeções para a instrução de processos de controle externo de competência do Tribunal, em auxílio ao Congresso Nacional, nos termos do inciso IV do art. 71 da Constituição Federal.

Art. 2º Para fins do disposto no inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, sempre que necessitar, determinará à Secretaria do Tribunal a realização de auditorias ou inspeções, a fim de garantir a adequada análise dos processos de competência do Tribunal.

Parágrafo único. Todas as recomendações e análises do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, obrigatoriamente, constarão dos processos, para todos os efeitos legais.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Contas determinará anualmente o número de ações de fiscalização a serem realizadas pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, não podendo ser inferior a 4 (quatro).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/17979.51045-17

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, não dispõe de fisionomia institucional própria e encontra-se consolidado na estrutura dessas Cortes de Contas (ADI 2.378, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ de 06/09/2007). Conforme positiva o art. 73, *caput* e § 2º, da Constituição Federal, membros do Ministério Público junto ao Tribunal integram a estrutura do TCU na medida em que ascendem ao cargo de Ministro da Corte e tornam-se, assim, parte integrante do corpo de nove Ministros do TCU.

Nesse contexto, a presente proposição legislativa tem por objetivo definir o procedimento para o exercício das atribuições do Ministério Público junto ao TCU no que se refere à realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas na Constituição.

Nos termos da proposta, o Ministério Público poderá determinar à Secretaria do TCU a realização de auditorias e inspeções adicionais para garantir a adequada instrução dos procedimentos de controle externo e fiscalização de sua competência. As recomendações e análises deverão constar dos processos e o Presidente do Tribunal de Contas poderá determinar anualmente o número de ações de fiscalização a serem realizadas pelo *Parquet* de Contas.

A presente proposição legislativa visa primordialmente assegurar ao Ministério Público junto ao TCU a competência para investigar e denunciar atos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ilícitos praticados contra a Administração Pública, portanto em defesa de toda a sociedade.

O aprimoramento dos mecanismos de controle é uma exigência republicana que se impõe nos dias atuais. O recente episódio das “pedaladas” fiscais, por exemplo, poderia ter sido evitado ou contornado em tempo hábil.

Assim, conto com a colaboração dos Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição legislativa.

SF/17979.51045-17

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS
Líder do Podemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso IV do artigo 71
  - parágrafo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 989, DE 2017

Requer a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2016,

AUTORIA: Senador Magno Malta (PR/ES)

DESPACHO: Deferido

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº de 2017.

SF/17679.65519-08

Requeiro , com fundamento no art. 256, I do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2016, de minha autoria, que dispõe inclui entre as diretrizes e bases da educação nacional, de que trata a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o "Programa Escola Sem Partido"

Sala das Sessões, de novembro de 2017.

Senador Magno Malta

PR/ES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 990, DE 2017

Requer,nos termos do art. 258 do Regimento Interno,a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2012, com o Projeto de Lei do Senado nº 555, de 2013.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17033.76050-66

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2012, que "Acrescenta-se o inciso X ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, para prever a possibilidade de ausência do empregado ao serviço por até 7 (sete) dias, por motivo de doença em pessoa da família", com o Projeto de Lei do Senado nº 555, de 2013, que "Acrescenta § 2º ao art. 897-A do Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1.943 - Consolidação das Leis do Trabalho -, para estabelecer que os embargos de declaração suspendem o prazo para interposição de outros recursos, por qualquer das partes", por versarem sobre matérias análogas.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 991, DE 2017

Requer Tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2007 ao Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2015, por versarem sobre mesmo assunto.

AUTORIA: Senador Romero Jucá (PMDB/RR)

Despacho: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/17647.37242-33

REQUERIMENTO Nº , DE 2017 - PLEN

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senador nº 102, de 2007 ao Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2015 (já se encontra apensado aos PLS´s nºs 301/2011, 280/2014 e 363/2014), por versarem sobre o mesmo assunto, qual seja, alterações na estrutura do Sistema Financeiro Nacional.

Sala das Sessões, em

SENADOR ROMERO JUCÁ
Líder do Governo no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 992, DE 2017

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, para o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, que Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VICENTINHO ALVES

respaldado

Aprovado - Em 21/11/2017

Minuta de Requerimento de Urgência

REQUERIMENTO Nº 992 , DE 2017

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, para o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, que *Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*

Sala das reuniões, ~~23~~ 11 de ~~agosto~~ outubro de 2017.

Senador **VICENTINHO ALVES**
(PR – TO)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SCD Nº 6 DE 2016
Fls. 215

SF/17967.50123-90
Página: 1/1 23/08/2017 08:46:51
2d1df9429d5d2f17fced606bac3d1f70e3e34f4b

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 11

Relatório de Registro de Presença

CAS, 11/10/2017 às 09h - 48ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ		1. GARIBALDI ALVES FILHO	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	4. EDISON LOBÃO	PRESENTE
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	
HUMBERTO COSTA		2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM		3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO		3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	2. VANESSA GRAZZIOTIN	

Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 993, DE 2017

Requer, nos termos dos artigos 336, II e 338, IV, do RISF, urgência para o PLS 247/2016.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 993, de 2017

RQS 00993/2017

Aprovado em 05/09/2017.

Aprovado 21/11/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

SF/17891.79462-55

REQUERIMENTO Nº 136 DE 2017

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLS 247/2016, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para excetuar ações de segurança pública da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes dessa lei.*

Sala das Sessões, de de 2017.

Senador

Página: 1/1 05/09/2017 08:47:02

32351bbce23506ec47036cf6fe897866546fb43b

CAE Fls. 10 Rubrica

Brasília - DF - Telefones: (61) 3303-6581/6582 - sen.aziz@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/09/2017 às 10h - 32ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO		5. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	
VANESSA GRAZZIOTIN		3. LÚCIA VÂNIA	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

Não Membros Presentes

Confere c/o original

Daniel Marcio F. Andrade
Secretário Adjunto da Comissão de
Mat. 221166

CAE Fls. 8 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
DÁRIO BERGER
HÉLIO JOSÉ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 994, DE 2017

Requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado, voto de louvor em homenagem à Igreja Assembleia de Deus no estado do Amazonas e à Igreja Assembleia de Deus no Estado do Pará.

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00994/2017

21.11.17

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 994, DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja apresentado VOTO DE LOUVOR em homenagem à IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO AMAZONAS e à IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ.

A Assembleia de Deus chegou ao Brasil por intermédio dos missionários suecos Gunnar Vingren e Daniel Berg, que aportaram em Belém, capital do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1910, vindos dos Estados Unidos.

A Assembleia de Deus no Brasil expandiu-se pelo estado do Pará, alcançou o Amazonas, propagou-se para o Nordeste, principalmente entre as camadas mais pobres da população. Pelo vínculo formado entre as igrejas, a Igreja Assembleia de Deus no Estado do Pará é considerada, hoje, a Igreja Mãe da Assembleia de Deus do Amazonas.

No Estado do Amazonas, a Assembleia de Deus chegou a Manaus em 1917 através do irmão Severino Moreno de Araújo, vindo de Belém do Pará. Sentindo a necessidade de alguém para cuidar do rebanho, solicitou à Igreja Mãe um pastor. Em 1º de janeiro de 1918, Samuel Nystron e Lina Nystron organizaram e fundaram a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Manaus. Em 31 de dezembro de 1929, foi inaugurado o primeiro Templo da Igreja Assembleia de Deus no estado.

Este ano a Igreja Assembleia de Deus do Estado do Amazonas completa 100 anos. E em homenagem ao seu centenário, o Congresso Nacional realizará uma Sessão Especial no dia 29 de novembro.

Diante do exposto, pela representatividade dessas instituições, justifica-se a o voto de louvor ora requerido.

Sala das Sessões,

SENADOR OMAR AZIZ
Líder do PSD no Senado Federal
PSD/AM

Recebido em 21/11/17
Hora: 16:42
João Victor da Silva Pereira
Estagiário-SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 995, DE 2017

Sugere a criação de uma Comissão Especial do Senado Federal para melhoria da segurança pública do País

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.170533/2017-86

Requerimento nº 995, de 2017

RQS 00995/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMÁRIO – PODEMOS/RJ**

Brasília, 09 de novembro de 2017.

MEMO. Nº 102/17 – GSROMARI

Inclua-se em Ordem do Dia. Em 21.11.17.

A sua excelência, o Senhor,
EUNICIO DE OLIVEIRA
Presidente do Senado

Assunto: Sugere a criação de uma Comissão Especial no Senado Federal para melhoria da segurança pública do País.

Excelentíssimo Presidente,

Ao cumprimentá-lo, levo um assunto ao seu julgamento, o qual é o sentimento atual de toda população brasileira. Trata-se do insuportável nível da insegurança pública vivida por todos os brasileiros, especialmente, mas, não exclusivamente, nas capitais dos Estados, particularmente, nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo.

Espelhei-me em um texto que recebi de um conterrâneo, cidadão comum, chamado Washinton Machado, que registra os indicadores de decadência da segurança pública, que bem sabemos, são do conhecimento de toda a classe política-dirigente do País, mas que precisam ser ressaltados:

- As quadrilhas brasileiras não atuam apenas como simples bandidos, ou seja, pessoas que cometem crimes visando lucro financeiro. Ao contrário, como se fosse um novo tipo de terroristas, atacam delegacias, queimam ônibus, fecham mercados e ruas, emboscam e matam policiais e juízes, obtêm clandestinamente e exibem armamento pesado sem qualquer constrangimento, oprimem as pessoas que vivem nas comunidades dominadas, definem e governam territórios livres do Estado, etc.;
- Os criminosos presos nas penitenciárias do país continuam a administrar suas quadrilhas e, muitas vezes, controlam a vida dos demais presos. A impressão é de que o Estado é incompetente para mantê-los isolados da sociedade;
- A polícia (várias organizações) se esforça e se expõe ao risco do enfrentamento com a bandidagem, muitas vezes em desvantagem de forças e sem o devido treinamento e os equipamentos necessários. A cada ação de uso da força, cria animosidades e descontentamentos da população local;

DE66.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMÁRIO – PODEMOS/RJ**

- A população já não tem o direito de ir e vir em sua própria cidade. Aplica a si mesmo restrições de circulação por certas áreas e em certos horários. É como se o cidadão de bem usasse tornozeleira eletrônica mental, restringindo-se do seu direito constitucional de ir e vir. Estamos nos tornando um povo triste e acuado;
- O jargão de que a polícia prende e a justiça solta é uma verdade universal para todos os cidadãos brasileiros. A reincidência do crime é uma constante, entretanto, não é culpa da justiça, mas da Lei, a qual está evidentemente desatualizada e inadequada para os tempos que vivemos;
- Criminosos condenados por crimes de violência e de alta periculosidade recebem o benefício de progressão penal, após cumprirem um sexto da pena, relativamente branda se comparado com outros países, e voltam a cometer crimes bárbaros. São liberados para passarem datas festivas com suas famílias, e voltam a cometer crimes. É nítido o sentimento da população de que os direitos dos criminosos violentos precedem completamente os direitos de proteção e segurança das famílias.
- Por outro lado, os homens e mulheres, de bem são vítimas e suas famílias são completamente abandonadas pelo Estado que deveria protegê-las. Há uma clara inversão de valores.
- Poderíamos continuar expondo as mazelas da segurança pública brasileira, mas, acredito que Vossa Excelência conhece muito bem o que estamos vivendo no Brasil.

Diante do exposto, no papel de porta-voz dos cidadãos, sugiro a Vossa Excelência, que considere a possibilidade da criação de uma **Comissão Especial do Congresso Nacional** para estudar a situação e propor soluções de aplicação em curto prazo para a melhoria da segurança pública do País, com **foco exclusivo na redução ou mitigação do nível de violência criminosa** (assaltos à mão armada, uso de violência física, exposição de armas de fogo, opressão da população, estupros, domínio armado de comunidades, interdição armada de bairros, etc.).

Os trabalhos e conclusões da Comissão deveriam ter como prioridade **máxima e absoluta:** a proteção dos cidadãos e cidadãs de bem. Além da prevenção, isso implica em se manter bandidos potencialmente perigosos à integridade física da população mais tempos em prisão. **A segunda prioridade:** o apoio às vítimas e às suas famílias de crimes de violência cuja segurança seja da responsabilidade do Estado e, ainda como **terceira**

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMÁRIO – PODEMOS/RJ**

prioridade: as medidas de recuperação do apenado e apoio à suas famílias, o que já vem sendo feito, porém sem resultados efetivos.

Assim, a Comissão criada por Vossa Excelência, deveria considerar todos os aspectos, sem exceção, da segurança pública, incluindo as adequações da legislação penal e de sua execução, a organização do aparato policial, a legislação e organização carcerária, o papel dos entes da Federação.

Certo de contar com a valiosa análise de vossa excelência sobre meu pleito, despeço-me cordialmente,

Romário
Senador da República- PODEMOS/ RJ

E66.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 996, DE 2017

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, as informações sobre a exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiros.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2017

SF/17110.71557-96

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, as seguintes informações:

1. O Sr. Greg Hands, Ministro do Comércio do Reino Unido, realizou diretamente, ou por meio de representantes diplomáticos do governo de seu país, comunicação com este Ministério, ou com órgão de representação (assessorias internacionais) ligado a outros órgãos de governo, entre abril de 2016 e novembro de 2017, com o fim de realizar tratativas a serem realizadas com autoridades brasileiras sobre: i) exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; ii) política de conteúdo local e impostos cobrados de empresas estrangeiras na exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; iii) conteúdo de editais leilões de exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro? Foi realizada alguma agenda por parte de qualquer das autoridades mencionadas no exterior para tratar de tais assuntos? Requer-se a disponibilização do conteúdo da comunicação.

2. Foi recebida no âmbito deste Ministério comunicação da parte de autoridades do governo do Reino Unido, ou de seus representantes diplomáticos, entre abril de 2016 e novembro de 2017, a respeito de tratativas a serem realizadas com autoridades brasileiras sobre: i) exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; ii) política de conteúdo local e impostos cobrados de empresas estrangeiras na exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; iii) conteúdo de editais leilões de exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro? Foi comunicado a este Ministério a realização de alguma agenda por parte de qualquer das autoridades mencionadas no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exterior para tratar de tais assuntos? Requer-se a disponibilização da pauta e ata de cada reunião.

SF/17110.71557-96

JUSTIFICAÇÃO

O jornal britânico *The Guardian*, um dos mais respeitados do mundo pela fidedignidade de suas informações, publicou matéria, em 19 de novembro do corrente, na qual se afirma que:

A Grã-Bretanha pressionou com sucesso o Brasil em nome da BP e da Shell para responder às preocupações dos gigantes do petróleo em relação à tributação brasileira, regulação ambiental e regras sobre o uso de empresas locais, revelam documentos do governo.

O ministro do Comércio do Reino Um'ido viajou para o Rio de Janeiro, Belo Horizonte e São Paulo em março para uma visita com um "foco pesado" em hidrocarbonetos, para ajudar as empresas britânicas de energia, mineração e água a obter negócios no Brasil.

*Greg Hands (*o ministro do comércio do Reino Unido*) se encontrou com Paulo Pedrosa, vice-ministro brasileiro de minas e energia (*o secretário-executivo do ministério*), e "diretamente" levantou as preocupações das empresas petrolíferas Shell, BP e Premier Oil britânicas sobre "tributação e licenciamento ambiental".*

Pedrosa disse que estava pressionando seus homólogos no governo brasileiro sobre as questões, de acordo com um telegrama diplomático britânico obtido pelo Greenpeace.

O telegrama referido na matéria foi obtido pela organização UNEARTHED, que faz investigações para o Greenpeace. Segunda essa organização, houve erro na manipulação do documento. Em vez de colocarem as famosas tarjas pretas nas partes sensíveis, eles as realçaram em amarelo. Isso permitiu que a UNEARTHED, que obteve o telegrama com base em lei britânica semelhante à nossa Lei de Acesso à Informação, pudesse tomar conhecimento das "ligações perigosas" entre Pedrosa e Greg Hands.

No Reino Unido, a preocupação fundamental é com a questão ambiental, pois esse lobby do governo britânico estaria, segundo o Greenpeace, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contradição com os compromissos internacionais que o Reino Unido assumiu, em relação ao aquecimento global. Recorde-se que o Greenpeace vem fazendo também uma campanha contra o lobby que empresas europeias de petróleo, como a Total francesa e a Shell britânica, estão realizando para prospectar petróleo na bacia amazônica.

Contudo, o **telegrama oficial revelado comprova** que as empresas e as autoridades britânicas pressionaram diretamente o governo brasileiro para obter a isenção de impostos e o fim da política de conteúdo local. De fato, o texto do telegrama afirma que *nos últimos seis meses ocorreram anúncios positivos sobre a redução das exigências de conteúdo local* e que *num café da manhã privado, os beneficiários dessas mudanças* (grifo nosso), *Shell, BP e Premier Oil, expuseram suas preocupações remanescentes referentes a impostos e licenças ambientais.*

Ainda conforme o telegrama oficial do governo britânico, *o diretor de Gás e Óleo do DIT* (Department of International Trade- o ministério britânico de comércio exterior) *Graig Jones, continuou o diálogo no dia seguinte, liderando um seminário sobre política de conteúdo local, no quartel general (headquarters) do regulador brasileiro de óleo e gás...*(grifo nosso). Algo inacreditável.

O telegrama comprova também que os britânicos não apenas pressionaram, mas foram vitoriosos em seus pleitos. A MP 795 isentou totalmente as empresas estrangeiras de impostos, uma renúncia de cerca de R$ 1 trilhão, inaugurando a política de incentivo ao conteúdo internacional, em detrimento da política de conteúdo local, que foi totalmente abandonada.

Mas, aparentemente, as concessões brasileiras não ficaram apenas nisso. Com efeito, os resultados do último leilão evidenciam algo que chama a atenção. Duas empresas dominaram os leilões das seis áreas concedidas: a Petrobras e a Shell. A Petrobras, liderando seus consórcios arrematou três áreas. Nessas áreas, Entorno de Sapinhoá, Peroba e Alto de Cabo Frio Oeste, os volumes de óleo ofertados à União foram de 80%, 76,96% e 75,86%, com ágios de 673,69%, 454,07% e 254,82%, respectivamente. Agora, nas áreas arrematadas pelos consórcios liderados pela Shell (Sul de Gato do Mato e Alto de Cabo Frio Oeste) os percentuais de óleo ofertados à União foram de 11,53% e 22, 87%, com ágio zero em ambas. Esses percentuais são absolutamente ridículos. No mundo, a participação dos Estados no volume

SF/17110.71557-96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produzido oscila entre 60% e 80%. Assim, a Shell levou as duas áreas praticamente de graça.

Em nossa opinião, o que foi revelado pelo documento oficial do governo britânico é apenas a **ponta do iceberg** dos lobbies que foram e estão sendo articulados por governos e empresas estrangeiras para comprar patrimônio público brasileiro em condições e preços muito aviltados. De fato, é bastante provável que processos semelhantes tenham sido exercidos por outros governos e empresas.

SF/17110.71557-96

O governo colocou o Brasil à venda. E não se trata apenas dos campos do pré-sal, a maior descoberta do petróleo deste século, que vêm sendo leiloados a preços ridículos, entre dois e cinco dólares o barril. Houve também a privatização da Nova Transportadora Sudeste, que opera os principais gasodutos do Brasil. Ocorreu, da mesma maneira, a venda do Complexo Petroquímico de Suape e do Complexo Industrial Químico-Têxtil (Citepe), entre outros ativos importantes da Petrobras. Pretende-se até privatizar a Petrobras Distribuidora, acabando coma "bandeira" da companhia.

Salientamos que essa ausência de transparência, além de antidemocrática, pode dar lugar a processos de corrupção.

Assim sendo, julgamos imprescindível que sejam prestadas as informações supra-destacadas, a fim de que esta Casa Legislativa exerça suas atribuições constitucionais de controle e defesa da moralidade administrativa e da soberania nacional.

Sala das Sessões,

Senador Lindbergh Farias

Líder do Partido dos Trabalhadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 997, DE 2017

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, informações, relativas as agendas realizadas com a participação do Ministro de Estado e autoridades subordinadas com autoridades do Reino Unido.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2017

SF/17883.53720-32

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Eliseu Padilha, as seguintes informações:

1. Quais agendas realizadas com a participação do Ministro de Estado, de autoridades subordinadas, ou, ainda, com a participação de autoridades representantes de órgãos vinculados a este Ministério, com o Sr. Greg Hands, Ministro do Comércio do Reino Unido, entre abril de 2016 e novembro de 2017? Requer-se a disponibilização da pauta e ata de cada reunião.

2. Quais agendas realizadas com a participação do Ministro de Estado, de autoridades subordinadas, ou, ainda, com a participação de autoridades representantes de órgãos vinculados a este Ministério, com autoridades do governo do Reino Unido, entre abril de 2016 e novembro de 2017, para tratar de assuntos relativos a: i) exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; ii) política de conteúdo local e impostos cobrados de empresas estrangeiras na exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; iii) conteúdo de editais leilões de exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro? Foi realizada alguma agenda por parte de qualquer das autoridades mencionadas no exterior para tratar de tais assuntos? Requer-se a disponibilização da pauta e ata de cada reunião.

3. Quais agendas realizadas com a participação do Ministro de Estado, de autoridades subordinadas, ou, ainda, com a participação de autoridades representantes de órgãos vinculados a este Ministério com agentes privados, especialmente com representantes de empresas do ramo petrolífero e de óleo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e gás, entre abril de 2016 e novembro de 2017, para tratar de assuntos relativos a: i) exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; ii) política de conteúdo local e impostos cobrados de empresas estrangeiras na exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; iii) conteúdo de editais leilões de exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; iv) licenciamentos ambientais para tais propósitos? Constam entre as empresas que se reuniram com autoridades públicas, a empresa Shell, British Petroleoum, Premier Oil? Foi realizada alguma agenda por parte de qualquer das autoridades mencionadas no exterior para tratar de tais assuntos? Requer-se a disponibilização da pauta e ata de cada reunião.

SF/17883.53720-32

4. Disponibilização de notas técnicas, pareceres jurídicos e documentos técnicos que instruem o posicionamento deste Ministério referente a: i) edição da Medida Provisória 795, de 2017; ii) conteúdo de editais leilões de exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; iii) política de desinvestimentos da Petrobras.

4.1 Consta de algum dos processos referentes ao item 4 documentos fornecidos por empresas do ramo petrolífero e de óleo e gás? Requer-se a disponibilização de tais documentos.

JUSTIFICAÇÃO

O jornal britânico *The Guardian*, um dos mais respeitados do mundo pela fidedignidade de suas informações, publicou matéria, em 19 de novembro do corrente, na qual se afirma que:

A Grã-Bretanha pressionou com sucesso o Brasil em nome da BP e da Shell para responder às preocupações dos gigantes do petróleo em relação à tributação brasileira, regulação ambiental e regras sobre o uso de empresas locais, revelam documentos do governo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O ministro do Comércio do Reino Um'ido viajou para o Rio de Janeiro, Belo Horizonte e São Paulo em março para uma visita com um "foco pesado" em hidrocarbonetos, para ajudar as empresas britânicas de energia, mineração e água a obter negócios no Brasil.

*Greg Hands (*o ministro do comércio do Reino Unido*) se encontrou com Paulo Pedrosa, vice-ministro brasileiro de minas e energia (*o secretário-executivo do ministério*), e "diretamente" levantou as preocupações das empresas petrolíferas Shell, BP e Premier Oil britânicas sobre "tributação e licenciamento ambiental".*

Pedrosa disse que estava pressionando seus homólogos no governo brasileiro sobre as questões, de acordo com um telegrama diplomático britânico obtido pelo Greenpeace.

O telegrama referido na matéria foi obtido pela organização UNEARTHED, que faz investigações para o Greenpeace. Segunda essa organização, houve erro na manipulação do documento. Em vez de colocarem as famosas tarjas pretas nas partes sensíveis, eles as realçaram em amarelo. Isso permitiu que a UNEARTHED, que obteve o telegrama com base em lei britânica semelhante à nossa Lei de Acesso à Informação, pudesse tomar conhecimento das "ligações perigosas" entre Pedrosa e Greg Hands.

No Reino Unido, a preocupação fundamental é com a questão ambiental, pois esse lobby do governo britânico estaria, segundo o Greenpeace, em contradição com os compromissos internacionais que o Reino Unido assumiu, em relação ao aquecimento global. Recorde-se que o Greenpeace vem fazendo também uma campanha contra o lobby que empresas europeias de petróleo, como a Total francesa e a Shell britânica, estão realizando para prospectar petróleo na bacia amazônica.

Contudo, o **telegrama oficial revelado comprova** que as empresas e as autoridades britânicas pressionaram diretamente o governo brasileiro para obter a isenção de impostos e o fim da política de conteúdo local. De fato, o texto do telegrama afirma que *nos últimos seis meses ocorreram anúncios positivos sobre a redução das exigências de conteúdo local* e que *num café da manhã privado, os beneficiários dessas mudanças* (grifo nosso), *Shell, BP e Premier Oil, expuseram suas preocupações remanescentes referentes a impostos e licenças ambientais.*

SF/17883.53720-32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ainda conforme o telegrama oficial do governo britânico, *o diretor de Gás e Óleo do DIT* (Department of International Trade- o ministério britânico de comércio exterior) *Graig Jones, continuou o diálogo no dia seguinte, liderando um seminário sobre política de conteúdo local, no quartel general (headquarters) do regulador brasileiro de óleo e gás...*(grifo nosso). Algo inacreditável.

O telegrama comprova também que os britânicos não apenas pressionaram, mas foram vitoriosos em seus pleitos. A MP 795 isentou totalmente as empresas estrangeiras de impostos, uma renúncia de cerca de R$ 700 bilhões, inaugurando a política de incentivo ao conteúdo internacional, em detrimento da política de conteúdo local, que foi totalmente abandonada.

Mas, aparentemente, as concessões brasileiras não ficaram apenas nisso. Com efeito, os resultados do último leilão evidenciam algo que chama a atenção. Duas empresas dominaram os leilões das seis áreas concedidas: a Petrobras e a Shell. A Petrobras, liderando seus consórcios arrematou três áreas. Nessas áreas, Entorno de Sapinhoá, Peroba e Alto de Cabo Frio Oeste, os volumes de óleo ofertados à União foram de 80%, 76,96% e 75,86%, com ágios de 673,69%, 454,07% e 254,82%, respectivamente. Agora, nas áreas arrematadas pelos consórcios liderados pela Shell (Sul de Gato do Mato e Alto de Cabo Frio Oeste) os percentuais de óleo ofertados à União foram de 11,53% e 22, 87%, com ágio zero em ambas. Esses percentuais são absolutamente ridículos. No mundo, a participação dos Estados no volume produzido oscila entre 60% e 80%. Assim, a Shell levou as duas áreas praticamente de graça.

Em nossa opinião, o que foi revelado pelo documento oficial do governo britânico é apenas a **ponta do iceberg** dos lobbies que foram e estão sendo articulados por governos e empresas estrangeiras para comprar patrimônio público brasileiro em condições e preços muito aviltados. De fato, é bastante provável que processos semelhantes tenham sido liderados por outros governos e empresas.

O governo do golpe colocou o Brasil à venda. E não se trata apenas dos campos do pré-sal, a maior descoberta do petróleo deste século, que vêm sendo leiloados a preços ridículos, entre dois e cinco dólares o barril. Houve também a privatização da Nova Transportadora Sudeste, que opera os principais gasodutos do Brasil. Ocorreu, da mesma maneira, a venda do Complexo Petroquímico de Suape e do Complexo Industrial Químico-Têxtil

SF/17883.53720-32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Citepe), entre outros ativos importantes da Petrobras. Pretende-se até privatizar a Petrobras Distribuidora, acabando coma "bandeira" da companhia.

Salientamos que essa ausência de transparência, além de antidemocrática, pode dar lugar a processos de corrupção.

Assim sendo, julgamos imprescindível que sejam prestadas as informações supradestacadas, a fim de que esta Casa Legislativa exerça suas atribuições constitucionais de controle e defesa da moralidade administrativa e da soberania nacional.

SF/17883.53720-32

Sala das Sessões,

Senador Lindbergh Farias

Líder do Partido dos Trabalhadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 998, DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requer em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Fernando Coelho Filho, informações que especifica.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2017

SF/17409.54555-31

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Fernando Coelho Filho, as seguintes informações:

1. Quais agendas realizadas com a participação do Ministro de Estado, de autoridades subordinadas, ou, ainda, com a participação de autoridades representantes de órgãos vinculados a este Ministério, com o Sr. Greg Hands, Ministro do Comércio do Reino Unido, entre abril de 2016 e novembro de 2017? Requer-se a disponibilização da pauta e ata de cada reunião.

2. Quais agendas realizadas com a participação do Ministro de Estado, de autoridades subordinadas, ou, ainda, com a participação de autoridades representantes de órgãos vinculados a este Ministério, com autoridades do governo do Reino Unido, entre abril de 2016 e novembro de 2017, para tratar de assuntos relativos a: i) exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; ii) política de conteúdo local e impostos cobrados de empresas estrangeiras na exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; iii) conteúdo de editais leilões de exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro? Foi realizada alguma agenda por parte de qualquer das autoridades mencionadas no exterior para tratar de tais assuntos? Requer-se a disponibilização da pauta e ata de cada reunião.

3. Quais agendas realizadas com a participação do Ministro de Estado, de autoridades subordinadas, ou, ainda, com a participação de autoridades representantes de órgãos vinculados a este Ministério com agentes privados, especialmente com representantes de empresas do ramo petrolífero e de óleo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e gás, entre abril de 2016 e novembro de 2017, para tratar de assuntos relativos a: i) exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; ii) política de conteúdo local e impostos cobrados de empresas estrangeiras na exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; iii) conteúdo de editais leilões de exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; iv) licenciamentos ambientais para tais propósitos? Constam entre as empresas que se reuniram com autoridades públicas, a empresa Shell, British Petroleoum, Premier Oil? Foi realizada alguma agenda por parte de qualquer das autoridades mencionadas no exterior para tratar de tais assuntos? Requer-se a disponibilização da pauta e ata de cada reunião.

SF/17409.54555-31

4. Disponibilização de notas técnicas, pareceres jurídicos e documentos técnicos que instruem o posicionamento deste Ministério referente a: i) edição da Medida Provisória 795, de 2017; ii) conteúdo de editais leilões de exploração de óleo e gás em áreas do pré-sal brasileiro; iii) política de desinvestimentos da Petrobras.

4.1 Consta de algum dos processos referentes ao item 4 documentos fornecidos por empresas do ramo petrolífero e de óleo e gás? Requer-se a disponibilização de tais documentos.

JUSTIFICAÇÃO

O jornal britânico *The Guardian*, um dos mais respeitados do mundo pela fidedignidade de suas informações, publicou matéria, em 19 de novembro do corrente, na qual se afirma que:

A Grã-Bretanha pressionou com sucesso o Brasil em nome da BP e da Shell para responder às preocupações dos gigantes do petróleo em relação à tributação brasileira, regulação ambiental e regras sobre o uso de empresas locais, revelam documentos do governo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O ministro do Comércio do Reino Um'ido viajou para o Rio de Janeiro, Belo Horizonte e São Paulo em março para uma visita com um "foco pesado" em hidrocarbonetos, para ajudar as empresas britânicas de energia, mineração e água a obter negócios no Brasil.

*Greg Hands (*o ministro do comércio do Reino Unido*) se encontrou com Paulo Pedrosa, vice-ministro brasileiro de minas e energia (*o secretário-executivo do ministério*), e "diretamente" levantou as preocupações das empresas petrolíferas Shell, BP e Premier Oil britânicas sobre "tributação e licenciamento ambiental".*

Pedrosa disse que estava pressionando seus homólogos no governo brasileiro sobre as questões, de acordo com um telegrama diplomático britânico obtido pelo Greenpeace.

O telegrama referido na matéria foi obtido pela organização UNEARTHED, que faz investigações para o Greenpeace. Segunda essa organização, houve erro na manipulação do documento. Em vez de colocarem as famosas tarjas pretas nas partes sensíveis, eles as realçaram em amarelo. Isso permitiu que a UNEARTHED, que obteve o telegrama com base em lei britânica semelhante à nossa Lei de Acesso à Informação, pudesse tomar conhecimento das "ligações perigosas" entre Pedrosa e Greg Hands.

No Reino Unido, a preocupação fundamental é com a questão ambiental, pois esse lobby do governo britânico estaria, segundo o Greenpeace, em contradição com os compromissos internacionais que o Reino Unido assumiu, em relação ao aquecimento global. Recorde-se que o Greenpeace vem fazendo também uma campanha contra o lobby que empresas europeias de petróleo, como a Total francesa e a Shell britânica, estão realizando para prospectar petróleo na bacia amazônica.

Contudo, o **telegrama oficial revelado comprova** que as empresas e as autoridades britânicas pressionaram diretamente o governo brasileiro para obter a isenção de impostos e o fim da política de conteúdo local. De fato, o texto do telegrama afirma que *nos últimos seis meses ocorreram anúncios positivos sobre na redução das exigências de conteúdo local* e que *num café da manhã privado, os beneficiários dessas mudanças* (grifo nosso), *Shell, BP e Premier Oil, expuseram suas preocupações remanescentes referentes a impostos e licenças ambientais.*

Ainda conforme o telegrama oficial do governo britânico, *o diretor de Gás e Óleo do DIT* (Department of International Trade- o ministério britânico de comércio exterior) *Graig Jones, continuou o diálogo no dia seguinte,*

SF/17409.54555-31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

liderando um seminário sobre política de conteúdo local, no quartel general (headquarters) do regulador brasileiro de óleo e gás...(grifo nosso). Algo inacreditável.

O telegrama comprova também que os britânicos não apenas pressionaram, mas foram vitoriosos em seus pleitos. A MP 795 isentou totalmente as empresas estrangeiras de impostos, uma renúncia de cerca de R$ 700 bilhões, inaugurando a política de incentivo ao conteúdo internacional, em detrimento da política de conteúdo local, que foi totalmente abandonada.

Mas, aparentemente, as concessões brasileiras não ficaram apenas nisso. Com efeito, os resultados do último leilão evidenciam algo que chama a atenção. Duas empresas dominaram os leilões das seis áreas concedidas: a Petrobras e a Shell. A Petrobras, liderando seus consórcios arrematou três áreas. Nessas áreas, Entorno de Sapinhoá, Peroba e Alto de Cabo Frio Oeste, os volumes de óleo ofertados à União foram de 80%, 76,96% e 75,86%, com ágios de 673,69%, 454,07% e 254,82%, respectivamente. Agora, nas áreas arrematadas pelos consórcios liderados pela Shell (Sul de Gato do Mato e Alto de Cabo Frio Oeste) os percentuais de óleo ofertados à União foram de 11,53% e 22, 87%, com ágio zero em ambas. Esses percentuais são absolutamente ridículos. No mundo, a participação dos Estados no volume produzido oscila entre 60% e 80%. Assim, a Shell levou as duas áreas praticamente de graça.

Em nossa opinião, o que foi revelado pelo documento oficial do governo britânico é apenas a **ponta do iceberg** dos lobbies que foram e estão sendo articulados por governos e empresas estrangeiras para comprar patrimônio público brasileiro em condições e preços muito aviltados. De fato, é bastante provável que processos semelhantes tenham sido liderados por outros governos e empresas.

O governo do golpe colocou o Brasil à venda. E não se trata apenas dos campos do pré-sal, a maior descoberta do petróleo deste século, que vêm sendo leiloados a preços ridículos, entre dois e cinco dólares o barril. Houve também a privatização da Nova Transportadora Sudeste, que opera os principais gasodutos do Brasil. Ocorreu, da mesma maneira, a venda do Complexo Petroquímico de Suape e do Complexo Industrial Químico-Têxtil (Citepe), entre outros ativos importantes da Petrobras. Pretende-se até privatizar a Petrobras Distribuidora, acabando coma “bandeira” da companhia.

Salientamos que essa ausência de transparência, além de antidemocrática, pode dar lugar a processos de corrupção.

SF/17409.54555-31
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim sendo, julgamos imprescindível que sejam prestadas as informações supradestacadas, a fim de que esta Casa Legislativa exerça suas atribuições constitucionais de controle e defesa da moralidade administrativa e da soberania nacional.

SF/17409.54555-31

Sala das Sessões,

Senador Lindbergh Farias

Líder do Partido dos Trabalhadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 999, DE 2017

Requer, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos pela realização exitosa do 14º Congresso Nacional do PC do B, concluído em Brasília (DF), no último domingo, 19 de novembro, data em que ocorreu, ainda, a recondução da deputada federal Luciana Santos à presidência do partido.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17009.81194-02

REQUERIMENTO Nº ,DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos pela realização exitosa do **14º Congresso Nacional do PC do B**, concluído em Brasília (DF), no último domingo, 19 de novembro, data em que ocorreu, ainda, a recondução da deputada federal **Luciana Santos** à presidência do partido.

Requeiro, ainda, que o presente Voto de Aplauso seja encaminhado à **sede nacional do Partido Comunista do Brasil**, na pessoa de sua Presidente, **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, no endereço sito à Rego Freitas, 192 – República – São Paulo/SP. CEP. 01220-010

JUSTIFICAÇÃO

O 14° Congresso Nacional do PC do B, realizado no último final de semana em Brasília foi o momento máximo de deliberação dos comunistas brasileiros, em busca da construção de uma unidade em torno dos ideais do partido e da definição dos rumos que a sigla irá percorrer nos próximos anos.

Por isso, saúdo a todas mais de mil pessoas que participaram dos 3 dias de evento, entre delegados, delegadas, convidados e convidadas, além dos representantes de todos os estados brasileiros e também à delegação internacional.

Este é um momento crucial em nossa história de lutas, pois nos 95 anos da história do Partido, é a segunda vez que o PCdoB decide disputar as eleições presidenciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17009.81194-02

Nos três dias de intensos debates ocorridos em Brasília, foi confirmado que a pré-candidatura do PC do B tem por objetivo representar um projeto de mudança diante do grave momento em que vivem o País e os brasileiros.

Além disso, foi aprovada, pelos mais de 650 delegados e delegadas, a resolução política que guiará os comunistas no próximo período, que inclui necessariamente o próximo pleito majoritário.

O evento contou ainda com a participação de uma delegação internacional representativa, que incluiu mais de cinquenta convidados estrangeiros, oriundos de 32 países, representando 38 organizações.

O ex-presidente Lula participou do Congresso histórico no fim da manhã de domingo (19 de novembro) e reafirmou o compromisso de unidade e a necessidade da construção de um projeto nacional para dar resposta à crise. Uma das tônicas do debate foi a defesa de uma Frente Ampla em torno de um projeto nacional, o que desmonta qualquer especulação de divisão entre as forças progressistas.

No último dia de congresso, 19 de novembro, foi realizada a plenária final que elegeu um Comitê Central de 131 integrantes. Após a escolha da direção, os membros reconduziram por unanimidade, a deputada federal Luciana Santos, à presidência do partido.

Luciana que em 2000 foi escolhida a primeira prefeita comunista do Brasil, em Olinda, Pernambuco, e reeleita em 2004, no primeiro turno, e agora é deputada federal pelo seu estado, encarou novamente o desafio de conduzir o glorioso Partido Comunista do Brasil nos anos vindouros contra os retrocessos e sempre “em defesa da nação, da democracia, do desenvolvimento e dos direitos sociais” como afirmava o slogan do 14º Congresso do partido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17009.81194-02

Por todos esses motivos é que com o coração repleto de contentamento, requeiro este voto de aplauso e congratulo a todos os participantes do 14º Congresso Nacional do PC do B e, em especial, sua Presidente reeleita, deputada Luciana Santos, por terem assumido o compromisso de conduzir o Partido no período de desafios que se avizinha, em busca do retorno do desenvolvimento do País.

Sala das Sessões, em de novembro de 2017.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

Encerrou-se no dia 20 de novembro o prazo sem interposição no sentido da apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei do Senado nºs 149; 373 e 545, de 2015. Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões competentes, os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº 66/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 66, de 2017 - Ana Lucy Gentil Cabral Petersen (TAILÂNDIA)

Indicação da Senhora Ana Lucy Gentil Cabral Petersen, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer cargo de Embaixadora do Brasil nos Reinos da Tailândia e do Camboja e na Rep. Democrática Popular do Laos.

Matéria **MSF 66/2017** Início Votação **21/11/2017 16:28:51** Término Votação **21/11/2017 16:51:58**

Sessão **176ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **21/11/2017 07:37:26**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PODE	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PMDB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PMDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PODE	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSC	MS	Pedro Chaves	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO

Emissão 21/11/2017 16:52:01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 66, de 2017 - Ana Lucy Gentil Cabral Petersen (TAILÂNDIA)

Indicação da Senhora Ana Lucy Gentil Cabral Petersen, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer cargo de Embaixadora do Brasil nos Reinos da Tailândia e do Camboja e na Rep. Democrática Popular do Laos.

Matéria **MSF 66/2017** Início Votação **21/11/2017 16:28:51** Término Votação **21/11/2017 16:51:58**

Sessão **176º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **21/11/2017 07:37:26**

PODE	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PDT	ES	Sérgio de Castro	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PTB	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 49 **NÃO:** 1 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:** 0 **TOTAL:** 51

Primeiro-Secretario

Emissão 21/11/2017 16:52:01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei do Senado nºs 345/2017, 384/2013-Complementar e 86/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

PARECER Nº 202, DE 2017-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 384, de 2013 – Complementar, do Senador Ruben Figueiró, que *altera o Código Eleitoral para impor celeridade processual nos casos que especifica*; sobre o sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2017, do Senador José Serra, que *altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais* e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 345, de 2017, do Senador Eunício Oliveira, que altera a legisla *altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais,* que tramitam em conjunto.

SF/17564.40756-86

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Trata-se de examinar o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 384, de 2013 – Complementar, de autoria do Senador Ruben Figueiró, que *altera o Código Eleitoral para impor celeridade processual nos casos que especifica*; o PLS nº 86, de 2017, do Senador José Serra, que *altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais*; e o PLS nº 345, de 2017, do Senador Eunício Oliveira, que altera a legisla *altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais,* que tramitam em conjunto.

O PLS nº 384, de 2013 – Complementar

O PLS nº 384, de 2013 – Complementar, que *altera o Código Eleitoral para impor celeridade processual nos casos que especifica* é composto de um único artigo (art. 1º), que promove alterações em diversos dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que *institui o Código Eleitoral*.

Assim, acrescenta os §§ 2º e 3º ao art. 22 do Código Eleitoral, que trata das competências do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e renumera como § 1º o atual parágrafo único.

2052a2593799d874713b822d56011f43894fc36c Página: 1/14 22/11/2017 11:48:50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É proposto, também, pelo art. 1º do projeto de lei complementar em comento, o acréscimo dos §§ 2º e 3º ao art. 29 do Código Eleitoral, que trata das competências dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), e renumera como § 1º o atual parágrafo único.

Ademais, o art. 1º da proposição acrescenta parágrafo único, com três incisos, ao art. 35 do Código Eleitoral, que trata das competências dos juízes eleitorais, com o objetivo de fixar prazos para o julgamento dos feitos eleitorais que indica, sob pena de inserção obrigatória em pauta de julgamento, com absoluta preferência e com sobrestamento da apreciação de todos os demais feitos até que se ultime a decisão.

O art. 1º do projeto de lei altera, ainda, o *caput* do art. 93 do Código Eleitoral, para estabelecer que o prazo da entrada em cartório ou na Secretaria do Tribunal, conforme o caso, de requerimento de registro de candidato a cargo eletivo terminará, improrrogavelmente, às dezoito horas do centésimo dia anterior à data marcada para a eleição, e não do nonagésimo dia, como estabelece a redação atual do dispositivo.

Por fim, o art. 1º do PLS nº 384, de 2013 – Complementar, intenciona alterar o art. 216 do Código Eleitoral para, em sentido contrário à regra hoje vigente, determinar que, enquanto não decidido definitivamente recurso interposto contra a expedição do diploma, o diplomado não poderá ser investido no mandato.

Não foram apresentadas emendas à presente proposição.

O PLS nº 86, de 2017

O art. 1º do PLS nº 86, de 2017, que altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais, modifica o art. 10 e o § 2º do art. 59 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

A nova redação dada ao *caput* do art. 10 estabelece que cada partido poderá registrar um candidato e seu suplente por distrito eleitoral para a Câmara dos Deputados, a Câmara Legislativa, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais (os incisos I e II do *caput* em tela estão sendo revogados pelo art. 4º da presente proposição, consoante veremos abaixo, por perderem a razão de existir, uma vez que são subsidiários do *caput*, que teve o seu sentido alterado em razão da adoção do voto distrital misto pela proposição).

SF/17564.40756-86
Página: 2/14 22/11/2017 11:48:50
2052a2593799d874713b822d56011f43894fc36c
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

Outrossim, o § 3º do mesmo art. 10 passa a estatuir que a circunscrição será dividida em distritos eleitorais em número equivalente à parte inteira da metade do número de cadeiras da circunscrição (os §§ 1º e 2º do art. 10 em tela foram revogados pela Lei nº 13.165, de 2015).

Pela nova redação dada ao § 4º, também do art. 10 da Lei das Eleições, fica estabelecido que a Justiça Eleitoral deverá publicar os limites dos distritos eleitorais criados pelo § 3º, observando-se os seguintes critérios:

I – o número de eleitores inscritos de cada distrito na data da definição de seus limites será equivalente ao número de eleitores da circunscrição dividido pelo número de distritos, admitida uma diferença de até 5%, para mais ou para menos;

II – os distritos deverão ser geograficamente contíguos;

III – observados os critérios dos incisos I e II a demarcação dos distritos deve tanto quanto possível maximizar sua compacidade e reduzir sua endentação.

Por seu turno, a redação que a proposição dá ao § 5º, ainda do art. 10 em questão, estatui que o partido que tiver registrado ao menos um candidato à eleição em distrito concorrerá também às vagas a serem alocadas segundo o critério de voto partidário na circunscrição respectiva.

Já a nova redação dada ao § 2º do art. 59 da Lei das Eleições consigna que, na votação para as eleições proporcionais, o eleitor registrará para cada cargo em disputa: I – o voto no candidato do respectivo distrito; e II – o voto partidário.

De outra parte, o art. 2º do PLS nº 86, de 2017, altera o Capítulo IV do Título I (que dispõe sobre o sistema eleitoral), da Parte Quarta da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

O referido Capítulo IV, hoje intitulado “Da Representação Proporcional”, passa a ter o título “Da Representação Proporcional em Distritos Uninominais” e nele é acrescentado art. 105-A, que dispõe, no seu *caput*, que os candidatos a Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador serão eleitos: I - pelo voto distrital, sagrando-se vencedor o candidato que, no distrito, tenha obtido a maioria relativa dos votos válidos; e II - pelo voto proporcional, de acordo com a metodologia estabelecida neste Capítulo.

SF/17564.40756-86
2052a2593799d874713b822d56011f43894fc36c Página: 3/14 22/11/2017 11:48:50
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já o § 1º do mesmo art. 105-A estabelece que para a definição dos candidatos eleitos, entende-se por voto partidário o voto de que trata o art. 59, II, da Lei n° 9.504, de 1997, segundo o qual, na votação para as eleições proporcionais, o eleitor registrará para cada cargo em disputa o voto partidário, além do voto no candidato do respectivo distrito, conforme visto acima.

Por seu turno, o § 2º do mesmo art. 105-A que a presente iniciativa pretende acrescentar ao Código Eleitoral preceitua que os candidatos aos distritos poderão compor também a lista ordenada de seus partidos.

Além disso, também está sendo acrescentado o art. 105-B, dispondo sobre a lista ordenada de partidos na circunscrição eleitoral. Consigna-se que, considerados exclusivamente os votos partidários, será elaborada lista ordenada de partidos mediante o seguinte processo: I – constará na primeira posição da lista o partido que houver obtido o maior número dos votos partidários; II – as posições seguintes da lista serão atribuídas mediante o seguinte processo: a) dividir-se-á o número de votos partidários obtidos pelo partido pelo número de vezes que o partido já tiver sido incluído na lista, mais um, cabendo ao partido que apresentar a maior média uma nova posição na lista; b) repetir-se-á a mesma operação até que todas as cadeiras da circunscrição tenham sido atribuídas a partido.

Outrossim, estão sendo ainda acrescentados um art. 105-C e um art. 105-D, dispondo sobre a distribuição dos lugares aos candidatos.

De acordo o art. 105-C, *caput*, as cadeiras que cada partido tenha conquistado pelo voto distrital serão distribuídas em correspondência com as vagas que lhe tiverem sido atribuídas na lista de ordenação de que trata o art. 105-B, conforme descrito acima.

E, conforme o parágrafo único do mesmo art. 105-C, caso o partido tenha obtido cadeiras pelo voto distrital em número superior às vagas que lhe foram atribuídas na lista de que trata o art. 105-B, ser-lhe-ão distribuídas cadeiras adicionais em número suficiente para suprir a diferença, utilizando-se as vagas atribuídas, mas ainda não distribuídas, na ordem inversa da lista.

Por sua vez, o art. 105-D estipula que as vagas remanescentes após a distribuição prevista no art. 105-C serão preenchidas por candidatos dos respectivos partidos conforme a lista prevista no § 2º do art. 105-A, ou

SF/17564.40756-86
Página: 4/14 22/11/2017 11:48:50
2052a2593799d874713b822d56011f43894fc36c
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seja, conforme a lista ordenada (que poderá ser também composta pelos candidatos partidários aos distritos).

De outra parte, o art. 3º do PLS nº 86, de 2017, acrescenta inciso III ao *caput* do art. 112 do Código Eleitoral, para estatuir que também será considerado suplente da representação partidária o suplente registrado juntamente com o candidato eleito, no caso de vaga preenchida pelo voto distrital.

O art. 4º da presente proposição revoga os arts. 106 a 109 e 111 do Código Eleitoral, que definem e regulamentam as fórmulas hoje vigentes para a definição dos candidatos eleitos nas eleições proporcionais e que estão sendo modificadas pela presente proposição. Revoga também os incisos I e II do *caput* do art. 10 da Lei das Eleições, que perdem a razão de existir, uma vez que são subsidiários do *caput*, que teve o seu sentido alterado em razão da adoção do voto distrital misto pela proposição, conforme já registrado acima.

Por fim, o art. 5º do PLS nº 86, de 2017, traz a cláusula de vigência a partir da publicação da lei que se pretende adotar, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal, segundo o qual a lei que alterar o processo eleitoral entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

A justificação da iniciativa, em resumo, faz referência à declinante legitimidade do sistema político e da representação partidária, e registra que o Poder Legislativo pode e deve abrir caminhos para a restauração do mínimo de confiança nas instituições.

Nesse sentido, é ponderado que o primeiro e mais grave problema é o atual modelo eleitoral, que "se baseia em imensos distritos eleitorais – os Estados – nos quais uma multidão de candidatos se acotovelam na disputa por eleitorados vastíssimos, o que faz com que seja muita fraca a identificação do eleitor com seus representantes".

Ademais, nos termos da justificação, a extrema pulverização dos votos beneficia as minorias organizadas, geralmente vinculadas a associações de classe, sindicatos e grupos de interesse.

Sempre conforme a justificação, as democracias avançadas organizam seus processos eleitorais em tomo de distritos menores em que se elege apenas um candidato, e a proposição vai exatamente nessa direção.

SF/17564.40756-86
Página: 5/14 22/11/2017 11:48:50
2052a2593799d874713b822d56011f43894fc36c
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entre os sistemas existentes, o alemão seria o que melhor combina as virtudes do voto distrital com as do sistema proporcional de distribuição de cadeiras. Na cédula dupla, o eleitor vota no candidato que concorre pelo distrito e no partido de sua preferência.

Os votos partidários determinam a distribuição das cadeiras pelo sistema proporcional. A lista proporcional é usada, primeiro, para alocar a cada partido as cadeiras obtidas nos distritos. Feita essa alocação, as vagas remanescentes são distribuídas pela lista partidária.

O sistema distrital misto seria um sistema com as virtudes do sistema proporcional e do voto distrital unipessoal, com redução de custos em face da menor abrangência territorial da campanha e pela redução do número de candidatos.

Segundo a justificação, a proposta combina o voto proporcional com o voto distrital e o resultado das eleições irá refletir as proporções do voto partidário, em obediência ao que determina a Constituição.

Ainda conforme a justificação, com as novas regras propostas, todos os partidos entrarão na disputa por vagas, ainda que não tenham atingido o quociente eleitoral, pois com a introdução das vagas escolhidas pelo voto distrital, poderia haver uma tendência de redução do peso das minorias, o que significaria aumentar a rigidez das barreiras. Por isso cabe eliminar o coeficiente eleitoral.

De outra parte, a definição dos distritos deve ser feita pela Justiça Eleitoral de forma a não criar vantagens para esse ou aquele partido e os contornos dos distritos devem ser contíguos.

Não foram apresentadas emendas à presente proposição.

O PLS nº 345, de 2017

O PLS nº 345, de 2017, que é muito similar ao PLS nº 86, de 2017, também altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais.

As diferenças entre as duas proposições são poucas. Basicamente, o PLS nº 345, de 2017, tem alguns critérios um pouco diferenciados no que se refere aos critérios para formação dos distritos eleitorais.

SF/17564.40756-86
Página: 6/14 22/11/2017 11:48:50
2052a2593799d874713b822d5601f143894fc36c
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Também no que se refere à distribuição do número de cadeiras há uma diferença entre os dois projetos, enquanto o PLS nº 86, de 2017, mantém um número de cadeiras total fixo tal como hoje, o PLS nº 345, de 2017, estabelece um número variável, ao estabelecer que na hipótese de o número de representantes eleitos pelo partido nos distritos ser superior ao número definido pelo princípio da proporcionalidade, a diferença será acrescida ao número total de Deputados.

Ademais, o PLS nº 345, de 2017, estabelece regramento para as eleições para as Câmaras Municipais dos Municípios com até duzentos mil eleitores nos termos hoje vigentes. Logo, a essas eleições não se aplica o sistema misto proposto pelo PLS.

Igualmente, não foram oferecidas emendas a esta proposição.

II – ANÁLISE

Com relação à constitucionalidade e juridicidade das proposições que ora tramitam apensadas, registramos que nada obsta à sua livre tramitação.

Com efeito, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, legislar privativamente sobre direito eleitoral, por meio de lei, conforme previsto no art. 22, I, combinado com o art. 48, ambos da Constituição Federal, facultada a iniciativa parlamentar, nos termos da regra geral prevista no art. 61, também da Lei Maior.

Quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2017, a proposição atende ao critério da proporcionalidade inscrito no art. 45, *caput*, da Constituição Federal. Cabe ponderar que o art. 45, ao criar limites mínimo e máximo de deputados federais por estados (entre 8 e 70) constrói a proporcionalidade não como critério estrito, mas como uma aproximação tão exata quanto possível, critério que exatamente orientou a elaboração da proposição sob análise.

Quanto ao mérito, opinamos favoravelmente ao acolhimento do presente projeto de lei, pelas razões seguintes.

Conforme bem expresso na própria justificação, um dos raros consensos na sociedade brasileira de hoje refere-se à pouca e declinante legitimidade do nosso sistema político.

SF/17564.40756-86
Página: 7/14 22/11/2017 11:48:50
2052a2593799d874713b822d56011f43894fc36c
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De fato, a cidadania não se sente representada no Parlamento, e precisamos reformar a política para que ela deixe de ser o problema e passe a ser parte da solução para a crise brasileira.

Nesse sentido, devemos efetivamente enfrentar o problema do nosso sistema eleitoral, que está fundado em imensos distritos eleitorais que são os Estados.

De fato, esse sistema não cria vínculos claros entre o eleitor e os candidatos, e a chamada amnésia eleitoral comprova que é muita fraca a identificação do eleitor com seus representantes. Pesquisas comprovam que quase metade dos eleitores não sabe mais o nome de seu candidato em breve tempo após as eleições.

Por outro lado, cabe reconhecer que a presente proposta procura remover do sistema eleitoral brasileiro aquelas características que o fazem perder legitimidade e que o tornam disfuncional.

Ela não pretende adotar o chamado sistema distrital puro, que vigora nos Estados Unidos. Esse sistema tende ao bipartidarismo, que entendemos não ser compatível com a diversidade do nosso País.

A inspiração da proposta, que nos parece mais adequada à nossa realidade, é o sistema alemão, que melhor combina as virtudes do voto distrital com as do sistema proporcional de distribuição de cadeiras requerido pela nossa Constituição.

Assim, o eleitor vota no candidato que concorre pelo distrito e no partido de sua preferência, sendo que os votos partidários determinam a distribuição das cadeiras pelo sistema proporcional.

A lista proporcional é usada, primeiro, para alocar a cada partido as cadeiras obtidas nos distritos. Feita essa alocação, as vagas remanescentes são distribuídas pela lista partidária.

A distribuição das cadeiras pelos partidos espelha com fidelidade sua proporção no eleitorado. O chamado sistema distrital misto é, assim, um sistema que reúne as virtudes do sistema proporcional e do voto distrital unipessoal e dá às agremiações uma representação parlamentar próxima do percentual de eleitores que detêm.

SF/17564.40756-86
Página: 8/14 22/11/2017 11:48:50
2052a2593799d874713b822d56011f43894fc36c
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, os custos são muito reduzidos, pois, diferentemente do que ocorre hoje no Brasil, as áreas de disputa são menores e o diálogo do candidato com o eleitor é facilitado, não só pela menor área de abrangência, mas pela redução do número de candidatos.

Enfim, o novo sistema efetivamente permitirá que o Parlamento passe a refletir melhor as preferências e as demandas de caráter geral.

Assim, é plenamente adequado o estabelecimento de distritos em número correspondente à metade do número de cadeiras da circunscrição, arredondando-se para baixo no caso de números fracionários, conforme previsto na nova redação dada ao § 3º do art. 10 da Lei das Eleições. No caso de um estado com 9 cadeiras de deputados federais, as cadeiras a serem disputadas pelo voto distrital serão equivalentes a 4.

Também adequada a regra de que o eleitor receberá uma cédula dupla, que recolherá o voto distrital e o voto partidário (nova redação dada ao § 2º do art. 59 da Lei das Eleições), sendo que os votos partidários, como hoje, servirão para compor a lista ordenada que atribui cadeiras para os partidos (conforme o art. 105-B que o presente projeto de lei está acrescentando ao Código Eleitoral).

Uma vez elaborada a lista de atribuições, parte-se para a etapa de distribuição das cadeiras (nos termos dos arts. 105-C e 105-D, acrescentados também ao Código Eleitoral): primeiramente são distribuídas as cadeiras para os candidatos que tenham vencido pelo voto distrital. Nessa etapa, cada cadeira obtida no voto distrital equivale a uma vaga do partido correspondente na lista de atribuições. Uma vez esgotadas as vagas reservadas aos candidatos eleitos na etapa distrital, as cadeiras remanescentes passam a ser distribuídas aos candidatos das listas partidárias. A cada cadeira remanescente, o candidato mais bem posicionado do partido ao qual foi atribuída a cadeira será contemplado. Esse processo se repetirá até que todas as cadeiras tenham sido distribuídas.

Nesse modelo, é possível que um partido seja vencedor em um número de distritos superior àquele com que foi contemplado pelo voto partidário. Nessa hipótese, quando se esgotarem as vagas que obteve na lista de cadeiras atribuídas, o partido será contemplado com as cadeiras ainda disponíveis no final da lista, por ordem inversa. Assim, se um partido for contemplado com 4 posições na lista proporcional e tiver ganhado em 5 distritos, sua quinta cadeira será a última da lista proporcional. Se tivesse ganhado em 6 distritos, receberia a última e a penúltima.

SF/17564.40756-86
2052a2593799d874713b822d5601143894fc36c Página: 9/14 22/11/2017 11:48:50
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na verdade, conforme bem ponderado na justificação do presente projeto de lei, nenhum sistema proporcional consegue refletir milimetricamente a proporção de votos de todas as agremiações na distribuição de cadeiras. A adaptação para acolher o "excesso" de vitórias distritais se enquadra nesse tipo de solução.

Por outro lado, para contrabalançar esse efeito, o art. 4º do presente projeto de lei extingue o quociente eleitoral previsto no Código Eleitoral. O quociente eleitoral é o resultado da divisão do número de votos válidos pelo número de cadeiras da circunscrição. Pelas regras vigentes, o partido ou coligação que não atinja o quociente eleitoral não pode sequer participar da disputa pelas vagas que resultam das chamadas frações eleitorais. Com a nova regra, todos os partidos entrarão na disputa por vagas, ainda que não tenham atingido o quociente eleitoral.

Isso porque, com a introdução das vagas escolhidas pelo voto distrital, poderia haver uma tendência de redução do peso das minorias, o que significaria aumentar a rigidez das barreiras. Por isso cabe eliminar o coeficiente eleitoral.

Por fim, o projeto de lei também trata adequadamente o aspecto técnico na definição dos limites geográficos dos distritos, uma vez que tal definição pode afetar de forma relevante o resultado político das eleições. Assim, de acordo com a redação dada ao § 4º do art. 10 da Lei das Eleições, os contornos dos distritos devem ser contíguos, ou seja, não deve haver no distrito duas regiões que não se toquem. Ademais, a delimitação aumenta o índice de “compacidade” da figura resultante, ou seja, que tanto quanto possível o distrito se espraie circularmente pelo território; e que, também, o desenho reduza a “endentação”, tanto quanto possível, ou seja, que se evite a existência de “tentáculos” ou pontas, pois isso pode levar à escolha de regiões mais ou menos favoráveis a este ou aquele partido.

Evidentemente, é certo que sendo a distribuição da população irregular pelo território, esses requerimentos geométricos serão sempre relativos. Distritos totalmente uniformes e sem quaisquer “tentáculos” requereriam uma população uniformemente distribuída no território, o que é difícil de ocorrer em nosso País. De todo modo, ao dar a competência de delimitar os distritos à Justiça Eleitoral, o projeto reduz a possibilidade de os partidos se imiscuírem na definição dos distritos para obter ganhos eleitorais.

Embora a proposição parece-nos plenamente adequada, bem elaborada e capaz de contribuir para a renovação das nossas instituições

SF/17564.40756-86
2052a2593799d874713b822d56011f43894fc36c Página: 10/14 22/11/2017 11:48:50
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

políticas, desejo de todos os brasileiros nos dias de hoje, apresentamos emendas com finalidade de aperfeiçoar a matéria.

A primeira emenda busca suprimir a expressão "relativa" do texto do inciso I do art. 105-A que o projeto acrescenta ao Código Eleitoral, pois na eleição pelo voto o vencedor pode obter a maioria relativa dos votos, o que ocorre como regra, mas também pode obter a maioria absoluta.

A segunda emenda visa a corrigir lapso de redação no PLS em epígrafe. Em primeiro lugar, o novo art. 59 da Lei nº 9.504, de 1997, conserva o *caput* e o § 1º, e altera o § 2º da Lei. O inciso II ("II – o voto partidário") pertence a esse alterado § 2º, e não ao *caput*. Portanto, faz-se necessária a correção de remissão. No entanto, mesmo que seja feita remissão correta ao inciso, a redação do art. 105-A, § 1º, será interpretada da seguinte forma: "§ 1º Para fins deste Capítulo, entende-se por voto partidário o voto partidário", por ser o comando de que trata o art. 59, § 2º, II, da Lei nº 9.504, de 1997.

A terceira emenda corrige duas inadequações da redação original. A primeira é substituir o número de eleitores pelo número de habitantes como critério para divisão da circunscrição em distritos. De fato, a representação política é de toda a população — não somente dos eleitores. A segunda indadequação é expandir, como exceção, a margem de ajuste do tamanho da população dos distritos para até 10%, para mais ou para menos da média. Essa exceção é necessária para contemplar situações atípicas em que a configuração dos distritos poderia se tornar impossível se todos os critérios determinados no § 4º fossem observados simultaneamente. Na grande maioria dos casos, a observação do limite de 5% é suficiente para a construção dos distritos. Há, entretanto, situações em que esse limite impedirá ajustes imprescindíveis para a otimização do processo de delimitação dos distritos. Como é regra de exceção, só poderá ser utilizada para, no máximo, 10% dos distritos, ou, no caso em que esse percentual corresponda a valor menor que a unidade, a pelo menos uma unidade.

A quarta emenda tem por objetivo eliminar a figura do suplente específico para os candidatos a cargos proporcionais pelos distritos, que consta no PLS. Esse suplente vinculado ao mandato distrital configuraria, na prática, a introdução do vice candidato para esses casos específicos. As críticas à existência da figura do vice têm se intensificado, especialmente no caso das eleições legislativas majoritárias. O argumento principal seria a falta de legitimidade. Ainda segundo os críticos, o preenchimento da vacância deveria preferencialmente ocorrer por nova eleição ou pela diplomação dos candidatos mais bem colocados, mas não eleitos

SF/17564.40756-86
Página: 11/14 22/11/2017 11:48:50
2052a2593799d874713b822d5601114389 4fc36c
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

originalmente. No caso brasileiro, a solução é incontroversa: os suplentes são os candidatos mais bem votados, mas não eleitos originalmente, na lista do partido ou legenda. Ainda que essa solução pudesse atrair alguma crítica que se lastreasse na dimensão regional do mandato, entendemos que as complicações práticas de se realizarem frequentes eleições extemporâneas e o choque com a tradição trariam problemas maiores para o novo modelo do que as vantagens marginais que a introdução de um vice para deputados em tese propiciariam. Além disso, o maior mérito do sistema distrital misto é exatamente fazer coexistirem a dimensão local do voto distrital e a representatividade proporcional. Por essas razões, entendemos que o melhor é preservar a tradição de os suplentes serem os candidatos mais bem colocados na lista dos não eleitos originalmente.

Por fim, a quinta emenda estabelece que o voto distrital misto em âmbito municipal seja restrito aos municípios com mais de duzentos mil eleitores. Conquanto o projeto seja meritório, entendemos que, nos pequenos municípios, não se faz necessária a adoção do sistema distrital misto. A probabilidade de empates em cada distrito não é desprezível, e o eleitorado reduzido já permite a aproximação do eleitor com seus Vereadores. A criação de distritos, nestes casos, seria um exagero custoso. Diante disso, propomos acréscimo de artigo que preserve as regras em vigor nas eleições das Câmaras de Vereadores dos Municípios com até duzentos mil eleitores. O recorte é o mesmo adotado pela Constituição Federal para separar as municipalidades onde não há segundo turno nas eleições para Prefeito.

III – VOTO

Preliminarmente, votamos para que o PLS nº 384, de 2013 – Complementar retome sua tramitação autônoma. Votamos, ainda, pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS 345, de 2017 e do PLS nº 86, de 2017 e, quanto ao mérito, pela aprovação de ambos, sendo que, quanto a este último, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ (PLEN)

Suprima-se a expressão “relativa” contida no inciso I do art. 105-A que o art. 2º do projeto acrescenta à Lei nº 4.737, de 1965 (Código Eleitoral).

EMENDA Nº 2 – CCJ (PLEN)

SF/17564.40756-86
Página: 12/14 22/11/2017 11:48:50
2052a2593799d874713b822d56011f43894fc36c
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dê-se ao art. 105-A, § 1º, da Lei nº 4.737, de 1965, incluído pelo PLS nº 86, de 2017, a seguinte redação:

"**Art. 105-A.** .....

.....

§ 1º Para os fins deste Capítulo, entende-se por voto partidário o voto dado a partido para determinado cargo na circunscrição eleitoral, registrado na forma do art. 59, § 2º, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

....." (NR)

SF/17564.40756-86

EMENDA Nº 3 – CCJ (PLEN)

Dê-se aos §§ 4º e 5º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 1997, incluídos pelo PLS nº 86, de 2017, a seguinte redação:

"**Art. 10.** .....

.....

§ 4º A Justiça Eleitoral deverá publicar os limites dos distritos eleitorais, observando-se os seguintes critérios:

I – o número de habitantes de cada distrito será equivalente ao número de habitantes da circunscrição dividido pelo número de distritos, admitida uma diferença de até 5%, a mais ou a menos;

II – a diferença prevista no inciso I poderá ser expandida para até 10%, a mais ou a menos, em até um distrito ou em até 10% do total de distritos da circunscrição, o que for maior, observando-se sempre somente a parte inteira desse segundo percentual;

III – os distritos deverão ser geograficamente contíguos;

IV – a demarcação dos distritos deve tanto quanto possível maximizar sua compacidade e reduzir sua endentação.

§ 5º O partido que tiver registrado ao menos um candidato à eleição em distrito concorrerá também às vagas a serem alocadas segundo o critério de voto partidário na circunscrição respectiva." (NR)

Página: 13/14 22/11/2017 11:48:50

EMENDA Nº 4 – CCJ (PLEN)

Suprimam-se o art. 3º do PLS nº 86, de 2017, e a expressão "e seu suplente" do art. 10 da Lei nº 9.504, de 1997, conforme a redação dada pela mesma proposição.

2052a2593799d874713b822d56011f43894fc36c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14

EMENDA Nº 5 - CCJ (PLEN)

Acrescente-se ao PLS nº 86, de 2017, o seguinte artigo, renumerando-se os atuais arts. 4º e 5º:

"**Art. 4º** Nas eleições para as Câmaras de Vereadores de Municípios com até duzentos mil eleitores, aplicam-se as seguintes regras relativas a registro de candidaturas e sistema eleitoral:

I – cada partido poderá registrar candidatos para a as Câmaras Municipais no total de até 150% (cento e cinquenta por cento) do número de lugares a preencher;

II – serão computados para o partido os votos em que não seja possível a identificação do candidato, desde que o número identificador do partido seja informado de forma correta;

III – serão eleitos, entre os candidatos registrados por um partido, tantos quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido;

IV – os lugares não preenchidos com a aplicação da regra do inciso III serão distribuídos segundo método das maiores médias."

Sala das Sessões,

Senador Valdir Raupp, Relator.

SF/17564.40756-86
Página: 14/14 22/11/2017 11:48:50
2052a2593799d874713b822d56011f43894fc36c
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 204, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 345, de 2017.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 345, de 2017, que *altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais*.

Senado Federal, em 21 de novembro de 2017.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

ANTONIO CARLOS VALADARES

EDUARDO AMORIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 204, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 345, de 2017.

Altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 10 e 59 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Cada partido poderá registrar 1 (um) candidato por distrito eleitoral para a Câmara dos Deputados, as Assembleias Legislativas, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras Municipais.

I – (revogado);

II – (revogado).

.....

§ 3º A circunscrição será dividida em distritos eleitorais em número equivalente à parte inteira da metade do número de cadeiras da circunscrição.

§ 4º A Justiça Eleitoral deverá publicar os limites dos distritos eleitorais, observando-se os seguintes critérios:

I – o número de eleitores de cada distrito será equivalente ao número de eleitores da circunscrição dividido pelo número de distritos, admitida diferença de até 10% (dez por cento), a mais ou a menos;

II – os distritos deverão ser geograficamente contíguos;

III – a demarcação dos distritos deve tanto quanto possível observar os limites de mesorregiões, microrregiões, municípios, distritos municipais e regiões administrativas.

§ 5º O partido que tiver registrado ao menos um candidato à eleição em distrito concorrerá também às vagas a serem alocadas

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

segundo o critério de voto partidário na circunscrição respectiva." (NR)

"Art. 59. .....

.....

§ 2º Na votação para as eleições proporcionais, o eleitor registrará, para cada cargo em disputa:

I – o voto no candidato do respectivo distrito;

II – o voto partidário.

....." (NR)

Art. 2º O Capítulo IV do Título I da Parte Quarta da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL EM DISTRITOS UNINOMINAIS

.....

Seção I

Disposições Preliminares

'Art. 105-A. Os candidatos a Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador serão eleitos:

I – pelo voto distrital, considerando-se vencedor o candidato que, no distrito, tenha obtido a maioria dos votos válidos;

II – pelo voto proporcional, de acordo com a metodologia estabelecida neste Capítulo.

§ 1º Para os fins deste Capítulo, entende-se por voto partidário o voto dado a partido para determinado cargo na circunscrição eleitoral, registrado na forma do art. 59, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 2º Os candidatos aos distritos poderão compor também a lista ordenada de seus partidos.'

Seção II

Da Distribuição dos Lugares aos Candidatos

'Art. 105-B. Considerados exclusivamente os votos partidários, o total de lugares destinados a cada partido será calculado com base no princípio da proporcionalidade.

§ 1º Deduzidos do total de lugares destinados a cada partido os representantes eleitos nos distritos, os demais lugares serão

SEADI
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

preenchidos pelos candidatos apresentados nas listas partidárias, segundo a ordem da lista.

§ 2º Na hipótese de o número de representantes eleitos pelo partido nos distritos ser superior ao número definido pelo princípio da proporcionalidade, a diferença será acrescida ao número total de Deputados.'

'Art. 106. (Revogado).'

'Art. 107. (Revogado).'

'Art. 108. (Revogado).'

'Art. 109. (Revogado).'

.....

'Art. 111. (Revogado).'

....." (NR)

Art. 3º Nas eleições para as Câmaras Municipais de Municípios com até 200.000 (duzentos mil) eleitores, aplicam-se as seguintes regras relativas a registro de candidaturas e sistema eleitoral:

I – cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para as Câmaras Municipais no total de até 150% (cento e cinquenta por cento) do número de lugares a preencher, salvo nos Municípios com até 100.000 (cem mil) eleitores, nos quais cada partido ou coligação poderá registrar candidatos no total de até 200% (duzentos por cento) do número de lugares a preencher;

II – serão computados para o partido os votos em que não seja possível a identificação do candidato, desde que o número identificador do partido seja informado de forma correta;

III – serão eleitos, entre os candidatos registrados por partido ou coligação, tantos quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido;

IV – os lugares não preenchidos de acordo com a regra do inciso III serão distribuídos segundo o método das maiores médias.

Art. 4º Revogam-se os arts. 106, 107, 108, 109 e 111 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e os incisos I e II do *caput* do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 205, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2017.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2017, que *altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais*, consolidando as emendas aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 21 de novembro de 2017.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

ANTONIO CARLOS VALADARES

EDUARDO AMORIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 205, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2017.

Altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 10 e 59 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Cada partido poderá registrar 1 (um) candidato e seu suplente por distrito eleitoral para a Câmara dos Deputados, as Assembleias Legislativas, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras Municipais.

I – (revogado);

II – (revogado).

.....

§ 3º A circunscrição será dividida em distritos eleitorais em número equivalente à parte inteira da metade do número de cadeiras da circunscrição.

§ 4º A Justiça Eleitoral deverá publicar os limites dos distritos eleitorais, observando-se os seguintes critérios:

I – o número de habitantes de cada distrito será equivalente ao número de habitantes da circunscrição dividido pelo número de distritos, admitida diferença de até 5% (cinco por cento), a mais ou a menos;

II – a diferença prevista no inciso I poderá ser expandida para até 10% (dez por cento), a mais ou a menos, em até 1 (um) distrito ou em até 10% (dez por cento) do total de distritos da circunscrição, o que for maior, observando-se somente a parte inteira do segundo percentual;

III – os distritos deverão ser geograficamente contíguos;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – a demarcação dos distritos deve tanto quanto possível maximizar a compacidade e reduzir a endentação.

§ 5º O partido que tiver registrado ao menos um candidato à eleição em distrito concorrerá também às vagas a serem alocadas segundo o critério de voto partidário na circunscrição respectiva." (NR)

"Art. 59. .....

.....

§ 2º Na votação para as eleições proporcionais, o eleitor registrará, para cada cargo em disputa:

I – o voto no candidato do respectivo distrito;

II – o voto partidário.

....." (NR)

Art. 2º O Capítulo IV do Título I da Parte Quarta da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL EM DISTRITOS UNINOMINAIS

.....

Seção I

Disposições Preliminares

'Art. 105-A. Os candidatos a Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador serão eleitos:

I – pelo voto distrital, considerando-se vencedor o candidato que, no distrito, tenha obtido a maioria dos votos válidos;

II – pelo voto proporcional, de acordo com a metodologia estabelecida neste Capítulo.

§ 1º Para os fins deste Capítulo, entende-se por voto partidário o voto dado a partido para determinado cargo na circunscrição eleitoral, registrado na forma do art. 59, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 2º Os candidatos aos distritos poderão compor também a lista ordenada de seus partidos.'

Seção II

Da Lista Ordenada de Partidos da Circunscrição

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

'Art. 105-B. Considerados exclusivamente os votos partidários, será elaborada lista ordenada de partidos de acordo com as seguintes regras:

I – na primeira posição da lista constará o partido que houver obtido o maior número de votos partidários;

II – as posições seguintes da lista serão definidas conforme as seguintes regras:

a) dividir-se-á o número de votos partidários obtidos pelo partido pelo número de vezes que o partido já tiver sido incluído na lista, mais 1 (um), cabendo ao partido que apresentar a maior média nova posição na lista;

b) repetir-se-á a operação descrita na alínea "a" até que todas as cadeiras da circunscrição tenham sido atribuídas a partido.'

Seção III

Da Distribuição dos Lugares aos Candidatos

'Art. 105-C. As cadeiras que cada partido tenha conquistado pelo voto distrital serão distribuídas em correspondência com as vagas que lhe tiverem sido atribuídas na lista ordenada de que trata o art. 105-B.

Parágrafo único. Caso o partido tenha obtido cadeiras pelo voto distrital em número superior às vagas que lhe foram atribuídas na lista de que trata o art. 105-B, ser-lhe-ão distribuídas cadeiras adicionais em número suficiente para suprir a diferença, utilizando-se as vagas atribuídas, mas ainda não distribuídas, na ordem inversa da lista.'

'Art. 105-D. As vagas remanescentes após a distribuição prevista no art. 105-C serão preenchidas por candidatos dos respectivos partidos conforme a lista prevista no § 2º do art. 105-A.'

'Art. 106. (Revogado).'

'Art. 107. (Revogado).'

'Art. 108. (Revogado).'

'Art. 109. (Revogado).'

.....

'Art. 111. (Revogado).'

....." (NR)

Art. 3º O *caput* do art. 112 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 112. .....

.....

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

III – o suplente registrado juntamente com o candidato eleito, no caso de vaga preenchida pelo voto distrital.

....." (NR)

Art. 4º Revogam-se os arts. 106, 107, 108, 109 e 111 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e os incisos I e II do *caput* do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal.

SEADI
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Projetos de Lei do Senado nºs 86, de 2017, e 345, de 2017, nos termos do Parecer

Matéria **PLS 86/2017** Início Votação **21/11/2017 17:44:47** Término Votação **21/11/2017 18:03:18**
Sessão **176º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **21/11/2017 07:37:26**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PT	NÃO
PP	SIM
DEM	SIM
PSB	LIVRE
PR	SIM
PSD	LIVRE
PTB	SIM
PCdoB	NÃO
REDE	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PDT	RR	Ângela Portela	NÃO
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	NÃO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	NÃO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	NÃO
DEM	RN	José Agripino	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PODE	MT	José Medeiros	SIM

Emissão 21/11/2017 18:03:21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Projetos de Lei do Senado nºs 86, de 2017, e 345, de 2017, nos termos do Parecer

Matéria **PLS 86/2017** Início Votação **21/11/2017 17:44:47** Término Votação **21/11/2017 18:03:18**

Sessão **176º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **21/11/2017 07:37:26**

PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	SIM
PMDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PODE	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	NÃO
PDT	ES	Sérgio de Castro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 40 **NÃO:** 13 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 54

Primeiro-Secretario

Emissão 21/11/2017 18:03:21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 147/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº ~~00~~ 1, DE 2017 - PLENÁRIO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 2015 – AGENDA BRASIL

Aprovada, em 21/11/17.

ADITIVA

Acrescente-se ao art. 33 da Lei nº 8.880, de 19 de setembro de 1990, modificado pelo artigo 1º do Projeto de Lei do Senado nº 147, e 2015 passa a viger acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 33. .....

§ 7º Os valores a que se referem os §§ 5º e 6º deste artigo não serão computados para fins de aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde nos termos da Constituição Federal." (NR).

Sala das Seções, em 21 de novembro de 2017

Senador WALDEMIR MOKA

PMDB/MS

SF/17175.33865-63
Página: 1/1 21/11/2017 20:16:03
f3fb206595b3b836580ab393d2f16cbc750f5de9

Recebido em 21 / 11 / 2017
Hora: 20 : 35
Marcos Helder Crisóstomo Damasceno
Matrícula 267858
SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 02, DE 2017 - PLENÁRIO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 2015 – AGENDA BRASIL

Aprovada. Em 21/11/17.

DE REDAÇÃO

O § 5º do art. 33 da Lei nº 8.880, de 19 de setembro de 1990, incluído pelo artigo 1º do Projeto de Lei do Senado nº 147, e 2015 passa a viger acrescido da expressão "pertencentes à União" passando o referido parágrafo a ter a seguinte redação:

Art. 33. .....

§ 5º O produto da arrecadação dos impostos federais do art. 153, incisos I, II e IV, da Constituição Federal, ***pertencentes à União,*** *incidentes sobre medicamentos e derivados do tabaco será vinculado ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) para cobertura das ações e serviços públicos de saúde de que trata o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal."*

Sala das Seções, em 21 de novembro de 2017

Senador WALDEMIR MOKA

PMDB/MS

SF/17717.67226-41
Página: 1/1 21/11/2017 20:17:15
d5ac16bb3bb429747625 5c772e2f5cfc336238ec

Recebido em 21/11/2017
Hora: 20:35
Marcos Helder Crisóstomo Damasceno
Matrícula 267858
SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 207, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2015.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2015, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para determinar que o produto da arrecadação dos impostos federais do art. 153, incisos I, II e IV, da Constituição Federal incidentes sobre medicamentos e derivados do tabaco bem como o produto da arrecadação do imposto federal do art. 153, inciso III, da Constituição Federal incidente sobre os lucros apurados das empresas produtoras desses bens sejam vinculados ao Fundo Nacional de Saúde*, consolidando as emendas aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 21 de novembro de 2017.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

EDUARDO AMORIM, RELATOR

ANTONIO CARLOS VALADARES

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 207, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2015.

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para determinar que o produto da arrecadação de impostos federais incidentes sobre medicamentos e derivados do tabaco e sobre os lucros apurados das empresas produtoras desses bens seja vinculado ao Fundo Nacional de Saúde (FNS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º, 6º e 7º:

"Art. 33. .....

.....

§ 5º O produto da arrecadação dos impostos federais previstos no art. 153, incisos I, II e IV, da Constituição Federal, pertencentes à União, incidentes sobre medicamentos e derivados do tabaco será vinculado ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) para cobertura das ações e serviços públicos de saúde de que trata o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.

§ 6º O produto da arrecadação do imposto federal previsto no art. 153, inciso III, da Constituição Federal incidente sobre os lucros apurados das empresas produtoras de medicamentos e derivados do tabaco será vinculado ao FNS para cobertura das ações e serviços públicos de saúde de que trata o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.

§ 7º Os valores a que se referem os §§ 5º e 6º deste artigo não serão computados para fins de aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde nos termos da Constituição Federal." (NR)

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

-PMDB - Edison Lobão*
-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
-PMDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

-PMDB - Airton Sandoval* (S)
-PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
-PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
-PMDB - Raimundo Lira* (S)
-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PDT - Sérgio de Castro* (S)
-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
-PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

-PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
-PMDB - Waldemir Moka*
-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
-PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval. . . . . SP
Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eduardo Braga. . . . . AM
Elmano Férrer. . . . . PI
Eunício Oliveira. . . . . CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Kátia Abreu. . . . . TO
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS
Zeze Perrella. . . . . MG

Bloco Social Democrata - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12
PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Sérgio de Castro. . . . . PDT / ES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-7 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 10
PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-3

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Romário. . . . . PODE / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PSC / MS
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

PROS - 1

Hélio José. . . . . DF

PMDB	22
Bloco Social Democrata	15
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania	10
Bloco Moderador	9
PROS	1
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (-PMDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (-PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (-PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (-PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (-PMDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (-PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (-PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (-PMDB-AL)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (-PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Sérgio de Castro* (Bloco-PDT-ES)
Simone Tebet** (-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (-PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (-PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE
Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE
Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE
João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO
José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO
Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 22 **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138) Vice-Líderes Valdir Raupp (141) Simone Tebet (142)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 15** **Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (70,103,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,132,150) Ataídes Oliveira (75) ..... **Líder do PSDB - 11** **Paulo Bauer** (100) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (104) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11** **Líder** **Wilder Morais - PP** (39,122,131,147) Vice-Líderes Benedito de Lira (106) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (106) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,125) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (8,26,116)	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 10** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,114,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Grazziotin (17,22,156) ..... **Líder do PSB - 4** **Lídice da Mata** (13,19,145) Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares (52,71,146) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,156) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,157) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 3** **Alvaro Dias** (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,58,84,99,127) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (105) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PSC - 1** **Pedro Chaves** (111) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,130,144) Davi Alcolumbre (74,87,132,150) Flexa Ribeiro (128,151) José Medeiros (12,14,18,88,129,143,149) Sérgio Petecão (10,133,148) Wilder Morais (39,122,131,147)	**PROS - 1** **Líder** **Hélio José - PROS** (42,48,86,155)	**Maioria** **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138)
Minoria **Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,113)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
105. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
106. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
107. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
114. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
115. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

7) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6)
RELATOR: Senador Hélio José (PROS-DF) (6)

Leitura: 21/03/2017
Instalação: 26/04/2017
Prazo final: 08/09/2017
Prazo final prorrogado: 06/11/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) (5)	1. Senador Dário Berger (SC) (5)
Senador Hélio José (PROS-DF) (5)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. Senador José Pimentel (PT-CE) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (2,7,9)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (8)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4)	

Notas:
*. Em 16.08.2017, foi lido o Requerimento nº 647, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 60 dias.
1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).
7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).
8. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
9. Em 24.10.2017, o Senador foi designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Oficio nº 226/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife
Telefone(s): 61 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

3)CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997; bem como investigar eventuais irregularidades nas operações voltadas ao apoio à administração pública, em especial a linha denominada BNDES Finem - Desenvolvimento integrado dos Estados.

(Requerimento n° 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
RELATOR: Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (2)

Leitura: 25/05/2017
Instalação: 02/08/2017
Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP) (3)	1. Senador Zeze Perrella (MG) (3,6)
Senador Elmano Férrer (PI) (3)	2. Senador Romero Jucá (RR) (3)
Senador João Alberto Souza (MA) (3)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,13)	2.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,5)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (9)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,11)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
VAGO (13)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7,10)

Notas:
1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).
9. Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

10. Em 12.09.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 92/2017-BLOMOD)
11. Em 19.09.2017, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLPRD)
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de titular do Bloco Democracia e Cidadania (Of. 218/2017-GPSDB).

Secretário(a): Donaldo Portela / Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-3511
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (7)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu (6)	1. Senador Eduardo Braga (6,9)
Senador Roberto Requião (6,9)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Garibaldi Alves Filho (6)	3. Senador Elmano Férrer (6)
Senadora Rose de Freitas (6,22)	4. Senador Waldemir Moka (6)
Senadora Simone Tebet (6)	5. VAGO (18,21)
Senador Valdir Raupp (6)	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,14,16)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,23,24)	2. VAGO (3,24)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (4,17)	1. VAGO (4,20)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)	3. (8,10,17)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)	2. VAGO (5,11,12)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,15)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
13. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
14. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
15. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
16. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
17. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
18. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6,18)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

Leitura: 23/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (1)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1)	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)

Notas:
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Hélio José (PROS-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. VAGO (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,12,35,36)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (32)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).
2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).
3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2,16)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Renan Calheiros (11)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. VAGO (2,21)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO (1,8)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (18)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 83, de 2017)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
(4,18)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
(1,16)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (19)
(2,18)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,13,19)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. Senadora Kátia Abreu (6)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 61 33034440
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (18)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Oficio nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROS

Atualização: 08/02/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

Atualização: 01/06/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROS

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PSB
VAGO
PDT
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
PCdoB
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

18) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO
PRB
VAGO
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

Atualização: 01/06/2016

Notas:

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181774/2017-51

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BC57D80001F9E40.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.